DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA MILITAR....6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....7
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....14
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....16
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....48
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....115
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....117
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....118
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....122
POLÍCIA MILITAR - PM....129
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....154
POLÍCIA CIVIL - PC....159
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....165
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....177
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....247
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....253
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....269
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....276
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....286
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....289
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....447
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....454
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....481
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....482
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....494
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....495
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....501
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....503
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....508
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....510
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....512
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....519
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....520
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....527
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....540
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....541
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....542
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR....542
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO....544
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS....545

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES..... 545
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 546
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 546
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 547
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 548
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 549
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA..... 549
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 549
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE..... 550
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 551
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 551
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 552
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA..... 552

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de abril de 2026 Edição 78

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 167 de 22 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de abril de 2026, a disposição da servidora Seloi Totti, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a qual foi concedida pela Portaria n° 42 de 09 de setembro de 2024, id0052652607, publicada no Diário Oficial nº 173 de 13 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71420968

Portaria nº 168 de 22 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 31 de março de 2026, a disposição do servidor Hian Félix de Melo Pequeno, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, a qual foi concedida pela Portaria n° 134 de 11 de outubro de 2024, id 0053737504, publicada no Diário Oficial nº 193 de 14 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71422311

Portaria nº 170 de 22 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de abril de 2026, a disposição do servidor Eduardo Rocha de Melo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria n° 58 de 17 de setembro de 2024, id 0052935533 publicada no Diário Oficial nº 176 de 18 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71430364

Portaria nº 169 de 22 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de abril de 2026, a disposição da servidora Leandra Lopes dos Reis, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - PC-NADIICC, a qual foi concedida pela Portaria n° 224 de 19 de julho de 2025, id 0062416924, publicada no Diário Oficial nº 136 de 22de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71422720

Portaria nº 166 de 22 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 31 de março de 2026, a disposição da servidora Sheila da Costa Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a qual foi concedida pela Portaria n° 395 de 06 de novembro de 2025, id 0066162829, publicada no Diário Oficial nº 212 de 07 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71420496

Portaria nº 171 de 22 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de abril de 2025, a disposição da servidora Emily Tawane de Sousa dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a qual foi concedida pela Portaria n° 120 de 12 de março de 2026, id70069990, publicada no Diário Oficial nº 51 de 17 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71430890

Portaria nº 172 de 22 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0064.000933/2026-08.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 17 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Angelo Yuri Pereira de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71431917

Portaria nº 173 de 22 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.004209/2026-61.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 23 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Nilza Maria Balbino, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71433949

Portaria nº 174 de 22 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0011.004211/2026-30.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 23 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Joaquim Cezar Ferreira Pereira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71434115

CASA MILITAR

Portaria nº 49 de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito daPolicia Militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 32111/2026/PM-GAB

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **no período de 22 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026,** a CB QPPM ******047 **GILCIMARA** OLIVEIRA DOS SANTOS, a fim de atuar quando requisitada como Agente de Segurança no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita a servidora a atuar no âmbito da POLICIA MILITAR, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Instituição.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da PMRO, cuja Instituição, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES – CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 71467853

Portaria nº 50 de 23 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de abril de 2026, o 3º SGT PM MARCO AURELIO FREZ MARQUES DA SILVA, Matrícula ******374, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso IV - Segurança do Vice-Governador e seus familiares.**

Nomear, a contar de 20 de abril de 2026, o 3º SGT PM MARCO AURELIO FREZ MARQUES DA SILVA, Matrícula ******374, na função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - Demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 71482560

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 185/2026/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO BANDA DO VAI QUEM QUER - ACBVQQ, CNPJ/MF Nº: 17.364.152/0001-76 **4-OBJETO:** Realização do "PROJETO EMPREENDE PET – ECONOMIA, NEGÓCIOS E INOVAÇÃO NO SETOR PET", evento a ser realizado no período de 17 a 19 de abril de 2026, no Município de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R$ 409.965,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 2369120004145414501 - Fonte de Recurso: 00001500007001 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura **8-PROCESSO:** 0005.001067/2026-69 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026.

Protocolo 71484270

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que a beneficiária **MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA,** cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimento de fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição
Portaria nº 265 de 10 de abril de 2026

Protocolo 71456768

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 187/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS, CNPJ/MF Nº: 10.244.001/0001-35. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes. **5-VALOR:** R$ 383.946,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.053754/2025-19. **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71487267

EXTRATO

1- EXTRATO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 305/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 305/2024/PGE-DERADM até a data de 25 de julho de 2026 (90 dias a contar de 26/04/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7-PROCESSO: 0009.082394/2022-40; 8- DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

Protocolo 71351424

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 227/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos metálicos, com extensão total de 40,00 (quarenta) metros, distribuídos em 03 (três) pontos de instalação; **5-REPASSE:**R$300.000,00 (trezentos mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursosoriundas de Emenda Parlamentar - Principal nº 1.500.0.07004, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$4.245,65 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 20 de abril de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.009701/2025-91; **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71424712

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 217/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 217/2024/PGE-DERADM até a data de 14 de novembro de 2026 (180 dias a contar de 18/05/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.015606/2023-64; 8- DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026.

Protocolo 71427727

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 91/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias a contar de 23.04.2026. Fica autorizada a alteração do valor global do Termo de Convênio, conforme indicado no Plano de Trabalho (0062950477), que passará a ser de R$ 1.956.340,62, considerando o acréscimo da contrapartida no montante de R$ 66.617,08. **5-PROCESSO:** 0029.015907/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71506144

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOOP Nº 31/2024/PGE-SEJUS **2-CONCEDENTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUPEN. **4-CONVENENTE**: SUGESP, CNPJ/MF Nº 03.693.136/0001-12 **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar de 28 de maio de 2026. **6-PROCESSO:** 0033.013993/2024-88 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71506909

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 142/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR III, CNPJ/MF Nº: 84.722.669/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 23.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074406/2024-96. **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71508412

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 218/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO; **4-OBJETO:** Repasse de bens e serviços para a execução de serviços de limpeza urbana, incluindo a limpeza de valas para drenagem, desobstrução de bueiros, remoção da vegetação lateral das vias e o transporte de resíduos sólidos, os quais serão realizados em cooperação por ambos os PARTÍCIPES; 5- REPASSE: Mensurado em R$ 309.556,80 (trezentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), relativos ao fornecimento de 04 caminhões basculantes com capacidade de 14 m³ e potência de 210 kW; 01 escavadeira hidráulica sobre esteira com capacidade de 0,4 m³- 64 kW; 01 cavalo mecânico com semirreboque, com capacidade de 20 t - 276 kW; bem como equipe técnica, conforme descrito na planilha orçamentária de Id. 69500809; 6-CONTRAPARTIDA: Mensurado em R$ 51.766,40 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), relativos ao fornecimento de 01 retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³- 58 kW; 01 minicarregadeira de pneus - 45,50 kW; bem como o fornecimento de combustível e equipe técnica, nos termos da planilha orçamentária de Id. 69500809; 7- VIGÊNCIA: Até 24 de maio de 2026, a contar da data de assinatura; 8- PROCESSO: 0009.002333/2026-31; 9- DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

Protocolo 71363968

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 190/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELY BEZZERRA DE SALLES, CNPJ/MF Nº: 19.323.990/0001-27. **4-OBJETO:** Aquisição de Marial Permanente. **5-VALOR:** R$ 195.132,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.055548/2025-35. **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71510246

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 213/2025/PGE-SEPOG. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Do Objeto: Onde se lê: "1.1. Este Convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 5 monitores [...]." Leia-se: "1.1. Este Convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 8 monitores e 1 impressora multifuncional [...]". Fica prorrogado o prazo do TERMO DE CONVÊNIO, por mais 180 dias, contados do prazo final da vigência do Termo. **5-PROCESSO:** 0035.001446/2025-11. **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71513050

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAADESAO Nº 002/PC-NSE/2023 **2-VINCULANTE:** PC-RO. **3-VINCULADO(A):** AGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ/MF Nº 24.095.290/0001-62. **4-OBJETO:** Resolvem, as partes, incluir no termo de contrato as seguintes cláusulas: do local, prazo e condições de entrega e recebimento; das sanções administrativas; da sustentabilidade ambiental; das normas de prevenção à corrupção; da transferência, cessão e subcontratação; dos casos omissos; das assinaturas, data da celebração e visto da Procuradoria Geral do Estado; bem como alterar a cláusula décima elegendo como competente o foro de Porto Velho/RO. **5-PROCESSO:** 0019.040694/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/04/2026.

Protocolo 71516257

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 189/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR JULIETA VILELA VELOZO, CNPJ/MF Nº: 30.922.873/0001-12. **4-OBJETO:** Reforma da infraestrutura (paredes, telhado, piso, instalações elétricas e hidráulicas). **5-VALOR:** R$ 350.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-VIGÊNCIA:** Até 31.12.2026. **8-PROCESSO:** 0029.033037/2025-62. **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71517084

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 173/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, incluindo cirurgias de hérnias (em suas diversas classificações), colecistectomia e tratamento cirúrgico de varizes, com o objetivo de atender à demanda existente no Sistema de Regulação (SISREG) do Município de Colorado do Oeste, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, registrado sob o CNES nº 2808544. **5-REPASSE:** R$ 250.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007008 - Natureza da Despesa: 33404101. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0036.055870/2025-75. **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 71518944

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 196/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONS ESC DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNESBY, CNPJ/MF Nº: 03.408.220/0001-47 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-VALOR:** R$ 222.350,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.055500/2025-27 **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71520063

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 141/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR BRACOS FORTES, CNPJ/MF Nº: 00.659.636/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 23/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.073219/2024-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71520496

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 180/2026/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição de insumos destinados a fabricação de bloquetes e meios fios. **5-REPASSE:** R$ 50.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007012 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 33.602,90. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003949/2025-33. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71520913

Portaria nº 287 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 65 de 10 de abril de 2026; Considerando o que consta no processo 0020.006101/2026-01;

R E S O L V E:

Art. 1ºCONCEDER 04 (quatro) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **22 a 24.04 e 27.04.2026**, à servidora **SIMONE ANDREIA GABLER**, matrícula funcional nº ******514, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único Conforme declarações do TRE/RO, a servidora fazia jus a um total de 04 (quatro) dias de folga. Não restará dias para posterior usufruição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI

Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Portaria nº 265 de 10 de abril de 2026

Protocolo 71510141

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 195/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ROLIM DE MOURA ESPORTE CLUBE, CNPJ/MF Nº: 06.116.374/0001-53 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e serviços de arbitragem, para realização do "Projeto Rolim Esporte - Futebol Modificando Realidades", no período de 25 de Abril a 29 de Agosto de 2026, nos Municípios de São Francisco do Guaporé e Rolim de Moura, ambos no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 337.110,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051, 00001500007014 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 10.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 29/09/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000999/2025-86 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71523832

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 284 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Logística, matrícula nº ******885, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme Processo 0020.006216/2026-98.

ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
03.122.1015	2087	3390-30	R$400,00
03.122.1015	2087	3390-39	R$ 1.800,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 71461458

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 124/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0001-85 **4-OBJETO:** Revisão extraordinária (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços unitários dos itens que compõem o Contrato, em virtude da alteração dos custos de execução. O Valor Global do contrato passa a ser de R$ 5.996.173,12, incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, abrangendo tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes e quaisquer outros custos incidentes. **5-PROCESSO:** 0033.004318/2024-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71525797

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 124/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ITAPIREMA SETOR II - APRITA, CNPJ/MF Nº: 63.787.519/0001-81 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 TRATOR AGRÍCOLA. **5-VALOR:** R$ 295.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007021 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003489/2025-50 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71528141

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 157/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CLAUDIO MANOEL DA COSTA, CNPJ/MF Nº: 00.655.170/0001-04. **4-OBJETO:** Aquisição de uniformes de banda marcial e equipamentos musicais. **5-VALOR:** R$ 168.909,40. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574043404301, 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007017 - Natureza da Despesa: 33504101, 44504201. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001909/2025-44. **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026.

Protocolo 71531306

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 165/2026/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Substituição da iluminação pública por lâmpadas de Led na avenida primavera, localizada no centro do município de Chupinguaia/RO. **5-REPASSE:** R$ 453.805,49. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007055, 1500007015 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONTRAPARTIDA: R$ 36.441,79. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.004340/2025-81. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2026.

Protocolo 71531416

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 264/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** M. DA S. VASCONCELOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.978.402/0001-77 **4-OBJETO:** Alterar o Contrato para que na cláusula primeira haja a decomposição do item 5 da ata, na cláusula sétima seja incluído os critérios e procedimentos para verificação técnica e pagamento por etapa e na cláusula nona para que seja alterado o subitem 9.2. **5-PROCESSO:** 0004.012665/2023-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2025.

Protocolo 71532364

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 264/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** M. DA S. VASCONCELOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.978.402/0001-77 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 25/04/2025, finalizando em 25/04/2026. **5-PROCESSO:** 0004.012665/2023-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 71532252

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 264/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** M. DA S. VASCONCELOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.978.402/0001-77 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato, por mais 12 meses, a contar de 25/04/2026 até 25/04/2027. Em relação à 1ª anualidade do reajuste (10/2023 a 09/2024), fica reajustado o Termo de Contrato 264 (0046690986) no percentual de aproximadamente 4,42%, consoante o Parecer 4 - Primeiro Reajuste (0059014547) que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor anual da contratação passa a ser, após o reajuste de R$ 161.854,94, com efeitos financeiros a contar da data do recebimento do pedido, isto é, 03/04/2025. Em relação à 2ª anualidade do reajuste (10/2024 a 09/2025), fica reajustado o Termo de Contrato 264 (0046690986) no percentual de aproximadamente 5,17%, consoante Parecer 2 (69066733) que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor anual da contratação passa a ser, após o reajuste de R$ 170.226,48, com efeitos financeiros a contar da data do recebimento do pedido, isto é, 09/02/2026. **5-PROCESSO:** 0004.012665/2023-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2026.

Protocolo 71532458

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 231/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** Construção de 4 salas de aula, 1 refeitório e 1 Quadra poliesportiva coberta na E.M.E.I.F OZEIAS MARTINS DA SILVA, localizada no Distrito Jacinopolis, Cidade de Nova Mamoré - Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 1.320.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 914.481,37 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.066575/2025-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71533133

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 229/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND. **5-REPASSE:** R$ 322.924,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 28.000,10 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.046876/2025-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71533494

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 153/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº: 05.706.049/0001-88. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 120 dias, a contar de 23.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.073390/2024-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71533728

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 165/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO MAJOR GUAPINDAIA, CNPJ/MF Nº: 05.789.045/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, por mais 120 dias, a contar de 23.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074428/2024-56. **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71533147

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 525/PGE-2022. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 23/04/2026. **5-PROCESSO:** 0005.067541/2022-91. **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71534012

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 135/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO, CNPJ/MF Nº: 00.671.995/0001-12. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 23.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.073541/2024-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026

Protocolo 71532649

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 215/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº: 01.587.887/0001-29 **4-OBJETO:** Reforma e Ampliação da Escola Valter José Zanella. **5-REPASSE:** R$ 1.286.791,39 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 326.601,38 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.065018/2025-03 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71534360

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 138/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ANÍSIO TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº: 84.727.627/0001-39. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 23.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074391/2024-66. **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71532138

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 130/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, CNPJ/MF Nº: 01.288.397/0001-21. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 25.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.073416/2024-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71530026

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 162/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVIO MICHELUZZI, CNPJ/MF Nº: 00.750.553/0001-61. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 25/04/2026. **5-PROCESSO:** 0029.074533/2024-95. **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71529646

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 192/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMPG MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ, CNPJ/MF Nº: 00.704.909/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R$ 453.280,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.053760/2025-68. **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71529171

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 184/2026/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº: 00.699.197/0001-07 **4-OBJETO:** Repasse financeiro no valor de R$ 29.000,00 para que o Convenente faça a aquisição de 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO. **5-REPASSE:** R$ 29.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007011 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.003554/2025-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2026.

Protocolo 71534886

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 201/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL, CNPJ/MF Nº: 03.907.297/0001-61. **4-OBJETO:** Aquisição de 30 centrais de ar-condicionado e 21 caixas de som. **5-VALOR:** R$ 363.900,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44504202. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.057337/2025-37. **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71528466

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 188/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.628.408/0001-22. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-VALOR:** R$ 201.994,77. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.030034/2025-77. **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 71527842

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 6362 de 23 de abril de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

INTERROMPER a contar de 21/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA**, **SUGESP - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******855, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57361

Portaria de férias nº 6363 de 23 de abril de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISE LUCENA DOS SANTOS ,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******892, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(20/05/2026 a 29/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2026 a 29/05/2026) e (05/08/2026 a 14/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57362

Portaria de férias nº 6364 de 23 de abril de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIA MARIA GOMES DA SILVA,** SUGESP - Assessor IV - CDS-04, matrícula ******069, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo DOC57363

Portaria de férias nº 6365 de 23 de abril de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEN OLIVEIRA PEREIRA,** SUGESP - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******470, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (28/09/2026 a 07/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (05/08/2026 a 14/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC57364

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
0008/2026/SUGESP/RO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.001535/2026-59** que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de serviço técnico especializado de capacitação in company denominada "Contratações Públicas: do Planejamento à Execução Contratual, com Fiscalização, Gestão de Riscos, Contratação Direta e Processo Sancionatório", divididos em 06 (seis) módulos na cidade de Porto Velho/RO, com a finalidade de atender ao interesse público, no âmbito da gestão pública realizada pela Coordenação Técnica - ASTEC/SUGESP. A empresa vencedora foi:

1. INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ N° 10.498.974/0001-09, no valor de R$369.100,00 (**trezentos e sessenta e nove mil e cem reais)**;

Com entrega **PARCIAL**, conforme Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$369.100,00 (**trezentos e sessenta e nove mil e cem reais)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 71431975

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 319 de 16 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GMAG (71247263) e Errata (71264663), constante no Processo SEI 0035.003193/2025-10;

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de férias** para o período de 20 a 30 de outubro de 2026, do servidor **Ramiro Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula: ******357, referente ao exercício de 2023, anteriormente marcada para o período de 20 a 30 de abril de 2026, conforme Portaria nº 953 de 09 de dezembro de 2025 (71363226), publicada no DIOF ed. 235 de 12/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 71280611

Portaria nº 326 de 22 de abril de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CGP (71368062) e Errata (71479479),constante no Processo SEI 0035.001260/2026-42,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de férias** para o período de 22 de abril a 1º de maio de 2026, da servidora **Katiele Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: ******456, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcada para o período de 3 a 12 de novembro de 2026, conforme Portaria nº 14034 de 04 de novembro de 2025 (70909544), publicada no DIOF ed. 210 de 05/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 71392180

Portaria nº 332 de 23 de abril de 2026

Designa os membros do Comitê Executivo de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – Cemapp, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sepog

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.390, de 7 de abril de 2026, que institui o Sistema Estadual de Políticas Públicas – SEPP, no âmbito do Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO que o Comitê Executivo de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – Cemapp integra a estrutura de governança do SEPP, como unidade técnica de inteligência e suporte metodológico; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar instância técnica responsável pelo monitoramento e avaliação das políticas públicas prioritárias do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sepog, relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor o Comitê Executivo de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – Cemapp.

Art. 2º O Cemapp será presidido pelo Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas da Sepog, conforme disposto no Decreto nº 31.390, de 2026.

Art. 3º As competências do Comitê Executivo de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – Cemapp são aquelas estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 31.390, de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 4º Os membros do Cemapp exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos, devendo atuar de forma integrada e colaborativa no cumprimento das competências do Comitê.

Art. 5º A Diretoria de Planejamento Governamental – DPG e a Diretoria de Gestão Estratégica e Políticas Públicas – DGEPP prestarão o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Cemapp.

Art. 6º O Cemapp deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, cronograma de implementação das suas atividades, conforme previsto no Decreto nº 31.390, de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

TITULAR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SUPLENTE	MATRÍCULA
Douglas Vieira da Silva	xxx.xxx.394	Presidente	Luciano Matos Jucá	xxx.xxx.145
Diego Alan Freitas da Cruz	xxx.xxx.243	membro DGEPP	Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro	xxx.xxx.799
Taíla Maissa Prado Nery	xxx.xxx.695	membro DGEPP	Jean Marciel Nunes dos Santos	xxx.xxx.654
Luciano Matos Jucá	xxx.xxx.145	membro DGEPP	Caio Renne Alfaia de Souza	xxx.xxx.290
Henrique Douglas de Araujo Freire	xxx.xxx.614	membro DGEPP	Sharlene Riveiro da Silva Picolotto	xxx.xxx.659
Daniel Piedade de Oliveira Soler	xxx.xxx.209	membro DGEPP	Ellen Reis Araujo	xxx.xxx.410
Rafael Estevão Marão Guimarães	xxx.xxx.629	membro DGEPP	Luis Henrique de Melo Pinheiro	xxx.xxx.453
Rayson Bernardo da Silva	xxx.xxx.631	membro DPG	Abner Winicius Viana Leal	xxx.xxx.137
Uelerson Oliveira da Silva	xxx.xxx.625	membro DPG	Fernanda Matias Cavalcante Bruno	xxx.xxx.713
Deison Zanotto Stuani	xxx.xxx.579	membro DPG	Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho	xxx.xxx.673

Protocolo 71487313

Portaria nº 324 de 17 de abril de 2026

Homologa a Promoção Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o Parecer nº 17/2026/SEPOG-CAD (71349855), e demais peças acostadas no Processo SEI nº 0035.001187/2026-17.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Promoção Funcional** da Classe B - Padrão 4, para Classe C - Padrão 1, ao servidor **Henrique Douglas de Araújo Freire Costa**, matrícula nº******614, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, com efeitos financeiros a contar de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71366526

Portaria nº 287 de 07 de abril de 2026

Homologa a Progressão Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o Parecer nº 7/2026/SEPOG-CAD (70910576), e demais peças acostadas no Processo SEI nº 0035.000290/2026-31.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Promoção Funcional** da Classe B - Padrão 4, para Classe C - Padrão 1, ao servidor **Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho**, matrícula ******673, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, com efeitos financeiros a contar de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 70946722

Portaria nº 330 de 23 de abril de 2026

Homologa a Promoção Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o Parecer nº 16/2026/SEPOG-CAD (71333146), e demais peças acostadas no Processo SEI nº 0005.001857/2026-44.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Promoção Funcional** da Classe B - Padrão 4, para a Classe C - Padrão 1, à servidora **Bárbara Rosas Garcez**, matrícula nº ******502, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, com efeitos financeiros a contar de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71480530

Portaria nº 329 de 23 de abril de 2026

Homologa a Promoção Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que “Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o Parecer nº 15/2026/SEPOG-CAD (71296401), e demais peças acostadas no Processo SEI nº 0014.001313/2025-92.

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Promoção Funcional** da Classe B - Padrão 4, para a Classe C - Padrão 1, ao servidor **João Pablo Claudino Lima,** matrícula nº ******621, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, com efeitos financeiros a contar de 3 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71478335

Portaria nº 328 de 22 de abril de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est de RO - Fapero e Secretaria de Estado de Justiça - Sejus.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**93.433,52**
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	93.433,52
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RO - FAPERO			**845.000,00**
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339039	1.500.0	845.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**94.141,45**
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.500.0	50.000,00
21.001.14.421.2165.1626	ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO	339030	1.700.0	44.141,45
TOTAL				**R$ 1.032.574,97**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**93.433,52**
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.500.0	93.433,52
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RO - FAPERO			**845.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339093	1.500.0	845.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**R$ 94.141,45**
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339093	1.500.0	50.000,00
21.001.14.421.2165.1626	ASSEGURAR MEDIDAS ALTERNATIVAS AO ENCARCERAMENTO	339093	1.700.0	44.141,45
TOTAL				**R$ 1.032.574,97**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71423689

Portaria nº 335 de 24 de abril de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH e Superintendência Estadual do Indígena - SI

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			**284.244,00**
11.051.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339039	1.753.0	284.244,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**42.766,89**
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.608,33
23.002.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	41.158,56
TOTAL				**R$ 327.010,89**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			**R$ 284.244,00**
11.051.04.122.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.753.0	284.244,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**R$ 42.766,89**
23.002.08.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	1.608,33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

23.002.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	41.158,56
TOTAL				**R$ 327.010,89**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 71533027

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3111 de 17 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, conforme consta no Processo n. 0036.107925/2022-97,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria n. 10901 de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOE n. 240 de 16 de dezembro de 2022, a progressão funcional dos servidores relacionados abaixo, cuja situação funcional já havia sido objeto de progressão implementada por meio de outros atos administrativos ou processos distintos, caracterizando duplicidade de concessão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL	EFEITOS FINANCEIROS
01	******897	ANA LUCIA TELES	11/07/1994	14	15	11/07/2020	10/07/2022	11/07/2022
02	******678	ANA PAULA LOPES DE CASTRO	18/09/2015	03	04	18/09/2019	17/09/2021	18/09/2021
03	******136	ANA PAULA SANTANA	20/09/2010	05	05	20/09/2018	19/09/2020	20/09/2020
04	******426	ARINEIDE EREIRA TELLES	16/08/2012	04	05	16/08/2018	15/08/2020	16/08/2020
05	******184	CLAUDINEIA VICENTE	13/04/2015	03	04	13/04/2019	12/04/2021	13/04/2021
06	******361	CRISTIENE BATISTA DE SOUZA	07/06/2004	09	10	07/06/2020	06/06/2022	07/06/2022
07	******789	DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	18/09/1989	16	17	18/09/2019	17/09/2021	18/09/2021
08	******587	EFIGENIO FRANCISCO DE PAULO	02/12/1988	17	18	02/12/2020	01/12/2022	02/12/2022
09	******784	EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	22/07/2008	07	08	22/07/2020	21/07/2022	22/07/2022
10	******938	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	19/09/1995	13	14	19/09/2019	18/09/2021	19/09/2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

11	******777	ESDRAS MIRANDA PIRES	16/07/2008	06	07	16/07/2018	15/07/2020	16/07/2020
12	******601	ESPEDITO LIMA DE SOUZA	10/04/2007	06	07	10/04/2017	09/04/2019	10/04/2019
13	******876	FABIA DAMIANE DA SILVA	31/03/2010	05	06	31/03/2018	30/03/2020	31/03/2020
14	******658	FATIMA CORREA DA CUNHA	05/06/1990	16	17	05/06/2020	04/06/2022	05/06/2022
15	******566	FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGAO	19/09/2012	05	06	19/09/2020	18/09/2022	19/09/2022
16	******919	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	02/05/1997	12	13	02/05/2019	01/05/2021	02/05/2021
17	******686	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA	27/12/2010	05	06	27/12/2018	26/12/2020	27/12/2020
18	******203	IVONE FRANCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/09/2013	04	05	18/09/2019	17/09/2021	18/09/2021
19	******792	IZAURA CONCEIÇÃO ASTOFE	08/06/1990	15	16	08/06/2018	07/06/2020	08/06/2020
20	******986	JOAO BOSCO FERREIRA	26/09/1990	16	17	26/09/2020	25/09/2022	26/09/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

21	******967	JOSE AUGUSTO DA SILVA	30/08/2007	07	08	30/08/2019	29/08/2021	30/08/2021
22	******970	JOSE MARCOS DA LUZ	30/08/2007	07	08	30/08/2019	29/08/2021	30/08/2021
23	******999	LOURDETE NUNES	26/09/1989	16	17	26/09/2019	25/09/2021	26/09/2021
24	******077	LUIS DA SILVA PINTO	27/11/2009	06	07	27/11/2019	26/11/2021	27/11/2021
25	******990	LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA	02/12/2009	06	07	02/12/2019	01/12/2021	02/12/2021
26	******952	MARIA ANTONIA LELIS	19/09/1995	13	14	19/09/2019	18/09/2021	19/09/2021
27	******997	MARIA DAS MERCES DOS SANTOS ROCHA	27/09/1989	16	17	27/09/2019	26/09/2021	27/09/2021
28	******995	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	29/09/1995	13	14	29/09/2019	28/09/2021	29/09/2021
29	******734	MARIA DO ROSARIO LEAO	28/08/1990	16	17	28/08/2020	27/08/2022	28/08/2022
30	******094	MARIA EUNICE MAGALHAES DOS SANTOS NAPOLIAO	10/10/1989	16	17	10/10/2019	09/10/2021	10/10/2021

31	******043	MARIA GRACA FELICIO SOUZA	25/09/1990	15	16	25/09/2018	24/09/2020	25/09/2020
32	******721	MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS	26/04/2010	06	07	26/04/2020	25/04/2022	26/04/2022
33	******162	MARILZA PEREIRA	20/09/1990	15	16	20/09/2018	19/09/2020	20/09/2020
34	******507	MARINALDA APARECIDA BATISTA	21/09/1994	14	15	21/09/2020	20/09/2022	21/09/2022
35	******126	MARLEINE FERREIRA PRADO	28/07/2008	06	07	28/07/2018	27/07/2020	28/07/2020
36	******129	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	09/07/2013	04	05	09/07/2019	08/07/2021	09/07/2021
37	******966	ONICELSO DUARTE PINTO	18/09/1995	13	14	18/09/2019	17/09/2021	18/09/2021
38	******525	RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA	29/07/2010	05	06	29/07/2018	28/07/2020	29/07/2020
39	******972	VALDISON CORSI DE LIMA	24/06/2008	07	08	24/06/2020	23/06/2022	24/06/2022
40	******045	VERA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	25/09/1990	16	17	25/09/2020	24/09/2022	25/09/2022
41	******418	ZENILDA DALPRA GALDINO	15/09/1994	13	14	15/09/2018	14/09/2020	15/09/2020

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71337586

Portaria nº 3109 de 17 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3082 SESAU-NDC 67607469 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.107925/2022-97,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 10901 de 14 de dezembro de 2022, publicada no DOE n. 240 de 16 de dezembro de 2022, de progressão funcional dos servidores relacionados abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	PERÍODO INICIAL		PERÍODO FINAL	EFEITOS FINANCEIROS
01	******940	ADELMAN FERREIRA DE ASSIS BARROS	16/04/2007	08	09	16/04/2021	a	15/04/2023	16/04/2023
02	******801	ALMIR FERREIRA DE MATOS	26/02/2016	03	04	26/02/2020	a	25/02/2022	26/02/2022
03	******502	ANGELINA MACIEL DA SILVA	02/08/1990	16	17	02/08/2020	a	01/08/2022	02/08/2022
04	******871	ARLETE PINHEIRO MOREIRA	15/02/1988	06	07	09/05/2021	a	08/05/2023	09/05/2023
05	******644	EVA SENA BISPO	06/05/2015	03	04	13/04/2021	a	12/04/2023	13/04/2023
06	******582	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES OLIVEIRA	14/12/1987	16	17	14/12/2017	a	13/12/2019	14/12/2019
07	******582	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES OLIVEIRA	14/12/1987	17	18	14/12/2019	a	13/12/2021	14/12/2021
08	******728	JOSE CICERO MARIANO	05/06/1990	15	16	05/06/2018	a	04/06/2020	05/06/2020
09	******254	JOSE LUIZ RODRIGUES DAS NEVES	18/07/1990	16	17	18/07/2020	a	17/07/2022	18/07/2022
10	******401	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	23/08/2010	05	06	23/08/2018	a	22/08/2020	23/08/2020

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

11	******706	LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	12/06/1990	16	17	12/06/2020	a	11/06/2022	12/06/2022
12	******609	MARIA NILCIA NUNES COSTA	14/12/1987	17	18	14/12/2019	a	13/12/2021	14/12/2021
13	******494	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	24/04/2015	02	03	24/04/2015	a	23/04/2018	24/04/2018
14	******494	MARLISSON TADEU NASCIMENTO DA SILVA	24/04/2015	03	04	24/04/2018	a	23/04/2019	24/04/2019
15	******475	MAURO SERGIO GOUVEA	23/04/2015	01	02	23/04/2015 07/09/2020	a	30/06/2016 30/06/2022	01/07/2022

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71336811

Portaria nº 3150 de 17 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 173/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71359637

Portaria nº 3215 de 23 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.001370/2026-57,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 3º quinquênio de 23.4.2019 a 22.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71469042

Portaria nº 3172 de 22 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme

constam no **Processo n. 0029.005363/2023-18,**

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, **a partir de 1.5.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **VERONICA DOS SANTOS GONCALVES BENITO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matricula n. ******545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71408150

Portaria nº 3179 de 22 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n.0029.010633/2025-74,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.5.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FERNANDA MARIA FEITOSA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Presidente Médici.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71423115

Portaria nº 3184 de 23 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.009558/2023-60,**

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.4.2026,** os termos da **Portaria n. 941.de 26.2.2024,** que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a partir de **1.4.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **THAIS DE ARAUJO RODRIGUES,** ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. ******090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71442213

Portaria nº 3186 de 23 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no Processo **n.0050.009558/2023-60,**

R E S O L V E:

LOTAR, a **contar de 1.4.2026,** lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho., a servidora **THAIS DE ARAUJO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Enfermeiro , matrícula n.******090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71442276

Portaria nº 3175 de 22 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.003834/2026-37,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBERTO CARDOSO**, Policial Penal, matrícula n. ******666, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 2º quinquênio de 11.4.2020 a 10.8.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71421434

Portaria nº 3221 de 23 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.004145/2026-17,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EMELYN VIEIRA BEZERRA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 22.6.2020 a 21.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71473399

Portaria nº 3180 de 22 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0070.001229/2025-02,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILVAN DA SILVA RIBEIRO**, Tecnico Tec. da Informacao e Comunic., matrícula n. ******601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 2º quinquênio de 3.10.2018 a 2.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71424543

Portaria nº 3217 de 23 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.002604/2025-41,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 9323 de 2.12.2025,** à servidora **RISANY MICHELLE MARCON JACONI**, Assistente Social, Matrícula n. ******408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026,** referente ao 2º quinquênio de 23.8.2015 a 22.8.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.10.2028 a 31.10.2028,** referente ao 2º quinquênio de 23.8.2015 a 22.8.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71471037

Portaria nº 3178 de 22 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.061448/2024-67,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IZAEL DIAS MOREIRA**, Professor Classe C - Ch20, matrícula n. ******459, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cabixi, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 30.3.2019 a 29.3.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71422866

Portaria nº 3173 de 22 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.015097/2024-53,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6266 de 3.10.2024,** à servidora **SONIA TEREZINHA BOFF**, Policial Penal, Matrícula n. ******194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026, **1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 4º quinquênio de 4.11.2017 a 3.11.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026, **1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 4º quinquênio de 4.11.2017 a 3.11.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71409886

Portaria nº 3211 de 23 de abril de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.015080/2024-04,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6247 de 1.10.2024,** ao servidor **NERI MACHADO**, Policial Penal, Matrícula n. ******428, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026, **1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 4º quinquênio de 26.9.2017 a 25.9.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026, **1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 4º quinquênio de 26.9.2017 a 25.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71467263

Portaria nº 3183 de 22 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0066937100), e a Certidão n. 819 (71208979), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.062639/2025-27;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.062643/2025-95;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **MANOEL ALVES PESSOA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71432904

Portaria nº 3205 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEAS/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71463935

EDITAL Nº 81/2026/SEGEP-GCP

ATUALIZAÇÃO DAS DEMAIS DATAS DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO, REFERENTE AO EDITAL Nº EDITAL Nº 2/2026/SEGEP-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP - Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do 0029.039149/2025-27 e Processo n. 0029.034859/2025-61, **torna pública a atualização das demais datas do ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Agente Atividade de Secretariado), para atender a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, conforme segue.

1. ATUALIZAÇÃO DAS DEMAIS DATAS DO ANEXO II - CRONGRAMA PREVISTO

1.1. Atualizam-se as datas abaixo do Anexo II – Cronograma Previsto passam a vigorar conforme seguem:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
· Respostas aos recursos e resultado final da Prova Objetiva · Resultado preliminar da Prova de Títulos · Resultado preliminar da análise da comprovação da capacitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras · Convocação para o procedimento de heteroidentificação	27/04/2026
· Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Títulos · Pedido de revisão contra a análise da comprovação da capacitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras	28/04 e 29/04/2026
Envio das fotos para a realização do procedimento de heteroidentificação	28/04 e 29/04/2026
· Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação · Convocação para procedimento de heteroidentificação complementar	08/05/2026

Demais datas permanecem inalteradas.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br**.**

Porto Velho-RO, 22 de abril de 2026.

José Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71451222

EDITAL Nº 80/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 13164/2026/SEDUC-GPLAD (71337941), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a quinquagésima oitava convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversas** e **Técnico Educacional Nível II/Cuidador** para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **23/4/2026 a 4/5/2026.**

Art. 1º Fica homologado o **Termo de Desistência (71342048)** do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), que declarou, de forma irrevogável e irretratável, não possuir interesse na contratação para o respectivo cargo:

· **Tayline Mendes Andrade Pretto**, cargo de rofessora Classe C/40 horas/Biologia/Cabixi, classificação: 3ª.

Parágrafo único. Em decorrência da desistência formalizada, fica autorizada a convocação do(a) próximo(a) candidato (a) aprovado (a) no respectivo processo seletivo, para o preenchimento da vaga correspondente.

Porto Velho – RO, 23 de abril de 2026.

Jose Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Os candidatos deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	39960	EDNO RAMIRO DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis	70	1º
ALTA FLORESTA DO OESTE	41807	RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis	75	1º
ARIQUEMES	47452	LUCIANA RESENDE DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	ARIQUEMES/Cujubim	75	2º
ARIQUEMES	49748	ELENICE GONÇALVES MACEDO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ARIQUEMES/Alto Paraíso	75	5º
ARIQUEMES	42801	JOSIANE MASKIO CAVALCANTE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ARIQUEMES/Cujubim	75	5º
ARIQUEMES	42833	IVAN JESUS CAMPOS CHAVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ARIQUEMES/Garimpo Bom Futuro	70	1º
BURITIS	46975	IVONETE LIMA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	75	32º
BURITIS	50906	ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	BURITIS/Campo Novo de Rondônia	72,5	11º
BURITIS	39590	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	BURITIS/Buritis e Extensões	70	1º
CEREJEIRAS	51721	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	CEREJEIRAS/Cabixi	72,5	4º
CEREJEIRAS	51993	ALISON FREITAS CAVASSANI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	CEREJEIRAS/Pimenteiras do Oeste	75	2º
CEREJEIRAS	49272	FLAVIA DOS SANTOS NEIVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	CEREJEIRAS/Cabixi	32,5	2º
CEREJEIRAS	55827	ADAILDA CÂNDIDO DE SOUSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Sociologia	CEREJEIRAS/Cerejeiras	30	3º
CEREJEIRAS	55799	ANALINE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CEREJEIRAS/Cerejeiras	70	1º
CEREJEIRAS	52475	DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	CEREJEIRAS/Distrito Planalto São Luís/Cabixi	70	1º
ESPIGÃO DO OESTE	42246	JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	70	11º
ESPIGÃO DO OESTE	45431	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	75	45º
EXTREMA	47647	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã	75	2º
JARU	43453	ELISSANDRA CARDOSO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	JARU/Jaru	75	7º
JARU	40262	ELISANDRO CAMPOS OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	JARU/Jaru	75	8º
JARU	43845	VILMA LEORBESKI SANTOS PEREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	JARU/Jaru	75	11º
JARU	51259	CAMILA FERNANDA FAZOLIN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	JARU/Jaru	75	10º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

JARU	54173	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	JARU/Jaru	75	4º
JI-PARANÁ	42973	QUÉZIA DIOMENA DE PAULA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	30	15º
JI-PARANÁ	48321	ALDIONE DE ANDRADE SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	JI-PARANÁ/Alvorada do Oeste	72,5	5º
JI-PARANÁ	43813	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	55º
JI-PARANÁ	42975	ELIEL FERREIRA DOS REIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	70	16º
JI-PARANÁ	52809	LORRAYNE LACERDA DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	70	17º
MACHADINHO DO OESTE	47502	DARLEN TEIXEIRA REZENE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	72,5	12º
MACHADINHO DO OESTE	44823	LUZIA DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões	75	10º
OURO PRETO DO OESTE	52328	KEELY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	OURO PRETO DO OESTE/Distrito Santa Rosa	75	4º
OURO PRETO DO OESTE	49649	MARIA JANAINA PEREIRA CARVALHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	OURO PRETO DO OESTE/Distrito Santa Rosa	72,5	5º
OURO PRETO DO OESTE	47673	GEOVANE DE JESUS SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra	70	4º
PIMENTA BUENO	52373	ZILDA DIAS DE SANTANA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PIMENTA BUENO/Primavera de Rondônia	75	1º
PIMENTA BUENO	40221	FABIANA FAUSTINO FELICIO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	Pimenta Bueno	70	1º
PORTO VELHO	47680	VILMA LILIA TAVARES FREIRE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	75	55º
PORTO VELHO	41225	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	58º
PORTO VELHO	49178	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	59º
PORTO VELHO	43578	SIMONE CARDOSO SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	75	66º
PORTO VELHO	48197	RAIMUNDO ROMERITO MACEDO PINTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	75	67º
PORTO VELHO	54419	RAQUEL DE ARAUJO MORAIS MOREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	75	68º
PORTO VELHO	44441	JUCELIA SOARES CUNHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	PORTO VELHO/Candeias do Jamari	75	4º
PORTO VELHO	41246	RODRIGO DE SOUZA SANTOS PONTES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/Porto Velho	75	26º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

PORTO VELHO	41376	ECICLEUTON MONTEIRO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/Porto Velho	75	27º
PORTO VELHO	39551	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Itapuã do Oeste	75	1º
PORTO VELHO	45300	EDEM CORDEIRO DE AGUIAR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Itapuã do Oeste	75	1º
ROLIM DE MOURA	50730	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	ROLIM DE MOURA/Distrito de Migrantinópolis	75	4º
ROLIM DE MOURA	50080	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	72,5	5º
ROLIM DE MOURA	39451	BIANCA SODRÉ BENTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	Rolim de Moura	70	2º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	46438	MARCIO RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	70	5º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	43797	LEIDIANE GRANDO ROSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	70	14º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	53145	DULCILENE SANTOS SILVA PRIMO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	70	1º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	49553	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	35	2º
VILHENA	47531	ADRIELLI RECH BARBOSA ZEFERINO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Filosofia	VILHENA/Chupinguaia	70	4º
VILHENA	43378	JERUSA DORING VOLFF	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	VILHENA/Vilhena	75	14º

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / VAGA RESERVADA À PESSOA NEGRA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CEREJEIRAS	41065	ELIZANGELA GONÇALVES NUNES	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	CEREJEIRAS/Colorado do Oeste	75	1º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II – CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ESPIGÃO DO OESTE	54226	ANA PAULA COSTA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	50	37º
JI-PARANÁ	47210	LUCINEIDE TEIXEIDA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Alvorada do Oeste	90	19º
JI-PARANÁ	43734	JAQUELINE BATISTA TAVEIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	306º
OURO PRETO DO OESTE	53747	BRUNA DIAS CAMPOS FREITAS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	90	27º
ROLIM DE MOURA	40775	MAYANE VAZ GOMES	Não	Sim	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Distrito de Nova Estrela	100	3º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ROLIM DE MOURA	52218	ALINE FERREIRA ROCHA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	80º
VILHENA	41928	MATHEUS BARANOSKI	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	VILHENA/Vilhena	87,5	56º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS SUPERS/SEDUC	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8263
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8265
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8269
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8273
Extrema	Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000.	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8275
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000.	gafjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8279
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8281
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8283
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8285
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000.	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8287
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212- 8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8294

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
i) Título de Eleitor;
j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: w w w .tce.ro.gov.br;
q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: w w w .justicafederal.jus.br;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)** ;
t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;
u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e- mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins

de implantação no Sistema Governa.
1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1. 1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade:
Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor
CPF/Cônjuge: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do(a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 71442608

Portaria nº 3169 de 22 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP-4CSPAD, de 15 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 140/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71401907

Portaria nº 3197 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 5ª CSPAD, de 14 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71458429

Portaria nº 3198 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP-5CSPAD, de 14 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SEFIN/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71458950

Portaria nº 3200 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 5ª CSPAD, de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 080/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71460173

Portaria nº 3201 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 186/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD/SEJUS/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71460721

Portaria nº 3202 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 184/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71461234

Portaria nº 3203 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 185/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71461838

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 3204 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP -3ª CSPAD, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar e 10 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71462754

Portaria nº 3208 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 2ª CSPAD, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 154/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroastivosa contar de 12 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71465869

Portaria nº 3214 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 166/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 067/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71468071

Portaria nº 3209 de 23 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 2ª CSPAD, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 150/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71466619

Portaria nº 3249 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 165/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71519366

ERRATA

NaPortaria nº 2736 de 01 de abril de 2026 (70783939), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2026.

LEIA-SE:

(...) Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de março de 2026.

Porto Velho, 24 de abrilde 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 71525403

Portaria nº 3250 de 24 de abril de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho IPERON-DIPREV (71519913) e o Parecer n. 268/2026/PGE-IPERON (71519996), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.032570/2025-15;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.032064/2025-18;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 6632 de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE-RO n. 160, de 25/08/2025, que concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71520482

Portaria nº 3220 de 23 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e considerando o Boletim de Avaliação de Merecimento IDARON-ULSAVOPO (0063389030) e Despacho SEDAM-CAD (71259400), constantes nos autos do Processo n. 0015.009662/2024-61.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor **Luiz Orlando Gregório**, matrícula xxxxxx063, com fundamento no art. 5º da Lei Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, conforme especificado na tabela abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO		**EFEITO FINANCEIRO**	**CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO**	**CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA**
10/11/2015	09/11/2017	10/11/2017	3 D	4 A
10/11/2017	09/11/2019	10/11/2019	4 A	4 B
10/11/2019	09/11/2021	10/11/2021	4 B	4 C

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71472659

Portaria nº 3234 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1070 SESAU-NDC (71467707) e, conforme constam no Processo n. 0036.040836/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO JULIO JUSTINO	
Matricula: xxxxxx968	Data de Admissão: 18/09/1995
Função/Cargo: AUXILIAR OFICIAL DE MANUTENCAO/AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
16	18/09/2023 a 17/09/2025	18/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71507475

Portaria nº 3235 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1069 SESAU-NDC (71461166) e, conforme constam no Processo n. 0050.008613/2025-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	
Matricula: xxxxxx595	Data de Admissão: 19/01/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	19/01/2022 a 18/01/2024	19/01/2024
05	19/01/2024 a 18/01/2026	19/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71508349

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 3236 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1083 SESAU-NDC (71490140) e, conforme constam no Processo n. 0050.010435/2025-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO	
Matricula: xxxxxx574	Data de Admissão: 15/09/2017
Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem/	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	15/09/2021 a 14/09/2023	15/09/2023
05	15/09/2023 a 14/09/2025	15/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71512134

Portaria nº 3238 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1080 SESAU-NDC (71489458) e, conforme constam no Processo n. 0050.011503/2025-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx840	Data de Admissão: 05/10/2015
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	05/10/2023 a 04/10/2025	05/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71513206

Portaria nº 3239 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1074 SESAU-NDC (71485957) e, conforme constam no Processo n. 0036.056897/2025-85,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CONCEICAO DE MARIA COSTA FERNANDES	
Matricula: xxxxxx065	Data de Admissão: 12/11/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	12/11/2023 a 11/11/2025	12/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71513610

Portaria nº 3242 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1076 SESAU-NDC (71487363) e, conforme constam no Processo n. 0050.000874/2026-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	
Matricula: xxxxxx765	Data de Admissão: 28/03/2001
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	28/03/2023 a 27/03/2025	28/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71515833

Portaria nº 3251 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 71493688 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.001356/2026-12,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 2520 de 26 de março de 2026, publicada no DOE n. 58 de 26 de março de 2026, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Matricula: xxxxxx413	Data Admissão: 13/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	13/09/2023 - 12/09/2025	13/09/2025

Leia-se:

CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	
Matricula: xxxxxx413	Data Admissão: 13/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/09/2023 - 12/09/2025	13/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71520665

Portaria nº 3245 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1077 SESAU-NDC (71488144) e, conforme constam no Processo n. 0036.008705/2026-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA GAMA E GAMA	
Matricula: xxxxxx362	Data de Admissão:13/01/2016
Função/Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	13/01/2024 a 12/01/2026	13/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71517340

Portaria nº 3246 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1081 SESAU-NDC (71489782) e, conforme constam no Processo n. 0049.002920/2026-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CHRYSTIANO DE CAMPOS FERREIRA	
Matricula: xxxxxx467	Data de Admissão: 19/02/2018
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	19/02/2024 a 18/02/2026	19/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71517937

Portaria nº 3233 de 24 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1071 SESAU-NDC (71471716) e, conforme constam no Processo n. 0036.016565/2026-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

YURI DA SILVA TEIXEIRA	
Matricula: xxxxxx026	Data de Admissão: 11/04/2022
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	11/04/2022 a 10/04/2025	11/04/2025
03	11/04/2025 a 10/04/2026	11/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71499832

Portaria nº 3282 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (71506003), de24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 130/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71536029

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 3283 de 24 de abril de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 71508914, de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a conta de 26 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71536474

Portaria nº 3284 de 24 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 71509850, de 24 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 131/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71536890

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE REABERTURA

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL**, por meio do **Presidente da Comissão de Obras – COOBR01/SUPEL/RO**, designado pela Portaria nº 57 de 27 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da **CONCORRÊNCIA Nº 90026/2026/SUPEL/RO**, oriunda do Processo Administrativo Nº 0009.004088/2025-15/DER/RO, cujo objeto é a Elaboração de Projeto Básico/Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial, de 03 (três) Pontes em Concreto Estrutural e Componentes Ambientais, sendo: Ponte sobre o Rio Passa-Qual, na RO-466, Km 11,20, trecho: BR 364 / Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru, Ponte sobre o Rio São João, na RO-466, Km 6,5, trecho: BR 364 /Distrito de Bom Jesus, no município de Jaru e Ponte sobre o Igarapé do Paraíso, na RO-475, Km 0,62 , trecho: RO-470 / RO-135, no município de Vale do Paraíso.

Informa-se que o certame encontrava-se **SUSPENSO SINE DIE**, em razão da necessidade de análise das Propostas Técnicas pela Unidade Demandante. Concluída a referida etapa e devidamente retornados os autos a esta Superintendência, fica reaberto o certame para prosseguimento dos atos licitatórios, conforme segue:

Data: **27 de abril de 2026**

Horário: **11h00 (horário de Brasília) /10h00 (horário de Rondônia)**

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3212-9263, na sede da SUPEL/RO, ou por meio do e-mail **coobr.supel@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da 1º Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO

Portaria nº 57 de 27 de fevereiro de 2026

Protocolo 71461406

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90678/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.012324/2025-77

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Objeto: Aquisição de veículos, visando atender às necessidades operacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R$ 7.437.791,46 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

Data de Abertura: 11 de maio de 2026 às 10h (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL/RO

Portaria nº 73 de 16 de março de 2026

Protocolo 71486062

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90651/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.038321/2025-36

OBJETO: Realização de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso -Grupo de Apresentação "NEFROLOGIA"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Filtros dialisadores, Linha de sangue arterial e venosa, Agulha para punção arterial e venosa e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está ***SUSPENSA SINE DIE***, por decisão administrativa para reanálise do **item 65** tendo em vista os questionamentos enviados via g-mail institucional. Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da 2ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 71492008

ADENDO

MODIFICADOR Nº 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90195/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.028402/2023-96

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para Atendimento Pré-Hospitalar (torniquete, gaze homeostática, tesoura ponta romba, luvas, esparadrapo, bandagem, manta térmica, máscara descartável, máscara de oxigênio, álcool gel, maca de resgate, pinça kelly, oxímetro de pulso, dentre outros) - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data de 05 de novembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital **SOFREU ALTERAÇÃO NO QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**, em razão da necessidade de reavaliação da pesquisa de preços e do valor estimado do Item 03 – Torniquete Tático APH, com vistas a assegurar a compatibilidade com o mercado especializado, bem como a segurança jurídica do certame.

ENQUADRAMENTO DOS ITENS (PREÂMBULO)

ONDE SE LÊ

Para os **06, 11, 13, 14, e 18** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP.**

Para os **DEMAISITENS,** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

LEIA-SE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Para os ITENS 03, 06, 11, 13 e 14, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Para os DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

DA ESTIMATIVA DA DESPESA (TERMO DE REFERÊNCIA)

ONDE SE LÊ

O valor estimado da aquisição dos materiais apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO foi de **R$ 794.455,86 (setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

LEIA-SE

O valor estimado da aquisição dos materiais apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO foi de **R$ 869.811,91 (oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e onze reais e noventa e um centavos**).

Esclarece-se, ainda, que, em decorrência da alteração, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme a versão atualizada disponibilizada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Ressalta-se, ainda, que os documentos anteriormente disponibilizados, embora não tenham sido retirados fisicamente do conjunto de anexos, estes não se encontram vigentes, subsistindo exclusivamente para fins de histórico do processo.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendando novo prazo de abertura do certame para o dia 08 de maio de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen5.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 23 de abril de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 71046711

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.000434/2026-79

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros (ônibus rodoviário e micro-ônibus), para o deslocamento de agricultores familiares dos 52 municípios de Rondônia, com a finalidade de participação na 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira do Agronegócio do Leite (Rondoleite) em 2026.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.224.956,08

Data de Abertura: 11 de maio de 2026, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 71489034

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90433/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.005001/2025-48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners destinados às impressoras HP LaserJet Pro M428fdw e HP LaserJet Managed 42540F, com o objetivo de manter a operação contínua das atividades administrativas e finalísticas da IDARON.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria n.° 50 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no DOE de 25/02/2026, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSO SINE-DIE** considerando a elaboração de resposta dos pedidos de esclarecimentos/impugnações. Depois de concluída a análise, e caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá a reabertura de prazo em cumprimento do art. 55 da Lei 14.133/2021. Publique-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Portaria n.° 50 de 25 de fevereirode 2026
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 71505292

AVISO
DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90314/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.045652/2024-41
OBJETO: Registro de preços para futura (SRP), do tipo menor preço por item, para Aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "MATERIAIS DIVERSOS I **"- EXERCÍCIO 2025.**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas por força das disposições contidas na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, informa que a Sessão de Reabertura da Licitação referente ao acima citado, inicialmente prevista para: 24/04/2026 às 10h00 (horário de Brasília), será **adiada para o dia 28 de abril de 2026, às 10:00h (Horário de Brasília)**, em razão da instabilidade no Sistema Compras.gov.br. Informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO
Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025

Protocolo 71504391

AVISO
DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras 2 – **COOBR2/SUPEL/RO**, nomeada pela nomeada pela Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **Processo Administrativo nº:** 0009.009351/2024-81/DER/RO**, CONCORRÊNCIA Nº.:** 90251/2025**/SUPEL/RO,** cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de concreto do tipo Bueiro Duplo de Concreto Celular, no curso d'água sem denominação, com dimensões 3,0m x 3,0m, contendo drenagem superficial e passeio, na rodovia RO-470, na estância turística de Ouro Preto do Oeste/RO, km 0,36, no trecho entre à BR-364 e o município de Vale do Paraíso,** com sessão inaugural prevista para **27 de abril de 2026 às 10h (horário oficial de Brasília); 9h (horário de Rondônia)**, fica **SUSPENSO** "**SINE DIE"**, tendo em vista a necessidade de respostas aos pedidos de esclarecimentos ao certame, pela área técnica do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados encontram-se em análise pelos setores responsáveis para os devidos esclarecimentos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

WEYDER PÊGO DE ALMEIDA
Presidente/Pregoeiro da 2ª Comissão de Obras - SUPEL
Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026 (68141668)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 71505769

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.000546/2026-10, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação profissional, mediante a inscrição de **08 (oito) servidores** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO no curso **"Planilha de Custos e Formação de Preços para Contratos de Serviços Terceirizados e Aspectos Jurídicos da Terceirização"**, na **modalidade online**, nos dias **28 e 29 de abril de 2026**, perfazendo o valor de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)** em favor do **INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA., CNPJ nº 56.122.580/0001-44**.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 71440106

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90350/2025/SUPEL/RO

Benefícios ME/EPP

ITENS 09, 12, 16, 23, 29, 34, 46, 50, 51, 60, 61, 65, 76, 78, 79 e 80 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas.

Processo Administrativo: Nº 0036.045757/2024-09

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação **"QUÍMICOS E SANEANTES"** - **Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros.**

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 8.126.415,50 (oito milhões, cento e vinte e seis mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Data de Abertura: 15 de maio de 2026, às 10:00:h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º ******098

Protocolo 71503679

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNIA Nº 62/2026

(Processo Administrativo nº 0043.002326/2025-31)

Torna-se público que a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Compras (SUPEL-NCOMP), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **05 de maio de 2026.**

Publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Link: https: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 08h horário de Brasília.

A Dispensa Eletrônica será por menor valor global.

objeto da contratação

A presente demanda consiste na necessidade de contratação de agente de integração especializado, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino de nível médio e superior, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, compreendendo o recrutamento, seleção, contratação, gestão administrativa e o processamento do pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, conforme especificações previstas neste documento e seus anexos.

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Carga Horária
01	Seleção e disponibilização de acadêmicos de Ensino Médio, regularmente matriculados e com frequência comprovada.	Serviço	02	04 (quatro) horas diárias
02	Seleção e disponibilização de estudantes de Ensino Superior, regularmente matriculados e com frequência comprovada, preferencialmente dos cursos de Administração, Direito, Engenharia Civil e Gestão Pública, bem como de outros cursos compatíveis com as necessidades administrativas da SUPEL/RO, abrangendo áreas como Ciências Contábeis, Economia, Recursos Humanos, Engenharias correlatas, Arquitetura e Urbanismo, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estatística, Secretariado Executivo, Comunicação Social e áreas afins, observada a compatibilidade entre a formação acadêmica e as atividades a serem desempenhadas.	Serviço	13	06 (seis) horas diárias
Quantidade Total Ensino Médio e Ensino Superior			**15**	

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao quadro estimativo de preços (Id. 71335433), elaborado com base a partir da coleta de dados no Banco de Preços Públicos, com aplicação de tratamento estatístico, análise de dispersão e expurgo de valores atípicos, assegurando a confiabilidade, a fidedignidade e a aderência dos valores às condições praticadas no mercado, realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados para cada item, bem como o valor total estimado para a presente contratação:

Item	Descrição	Unid.de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Anual Estimado
1	Seleção e disponibilização de acadêmicos de Ensino Médio, regularmente matriculados e com frequência comprovada.	Serviço	2	R$ 36,19	R$ 72,38	R$ 868,56
2	Seleção e disponibilização de estudantes de Ensino Superior, regularmente matriculados e com frequência comprovada, preferencialmente dos cursos de Administração, Direito, Engenharia Civil e Gestão Pública, bem como de outros cursos compatíveis com as necessidades administrativas da SUPEL/RO, abrangendo áreas como Ciências Contábeis, Economia, Recursos Humanos, Engenharias correlatas, Arquitetura e Urbanismo, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Estatística, Secretariado Executivo, Comunicação Social e áreas afins, observada a compatibilidade entre a formação acadêmica e as atividades a serem desempenhadas.	Serviço	13	R$ 41,79	R$ 543,27	R$ 6.519,24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Total Estimado	**R$ 615,65**	**R$ 7.387,80**

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 26. do Termo de Referência que trata da subcontratação.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e operacionais, taxa de administração, lucro e demais despesas correlatas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

i) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

j) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

k) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

l) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo junto a este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

m) SICAF;

n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

o) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

p) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 72 (Setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

q) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

r) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

s) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

t) dar causa à inexecução parcial do contrato;

u) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

v) dar causa à inexecução total do contrato;

w) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

x) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

y) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

z) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

aa) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

ab) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ac) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ad) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

ae) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

af) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ag) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

ah) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ai) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

aj) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ak) as peculiaridades do caso concreto;

al) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

am) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

an) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

ao) republicar o presente aviso com uma nova data;

ap) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

aq) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

ar) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências do subitem acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 71416754

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021.133207/2022-35
PREGÃO ELETRÔNICO: 90398/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de baterias, visando atender as necessidades da Polícia Militar - PM.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a especificação do item abaixo elencado, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 052/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 30/03/2026.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90398/2025		
Data da Homologação:	25/03/2026	Processo nº	0021.133207/2022-35
Órgão Participante:	Polícia Militar - PM		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90398/2025		
Data da Homologação:	25/03/2026	Processo nº	0021.133207/2022-35
Órgão Participante:	**Polícia Militar - PM;** **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;** **Polícia Civil - PC;** **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP;** **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;** **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP;** **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;** **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO.**		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 71437066

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90505/2025		
Data da Homologação:	08/04/2026	Processo nº	0036.028039/2025-41
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "SERINGAS E AGULHAS",(Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Seringas descartáveis com agulha de 60 ml, 20 ml, 10 ml, 5 ml, 3 ml e 1ml, Agulhas descartáveis com dispositivo de segurança 25 x 0,8 e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU .

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0003	ID: 1002687 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,45X13 MM (EM POLEGADAS 26 G X 1/2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	426.530,00	UND	VENPER	R$ 0,22	R$ 0,22	0,00	PURAH MEDICAL & CO LTDA
0004	ID: 10653 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,70 X 25 MM (EM POLEGADAS 22 G X 1") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	699.020,00	UND	VENPER	R$ 0,23	R$ 0,23	0,00	PURAH MEDICAL & CO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0005	ID : 3674 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,80 X 25 MM (EM POLEGADAS 21 G X 1 ") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	1.439.940,00	UND	VENPER	R$ 0,22	R$ 0,22	0,00	PURAH MEDICAL & CO LTDA
0007	ID: 77 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 0,80 X 30 MM (EM POLEGADAS 21 G X 1 1/4") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	652.650,00	UND	VENPER	R$ 0,23	R$ 0,23	0,00	PURAH MEDICAL & CO LTDA
0008	ID : 79 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, SILICONIZADA 1,20 X 40 MM (EM POLEGADAS 18 G X 1 1/2") HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE (NBR). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.358.190,00	UND	VENPER	R$ 0,22	R$ 0,22	0,00	PURAH MEDICAL & CO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0010	ID : 5549 - SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO) , LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	551.170,00	UND	SR	R$ 0,14	R$ 0,14	0,00	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0012	ID : 5396 -SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO), LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	298.170,00	UND	INJEX	R$ 0,21	R$ 0,12	-42,86	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
0013	ID : 2 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO), LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. . EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO	406.673,00	UND	INJEX	R$ 0,19	R$ 0,11	-42,11	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0014	ID : 5403 - SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO), LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	779.363,00	UND	INJEX	R$ 0,17	R$ 0,14	-17,65	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
0015	ID : 4 - SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO), LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	804.090,00	UND	INJEX	R$ 0,16	R$ 0,14	-12,50	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
0016	ID : 5390 - SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.065.435,00	UND	INJEX	R$ 0,25	R$ 0,22	-12,00	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0017	ID: 8 - SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.269.128,00	UND	INJEX	R$ 0,26	R$ 0,22	-15,38	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
0018	ID : 5360 - SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	782.993,00	UND	INJEX	R$ 0,41	R$ 0,33	-19,51	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
0019	ID : 6 - SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	1.339.570,00	UND	INJEX	R$ 0,38	R$ 0,33	-13,16	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0020	ID : 5 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-LOCK ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	129.210,00	UND	INJEX	R$ 1,26	R$ 1,07	-15,08	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
0021	ID : 1572 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-SLIP ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	91.883,00	UND	INJEX	R$ 1,31	R$ 1,04	-20,61	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
0022	ID : 8415 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICO CATETER, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	89.940,00	UND	INJEX	R$ 1,40	R$ 1,06	-24,29	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0028	ID:5868 - SERINGA DE VIDRO REUTILIZÁVEL, CAPACIDADE DE 10 ML, FABRICADA EM VIDRO BOROSSILICATO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E QUÍMICA. BICO DE VIDRO TIPO LUER SLIP. ÊMBOLO EM VIDRO COM DESLIZAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO EFICIENTE SEM O USO DE ANEL DE BORRACHA. GRADUAÇÃO GRAVADA EM ML, VISÍVEL, RESISTENTE À AUTOCLAVAÇÃO E À LIMPEZA QUÍMICA. CORPO TRANSPARENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, BOLHAS OU RACHADURAS. PRODUTO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE (MÍNIMO 121°C POR 30 MINUTOS), NÃO ESTÉRIL NO FORNECIMENTO.	110,00	UND	ARTI GLASS	R$ 37,00	R$ 28,81	-22,14	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0034	ID : 5396 -SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO), LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 12	99.390,00	UND	SR	R$ 0,21	R$ 0,14	-33,33	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0036	ID : 2 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO), LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. . EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 13	135.557,00	UND	SR	R$ 0,19	R$ 0,14	-26,32	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0037	ID : 5403 - SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO), LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 14	259.787,00	UND	MEDIX	R$ 0,17	R$ 0,17	0,00	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0039	ID : 5390 - SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 16	355.145,00	UND	MEDIX	R$ 0,25	R$ 0,25	0,00	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0040	ID: 8 - SERINGA DE 10 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 17	423.042,00	UND	MEDIX	R$ 0,26	R$ 0,26	0,00	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0041	ID : 5360 - SERINGA DE 20 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 18	260.997,00	UND	MEDIX	R$ 0,41	R$ 0,41	0,00	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0044	ID : 1572 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, LUER-SLIP ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 21	30.627,00	UND	MEDIX	R$ 1,31	R$ 1,31	0,00	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
28.345.933/0001-30	PURAH MEDICAL & CO LTDA	RUA MARIO PASSOS COSTA, 378 - CAMPO GRANDE	CARIACICA - ES	LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA	(27) 3070-6870
54.541.915/0001-33	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	RUA DO ESPORTE, S/N, Q14, L04 - JD. LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA	(62) 98122-0562
59.309.302/0001-99	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA	AV. COMENDADOR JOSE ZILLO, 160 - DISTRITO INDUSTRIAL	OURINHOS - SP	MARCELO RODRIGUES MENDES	(69) 99287-4191 / (14) 3302-2900

26.174.873/0001-04	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Rodovia dos Trabalhadores, 52 Quadra 206 Lote 16 - Jardim Nova Esperança	ANANINDEUA - PA	Cyntia Suzana de Almeida Melo	(91) 3253-4708

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 71313182

Instrução Normativa nº 04/2026/SUPEL-ASTEC

Dispõe sobre a adesão do Contrata+Brasil nos processos de contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 27.948 de 1º de março de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê as hipóteses e diretrizes do emprego do credenciamento nas licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91 e seguintes do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Governo Federal instituiu a plataforma Contrata+Brasil, destinada a conectar órgãos públicos da União, Estados e Municípios a fornecedores locais, de forma simplificada e célere, com ênfase inicial nos Microempreendedores Individuais – MEI, visando ampliar oportunidades de negócios, fomentar a geração de emprego e renda e impulsionar o desenvolvimento econômico local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a adesão, operacionalização e atualização das diretrizes aplicáveis ao Programa Contrata+Brasil no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o propósito de incentivar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas, promovendo maior eficiência administrativa, transparência procedimental e celeridade na execução das aquisições e contratações públicas;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, o uso da plataforma Contrata+Brasil, como instrumento auxiliar de credenciamento de fornecedores nas contratações públicas, voltado à ampliação de oportunidades de negócios locais, geração de emprego e renda e incentivo à participação de microempreendedores individuais – MEI, conforme regulamento do Programa Federal, e observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, economicidade e isonomia.

§ 1º O programa Contrata+Brasil tem como objetivo facilitar a contratação de microempreendedores individuais (MEIs) para a prestação de serviços públicos de pequeno porte, de forma simplificada, ágil e sem burocracia.

§ 2º O credenciamento constitui procedimento auxiliar das contratações públicas e será adotado quando houver inviabilidade de competição, possibilitando a contratação simultânea ou não exclusiva de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente definidos pela Administração.

§ 3º A utilização da plataforma não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e isonomia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 2º As contratações realizadas por meio do programa Contrata+Brasil obedecerão aos seguintes critérios:

I - Os órgãos do Poder Executivo estadual deverão cadastrar suas demandas de serviços na plataforma do Governo Federal;

II - Os microempreendedores individuais cadastrados serão notificados eletronicamente e poderão apresentar propostas diretamente no sistema;

III - A proposta mais adequada será selecionada conforme critérios técnicos, formais e legais, com posterior formalização do contrato administrativo.

Art. 3º Os serviços contratados por meio da plataforma poderão compreender, entre outros, manutenção predial, pintura, reparos hidráulicos e elétricos, jardinagem, limpeza, serviços de refrigeração, funilaria, mecânica, podas, roçagem, encanamento, instalação e manutenção elétrica, entre outros de natureza similar, desde que observados os limites legais para contratações diretas previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO
Seção I
Do Procedimento de Credenciamento por meio do Contrata+Brasil

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual de Rondônia ficam autorizados a realizar contratações por meio do Edital de Credenciamento SEGES/MGI 03/2025, no âmbito da Plataforma Contrata+Brasil, regulamentada nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 52, de 10 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Para as contratações de que trata o "caput", deverão ser observadas todas as disposições estabelecidas na IN SEGES/MGI 52/2025, no Edital de Credenciamento SEGES/MGI 03/2025 e nesta normativa, cabendo aos agentes públicos envolvidos e fornecedores interessados procederem à análise acurada de seu conteúdo.

Seção II
Da Participação de Fornecedores

Art. 5º As oportunidades de negócio no Contrata+Brasil serão disponibilizadas para consulta por qualquer fornecedor interessado.

Art. 6º O acesso ao Contrata+Brasil será público e realizado por meio da conta "Gov.br".

Art. 7º O interessado em fornecer bens ou prestar serviços para o Poder Executivo estadual de Rondônia por meio do Contrata+Brasil deverá requerer sua inscrição, via sistema.

§ 1º Caso o interessado não tenha inscrição prévia no SICAF, o sistema disponibilizará o acesso para cadastro no nível básico, mediante autorização do usuário para utilização dos dados.

§ 2º No requerimento de participação deverá ser informada a linha de fornecimento e a localidade de interesse no fornecimento.

§ 3º O interessado deverá aceitar os Termos e Condições de Uso de Adesão do Fornecedor ao Contrata+Brasil.

§ 4º O interessado deverá manifestar ciência em relação ao inteiro teor do edital e dos seus anexos, concordando com suas condições.

§ 5º Com a aceitação dos termos, o fornecedor passa a ser inscrito no Contrata+Brasil.

Art. 8º O fornecedor inscrito poderá cadastrar propostas previamente para os objetos da sua linha de fornecimento, indicando valores para cada localidade atendida, respectivos prazos de entrega e de pagamento.

§ 1º As propostas previamente cadastradas serão apresentadas via sistema para as oportunidades de negócios que abranjam o objeto e localidade informadas.

§ 2º Caso não tenha cadastrado propostas previamente, o fornecedor deverá apresentar proposta para a oportunidade de negócio que tenha interesse no prazo estabelecido pelo órgão comprador.

Art. 9º Caso a proposta seja selecionada, o fornecedor será comunicado via sistema para:

I - apresentar documentação complementar, caso exigida; e

II - assinar o contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. O fornecedor credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento:

I - A regularidade fiscal e jurídica;

II - A qualificação técnica exigida;

III - A inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Seção III
Das Contratações

Art. 10. As contratações realizadas por meio do Contrata+Brasil refletem a modalidade de credenciamento e observarão o disposto na Lei n.º 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e nas normas complementares,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

aplicando-se, no que couber:

I - A inexigibilidade de licitação, com publicação automática no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - A formalização da contratação por ordem de serviço ou empenho com força de contrato, nos termos do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021;

III - A obrigação de o fornecedor emitir nota fiscal e de o órgão ou entidade contratante efetuar o pagamento no prazo previsto na oportunidade publicada;

IV - A avaliação do fornecedor pelo órgão ou entidade após a conclusão da execução contratual.

Parágrafo único. O limite previsto no § 1º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 não se aplica às contratações realizadas pelo programa Contrata+Brasil, uma vez que se trata de hipóteses de inexigibilidade de licitação por credenciamento, e não de dispensa de licitação, não configurando fracionamento da despesa.

Art. 11. As contratações a serem realizadas por via do Programa Contrata+Brasil deverão ser viabilizadas através de previsão no Plano Anual de Contratação - PCA.

Art. 12. A publicação das oportunidades na plataforma deverá respeitar as etapas de planejamento da contratação, no que couber, incluindo a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA, bem como a reserva orçamentária correspondente.

Art. 13. A oportunidade publicada na plataforma será embasada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, dispensando-se, conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 52/2025, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, da Análise de Riscos, do Termo de Referência – TR e do Edital de Contratação.

Parágrafo único. As minutas relativas ao ETP, TR e Edital substituem-se pelas minutas padrão adotadas pelo programa governamental.

Art. 14. As oportunidades restringem-se a serviços de manutenção e pequenos reparos realizados por MEI, conforme catálogo a ser definido pelo Governo Federal.

Art. 15. Na publicação da oportunidade, o órgão contratante deverá:

I - descrever detalhadamente o objeto, incluindo características, especificações técnicas, local de execução, cronograma, forma e prazo de pagamento;

II - definir o período de recebimento de propostas, que não poderá ser alterado após a publicação;

III - acompanhar, por meio da plataforma, questionamentos de fornecedores e respondê-los de forma transparente;

IV - submeter a oportunidade à aprovação da autoridade competente;

V - assegurar que as informações inseridas na plataforma sejam suficientes para caracterizar adequadamente o objeto, permitindo a compreensão pelos fornecedores e a adequada formação de propostas.

Art. 16. A seleção do fornecedor observará os seguintes parâmetros:

I - análise das propostas apresentadas, respeitado o limite de valor estabelecido pelo programa.

II - escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, admitida a seleção de proposta que não seja a de menor preço, desde que devidamente justificada;

III - conferência da regularidade documental do fornecedor, nos termos do edital de credenciamento nacional;

IV - aprovação da contratação pela autoridade competente, com posterior publicação automática no PNCP.

§ 1º A Administração deverá, previamente à contratação, avaliar a compatibilidade do valor da proposta apresentada com os preços praticados no mercado local, podendo, para tanto, utilizar parâmetros referenciais, pesquisas de mercado ou contratações similares.

§ 2º Na hipótese de identificação de valores manifestamente superiores aos praticados no mercado, a contratação deverá ser devidamente justificada ou revista, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO III
DOS LIMITES DE VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 17. As contratações realizadas por meio do Contrata+Brasil não poderão ultrapassar o limite R$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) conforme previsão do art. 95, § 2º da Lei n.º 14.133/2021 em montante atualizado vide Decreto n.º 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 ou outro que o vier a substituir.

Parágrafo único. Os valores serão automaticamente atualizados neste normativo sempre que ocorrer alteração na legislação federal.

Art. 18. As contratações decorrentes do credenciamento observarão:

I - Os limites legais para contratação direta, quando aplicáveis;

II - A disponibilidade orçamentária;

III - Os valores previamente definidos no instrumento convocatório;

IV - A formalização por meio de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Parágrafo único. É vedado o fracionamento indevido da despesa.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 19. Sendo verificadas as condições de habilitação do fornecedor, o órgão comprador informará a regularidade e iniciará o procedimento para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo único. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverá ocorrer diretamente no Contrata+Brasil.

Art. 20. O pagamento poderá ser formalizado por nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Art. 21. O prazo para pagamento deve observar as disposições do edital e a regulamentação existente.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 22. O Poder Executivo estadual deverá avaliar o fornecedor após o pagamento, registrando no sistema o desempenho quanto à qualidade do serviço, prazo de execução e atendimento às especificações.

§ 1º A execução contratual deverá ser acompanhada e atestada pela unidade requisitante, que responderá pela conformidade do serviço com a oportunidade publicada.

§ 2º O servidor responsável pelo atesto da execução do objeto não poderá ser o mesmo que elaborou ou solicitou a demanda no Documento de Formalização da Demanda – DFD, devendo ser observada a segregação de funções, como medida de controle interno.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E REGISTROS

Art. 23. Todos os atos relativos ao credenciamento deverão ser registrados na plataforma Contrata+Brasil e disponibilizados para fins de controle interno, externo e social.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. As sanções serão aplicadas pelo órgão administrador ou comprador, conforme atribuições definidas, e registradas nos cadastros competentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Compete à SUPEL expedir orientações complementares, instituir modelos padronizados de documentos, disponibilizar materiais de apoio e adotar soluções de tecnologia da informação necessárias à plena execução desta Instrução Normativa, bem como solucionar casos omissos, com base na legislação vigente.

Art. 26. O acompanhamento da execução do Programa Contrata+Brasil caberá às unidades administrativas envolvidas nos processos de contratação, especialmente aos órgãos compradores e à SUPEL.

Parágrafo único. As unidades mencionadas deverão cumprir e zelar pelo integral atendimento das normas desta Instrução Normativa, assegurando a observância dos procedimentos, registros e controles estabelecidos.

Art. 27. Esta Instrução Normativa poderá ser atualizada sempre que fatores legais, técnicos ou administrativos assim exigirem, com vistas a assegurar a melhoria contínua dos procedimentos e a adequação às normas vigentes.

Art. 28. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 29. Aplicam-se, de forma subsidiária, no que couber, as disposições da Instrução Normativa expedida pelo Governo Federal que regulamenta o Programa Contrata+Brasil, especialmente a Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 52/2025, bem como suas atualizações.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 71497460

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR E MARCAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras II, instituída pela **Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026**, torna público aos interessados que, a **CONCORRÊNCIA Nº.:** 90360/2025**/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº: 0015.006182/2025-20/IDARON/RO**, cujo objeto é a Construção da Unidade de Atendimento Local da Agência IDARON de Porto Velho na Av. Amazonas nº 912, Bairro N. Senhora das Graças, Município de Porto Velho/RO, que encontrava-se**SUSPENSO**, sofreu alterações na planilha orçamentária e seus anexos, CONFORME NOVOS ARQUIVOS JUNTADOS NA PASTA INFORMADA ABAIXO.

O valor estimado da licitação passa a ser de R$ 7.409.610,74 (sete milhões, quatrocentos e nove mil seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

Face ao exposto e, ainda em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14133/2021, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo Edital dar-se-á no dia **03 de junho de 2026, às 10 horas (horário de Brasília) e 9 horas (horário de Rondônia)**. Informamos ainda que a nova planilha, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para *download* no site da SUPEL/RO (https://rondonia.ro.gov.br/supel/), na plataforma www.compras.gov.br e no *link* **https://drive.google.com/drive/folders/1LaKobzXOJatjWRDYAALbdH56W4W2o7tb?usp=drive_link**. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail **coobr2.supel@gmail.com** ou pelo telefone (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

WEYDER PÊGO DE ALMEIDA
Presidente/Pregoeiro da 2ª Comissão de Obras - SUPEL
Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026 (68141668)

Protocolo 71531846

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90472/2025		
Data da Homologação:	10/04/2026	Processo nº	0036.032697/2025-37
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "LUVAS DE PROCEDIMENTO e CIRÚRGICAS (ESTÉRIL)"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso- Luvas Cirúrgica descartável estéril e Luvas de Procedimento Descartável Não Estéril), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ID: 2795 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, n.º 6.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	67.240,00	PAR	MEDIX	R$ 1,70	R$ 1,11	-34,71	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0002	ID: 5948 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, n.º 6.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	119.580,00	PAR	LATEXBR	R$ 1,44	R$ 1,07	-25,69	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0003	ID: 1164 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, n.º 7.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	216.615,00	PAR	LATEXBR	R$ 1,59	R$ 1,07	-32,70	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

0004	ID: 1165 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, n.º 7.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	293.700,00	PAR	LATEXBR	R$ 1,57	R$ 1,07	-31,85	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0005	ID: 1166 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, n.º 8.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	126.840,00	PAR	LATEXBR	R$ 1,31	R$ 1,07	-18,32	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0006	ID: 1167 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, n.º 8.5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	59.810,00	PAR	LATEXBR	R$ 1,26	R$ 1,12	-11,11	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0007	ID: 1173 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	36.945,00	CX	MEDIX	R$ 22,92	R$ 17,44	-23,91	MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
0008	ID: 1174 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	79.943,00	CX	MEDIX	R$ 22,59	R$ 17,26	-23,59	MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0009	ID: 1175 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	72.533,00	CX	MEDIX	R$ 22,57	R$ 17,26	-23,53	MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
0010	ID: 2795 - LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, n.º 6.0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 001	16.810,00	PAR	MEDIX	R$ 1,70	R$ 1,20	-29,41	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
54.541.915/0001-33	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	RUA DO ESPORTE, S/N, Q14, L04 - JD. LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA	(62) 98122-0562
26.483.526/0001-63	MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA	RUA SAO JUDAS TADEU, 880 - CASA FINAL DA RUA - GUANABARA	FRANCISCO BELTRAO - PR	DIEGO LANGUER	(46) 99903-1153
29.032.826/0001-14	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS, 674 - ATUBA	COLOMBO - PR	CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK	(41) 98848-0151

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 71334948

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90502/2025		
Data da Homologação:	12/03/2026	Processo nº	0036.042336/2024-18
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis i, visando atender as necessidades da SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACETILCISTEÍNA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (300mg/3ml), AMPOLA 3ml	45.530,00	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 4,64	R$ 3,34	-28,02	G.O MEDICAL LTDA
0002	ACICLOVIR. SOLUÇÃO INJETÁVEL 250mg + DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	13.260,00	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 8,13	R$ 6,43	-20,91	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0003	ÁCIDO ASCÓRBICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (100mg/ml), AMPOLA 5ml	34.360,00	UND	HYPOFARMA	R$ 0,82	R$ 0,71	-13,41	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0004	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO). SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	410,00	UND	EUROFARMA	R$ 28,00	R$ 28,00	0,00	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0005	ADENOSINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (3mg/ml), AMPOLA 2ml	6.630,00	UND	HALEXISTAR	R$ 10,07	R$ 9,25	-8,14	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0007	ÁGUA BIDESTILADA. AMPOLA 10ml	611.670,00	UND	EQUIPLEX	R$ 0,54	R$ 0,17	-68,52	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0008	ALBUMINA HUMANA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, FRASCO/A MPOLA 50ml + EQUIPO	13.340,00	UND	INSTITUTO GRIFOLS S.A	R$ 197,61	R$ 151,02	-23,58	GRIFOLS BRASIL LTDA
0009	ALFAPORACTANTO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (80 MG/ML) AMPOLA 1,5 ML	800,00	UND	CHIESI	R$ 1.683,43	R$ 1.683,43	0,00	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
0012	ALTEPLASE. PÓ LIOFILIZADO 10mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	220,00	UND	BOEHRINGER	R$ 567,60	R$ 559,98	-1,34	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - Brasília
0013	ALTEPLASE. PÓ LIOFILIZADO 20mg, FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	180,00	UND	BOEHRINGER	R$ 1.168,91	R$ 1.119,97	-4,19	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - Brasília

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0016	AMICACINA, SULFATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/ml), AMPOLA 2mL	23.720,00	UND	TEUTO	R$ 5,04	R$ 3,92	-22,22	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0017	AMINOFILINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (24mg/ml) AMPOLA 10ml	6.790,00	UND	HIPOLABOR	R$ 3,58	R$ 1,77	-50,56	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0018	AMIODARONA, CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 3ml	17.020,00	UND	HIPOLABOR	R$ 3,20	R$ 3,06	-4,38	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0019	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (1.000mg +200mg)/POR FRASCO/AMPOLA	16.010,00	UND	EUGIA PHARMA	R$ 9,18	R$ 8,72	-5,01	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
0020	AMOXICILINA SÓDICA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (500mg +100mg)/POR FRASCO/AMPOLA	8.820,00	UND	BLAU	R$ 12,19	R$ 11,00	-9,76	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0021	AMPICILINA + SULBACTAM. PÓ LIOFILIZADO (1g +0,5g), FRASCO/AMPOLA 1,5g	13.950,00	UND	EUGIA PHARMA	R$ 6,97	R$ 5,51	-20,95	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
0022	AMPICILINA + SULBACTAM. PÓ LIOFILIZADO (2g+1g), FRASCO/AMPOLA 3g	15.290,00	UND	EUGIA PHARMA	R$ 13,18	R$ 9,94	-24,58	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
0023	AMPICILINA SÓDICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g FRASCO/AMPOLA	38.350,00	UND	EUGIA PHARMA	R$ 4,51	R$ 3,99	-11,53	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
0025	ANFOTERICINA B. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	1.370,00	UND	CRISTALIA	R$ 33,49	R$ 32,67	-2,45	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0026	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL LIOFILIZADA. PÓ LIOFILIZADO 50mg (DE ANFOTERICINA B - B.P. ENCAPSULADA EM LIPOSSOMAS), FRASCO/AMPOLA	5.900,00	UND	UNITED MEDICAL	R$ 2.470,62	R$ 2.388,50	-3,32	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES
0027	ANÍDULAFUNGINA. PÓ LIOFILIZADO 100 MG, FRASCO/AMPOLA	740,00	UND	PFIZER	R$ 527,10	R$ 389,60	-26,09	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
0028	ATRACÚRIO, BESILATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 5ml	13.000,00	UND	CRISTALIA	R$ 11,79	R$ 10,62	-9,92	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0029	ATROPINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,25mg/ml), AMPOLA 1ml.	20.920,00	UND	FARMACE	R$ 0,89	R$ 0,72	-19,10	G.O MEDICAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0030	ATROPINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml.	8.290,00	UND	SANTISA	R$ 1,18	R$ 1,18	0,00	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0031	AZITROMICINA. PÓ PARA INFUSÃO I.V. 500mg, FRASCO/AMPOLA	1.970,00	UND	CRISTALIA	R$ 13,44	R$ 9,70	-27,83	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0035	AZUL DE TRYPAN. SOLUÇÃO ESTÉRIL 1 MCG/ML, FRASCO AMPOLA 1 ML	440,00	UND	LEEDSAY	R$ 21,61	R$ 12,50	-42,16	SURGICALL PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – ME
0036	BENZILPENICILINA BENZATINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000UI - FRASCO/AMPOLA	16.760,00	UND	EUROFARMA	R$ 8,82	R$ 5,18	-41,27	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0037	BENZILPENICILINA BENZATINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000UI - FRASCO/AMPOLA	6.620,00	UND	TEUTO	R$ 7,76	R$ 7,14	-7,99	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA
0040	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (300.000UI + 100.000UI) - FRASCO/AMPOLA	2.420,00	UND	BLAU	R$ 8,51	R$ 6,04	-29,02	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0041	BERACTANTO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (25 MG/ML), 4 ML, FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA DO PULMÃO BOVINO	630,00	UND	ABBVIE	R$ 1.379,48	R$ 1.340,59	-2,82	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - Brasília
0042	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DE BETAMETASONA. SUSPENSÃO INJETÁVEL (5mg + 2 mg)/ml, AMPOLA 1ml	9.210,00	UND	CRISTALIA	R$ 4,78	R$ 4,14	-13,39	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0043	BICARBONATO DE SÓDIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ml	43.390,00	UND	SAMTEC	R$ 1,43	R$ 0,84	-41,26	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0044	BIPERIDENO, LACTATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 1ml	1.020,00	UND	CRISTALIA	R$ 2,70	R$ 2,58	-4,44	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0045	BROMOPRIDA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/2ml), AMPOLA 2ml	192.520,00	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 1,48	R$ 1,11	-25,00	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0046	BUPIVACAINA + EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+1:200.000), FRASCO/AMPOLA 20ml	3.000,00	UND	CRISTALIA	R$ 21,51	R$ 20,65	-4,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0047	BUPIVACAINA + GLICOSE. SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5%+80mg/ml), AMPOLA 4ml	23.560,00	UND	HYPOFARMA	R$ 3,58	R$ 2,68	-25,14	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
0048	BUPIVACAINA SEM EPINEFRINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5%, FRASCO/AMPOLA 20ml	3.510,00	UND	HYPOFARMA	R$ 5,32	R$ 4,67	-12,22	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
0049	BUPIVACAINA ISOBÁRICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5% FRASCO/AMPOLA 4 ML	2.060,00	UND	CRISTALIA	R$ 10,84	R$ 10,62	-2,03	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0050	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	36.040,00	UND	HYPOFARMA	R$ 1,37	R$ 0,78	-43,07	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
0051	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg+500mg)/ml, AMPOLA 5ml	51.170,00	UND	HIPOLABOR	R$ 1,41	R$ 1,29	-8,51	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0052	CASPOFUNGINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	930,00	UND	EUROFARMA	R$ 441,81	R$ 399,00	-9,69	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0053	CASPOFUNGINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 70mg, FRASCO/AMPOLA	500,00	UND	GLAND PHARMA	R$ 1.089,28	R$ 930,00	-14,62	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0054	CEFALOTINA SÓDICA. PÓ LIOFILIZADO 1g FRASCO/AMPOLA	268.780,00	UND	ABL	R$ 5,30	R$ 4,80	-9,43	G.O MEDICAL LTDA
0055	CEFAZOLINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g FRASCO/AMPOLA	33.150,00	UND	EUGIA PHARMA	R$ 4,31	R$ 3,79	-12,06	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
0056	CEFEPIMA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g FRASCO/AMPOLA	50.390,00	UND	BIOCHIMICO	R$ 8,71	R$ 7,28	-16,42	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

0057	CEFOTAXIMA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g FRASCO/AMPOLA	4.290,00	UND	EUGIA PHARMA	R$ 8,60	R$ 6,24	-27,44	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
0061	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM. 2000MG + 500MG FRASCO AMPOLA	13.650,00	UND	PFIZER	R$ 820,23	R$ 820,23	0,00	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
0062	CEFTOLOZANA + TAZOBACTAN. 1000MG + 500MG FRASCO AMPOLA	1.470,00	UND	MERCK SHARP E DOHME	R$ 385,29	R$ 360,02	-6,56	CM HOSPITALAR S.A.
0064	CEFTRIAXONA. PÓ LIOFILIZADO 1g I.V., FRASCO/AMPOLA	198.300,00	UND	EUGIA PHARMA	R$ 4,31	R$ 3,47	-19,49	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
0065	CEFTRIAXONA. PÓ LIOFILIZADO 500mg I.M.+ DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 2 ML, FRASCO/AMPOLA	3.000,00	UND	EUROFARMA	R$ 10,27	R$ 9,49	-7,59	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0066	CEFTRIAXONA. PÓ LIOFILIZADO 500mg I.V., FRASCO/AMPOLA	9.260,00	UND	BLAU	R$ 8,43	R$ 7,98	-5,34	MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA
0067	CEFUROXIMA SÓDICA. PÓ LIOFILIZADO (750mg/6ml), FRASCO/AMPOLA	3.700,00	UND	EUGIA PHARMA	R$ 7,18	R$ 6,37	-11,28	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
0069	CETOPROFENO. SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (50mg/ml), AMPOLA 2ml	18.720,00	UND	HIPOLABOR	R$ 1,38	R$ 1,08	-21,74	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0071	CIANOCOBALAMINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000MCG AMPOLA 2 ml	3.780,00	UND	VASCONCELOS	R$ 8,59	R$ 8,00	-6,87	ABC FARMACÊUTICO LTDA
0072	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 200mg, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	113.730,00	UND	FRESENIUS	R$ 7,80	R$ 5,80	-25,64	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
0073	CITRATO DE CAFEÍNA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	2.500,00	UND	CHIESI	R$ 114,90	R$ 114,90	0,00	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA
0074	CLARITROMICINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	7.290,00	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 24,79	R$ 24,71	-0,32	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0076	CLINDAMICINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mg/ml), AMPOLA 4ml	92.950,00	UND	HYPOFARMA	R$ 3,51	R$ 2,41	-31,34	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0077	CLONIDINA, CLORIDRATO. SOLUÇÃO INJETÁVEL (150mcg/ml), AMPOLA 1ml	3.660,00	UND	CRISTALIA	R$ 5,79	R$ 5,16	-10,88	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0079	CLORETO DE POTÁSSIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	55.150,00	UND	SAMTEC	R$ 0,49	R$ 0,34	-30,61	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0080	CLORETO DE POTÁSSIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1%, AMPOLA 10ml	41.890,00	UND	ISOFARMA	R$ 0,63	R$ 0,46	-26,98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0081	CLORETO DE SÓDIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, AMPOLA 10 ML	5.670,00	UND	EQUIPLEX	R$ 0,22	R$ 0,21	-4,55	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0082	CLORETO DE SÓDIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, AMPOLA 10ml	47.680,00	UND	FARMARIN	R$ 0,59	R$ 0,57	-3,39	G.O MEDICAL LTDA
0083	CLORETO DE SÓDIO. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	62.170,00	UND	ISOFARMA	R$ 0,52	R$ 0,50	-3,85	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
0084	CLORPROMAZINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	6.480,00	UND	CRISTALIA	R$ 3,57	R$ 2,98	-16,53	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
56.795.674/0001-84	G.O MEDICAL LTDA	QUADRA 469, S/Nº LOTE F1 - PARQUE ESTRELA DALVA	NOVO GAMA - GO	DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO	(61) 98203-8408
35.959.514/0001-53	TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AV MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER	TOLEDO - PR	SIMONE POZZEBON	(45) 2032-6959
23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVENIDA OTÁVIO BORIN, 18 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID FONTANA	(27) 3077-7525 / 3075-7385
01.571.702/0001-98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	RODOVIA BR 153 KM 3, QD.A LT 1E, S/N - CHACARA RETIRO	GOIANIA - GO	ANATERCIA NOBRE LIMA	(65) 98111-6182 / (65) 99602-6182

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

02.513.899/0004-14	GRIFOLS BRASIL LTDA	AVENIDA CAIO COTRIM, 1.100 – SALA 91 PARTE C26 – ITAQUI	ITAPEVI - SP	ROBERTO ANTUNES DE MATTOS	(11) 2131-7000 / (41) 3375-5450
21.595.464/0001-68	UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 1085 - CAJAZEIRAS	FORTALEZA - CE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472-7201
04.307.650/0025-02	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - Brasília	TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE N. 6, BOX 4, - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	DOUGLAS DOS SANTOS GAMA	(11) 2185-8134 / 7601 / 3431 / 3429 / 3441
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	ANA PAULA SOARES	(54) 2106-7930
44.639.493/0001-80	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA	RUA GOMES DE CARVALHO, 1069 4° ANDAR CJ 43/44 - VILA OLÍMPIA	SAO PAULO - SP	GABRIELA BACONI CORDEIRO	11 2161-0606 / 2161-0801
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
04.307.650/0012-98	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - FILIAL ES	RUA TANCREDO NEVES, 337 - SÃO DIOGO I	SERRA - ES	DOUGLAS DOS SANTOS GAMA	(11) 2185-8134 / 7601/ 3431 / 3429 / 3441
27.437.015/0001-78	SURGICALL PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – ME	RUA NATALINO MINUCCI Nº 266 – DISTRITO INDUSTRIAL	MONTE APRAZÍVEL – SP	WELLINGTON CAMPOS SAMPAIO	(15) 3042-1661
15.145.035/0001-96	RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA	RUA DO LUXEMBURGO, S/Nº GALPÃO 01 GRANJAS RURAIS, -	SALVADOR - BA	EDNEIDE SANTOS DA SILVA	(71) 3015-9887 / 3018-9886
17.174.657/0008-44	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, 415 - DISTRITO INDUSTRIAL	GOVERNADOR VALADARES - MG	LUDMILLA AMARAL ALVES	(31) 3290-6559
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867
38.412.948/0001-27	UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA HERBENE, 611 - MESSEJANA	FORTALEZA - CE	RUBENS MARTINS DE MESQUITA	(81) 3314-7027

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
12.420.164/0036-87	CM HOSPITALAR S.A.	AER INTERNACIONAL DE BRASILIA - AREAS EXTERNAS UC4.047 ARMZ.17/18/19/20/21/38/3	LAGO SUL - BRASILIA/DF	LETICIA MACHADO VILLADOURO	(16) 3995-9401 / 2101-9401
32.477.466/0001-79	MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	AVENIDA AYRTON SENNA BLC 003 LOJ 0124, 05500 - JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO - RJ	FLAVIO MITIDIERI RAMOS	(21) 3030-4039
52.967.925/0001-00	ABC FARMACÊUTICO LTDA	R. FRANCISCO ASSUMPÇÃO DE CARVALHO , 116 - JARDIM GUADALAJARA	VILA VELHA - ES	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO	(27) 98843-6718
49.324.221/0001-04	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	RODOVIA CE 040 KM 10 S/N	AQUIRAZ/CE	CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS	(85) 3421-6759
60.665.981/0009-75	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N PARTE 2 KM 862,50 - DISTRITO INDUSTRIAL DO ALGODÃO	POUSO ALEGRE - MG	EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA	(11) 5586-2503 / 5586-2000
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DEMORAES ALVES

Protocolo 71314895

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90167/2025		
Data da Homologação:	09/04/2026	Processo nº	0036.048469/2024-06
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação - "sistema urinário"- (materiais médico-hospitalares/penso - coletor de secreções vias aéreas (bronquinho), coletor de urina de 24 horas, dispositivo para incontinência urinária masculino látex nº 5 tipo camisinha e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	ID: 480 - COLETOR COM PÁ ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 80 ML TRANSLÚCIDO COM TAMPA ROSQUEAVÉL VERMELHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	121.950,00	UND	3B INDUSTRIA	R$ 0,50	R$ 0,50	0,00	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0002	ID: 6267 - COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO). TAMPA DE OCLUSÃO HERMÉTICA EM POLIETILENO COM DUAS VIAS E ALÇAS EM PVC PARA FIXÃO COM 40 CM; MODELO: FRASCO. APLICAÇÃO: PARA BIÓPSIA- SISTEMA Á VÁCUO. COMPONENTE: USO C PISTOLA PARA BIOSIA PERCUTÂNEA. ESTERILIDADE. ESTÉRIL. USO ÚNICO.	10.530,00	UND	BIOTEC	R$ 7,45	R$ 7,00	-6,04	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0003	ID: 933 - COLETOR DE SECREÇÃO PARA BRONCOSCOPIA E ENDOSCOPIA (BRONQUINHO). INDICADO PARA COLETA ASSÉPTICA DAS VIAS AÉREAS. ADAPTADOR DE POLIPROPILENO FIXADO NA TAMPA. TAMPA DE OCLUSÃO HERMÉTICA EM POLIETILENO COM DUAS VIAS E ALÇAS EM PVC PARA FIXAÇÃO COM 40 CM; FRASCO FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO, RÍGIDO, GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 40 ML; EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM 20 CM; COMPONENTE: C/ CONSERVANTE. ESTERILIDADE. NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO.	18.290,00	UND	SEROPLAST	R$ 6,37	R$ 6,37	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0004	ID: 934 - COLETOR DE URINA DE 24 HORAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSLÚCIDO. GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. MODELO: FRASCO. APLICAÇÃO: URINA 24H. MATERIAL: POLÍMERO RIGÍDO COM COR, GRADUADO. VOLUME: CERCA DE 2000 ML. FECHAMENTO: TAMPA PLÁSTICA. ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO.	9.350,00	UND	CRALPLAST	R$ 4,58	R$ 4,21	-8,08	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0005	ID: 78698 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, ORIFÍCIO PRÉ CORTADO EM UMA DAS FACES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: SISTEMA ABERTO. MODELO INFANTIL. CAPACIDADE: CERCA DE 100ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	34.020,00	UND	WILTEX	R$ 0,35	R$ 0,34	-2,86	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0010	ID: 5724 - COLETOR (DRENADOR) DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR E TUBO EXTENSOR COM AMPLO DIÂMETRO. APRESENTAR GRADUAÇÃO NO FRASCO. CAPACIDADE PARA 1200 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	10.570,00	UND	BIOMEDICA	R$ 6,66	R$ 3,70	-44,44	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0011	ID: 475 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO-VESICAL COM PONTO DE COLETA (MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE) QUE PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, GRADUADA A CADA 100 ML, TUBO DE DRENAGEM COM PINÇA CORTA FLUXO, ALÇA RIGIDA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2000 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA EM FORMA DE PÉTALAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	33.360,00	UND	WILTEX	R$ 3,55	R$ 3,47	-2,25	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0012	ID: 6500 - DOSADOR ORAL CAPACIDADE DE 3 ML, NA COR AZUL, FORMATO: CLINDRICO. COM BICO E TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO. EM FORMATO DE SERINGA GRADUADA EM ML , NÃO ESTÉRIL, ACOMPANHANDO ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADAPTADOR DE BORRACHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	39.060,00	UND	WILTEX	R$ 0,35	R$ 0,29	-17,14	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0013	ID: 4919 - DOSADOR ORAL CAPACIDADE DE 5 ML, NA COR AZUL, EM FORMATO DE SERINGA GRADUADA EM ML , NÃO ESTÉRIL, COM BICO QUE EVITE O ENCAIXE DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS DA MEDICAÇÃO, CONFECCIONADO EM COR PARA PROTEÇÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADAPTADOR DE BORRACHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	24.720,00	UND	WILTEX	R$ 0,34	R$ 0,33	-2,94	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

0015	ID: 7896 - DOSADOR ORAL CAPACIDADE DE 20 ml, NA COR AZUL, EM FORMATO DE SERINGA GRADUADA EM ML , NÃO ESTÉRIL, COM BICO QUE EVITE O ENCAIXE DE AGULHAS HIPODÉRMICAS, TAMPA DE ENCAIXE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS DA MEDICAÇÃO, CONFECCIONADO EM COR PARA PROTEÇÃO DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS ADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E ADAPTADOR DE BORRACHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	91.850,00	UND	WILTEX	R$ 0,74	R$ 0,74	0,00	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0017	ID: 10517 -RESERVATÓRIO COLETOR PARA VIAS AÉREAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE CERCA DE 250 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, 2 VIAS, COM CONECTOR, CORTA-FLUXO, ALÇA, GRADUADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	550,00	UND	3P MEDICAL	R$ 14,39	R$ 12,98	-9,80	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0018	ID: 5359 - PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE, 160 MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO, 52 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO.LARGURA NOMINAL 52MM, ESPESSURA MINIMA: 0,03MM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADO S/ ESPERMICIDA, S/ODOR. ADICIONAIS: QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENNTRE 400 E 700 MG. MODELO: COM RESERVÁTORIO, SEM COR TEXTURIZADO.	14.660,00	UND	BLOWTEX	R$ 0,59	R$ 0,51	-13,56	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0019	ID: 2654 - COLETOR DE URINA , SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO, ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA. CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	842.048,00	UND	LETOMED	R$ 0,35	R$ 0,31	-11,43	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0020	ID: 26 - DILATADOR CERVICAL DENNISTON (KIT COM 05 DILATADORES). CONJUNTO DE CINCO DILATADORES CÔNICOS DE PONTA DUPLA: 5-6 MM, 7-8 MM, 9-10 MM, 11-12 MM E 13-14 MM DE DIÂMETRO, , ESTERILIDADE REUTILIZAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	98,00	UND	HARTE	R$ 1.999,97	R$ 1.843,38	-7,83	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0021	ID: 28 - KIT ASPIRADOR UTERINO CONTENDO: 1 (UM) ASPIRADOR EM FORMATO CILÍNDRICO, COM ÊMBOLO E VÁLVULA, DE 60ML, COMPATÍVEL COM DIFERENTES TAMANHOS DE CANULAS (TIPO AMIU, EasyGrip) E 8 (OITO) CÂNULAS COM OS DIÂMETROS DE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 12 MM, E COMPRIMENTO DE 22 A 24 CM. DESTINADOS PARA ASPIRAÇÃO E/OU ESVAZIAMENTO INTRAUTERINOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	713,00	UND	HEUER	R$ 396,24	R$ 286,73	-27,64	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
0022	ID: 1002976 - SACA FIBROMA DOYEN 17CM E 3MM DE ESPESSURA, EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, DESTINADO A RETIRADA DE MIOMAS OU FIBROMAS DO ÚTERO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	40,00	UND	ABC	R$ 81,51	R$ 81,51	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0023	ID: 8884 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 06 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	12.345,00	UND	COLOPLAST	R$ 14,25	R$ 13,96	-2,04	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0024	ID: 5338 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 08 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR),PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	33.248,00	UND	COLOPLAST	R$ 15,68	R$ 11,27	-28,13	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0025	ID:3003363 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 10 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	60.750,00	UND	COLOPLAST	R$ 14,16	R$ 11,45	-19,14	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0026	ID: 10561 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 12 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	123.248,00	UND	COLOPLAST	R$ 15,68	R$ 11,45	-26,98	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0027	ID:5339 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 8 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	20.250,00	UND	COLOPLAST	R$ 15,68	R$ 12,00	-23,47	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0028	ID: 5340 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 10 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	84.165,00	UND	COLOPLAST	R$ 12,80	R$ 11,45	-10,55	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0029	ID: 5341 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 12 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	143.483,00	UND	COLOPLAST	R$ 12,21	R$ 11,45	-6,22	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0030	ID: 10313 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 14- DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	52.988,00	UND	COLOPLAST	R$ 12,69	R$ 11,45	-9,77	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0031	ID: 3003366 - CATETER URETAL HIDROFÍLICO, FEMININO N°12 (CH12) - COM BOLSA COLETORA INTEGRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750ML, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORMES E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIO RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, DESIGN COMPACTO. EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	46.350,00	UND	COLOPLAST	R$ 31,27	R$ 28,00	-10,46	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0032	ID:3003367 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, MASCULINO, CALIBRE Nº 12/18 (CH12/18) - COM BOLSA COLETORA INTEGRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750ML, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, DESIGN COMPACTO. EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	76.275,00	UND	COLOPLAST	R$ 44,25	R$ 27,81	-37,15	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

0033	ID:3003368 - CATETER URETRAL DE POLIURETANO PEDIÁTRICO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO A BASE DE PVP, QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME, ENVOLTO EM SOLUÇÃO UMECTANTE A BASE DE ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO, PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE, COM ORIFÍCIO RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, OU EM PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), CALIBRE Nº 06 (CH06), PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO BETA.	8.100,00	UND	COLOPLAST	R$ 13,50	R$ 13,00	-3,70	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0034	ID:3003369-CATETER URETRAL DE POLIURETANO PEDIÁTRICO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO A BASE DE PVP, QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME, ENVOLTO EM SOLUÇÃO UMECTANTE A BASE DE ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO, PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE, COM ORIFÍCIO RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, OU EM PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), CALIBRE Nº 08 (CH08), PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO.	16.200,00	UND	COLOPLAST	R$ 13,50	R$ 13,00	-3,70	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

0035	ID: 3003370 - CATÉTER EXTERNO DE 01 PEÇA, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL , EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO POR COMPOSTO DE UM ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO- ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO COM FAIXA INTERNA ADESIVA INCORPORADA, COMPOSTA DE POLÍMERO ACRÍLICO. APLICADOR EM ANEL DE E UMA LINGÜETA , QUE PERMITE UMA PERFEITA ADERÊNCIA AO PRODUTO À ANATOMIA DO PACIENTE. DIÂMETRO: 30MM	10.125,00	UND	COLOPLAST	R$ 14,87	R$ 14,00	-5,85	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0036	ID:3003371- CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL , EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EM EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 28MM.	10.125,00	UND	COLOPLAST	R$ 20,44	R$ 19,52	-4,50	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0037	ID:3003372- CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EM EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 35MM.	12.150,00	UND	COLOPLAST	R$ 22,30	R$ 22,30	0,00	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0038	ID:3003373 - CATÉTER EXTERNO DE 01 PEÇA, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO POR COMPOSTO DE UM ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO- ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO COM FAIXA INTERNA ADESIVA INCORPORADA, COMPOSTA DE POLÍMERO ACRÍLICO. APLICADOR EM ANEL DE E UMA LINGÜETA , QUE PERMITE UMA PERFEITA ADERÊNCIA AO PRODUTO À ANATOMIA DO PACIENTE. DIÂMETRO: 40MM.	10.125,00	UND	COLOPLAST	R$ 15,00	R$ 12,00	-20,00	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0039	ID:3003374- BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE, EM PVC, COM CAPACIDADE MINIMO DE 500 ML. POSSUI TUBO EXTENSOR SANFONADO DE MATERIAL MACIO DOBRÁVEL, COMPOSTO DE PVC COM MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO EM PVC E UMA VÁLVULA DE DRENAGEM. PARTE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA COM UM EMARANHADO DE NÃO-TECIDO DE POLIÉSTER, QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. FIXA-SE POR MEIO DE VELCRO OU GANCHO PLÁSTICO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	5.400,00	UND	COLOPLAST	R$ 27,15	R$ 24,74	-8,88	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0040	ID: 3003375 - FITA AJUSTÁVEL DE PERNA, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTA 85% EM NYLON, VISCOSE, ALGODÃO E LÁTEX (BORRACHA NATURAL), COM VELCRO E PROVIDAS DE BOTÕES DE POLIPROPILENO. PERMITEM SER INTRODUZIDAS EM PASSADORES DE BOLSAS DE COLETA URINÁRIA E SEJAM FIXADAS À PERNA DO PACIENTE NA ALTURA DESEJADA.	1.500,00	UND	COLOPLAST	R$ 33,22	R$ 33,22	0,00	TECPLUS LTDA
0044	ID: 2654 - COLETOR DE URINA , SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; SISTEMA DE FECHAMENTO, ATRAVÉS DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA. CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 19)	280.682,00	UND	LETOMED	R$ 0,35	R$ 0,33	-5,71	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0045	ID: 28 - KIT ASPIRADOR UTERINO CONTENDO: 1 (UM) ASPIRADOR EM FORMATO CILÍNDRICO, COM ÊMBOLO E VÁLVULA, DE 60ML, COMPATÍVEL COM DIFERENTES TAMANHOS DE CANULAS (TIPO AMIU, EasyGrip) E 8 (OITO) CÂNULAS COM OS DIÂMETROS DE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 12 MM, E COMPRIMENTO DE 22 A 24 CM. DESTINADOS PARA ASPIRAÇÃO E/OU ESVAZIAMENTO INTRAUTERINOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 21)	237,00	UND	DKT	R$ 396,24	R$ 365,45	-7,77	SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
0046	ID: 8884 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 06 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 23)	4.115,00	UND	COLOPLAST	R$ 14,25	R$ 14,25	0,00	TECPLUS LTDA
0047	ID: 5338 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 08 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR),PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 24)	11.082,00	UND	COLOPLAST	R$ 15,68	R$ 15,68	0,00	TECPLUS LTDA

0048	ID:3003363 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 10 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 25)	20.250,00	UND	COLOPLAST	R$ 14,16	R$ 14,16	0,00	TECPLUS LTDA
0049	ID: 10561 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 12 - DESCARTÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 26)	41.082,00	UND	COLOPLAST	R$ 15,68	R$ 15,68	0,00	TECPLUS LTDA
0050	ID:5339 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 8 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 27)	6.750,00	UND	COLOPLAST	R$ 15,68	R$ 15,68	0,00	TECPLUS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0051	ID: 5340 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 10 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 28)	28.055,00	UND	COLOPLAST	R$ 12,80	R$ 12,80	0,00	TECPLUS LTDA
0052	ID: 5341 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 12 - DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 29)	47.827,00	UND	COLOPLAST	R$ 12,21	R$ 12,21	0,00	TECPLUS LTDA
0053	ID: 10313 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO Nº 14- DESCARTÁVEL, MASCULINO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, SEM TOQUE NO CATETER, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 30)	17.662,00	UND	COLOPLAST	R$ 12,69	R$ 12,69	0,00	TECPLUS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0054	ID: 3003366 - CATETER URETAL HIDROFÍLICO, FEMININO N°12 (CH12) - COM BOLSA COLETORA INTEGRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750ML, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORMES E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIO RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, DESIGN COMPACTO. EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. (cota do item 31)	15.450,00	UND	COLOPLAST	R$ 31,27	R$ 31,27	0,00	TECPLUS LTDA
0055	ID:3003367 - CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, MASCULINO, CALIBRE Nº 12/18 (CH12/18) - COM BOLSA COLETORA INTEGRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750ML, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), PRONTO USO, LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E ESTÁVEL, BAIXA FRICÇÃO, ORIFÍCIOS RADIAIS, PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO PARA FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, DESIGN COMPACTO. EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO, PROMOVE BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. (cota do item 32)	25.425,00	UND	COLOPLAST	R$ 44,25	R$ 44,25	0,00	TECPLUS LTDA

0056	ID:3003368 - CATETER URETRAL DE POLIURETANO PEDIÁTRICO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO A BASE DE PVP, QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME, ENVOLTO EM SOLUÇÃO UMECTANTE A BASE DE ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO, PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE, COM ORIFÍCIO RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, OU EM PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), CALIBRE Nº 06 (CH06), PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO BETA. (cota do item 33)	2.700,00	UND	COLOPLAST	R$ 13,50	R$ 13,50	0,00	TECPLUS LTDA
0057	ID:3003369-CATETER URETRAL DE POLIURETANO PEDIÁTRICO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO A BASE DE PVP, QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME, ENVOLTO EM SOLUÇÃO UMECTANTE A BASE DE ÁGUA E CLORETO DE SÓDIO, PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE, COM ORIFÍCIO RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, OU EM PVC (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR), CALIBRE Nº 08 (CH08), PODENDO APRESENTAR MANGA PROTETORA LOCALIZADA EM TODA A EXTENSÃO DO CATETER OU GUIA DE INSERÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. (cota do item 34)	5.400,00	UND	COLOPLAST	R$ 13,50	R$ 13,50	0,00	TECPLUS LTDA

0058	ID: 3003370 - CATÉTER EXTERNO DE 01 PEÇA, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL , EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO POR COMPOSTO DE UM ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO- ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO COM FAIXA INTERNA ADESIVA INCORPORADA, COMPOSTA DE POLÍMERO ACRÍLICO. APLICADOR EM ANEL DE E UMA LINGÜETA , QUE PERMITE UMA PERFEITA ADERÊNCIA AO PRODUTO À ANATOMIA DO PACIENTE. DIÂMETRO: 30MM (cota do item 35)	3.375,00	UND	COLOPLAST	R$ 14,87	R$ 14,87	0,00	TECPLUS LTDA
0059	ID:3003371- CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL , EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EM EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 28MM. (cota do item 36)	3.375,00	UND	COLOPLAST	R$ 20,44	R$ 20,44	0,00	TECPLUS LTDA
0060	ID:3003372- CATÉTER EXTERNO MASCULINO DE 01 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO EM SILICONE, 100% LIVRE DE LÁTEX, COM ADESIVO INCORPORADO INTERNAMENTE AO CATETER COMPOSTO POR POLÍMERO ACRÍLICO, AMIGÁVEL À PELE. ALÇA DUPLA DE APLICAÇÃO COMPOSTA POR POLIPROPILENO. EM EMBALAGEM COMPACTA COMPOSTA POR POLIPROPILENO. DIÂMETRO: 35MM. (cota do item 37)	4.050,00	UND	COLOPLAST	R$ 22,30	R$ 22,30	0,00	TECPLUS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0061	ID:3003373 - CATÉTER EXTERNO DE 01 PEÇA, NÃO LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO QUE RECOBRE O PÊNIS, BULBO/RESERVATÓRIO ANTI-DOBRAS E PORÇÃO DISTAL EM FORMA DE UM TUBO ESTREITO PARA CONEXÃO AO COLETOR DE URINA. CONFECCIONADO POR COMPOSTO DE UM ELASTÔMERO DE COPOLÍMERO (ESTIRENO- ETILENO-BUTILENO), SILICONIZADO COM FAIXA INTERNA ADESIVA INCORPORADA, COMPOSTA DE POLÍMERO ACRÍLICO. APLICADOR EM ANEL DE E UMA LINGÜETA , QUE PERMITE UMA PERFEITA ADERÊNCIA AO PRODUTO À ANATOMIA DO PACIENTE. DIÂMETRO: 40MM. (cota do item 38)	3.375,00	UND	COLOPLAST	R$ 15,00	R$ 15,00	0,00	TECPLUS LTDA
0062	ID:3003374- BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE, EM PVC, COM CAPACIDADE MINIMO DE 500 ML. POSSUI TUBO EXTENSOR SANFONADO DE MATERIAL MACIO DOBRÁVEL, COMPOSTO DE PVC COM MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO EM PVC E UMA VÁLVULA DE DRENAGEM. PARTE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA COM UM EMARANHADO DE NÃO-TECIDO DE POLIÉSTER, QUE FICA EM CONTATO COM A PELE. FIXA-SE POR MEIO DE VELCRO OU GANCHO PLÁSTICO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (cota do item 39)	1.800,00	UND	WILTEX	R$ 27,15	R$ 7,40	-72,74	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0063	ID: 26 - DILATADOR CERVICAL DENNISTON (KIT COM 05 DILATADORES). CONJUNTO DE CINCO DILATADORES CÔNICOS DE PONTA DUPLA: 5-6 MM, 7-8 MM, 9-10 MM, 11-12 MM E 13-14 MM DE DIÂMETRO, , ESTERILIDADE REUTILIZAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (cota do item 20)	32,00	UND	AG	R$ 1.999,97	R$ 1.843,37	-7,83	SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
26.657.981/0001-38	VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AV.LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 555 - vila santa izabel	GOIANIA - GO	VICTOR HUGO CESAR DE ARAUJO	(62)3300-1038
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA	(62) 3598-1766/ (62) 3981-3732

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

43.307.039/0001-69	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA BRASILIA, KM 01 -	PORTO VELHO - RO	PRISCILA SILVA DIAS	69-99362-2879
54.541.915/0001-33	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	RUA DO ESPORTE, S/N, Q14, L04 - JD. LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA	(62) 98122-0562
43.496.995/0001-36	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA	ESTRADA DA ARROZEIRA, 510 TÉRREO - CENTRO	ELDORADO DO SUL - RS	ELIANE LOURENÇO	(51) 3481-3361
14.646.435/0001-12	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	LOUISE FERNANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	(69) 3223-0900 / 3223-0056
43.456.296/0001-62	TECPLUS LTDA	RUA DELFIM NETO, 130, LOTE A QUADRA F22 - CONJUNTO GUIOMARD SANTOS	RIO BRANCO - AC	ARIANA DANTAS ABUD KAGY	(68) 99211-1770
47.774.122/0001-07	SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	RUA JARUMIRIM, 305 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	BARBARA LUIZA A. F. DA CUNHA	(69) 99962-4554

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 71371771

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 448/2023		
Data da Homologação:	27/02/2026	Processo nº	0004.071512/2022-34
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Apito em corpo plástico, sem esfera. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	90,00	UND	FOX40	R$ 75,66	R$ 60,00	-20,70	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT
0004	Carreta para transporte de moto aquática. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	9,00	UND	PRÓPRIA	R$ 17.935,00	R$ 17.139,00	-4,44	FORT CAR REBOQUES LTDA
0006	Flutuador/Tubo de Resgate. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	121,00	UND	PRÓPRIA	R$ 791,38	R$ 789,00	-0,30	FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
0010	Moto Aquática. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	12,00	UND	SEADOO	R$ 115.237,12	R$ 114.084,63	-1,00	A CASA LICITA LTDA
0011	Nadadeira de Pala Curta de Calcanhar Aberto. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	132,00	PAR	MORMAII	R$ 581,47	R$ 319,00	-45,14	OVERSEA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

0012	Prancha de Resgate Aquática Sled. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	14,00	UND	SOS SUL	R$ 5.475,00	R$ 5.190,00	-5,21	MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA BOMBEIROS LTDA
0013	Remos. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	92,00	UND	BIRIPLAST	R$ 118,00	R$ 115,00	-2,54	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT
0018	Capa de Chuva para Bombeiros Guarda-Vidas. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	102,00	UND	VERTICE	R$ 244,33	R$ 239,00	-2,18	MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
0019	Roupa de Neoprene do Tipo Short John. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	44,00	UND	MORMAII	R$ 866,63	R$ 803,00	-7,34	OVERSEA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
0021	Protetor Solar. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	126,00	UND	NUTRIEX	R$ 24,86	R$ 23,20	-6,68	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT
0023	Bote Inflável. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. COTA DO ITEM 02	3,00	UND	NAUTA	R$ 48.337,50	R$ 47.365,91	-2,01	WORKBOAT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0025	Moto Aquática. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. COTA DO ITEM 10	3,00	UND	SEADOO	R$ 115.237,12	R$ 114.000,00	-1,07	EFICAZ SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
0026	Flutuador/Tubo de Resgate. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. COTA DO ITEM 06	40,00	UND	PRÓPRIA	R$ 791,38	R$ 789,00	-0,30	FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
0028	TENDA SANFONADA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. COTA DO ITEM 22	35,00	UND	PROPRIA	R$ 3.160,67	R$ 1.500,00	-52,54	ALUBAN SERVICE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
46.856.329/0001-50	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT	R CARLOS BOEIRO, 3507 - COSTA E SILVA	PORTO VELHO - RO	ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT	(69) 9246-8293
01.114.890/0001-25	FORT CAR REBOQUES LTDA	AV. NILZA GELINSKY DE FARIA, 1040 - PLANTA DEODORO	PIRAQUARA - PR	MARCOS PAULO MENIN RIBAS	(41) 3673-2386
53.777.835/0001-19	FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	Avenida Carlos Ferreira Endres, 536 - Itapegica	GUARULHOS - SP	EDEINER CINACHI	(11) 2421-4015

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

23.959.105/0001-78	A CASA LICITA LTDA	FRANCISCO DEROSSO , 3241 - XAXIM	CURITIBA - PR	JEFERSON ADRIANO DA SILVA	(41) 9 9884-3118
59.513.804/0001-37	OVERSEA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA	RUA CATEQUESE MEZANINO SL 02, 1099 - VILA GUIOMAR	SANTO ANDRE - SP	MURILLO DE OLIVEIRA CALDAS NETO	11 99625-8209
04.095.159/0001-98	MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA BOMBEIROS LTDA	RUA ORLANDO CANTARELLI, 50 - MERCÊS	CURITIBA - PR	TATIANA FÁTIMA BARBOSA	(41) 9 9828-0178
51.077.233/0001-23	MERCURIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	ROD RS-239, 1420 - OPERARIO	NOVO HAMBURGO - RS	EDILA LUZIA MASSING	51-3106-6056/51-99563-4734
30.376.144/0001-08	WORKBOAT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R. FRANCISCO DEROSSO LOJA 06, 3241 - XAXIM	CURITIBA - PR	THAYS MAYARA FALKEMBAK KRUM PADILHA	41 3503-1374
39.354.260/0001-09	EFICAZ SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	ARAGUAIA, 1409 - CAPÃO DA IMBUIA	CURITIBA - PR	LUCAS BOMFIM MARQUES	(41) 9 98425-7270
44.921.333/0001-29	ALUBAN SERVICE LTDA	RUA YANOMAMIS QD. 02, LT 008, 425 - RESIDENCIAL PETRÓPOLIS	GOIANIA - GO	SARAH VITORIA CARDOSO RIBEIRO	62 3298-7102

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 71407438

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 6447 de 24 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA CRISTINA ZABALA MELGAR,** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******835, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(26/05/2026 a 04/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/04/2026 a 16/05/2026) e (26/05/2026 a 04/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57478

Portaria de férias nº 6448 de 24 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IURI SILVA SOUZA ,** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/09/2026 a 12/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57479

Portaria de férias nº 6449 de 24 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO,** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**12/03/2026 a 21/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**12/03/2026 a 21/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/06/2026 a 02/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57480

Portaria de férias nº 6450 de 24 de abril de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DA SILVA PEREIRA,** SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC57481

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 124 de 22 de abril de 2026

A CONTADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA**, ocupante do cargo de Diretora Central de Contabilidade, para exercer, em caráter excepcional, as atribuições de Contador-Geral do Estado, nos casos de impedimento legal do titular JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA e da Contadora-Geral Adjunta, LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY, durante as férias regulamentares, afastamentos, licenças e demais impedimento legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora-Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007908
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 71391131

Portaria de férias nº 6360 de 23 de abril de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA CARVALHO,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******367, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 29/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Porto Velho - RO 23/04/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC57357

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Instrução Normativa nº 20/2026/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos à Instrução Normativa nº 41/2025/GAB/CRE, a qual "Estabelece regras de controle e fruição para a concessão de crédito presumido no fornecimento de alimentação e bebidas em bares e restaurantes, previsto no item 13 da Parte 2 do Anexo IV do RICMS/RO".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL,** no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de estender ao benefício de crédito presumido concedido a bares e restaurantes os requisitos atualmente previstos no art. 4º do Anexo X do RICMS/RO; e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Coordenador-Geral pela Nota 6 do item 13 da Parte 2 do Anexo IV do RICMS/RO;

D E T E R M I N A:

Art. 1º O *caput* do art. 4º e o *caput* do art. 7º da Instrução Normativa nº 41/2025/GAB/CRE, de 16 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Verificadas as condições previstas no art. 2º, compete ao Coordenador-Geral, após a manifestação conclusiva da GITEC, proferir decisão pelo:

.....

Art. 7º O benefício fiscal será cancelado pelo Coordenador-Geral, após a manifestação conclusiva da GITEC, quando o contribuinte beneficiário não regularizar as pendências que geraram a suspensão pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos IX, X e XI ao caput e o § 2º, renumerando o parágrafo único para § 1º, ao art. 2º da Instrução Normativa nº 41/2025/GAB/CRE, de 16 de setembro de 2025, com as seguintes redações:

"Art. 2º .....

.....

IX - não apresente pendência não atendida ou indeferida de notificação do sistema FISCONFORME;

X - não conste no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, inclusive seus sócios, titulares e administradores; e

XI - esteja com a vistoria do estabelecimento devidamente registrada no SITAFE, nos termos do art. 139 do RICMS/RO.

§ 1º .....

§ 2º O disposto nos incisos III, IV, IX e X do caput também se aplica a empresa diversa da solicitante na qual por si, seus sócios, titulares e administradores tenham participação."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de abril de 2026.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 70566532

Instrução Normativa nº 24/2026/GAB/CRE

Altera dispositivos do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2021.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os dispositivos adiante dos Anexos 1 e 4 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE, de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
8900	AGERO-DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA TAXA DE SANEAMENTO TFU	**X**				X	

.....

ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8900	AGERO-DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA TAXA DE SANEAMENTO TFU	001	2757-X	10.235-0

"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de abril de 2026.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 71145457

Portaria nº 448 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento, referente a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para a elaboração da tabela de preços de veículos automotores terrestres, para lançamento do IPVA referente ao exercício de 2026, mediante a cotação dos valores de mercado de veículos automotores terrestres (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, motos e similares).

GESTOR DOS CONTRATOS:

Patrick Robertson de Carvalho - Matrícula ******115;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eder Eduardo de Sousa - Matrícula ******453;

Roseli Rodrigues Novais De Almeida - Matrícula: ******309;

Veridiana Gobi de Oliveira - Matrícula: ******934;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionado para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para a elaboração da tabela de preços de veículos automotores terrestres, para lançamento do IPVA referente ao exercício de 2025, mediante a cotação dos valores de mercado de veículos automotores terrestres (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, motos e similares).

Felippe Moraes Soares - Matrícula:******610;

Davi Paulo Schulze - Matrícula: ******639;

Clarissa Gilmar Barros- Matrícula: ******840;

Art. 3º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimento após a constatação dos relatórios.

Art. 4º - Na ausência ou impedimento dos fiscais relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, designados por Portaria ou Decreto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se o teor da Portaria n.º 443 de 20 de maio de 2025.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE |Secretário Adjunto de Estado de Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 71468376

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

EDITAL Nº 8/2026/SEFIN-AGPVH

SETRI/AGPVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO

EDITAL Nº 06

DATA: 24/04/2026

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 c/c 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias**, **contados a partir do 5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO.**

O não atendimento implicará a aplicação do disposto no art. 127 da referida Lei, sendo os autos considerados revelia, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTES INTIMADOS:

1. Processo nº: 20252700300032
Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA
CPJ: **.215.635/****-84
2. Processo nº: 20252700300023
Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA
CNPJ: **.215.635/****-84
3. Processo nº: 20252700300024
Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA
CPJ: **.215.635-****-84
4. Processo nº: 20252700300026
Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA
CPJ: **.215.635/****-84
5. Processo nº: 20252700300025
Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA
CNPJ: **.215.635/**-84**
6. Processo nº: 20253000100137
Sujeito Passivo: RODRIGUES E SILVA LTDA
CNPJ: **.945.902/**-02**
Solidários: ANTONIO JOAQUIM FERNANDES FILHO
CPF: *.125.372-****
LAECIO RODRIGUES DA SILVA
CPF: *.469.063-****
ROBERTO LUIZ VICARI
CPF: *.827.279-****
DARLAN SILVA MARTINS
CPF: *.980.632-****
OSVALDO PAES JUNIOR
CPF: *.467.682-****
INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA
CPJ: **.295.098-****-87
HERCULES COM. REP. LTDA
CPJ: **.768.127-****-77
MTB SUDOESTE TRANSPORTES LTDA
CPJ: **.590.915-****-11

CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO
Agente de Rendas de Porto Velho

Protocolo 71280334

Portaria nº 452 de 24 de abril de 2026

Estabelece a composição dos núcleos da Gerência de Fiscalização - GEFIS

A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição dos Núcleos da Gerência de Fiscalização, nos termos dos artigos 77, 78 e 80 do Decreto n. 25.424. de 24 de setembro de 2020, na forma que segue:

Art. 2º **Núcleo de Planejamento da Fiscalização e Processos** (Art. 77, Decreto nº 25.424/2020):

1. Niedja Gleuca Soares de Macêdo - **Chefe do Núcleo.**

I - Subnúcleo Planejamento da Fiscalização:

1. Niedja Gleuca Soares de Macêdo - **Chefe**

II - Subnúcleo Malhas Fiscais Objetivas - FISCONFORME

1. Cristiano Petroli - **Chefe**
2. Vinícius Pinto Guedes de Moraes;
3. Jonathan Barros Cardoso.
4. Juliana Furini Reginato

III - Subnúcleo Malhas Fiscais Subjetivas - SISMONITORA

1. Victor Hideo Nita - **Chefe**
2. Daniel Glaucio Gomes de Oliveira

IV - Subnúcleo Meios de Pagamento

1. Antônio Mendes - **Chefe**

V - Subnúcleo Regularização Fiscal:

1. Cristian Cleverson de Campos Tupan - **Chefe**
2. Éric Sérgio Santos Sales;
3. Jorge Luiz Mees;
4. Francisco João Motta.

Art. 3º **Núcleo Laboratório Fiscal** (Art. 78, Decreto nº 25.424/2020):

1. Flaudemir Reis de Oliveira - **Chefe do Núcleo**;
2. Iemeton Gleison Silva de França;
3. Sebastião Ramires.
4. Marcos Antônio Barbieri.

Art. 4º **Núcleos de Especialistas** (Art. 80, Decreto nº 25.424/2020):

I - Núcleo de Energia Elétrica:

1. Orlando Vieira da Costa - **Chefe do Núcleo**;
2. Gustavo Antônio Moreira Luz;
3. Nilton Goro Sumitani.

II - Núcleo de Combustível:

1. Arthur Cruz Goulart - **Chefe do Núcleo**;
2. Edmilson Antônio Cursino;
3. Rômulo Marques de Carvalho.

III - Núcleo do Simples Nacional:

1. Sara de Souza Santos - **Chefe do Núcleo.**
2. Elaine Cristina Serafim dos Santos Raia

IV - Núcleo de Comunicação:

1. Leandro Silva Albuquerque - **Chefe do Núcleo**;
2. Luciley Gomes de Souza.

V - Núcleo de SPED/ Documentos Fiscais:

1. Alisson Jorge Magalhães Meneses - **Chefe do Núcleo**;
2. Camila Cristina de Sá Teles.

VI - Núcleo de Comércio Exterior:

1. Dielson de Britto Junior - **Chefe do Núcleo**.

VII - Núcleo de Substituição Tributária:

1. Jander Salvador - **Chefe do Núcleo**;
2. Huascar Carvajal Monteiro Neto;
3. Marcelo Gomide de Oliveira Resende.

VIII - Núcleo de Produtos Primários:

1. Gustavo Cutrim Moreira de Castro - **Chefe do Núcleo**;
2. Renata de Souza e Sá.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

IX - Núcleo Gado:
1. Daniel Luiz Rezende - **Chefe do Núcleo.**
X - Núcleo de Trânsito de Mercadorias :
1. Euceir Henrique Roos - **Chefe do Núcleo**.
XI - Núcleo de Créditos Acumulados
1. Vanderlei Isidoro de Melo - **Chefe do Núcleo**;
2. Fernando Santiago Lima Verde Filho;
3. Átila Elias Campos de Sousa;
4. Enio Carstens Telles.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de Abril de 2026.

SANDRA MARA ARAÚJO
Gerente de Fiscalização

Protocolo 71512240

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 454 de 22 de abril de 2026

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0053047173), o Despacho PC-NPAG (71301376) e o Despacho SEGEP-NPSS (68466661) constantes do Processo nº 0019.032927/2024-95 ;

Considerando a Informação nº 201/2026/PGE-PCDS (70926309);

Considerando o Decreto nº 19.202, de 29/09/2014, publicado no DOE nº 2.552, de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 237, de 21/12/2016, art. 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Agente de Policia, Matrícula ******685, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 22 de outubro de 2020.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71400921

Portaria nº 451 de 22 de abril de 2026

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0052807114), o Despacho PC-NPAG (71299410) e o Despacho SEGEP-NPSS (0065898063) constantes do Processo nº 0019.032103/2024-15 ;

Considerando a Informação nº 189/2026/PGE-PCDS (70785301);

Considerando o Decreto nº 19.202, de 29/09/2014, publicado no DOE nº 2.552, de 29/09/2014;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 237, de 21/12/2016, art. 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor WINDSTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Datiloscopista Policial, Matrícula ******620, lotado no Posto de Identificação de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 07 de março de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71389677

Portaria nº 445 de 17 de abril de 2026

Dispõe sobre Homologação de Alteração de Recesso Remunerado do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II.

Considerando o Requerimento (71184928) constante no Processo SEI nº 0021.021401/2026-01;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR a alteração do recesso remunerado do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos – **PVSA** CHERVLAN ITALO ALVES MONTENEGRO ESTEVES, de acordo com o que prescreve o art. 8º, inciso V, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, do período 01.11.2026 a 30.11.2026 para 01.06.2026 a 30.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71341215

Portaria nº 457 de 22 de abril de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando o Decreto 115369/2026 (71195088) do Processo Sei nº 0014.001081/2026-53.

Considerando o Processo SEI nº 0037.002684/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **17.04.2026**, a servidora **CLAUDIA DA SILVA FERREIRA ,matrícula nº ******952,** na Gerência de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17.04.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71420857

Portaria nº 458 de 22 de abril de 2026

Dispõe sobre folga por convocação de prestação de serviço eleitoral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (71386859), a Declaração Justiça Eleitoral - 2º Turno (0056106355) e o Memorando nº 267/2026/SESDEC-NGESC (71388178) do Processo SEI nº 0037.008816/2024-40.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) dias de folgas compensatórias, referentes a convocação para prestação de serviço eleitoral, pleito 2022, a servidora **DEISIANE MENDES DE FRANÇA**, Assessora V, Matrícula ******768, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

na data de **27.04.2026 (01 dia)** e **01.06.2026 (01 dia)**, com fulcro no art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71426864

Portaria nº 459 de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42

Considerando a Portaria nº 380 de 06 de abril de 2026 (70840182) do Processo Sei nº 0037.002315/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 380, de 06 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que designou a servidora CLAUDIMAR DO NASCIMENTO MENDES TATAGIBA para exercer o cargo de Contadora Setorial da SESDEC, em substituição à servidora GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71444038

Portaria nº 320 de 16 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (70181186), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (70181257), bem como de acordo com o Memorando nº 199/2026/SESDEC-GELOG (70787628) de indicação de membros de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.001329/2026-18 (Comunicação: Externa), tendo como objeto a aquisição de água mineral acondicionado em galões de 20 (vinte) litros para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme o Termo de Contrato nº 170/2026/PGE-SESDEC (69531179) e Termo de Referência SESDEC-NCOM (68821696). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (70181186), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

JAMES RICARDO DA SILVA PINTO, Matrícula n° ******851, GELOG/SESDEC

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

FALBER ASSIS BEZERRA DA COSTA, Matrícula n° ******118, GELOG/SESDEC.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

JAMES RICARDO DA SILVA PINTO, Matrícula n° ******851, GELOG/SESDEC

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA, Matrícula n°******037, GELOG/SESDEC;

EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN, Matrícula n°******589, GELOG/SESDEC;

ALICE MARTINS BARBOSA, Matrícula n°******547, GELOG/SESDEC;

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 70181309

Portaria nº 366 de 30 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (70697020), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (70697116), bem como de acordo com o Memorando nº 29/2026/SESDEC-GABNAP (70938284).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.000522/2026-31 (Compras: Dispensa), que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos (coffee break, café da manhã e coquetel), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-NCOM (68619330). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (70697020), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:
LUCIANA DA SILVA NOBERTO, MATRÍCULA ******070, SESDEC-GAB;
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:
CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA, MATRÍCULA ******218, SESDEC-GAB;
MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:
SABRINA HELENA DE LIMA SOUSA, MATRÍCULA ******772, SESDEC-GAB;
MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:
SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA LIMA, MATRÍCULA ******009, SESDEC-GAB;
NILTON ETSUO UEDA, MATRÍCULA ******702, SESDEC-GAB;
RAFAEL MOTA NASCIMENTO, MATRÍCULA ****** 625, SESDEC-GAB.

Art. 2º Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 3º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Loraina Ferreira da Silva Carvalho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 70680494

Portaria nº 365 de 30 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (70694096), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (70694198), bem como de acordo com o Memorando nº 30/2026/SESDEC-GABNAP (70938771).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.000492/2026-63 (Compras: Dispensa), que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos (*coffee break*, café da manhã e coquetel), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-NCOM (70396378). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (70694096), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

LUCIANA DA SILVA NOBERTO, MATRÍCULA ******070, SESDEC-GAB;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA, MATRÍCULA ******218, SESDEC-GAB;

MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

SABRINA HELENA DE LIMA SOUSA, MATRÍCULA ******772, SESDEC-GAB;

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA LIMA, MATRÍCULA ******009, SESDEC-GAB;

NILTON ETSUO UEDA, MATRÍCULA ******702, SESDEC-GAB;

RAFAEL MOTA NASCIMENTO, MATRÍCULA ****** 625, SESDEC-GAB.

Art. 2º Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 3º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 70680072

Portaria nº 462 de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando o Decreto 115327/2026 (71165762) do Processo Sei nº 0014.001100/2026-41.

Considerando o Processo SEI nº 0037.002702/2026-58.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **17.04.2026,** o servidor comissionado sem vínculo **WALDINEY SOUZA LUZ, matrícula nº ******953**, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades no Instituto Médico Legal da Polícia Civil de Rondônia - PC-IML.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17.04.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71482377

Portaria nº 449 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Gerente e ao Gerente Substituto de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, possibilitando a assinatura em Nota de Crédito Orçamentária e Declaração para os fins previstos no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Revogo a Portaria nº 1903 de 21 de dezembro de 2022 (0034596023)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71362003

Portaria nº 450 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Gerente e ao Gerente Substituto de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, possibilitando a assinatura em Nota de Crédito Orçamentária e Declaração para os fins previstos no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual, na execução das despesas na Unidade Gestora 15017 do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP.

Art. 2º Revogo a Portaria nº 1902 de 21 de dezembro de 2022 (0034595430).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71362138

Notificação nº 20/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

À Empresa
MACEDO & PAZ CONSTRUÇÕES- EPP.
CNPJ 13.080.232/0001-49
Rua Luiz Antônio Miotto, nº 2906, Sala 01- Bairro Centro - Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho/RO - CEP N° 76.846-000.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL DIANTE DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0037.068277/2022-36 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO**, sediada na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Porto Velho/RO, representada por seu Secretário, Sr. **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHA**, no uso de suas atribuições, e considerando a Decisão nº 28/2026/SESDEC-ASSESS (70579527), **NOTIFICA** a empresa inscrita no **CNPJ n**º 13.080.232/0001-49 com sede na Rua Luiz Antônio Miotto, nº 2906, Sala 01- Bairro Centro - Distrito de Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho/RO, acerca da aplicação das seguintes sanções:

***** SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

*** MULTA de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato.

Fica a contratada cientificada do teor do Ofício nº 4182/2026/SESDEC-NGESC (71395178) para, querendo, apresentar **recurso administrativo** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento, com fulcro no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas penais do contrato vigente.

Publique-se:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Protocolo 71399286

Notificação nº 19/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

À Empresa
ML ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 02.110.661/0001- 03
Avenida Rio de Janeiro, nº 5694, Sala 06, Bairro: Lagoa
CEP: 76.812-124
Porto Velho/RO
Assunto: **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA REFERENTE A APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO**, sediada na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Porto Velho/RO, representada por seu Secretário, Sr. HÉLIO GOMES FERREIRA, no uso de suas atribuições, e considerando Notificação nº 8/2026/SESDEC-NGESC (69491046), **NOTIFICA-SE** a empresa **ML ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.110.661/0001- 03 com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 5694, Sala 06, Bairro: Lagoa, em Porto Velho/RO, para, querendo, apresentar **defesa prévia** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento, com fulcro no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas penais do contrato vigente.

Publique-se:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 71398209

Notificação nº 21/2026/SESDEC-NGESC

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

À Empresa
682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 23.674.714/0001-80
Av. Ministro José Américo, 326 – sala 811, Cambeba – Fortaleza/CE, CEP: 60824-245
Assunto: **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL DIANTE DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0037.007630/2024-73**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

(Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO**, sediada na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Porto Velho/RO, representada por seu Secretário, Sr. HÉLIO GOMES FERREIRA, no uso de suas atribuições, e considerando a Decisão nº 34/2026/SESDEC-ASSESS (71232448) **NOTIFICA** a empresa inscrita no CNPJ/MF nº 23.674.714/0001-80, Av. Ministro José Américo, 326 – sala 811, Cambeba – Fortaleza/CE, acerca da aplicação das seguintes sanções:

*** ADVERTÊNCIA**, em razão do descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública;

*** MULTA de 5% (cinco por cento),** sobre o valor global do contrato, considerando a ocorrência de inexecução do objeto contratado e os impactos administrativos decorrentes da necessidade de adoção de novo procedimento para atendimento da demanda institucional.

Fica a contratada cientificada do teor do Ofício nº 4255/2026/SESDEC-NGESC (71450642) para, querendo, apresentar **recurso administrativo** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação deste instrumento, com fulcro no art. 166 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas penais do contrato vigente.

Publique-se:

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Protocolo 71450086

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3009 de 22 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura contratação de contratação de serviços de locação de equipamentos para eventos da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133/2021, a respeito da obrigatoriedade do estudo técnico preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é considerado imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos para a Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando as indicações formalizadas por meio do processo SEI nº 0021.021545/2026-59, na alçada da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para contratação de serviços de locação de equipamentos para eventos institucionais Polícia Militar de Rondônia, conforme as quantidades demandadas no Plano de Contratações Anual para 2024, da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
Major QOPM Matrícula****141 MARCUS VINÍCIUS FERREIRA **SOARES**	Presidente
Cabo QPPM Matrícula ****205 **ALFREDO** JUSTINIANO PAES	Membro
Cabo QPPM Matrícula ****608 **TIAGO** JOSÉ RIBEIRO	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

I - Contratação de serviços de locação de equipamentos para eventos institucionais

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Consignar, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros órgãos da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 15 (quinze) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 71394498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 71472978), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067307131) e o Resultado da Análise (ID 0067313551), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	TH 3 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	BOINA NA COR VERMELHA GARANÇA CAMISA NO TECIDO GABARDINE BRANCA, COM BRASÃO CTPM E BANDEIRA DO ESTADO BORDADO NAS MANGAS CALÇA NO TECIDO GABARDINE NA COR CHUMBO COM FITILHO LATERAL AMBOS OS LADOS NA COR VERMELHA SAIA NO TECIDO GABARDINE NA COR CHUMBO COM FITILHO LATERAL AMBOS OS LADOS NA COR VERMELHA CAMISETA DRAY FIT 100% POLIÉSTER COM ESTAMPA SUBLIMADA DA BANDA MARCIAL CAMISA POLO EM MALHA PV COM COLARINHO, E LOGO DO CTPM FAIXAS EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1M X 4 M BANDEIRAS COM A LOGOMARCA DO CTPM EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1,10 X 1,40 M ESTANDARTES COM A LOGOMARCA DO CTPM EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, MEDINDO 0,4 M X 1,30 M WIND BANNER COM 0,65 M X 1,90 M EM TECIDO POLIÉSTER - IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA - DUPLA-FACE COSTURADO DISTINTIVO DE BOLSO DISTINTIVO DE BOINA NOME EM ACRÍLICO	R$ 21.999,80
02	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	----------	R$ 0,00
03	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA	----------	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 21.999,80**

Cacoal/RO, 23 de abril de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71481238

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 210/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: **Materiais de artes.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/05/2025 a 20/05/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Materiais de artes,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/05/2025 a 20/05/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Materiais de artes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/05/2025 a 20/05/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:		**CEP:**			
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	PINCEL ARTÍSTICO DE SEDA MACIA, NÚMERO 0	UND	200		
02	PINCEL ARTÍSTICO DE SEDA MACIA, NÚMERO 2	UND	200		
03	PINCEL ARTÍSTICO DE SEDA MACIA, NÚMERO 8	UND	200		
04	PINCEL ARTÍSTICO DE SEDA MACIA, NÚMERO 12	UND	200		
05	PINCEL ARTÍSTICO DE SEDA MACIA, NÚMERO 16	UND	200		
06	TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR BRANCO DE TITÂNIO	UND	130		
07	TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR PRETO	UND	130		
08	TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR AZUL	UND	130		
09	TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR AMARELO	UND	130		
10	TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR VERDE VESSIE	UND	130		
11	TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR VERDE INGLÊS	UND	130		
12	TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR VERMELHO	UND	130		
13	TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR MARROM	UND	130		
14	ÓLEO DE LINHAÇA, BISNAGA DE 100ML	UND	200		
15	SOLVENTE E DILUENTE, BISNAGA DE 100ML	UND	200		
16	CAVALETE DE MADEIRA PARA PINTURA, ALTURA 75CM, LARGURA NA BASE 33CM, LARGURA NO TOPO 23CM	UND	200		
17	TELA PARA PINTURA TAMANHO 30 X 50 CM, TECIDO EM ALGODÃO, COR BRANCA	UND	200		
18	TELA PARA PINTURA TAMANHO 40 X 60 CM, TECIDO EM ALGODÃO, COR BRANCA	UND	200		
19	TELA PARA PINTURA TAMANHO 60 X 80 CM, TECIDO EM	UND	200		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:03 meses

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 16 de maio de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 71473121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 71473121),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060896301) e o Resultado da Análise (ID 0060886234), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	PINCEL ARTÍSTICO DE SEDA MACIA, NÚMERO 0 PINCEL ARTÍSTICO DE SEDA MACIA, NÚMERO 2 PINCEL ARTÍSTICO DE SEDA MACIA, NÚMERO 8 PINCEL ARTÍSTICO DE SEDA MACIA, NÚMERO 12 PINCEL ARTÍSTICO DE SEDA MACIA, NÚMERO 16 TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR BRANCO DE TITÂNIO TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR PRETO TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR AZUL TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR AMARELO TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR VERDE VESSEI TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR VERDE INGLÊS TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR VERMELHO TINTA ÓLEO PARA TELA, BISNAGA DE 20ML, COR MARROM ÓLEO DE LINHAÇA, BISNAGA DE 100ML SOLVENTE E DILUENTE, BISNAGA DE 100ML CAVALETE DE MADEIRA PARA PINTURA, ALTURA 75CM, LARGURA NA BASE 33CM, LARGURA NO TOPO 23CM TELA PARA PINTURA TAMANHO 30 X 50 CM, TECIDO EM ALGODÃO, COR BRANCA TELA PARA PINTURA TAMANHO 60 X 80 CM, TECIDO EM	R$ 43.272,00
02	CLIPÃO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP	TELA PARA PINTURA TAMANHO 40 X 60 CM, TECIDO EM ALGODÃO, COR BRANCA	R$ 6.580,00
03	M. PERENDI CATAFESTA E CIA LTDA - ME	----------	R$ 0,00
04	COMERCIAL VENUS LTDA -ME	----------	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 49.852,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Cacoal/RO, 23 de abril de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71477296

Portaria nº 2957 de 16 de abril de 2026

Dispõe sobre readaptação de Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância com o artigo 83-B, artigo 83-C e inciso I do artigo 83-H e inciso I do parágrafo único do artigo 83-M, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia;

CONSIDERANDO a Ata de Inspeção de Saúde Para Fins de Readaptação Provisória (ID 70083897), que inspecionou o **2º SGT QPPM** RE ******177 WALMIR COSTA DE **ANDRADE**, cujo parecer foi julgado incapaz definitivamente para a atividade-fim das Corporações Militares Estaduais, mas não inválido, de forma que reúne condições para ser readaptado provisoriamente, com a fundamentação legal do inciso I do artigo 83-H e inciso I do parágrafo único do artigo 83-M, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, a OPM de origem deverá providenciar agendamento e a consequente apresentação do readaptado à Junta Militar de Saúde - JMS após 01 (um) ano, ou em qualquer tempo, por sugestão da Coordenadoria de Pessoal, a requerimento do policial militar ou por manifestação fundamentada da Chefia imediata.

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar, o **2º SGT QPPM** RE ******177 WALMIR COSTA DE **ANDRADE**, com fundamento no parágrafo único e *caput* do artigo 83-A, artigo 83-B, artigo 83-C e inciso I do artigo 83-H e inciso I do parágrafo único do artigo 83-M, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e com suporte fático constante na Ata de Inspeção de Saúde Para Fins de Readaptação Provisória (ID 0059180666), tendo o militar permanecido na condição de readaptação provisória no dia 17/03/2026 e com término no dia 18/03/2027.

Art. 2º Considerar o policial militar **readaptado provisório** para os efeitos legais.

Art. 3º Classificar o **2º SGT QPPM** RE ******177 WALMIR COSTA DE **ANDRADE**, no 4º Batalhão de Polícia Militar (Cacoal/RO), em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar que a OPM de lotação providencie o agendamento e a consequente apresentação do readaptado à Junta Militar de Saúde - JMS após 01 (um) ano da publicação desta portaria, ou em qualquer tempo, por sugestão da Coordenadoria de Pessoal, a requerimento do Policial Militar ou por manifestação fundamentada da Chefia imediata, para os fins de acompanhamento do quadro clínico do readaptado, nos termos do inciso I do artigo 83-H e Parágrafo único do artigo 83-M, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Determinar à unidade de lotação de origem que cientifique o readaptado sobre o teor da presente Portaria e, em ato contínuo, apresente-o na OPM de destino na qual foi classificado, para que esta o capacite para o desempenho de atividades laborativas elencadas na Ata de inspeção de saúde, compatíveis com suas habilidades e limitações.

Art. 6º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as demais providências decorrentes desta Portaria em suas respectivas esferas de atribuições.

Art. 7º Determinar a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71296335

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026-PEALE

PROCESSO SEI Nº 0021.022675/2026-17

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 a 29/04/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 a 29/04/2026**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 – Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **27/04/2026 a 29/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71408928)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Ji-Paraná/RO, 23 de Abril de 2026.
Eleonora Endlich Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71408929

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral-Interino da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do processo SEI Nº 0021.018998/2026-06, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a prescrição legal contida na alínea "f", Inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem como, em conformidade com o teor do Parecer Referencial nº 2 PGE sob ID 70743518, para a contratação de empresa especializada para ministração de curso presencial intitulado “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal”, visando suprir as necessidades da Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO, em favor da empresa SupremeTreinamentos Ltda, inscrita no CNPJ: 53.940.195/0001-16.

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais), com base no Parecer Referencial nº 2 PGE sob o ID 70743518, contido nos autos, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 07 de abril de 2026. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

LUIS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI** - Coronel QOPM
Comandante-Geral-Interino da Polícia Militar de Rondônia
Portaria nº 2891, de 14 de abril de 2026 (71202941)

Protocolo 70918967

Portaria nº 2822 de 13 de abril de 2026

Dispõe sobre a dispensa e designação de policiais militares para atuarem como gestor e fiscal (titular e substituto), bem como comissão de recebimento definitivo do Contrato Nº CNT/0846/PM-RO/PGE/2023 (68689576), referente à locação do imóvel que abriga o quartel da Polícia Militar de Rondônia no município de Rio Crespo.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 1136, de 06 de fevereiro 2025 (0057121952), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função especificada o policial militar abaixo nominado, anteriormente designado pela Portaria 7145 (68691105).

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1° Tenente QOAPM RE ******502 **ARACELI** HAPUKIA NHEIFICI PEIXOTO	Fiscal

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Fiscal Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

1º Tenente QOAPM RE *****338 **RICARDO** JOSÉ BONFIM	Fiscal
3º Sargento QPPM RE ******353 EDUARDO LEITE **FRANCO**	Fiscal Substituto

Art. 3ºDesignar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, I, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM RE ******841 EPITÁCIO GOMES **DUTRA**	Presidente
3º Sargento QPPM RE ******815 **JEAN** LOUIS LEITE	Membro
Cabo QPPM RE ******365 MARCELO **MACHULA**	Membro

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos, esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Revoga-se a Portaria 7145 (68691105).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 71121080

Portaria nº 3064 de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre designação de policial militar para a substituição de membros da Comissão de Recebimento provisório e definitivo no Processo Administrativo 0021.009437/2025-27, cujo objeto é a aquisição de pistolas calibre 9mm para atender as necessidades da Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de assegurar a regular fiscalização contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar das funções de Membro de Comissão de RECEBIMENTO PROVISÓRIO o militar abaixo nominado, anteriormente designado por meio da Portaria nº 8409 de 21 de outubro de 2025 (0065643480):

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
2º Sargento QPPM ******412 ANDRIO DOS SANTOS RIBEIRO	Membro

Art. 2º Designar, em substituição, para atuar como Membro de Comissão de RECEBIMENTO PROVISÓRIO o militar abaixo nominado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
1º Sargento QPPM ******561 JARBAS LOPES DA SILVA	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos

Art. 3º Dispensar das funções de Membro de Comissão de RECEBIMENTO DEFINITIVO o militar abaixo nominado, anteriormente designado por meio da Portaria nº 8409 de 21 de outubro de 2025 (0065643480):

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******678 RODRIGO SILVA NUNES	Presidente

Art. 4º Designar, em substituição, para atuar como Membro de Comissão de RECEBIMENTO DEFINITIVO o militar abaixo nominado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******741 PAULO ANTUNES DA SILVA	Presidente

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos

Art. 5º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 71462525

Portaria nº 3088 de 24 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar visando futura e eventual aquisição de Rebocador de Aeronave para atender necessidades do Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024. a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é considerado imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratações de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando a necessidade apresentada por meio do Ofício 495 (67934405) e devidamente autorizada por meio da Autorização sob o ID 70410398,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para a aquisição de rebocador de aeronave para atender as necessidades do Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP).

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1º Tenente QOAPM EZEQUIAS **AGUIAR** DE ASSIS	Matrícula******522	Presidente
3º Sargento QPPM LUCAS **SANTIAGO**	Matrícula ******239	Membro
Cabo QPPM MARCIO DE **LIMA FURTADO**	Matrícula ******469	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Aquisição de rebocador de aeronave para atender as necessidades do Batalhão de Aviação Operacional (BAVOP).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer aos critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 71497913

Portaria nº 3063 de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para as funções de gestor e fiscal (titular e substituto), bem como comissão de recebimento definitivo do Termo de Contrato nº 1500/2024/PGE-SESDEC, referente à contratação de empesa para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga o quartel da Polícia Militar, situado no município de JARU-RO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0057121952), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor e Gestor Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Matrícula/Nome Completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor Substituto

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Gestor atuar, o Gestor Substituto assumirá as atribuições.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Fiscal Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Matrícula/Nome Completo	Função
Major QOPM ******575 JAQUILENE PUTTIN	Fiscal
Subtenente QPPM ******723 CLEBER DA SILVA NUNES	Fiscal Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, inciso I, letra b, da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Posto/Matrícula/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM ******045 EDIS LEONARDO DE ASSIS FRANÇA	Presidente
Cabo QPPM ******073 ORIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	Membro
Cabo QPPM ******589 REGINALDO DA SILVA FRANCISCO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos, esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 4160 de 16 de maio de 2025 (0060222781).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 71461455

EDITAL Nº 3/2026/PM-BPA3CIAPA

A 3ª Companhia de Polícia Ambiental do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar de Rondônia – 3ªCIA PA/BPA/PMRO, por intermédio da Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados, designada por meio da Portaria nº 2120 de 18 de março de 2026 (71025192), torna público que realizará leilão público de bens apreendidos, na modalidade leilão, do tipo maior lance, sendo considerado como lance mínimo o valor final de avaliação econômica de cada lote, nos termos da Lei 14.133/21, da Lei nº 9.605/1998 (art. 25, §3º), Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (71251464) e de outras normas internas da Polícia Militar de Rondônia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO LEILOEIRO

O presente leilão será conduzido por Leiloeiro Oficial designado, conforme disposto na Portaria nº 2120 de 18 de março de 2026 (71025192), sendo responsável pela condução dos trabalhos o 1º TEN QOAPM Mat.******578 **VICTOR** HENRIQUE PAIO SANTOS, nos termos das atribuições conferidas pela legislação vigente e pelas normas internas da Polícia Militar de Rondônia.

DA DATA E HORA do LEILÃO

O leilão será realizado por meio de sessão pública virtual, em modo conjunto (fechado e, após a abertura dos primeiros lances, aberto), conforme disposto na legislação aplicável, por intermédio de módulo de videoconferência do aplicativo Google Meet.

A sessão ocorrerá mediante acesso à sala virtual em tempo real, por meio do link: https://bit.ly/LEILAOAMBIENTALJIPA, no dia 13/05/2026 (quarta-feira), às 09h30min, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos entre a publicação do edital e a realização do certame, sendo sua execução de responsabilidade da 3ª Companhia de Polícia Ambiental do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar de Rondônia, por intermédio da Comissão designada.

A sessão virtual será integralmente gravada, garantindo-se a transparência, rastreabilidade dos atos e a segurança jurídica do procedimento.

Na hipótese de indisponibilidade técnica do aplicativo Google Meet, devidamente justificada, o Leiloeiro poderá, de forma excepcional, utilizar outra plataforma digital de videoconferência, asseguradas as mesmas condições de publicidade, transparência, isonomia e registro dos atos.

Haverá também, de forma facultativa, a participação presencial dos interessados na sede da 3ª Companhia de Polícia Ambiental (3ª CIA PA/BPA), situada na Rua Caucheiro, nº 1546, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná–RO, na mesma data e horário da realização do leilão.

DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES, DADOS de origem DOS BENS e da avaliação

Lote 01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

PROCESSO JUDICIAL/ ATOS ADMINISTRATIVOS	ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	VALOR (m³) (IN 09/2026 - PAUTA)	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR DE MERCADO (m³)	VALOR DE REFERÊNCIA PARA LEILÃO (R$/m³)	PREÇO POR UNIDADE COM DESÁGIO DE 30% (R$)	VALOR FINAL DE AVALIAÇÃO (R$)
Termo de Destinação Sumária Nº 08/2026 (70293750)	Mezilaurus itauba	Itaúba	Lascas	2,5872 m³	R$ 893,11	120	R$ 2.087,99	R$ 1.461,59	R$ 31,50	R$ 3.780,00
	Mezilaurus itauba	Itaúba	Tocos	1,9880 m³	R$ 893,11	17	R$ 2.065,90	R$ 1.446,13	R$ 169,03	R$ 2.873,51
	TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**4,5752 m³**					**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	R$ 6.653,51

O lote descrito neste edital é considerado único e indivisível, devendo ser arrematado em sua totalidade, não sendo admitida a aquisição parcial dos bens que o compõem.

Da Avaliação

Para fins de avaliação dos lotes, foram consideradas as seguintes variáveis: essência florestal (espécie), tipo, volumetria (m³) e quantidade de peças por lote (unidade), quando aplicável.

Como referência para definição do preço base, foi adotada a Instrução Normativa nº 9/2026/GAB/CRE (ID71252198), que institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos no âmbito do Estado de Rondônia, em conjunto com a análise dos preços praticados no mercado local.

Para fins de avaliação dos bens, adotou-se como metodologia a apuração do valor médio de mercado, com base em orçamentos obtidos junto a empresas do ramo madeireiro local, sendo os valores convertidos para unidade e volumetria (m³). Sobre o valor médio apurado foi aplicado deságio de 30% (trinta por cento), considerando fatores como estado de conservação, ausência de garantia, custos logísticos de retirada e transporte, bem como o risco inerente à aquisição em leilão público, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/21.

DA VISITAÇÃO DOS BENS

A visitação dos bens poderá ser realizada mediante prévio agendamento, a ser efetuado junto a Comissão do presente Leilão da 3ª Companhia de Polícia Ambiental (3ª CIA PA/BPA), no período compreendido **entre 08h00min e 12h00min**, nas dependências da Sede da 3ª Companhia de Polícia Ambiental (3ª CIA PA/BPA), situada na Rua Caucheiro, n.º 1546, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná–RO.

O agendamento de visitas e a obtenção de informações complementares acerca do procedimento deverão ser realizados por meio do telefone/WhatsApp **(69) 9 8500-7708**.

A visualização das imagens dos bens está disponíveis por meio do link**:** **https://bit.ly/IMAGENSDOSBENS** , ou pelo QR Code divulgado pela Administração.

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposições ou garantias, devendo os interessados proceder à prévia vistoria dos mesmos.

DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS AOS LICITANTES

Pessoa física

Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Deverão ser enviados os originais digitalizados dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de Endereço;

d) Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, quando exigido, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021;

e) Quando houver representação, procuração pública com poderes específicos para participação no certame e prática dos atos subsequentes, com firma reconhecida.

Pessoa Jurídica

Poderão participar do certame pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, por intermédio de seu representante legal constante do Quadro de Sócios e Administradores – QSA, ou por procurador devidamente constituído.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Deverão ser enviados os originais digitalizados dos seguintes documentos:

f) Cartão do CNPJ;

g) Comprovante de Endereço;

h) Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal;

i) Documento oficial de identificação do procurador, quando for o caso;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;

k) Certificado de Regularidade – CR no CTF/APP, quando exigido;

l) Comprovação de regularidade junto ao Sistema SISDOF, quando aplicável;

m) Licença ambiental vigente, emitida pelo órgão competente, quando exigível;

n) Procuração pública com poderes específicos, quando houver representação, com firma reconhecida.

Disposições Gerais sobre a Documentação

Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados na sessão pública do leilão ou previamente enviados por meio do endereço de correio eletrônico institucional **bpa.3cia.p4.leilao@pm.ro.gov.br** , sob pena de inabilitação, para fins de instrução do Processo Administrativo/SEI nº 0021.016484/2026-16, admitida a apresentação em cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência pela Comissão.

Os documentos que exigirem assinatura deverão estar devidamente firmados pelo representante legal do licitante.

Serão admitidos documentos assinados eletronicamente por meio de sistema digital.

Em caso de dúvidas quanto à apresentação da documentação, os interessados poderão contatar a Comissão para esclarecimentos, por meio de canal de comunicação oficial disponibilizado neste edital.

Condições Complementares

Após a emissão do Termo de Arrematação será solicitada a apresentação de Nada Consta emitido pela SEDAM/RO.

Caso o licitante apresente impedimento junto à SEDAM/RO ou não atenda às exigências estabelecidas, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Não poderão participar do presente leilão:

o) Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

p) Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa de licitar e contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

q) Pessoa física ou jurídica responsável pela infração administrativa e/ou penal que deu causa à apreensão dos bens objeto deste leilão;

r) Pessoa física ou jurídica que possua impedimento junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, comprovado mediante ausência de Certidão de Nada Consta válida;

s) O Leiloeiro, os membros da Comissão designada para a condução do certame, bem como quaisquer pessoas que atuem diretamente na organização do leilão.

A verificação das condições de participação e eventual impedimento poderá ser realizada pela Comissão, a qualquer tempo, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais e órgãos competentes, sendo assegurada a inabilitação do licitante que não atender às exigências estabelecidas neste edital.

DOS LANCES

Os lances iniciais (modo fechado) deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico institucional bpa.3cia.p4.leilao@pm.ro.gov.br , até **às 08h00min do dia da realização do leilão.**

No endereço de correio eletrônico a ser encaminhado, o licitante deverá anexar, além do lance conforme modelo constante no Anexo I do presente edital, os originais digitalizados dos documentos constantes no item [6] , no que for cabível.

O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

O envio de endereço de correio eletrônico contendo proposta de lance implica a aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas.

Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão.

É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do endereço de correio eletrônico com a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme data estabelecida neste edital. A Administração não se responsabiliza por correspondências que não sejam recebidas até data e os horários estipulados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

DA SESSÃO PÚBLICA

O Leiloeiro realizará a abertura da sessão no horário previamente estipulado, iniciará a gravação da sessão virtual. Em seguida, declarará a sessão aberta e fará o registro formal dos participantes presentes, bem como mencionará o número do edital.

Em seguida, o Leiloeiro compartilhará a tela da caixa de entrada do endereço de correio eletrônico institucional para dar início à abertura das propostas fechadas.

A verificação dos endereços de correio eletrônico será realizada em ordem cronológica, da data de recebimento mais antiga para a mais recente.

A cada proposta, o Leiloeiro deverá ler em voz alta e de forma clara os seguintes dados: a data e o horário de envio do endereço de correio eletrônico, a identificação do licitante, o valor proposto e o lote ao qual se refere.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for primeiramente registrado pelo leiloeiro. Na hipótese de lances simultâneos durante a fase aberta, será considerado válido o lance que for primeiro reconhecido e registrado pelo leiloeiro.

Em seguida, serão iniciadas as propostas abertas em tempo real, em lances crescentes.

Para evitar que a disputa "trave" com aumentos de centavos ou valores irrisórios, o leiloeiro definirá que o novo lance deverá ser, no mínimo, R$ 500,00 (quinhentos) reais superior ao anterior.

Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Art. 335 do Código Penal e nos artigos que couberem, da Lei nº 14.133/21.

A sessão será conduzida de forma pública, garantindo-se transparência, registro integral dos atos e igualdade de condições entre os participantes.

DO JULGAMENTO

Após a leitura e registro de todos os lances válidos, o Leiloeiro declarará o licitante vencedor e, por conseguinte, encerrará a sessão pública em Ata da Sessão.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

Caso não haja nenhuma proposta, o Leiloeiro declarará fracassada a licitação, devendo ser formalizada por meio de certidão assinada por todos os membros da comissão.

Faculta-se ao Leiloeiro, no mesmo ato ou em nova sessão devidamente designada, proceder à reavaliação do valor mínimo dos lotes não arrematados, com base em critérios técnicos e de mercado, podendo promover a redução moderada do lance inicial, desde que devidamente justificada nos autos, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da vantajosidade, razoabilidade e vedação ao preço vil.

DOS PROCEDIMENTOS PARA quitação E ARREMATAÇÃO

Após a apresentação da Certidão Negativa (Nada Consta) junto a SEDAM/RO, o arrematante assinará o Termo de Compromisso, conforme o constante no Anexo III**,** se comprometendo a efetuar o pagamento integral e em espécie pelos lotes arrematados.

O arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Compromisso, para efetuar o pagamento.

Após quitação, será emitido o respectivo Termo de Arrematação, que será assinado pelo leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

A liberação dos bens está condicionada ao cumprimento integral das exigências legais, ambientais e administrativas, inclusive quanto à regularidade no SISDOF e demais sistemas oficiais.

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Se for pessoa física, encaminhar para a comissão os dados referentes ao transporte da madeira, tais como: Nome; CPF/CNPJ; Destino da Madeira; Dados do Veículo; Dados do Motorista; Itinerário do Transporte e data de retirada da madeira.

Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando à 3ª Companhia de Polícia Ambiental isenta de quaisquer responsabilidades civis e/ou criminais, bem como de outros ônus decorrentes.

É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.

Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, com a consequente formalização do Termo de Arrematação, conforme Anexo II.

Competirá à Comissão, a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, da Autorização Especial - AUTESP, em favor do arrematante.

Após a emissão da AUTESP, o arrematante providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF junto ao SISDOF, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

Após cumpridas as exigências legais quanto à liberação e o transporte, mediante a apresentação das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOF, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do local no qual estão acondicionados após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritos no item [13.6] , sob pena de incorrer no que prevê o item [14.5] do presente instrumento.

A retirada dos lotes arrematados do pátio da 3ª Companhia de Polícia Ambiental deverá ocorrer impreterivelmente, no prazo de 10 dias corridos, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m³ (cem metros cúbicos) e 15 dias corridos para lotes com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos), mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte.

O horário para retirada dos lotes arrematados ocorrerá das 07h30min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana e feriados, exceto se houver necessidade devidamente fundamentada e ajustado com os membros da comissão.

DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra.

Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame.

A não quitação dos valores ofertados, no prazo previsto no item [11.2] , implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Batalhão de Polícia Ambiental nos próximos 12 meses.

Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do item [13.6] deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo), salvo nos casos de impedimentos legais ou administrativos devidamente justificados.

Sem prejuízo das sanções administrativas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em meio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/21.

A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser apresentados e encaminhados para o endereço de correio eletrônico bpa.3cia.p4.leilao@pm.ro.gov.br .

DA homologação DA SESSÃO PÚBLICA

Encerrado o Leilão, será elaborado o termo de homologação do Leilão que será divulgado no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia, disponível em https://diof.ro.gov.br/ em até 3 (três) dias após o término do certame.

Qualquer interessado poderá solicitar a divulgação dos resultados nas dependências da Sede da 3ª Companhia de Polícia Ambiental (3ª CIA PA/BPA), situada na Rua Caucheiro, nº 1546, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná–RO,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ou outro meio de acesso à informação disponível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados à 3ª Companhia de Polícia Ambiental (3ª CIA PA/BPA), por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em Ata.

Para os fins a que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, disponível em **https://diof.ro.gov.br/**, ou outros meios necessários para ampliar a publicidade, bem como fixado em celotex (mural) desta Subunidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Será considerado o horário local em relação aos horários estabelecidos neste Edital.

Maiores informações ou eventuais dúvidas acerca do leilão poderão ser esclarecidas presencialmente junto à Comissão de Leilão desta 3ª Companhia de Polícia Ambiental (3ª CIA PA/BPA), situada na Rua Caucheiro, nº 1546, Bairro Nova Brasília, no município de Ji-Paraná/RO, bem como por meio do grupo de Whatsapp, link: https://bit.ly/leilaoambiental.

É facultado ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Todos os atos do certame serão registrados no Processo Administrativo/SEI, garantindo-se a rastreabilidade, transparência e controle dos bens leiloados, desde sua origem até a destinação final.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

Fica eleita a Comarca de Ji-Paraná/RO como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Datado e assinado conforme o sistema.

_____

VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS - **1º TEN QOAPM**
Leiloeiro Designado

_____

WACHINGTON FAGNER ALFREDO - **1º TEN QOAPM**
1ª Secretário

_____

CLEITON DA COSTA BRITO - **3º SGT QPPM**
2º Secretário

ANEXOS

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço de correio eletrônico:

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pela 3ª Companhia de Polícia Ambiental (3ª CIA PA/BPA), nos termos previstos no Edital 3/2026/PM-BPA3CIAPA (71230803), com tramitação no Processo SEI nº 0021.016484/2026-16 e passo a ofertar pelo Lote abaixo o valor:

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
01	R$ 6.653,51	

_____, _____/_____ /2026.

_____

Assinatura do Ofertante

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ARREMATAÇÃO

TERMO DE ARREMATAÇÃO

A 3ª Companhia de Polícia Ambiental do Batalhão de Polícia Ambiental - 3ªCIA PA/BPA, integrante do Governo do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.562.872/0001-02, com sede na Rua Caucheiro, nº 1546, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná–RO, neste ato representado pelo 1º TEN QOAPM Mat.******578 VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS, na qualidade de Leiloeiro da Comissão de Desfazimento de Bens Apreendidos e Doados no âmbito da 3ª Companhia de Polícia Ambiental, e (DADOS DO REPRESENTANTE), firmam o presente Termo de Arrematação com fundamento no Edital 3/2026/PM-BPA3CIAPA (71230803), referente ao Lote 01, leiloado conforme as disposições constantes do Processo SEI 0021.016484/2026-16.

O Arrematante (DADOS DO ARREMATANTE) foi declarado vencedor do Lote 01, conforme registrado na Ata (Id nº), lavrada pela Comissão do Leilão e constante do mesmo processo SEI. O valor da proposta vencedora foi de **R$ xx.xxx,xx (valor por extenso)**.

Dessa forma, o arrematante declara cumprir integralmente as obrigações financeiras estabelecidas no Edital, ratificando sua plena adesão às condições previstas no Edital do certame e comprometendo-se com o fiel cumprimento de todos os atos subsequentes vinculados ao presente instrumento.

Por ser expressão fiel da verdade, firmam o presente Termo de Arrematação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Datado e assinado conforme o sistema.

_____

Leiloeiro

_____

Arrematante

_____

Testemunha

_____

Testemunha

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

EU,(nome)_____,
CPF:_____, na qualidade de (função)_____ da (dados da empresa)_____, declaro, para os devidos fins, que fui notificado na condição de arrematante do Lote nº 01, nos termos da ATA nº _____, constante do Edital nº 3, Processo SEI nº 0021.016484/2026-16. Comprometo-me, irrevogavelmente, a efetuar o pagamento do montante de:R$:_____ Valor por extenso:_____.

O valor acima é correspondente ao lance por mim ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, em conformidade com item [11.2] do Edital.

Declaro estar ciente de que o inadimplemento implicará a aplicação das penalidades previstas no item [14] do Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

_____, _____/_____ /2026.

_____Arrematante

Protocolo 71230803

Portaria nº 3096 de 24 de abril de 2026

O COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa n.3/2026/SEGEP-GAB (68889157), publicada no DOE n. 28 de 10.02.2026, e conforme consta o Processo n. 0031.003117/2024-63.

R E S O L V E :

Art. 1º - **Conceder Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **3º SGT QPPM** ******907 ALEXANDRO **RODRIGO** BEBER, lotado na 1ª CIA PM/11º BPM (São Miguel do Guaporé/RO), **nos dias 27/04/2026 à 30/04/2026 e 22/06/2026 à 25/06/2026, por doações de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22/03/2025, 26/07/2025, 20/11/2025 e 09/03/2026, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE JESUS **PAZINATTO – TEN CEL QOPM**

Comandante do 11º BPM

Protocolo 71506342

Portaria nº 2847 de 13 de abril de 2026

Dispõe sobre a reversão de Praça QPPM, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO as informações instruídas no Processo N° 590.2011/DIVISÃO DE CADASTRO E AVALIAÇÃO, de 16 de maio de 2011, contexto no qual merece registro a agregação do **TEN CEL QOPM** ******209 **ALBERTO** DE SOUZA BARROS, efetivada nos termos do Decreto N° 15974, de 15 de junho de 2011 (71143744, pág. 15), cujos efeitos se deram a contar de 09 de maio de 2011, e bem assim o fato de não haver sido efetivada a reversão do graduado ao seu Quadro Organizacional, o que, imperiosamente, demanda o regular andamento processual dos atos ainda pendentes e atinentes aos efeitos da Portaria em apreço;

CONSIDERANDO que o Alvará de Soltura, expedido em 10 de maio de 2011, pela 2ª Vara Criminal, contido no processo nº 0006023-42.2011.822.0501/1, concedeu liberdade ao graduado, conforme informação encaminhada à Diretoria de Pessoal da PMRO por meio do Ofício nº. 201/DE-2, em 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar os assentamentos funcionais do militar mencionado, uma vez que ainda permanece em aberto a sua condição de agregado.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar, para fins de regularização de assentamentos funcionais, a reversão do **TEN CEL QOPM** ******209 **ALBERTO** DE SOUZA BARROS ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de **10 de maio de 2011**, por ter cessado o motivo que determinou a agregação efetivada nos termos do Decreto n° 15974, de 15 de junho de 2011 (71143744, pág. 15), o que se faz com fundamento no artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Referendar, para fins de regularização de assentamentos funcionais, a classificação do Oficial em comento na Ajudância-Geral da PMRO, a contar de 10 de maio de 2011, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 10 de maio de 2011.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71144089

Portaria nº 3097 de 24 de abril de 2026

O COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 7º da Instrução Normativa n.3/2026/SEGEP-GAB (68889157), publicada no DOE n. 28 de 10.02.2026, e conforme consta o Processo n. 0031.003117/2024-63.

R E S O L V E :

Art. 1º - **Conceder Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à CB PM 100096446 MICHELE ALICRIM DE SOUZA, lotada atualmente na 3° CIA 11° BPM (SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ), **nos dias 23/02/2026 à 27/02/2026 e 04/05/2026 à 06/05/2026, por doações de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, realizadas nos dias: 29/01/2025, 29/04/2025, e 25/08/2025, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de **23/02/2026**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO DE JESUS **PAZINATTO – TEN CEL QOPM**

Comandante do 11º BPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 71506616

Portaria nº 2996 de 17 de abril de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987."; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.009243/2026-11, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 05/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (70048587), de 12 de março de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 50, de 12 de março de 2026 (70070274),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o Primeiro-Sargento QPPM, matrícula******301, FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA, em conformidade com o art. 3º e inciso III do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º O Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71357486

Portaria nº 2972 de 17 de abril de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987."; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.018446/2026-90, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 02/CPP PM/2026, da Comissão de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Promoção de Praças - CPP PM (70984399), de 04 de abril de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 73, de 15 de abril de 2026 (71225740),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a Primeiro-Sargento QPPM, matrícula******537, NEIVA ROCHA, em conformidade com o art. 3º e inciso III do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º A Policial Militar nominada no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensada de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71327814

ATO Nº 56/2026/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.319147/2020-84, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 224/2021/SESDEC-ASSESS (id 0018183684), o Despacho SESDEC-GAB (0018261726), Errata SESDEC-GAB (id 0018264635), a Informação nº 230/2021/SESDEC-GCI (0018326336), o Despacho PGE-SPSM (id 71086484), Despacho SESDEC-GAB (id 71362734), Informação nº 264/2026/SESDEC-GESPM (id 71318387),e o ao Acórdão TJRO - 2ª Turma Recursal (id 71394246).

R E S O L V E M:

1. **Alterar** o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 229/2021/PM-CP6** (0018750823), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, de 07 de julho de 2021 (id 0019515336), que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º SGT PM RR** ******117 **DENISALVES** PINHEIRO, em cumprimento ao acórdão processo nº 7032957-40.2023.8.22.0001 do poder judiciário do estado de Rondônia - 2ª Turma Recursal (id 71394246) que deu provimento ao recurso para reformar a sentença e julgar procedente o pedido inicial, condenando a parte requerida ao pagamento da remuneração integral correspondente ao Grau hierárquico Imediatamente Superior, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, a contar de 01 de agosto 2021.

2. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de agostode 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71376786

ATO Nº 55/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.004550/2026-05, merecendo destaque para o Parecer nº 24/2026/PGE-SPSM id (69154919), Despacho SESDEC-GAB (id 70805628), a Informação nº 48/2026/PGE-SPSM id (71239502), o Despacho SESDEC-GAB (id 71332996) e a Informação nº 216/2026/SESDEC-GESPM (id 70825544).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.004550/2026-05, concedendo Pensão Militar mensal à dependente do **3º SGT PM RR MOR ******646 EDSON BRIZON**, que pertencia ao Quadro de Praças da Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 16.01.2026 (id 68478280).

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" a Senhora **MARIA VANDIRA DO LIVRAMENTO SOUZA** (Companheira), inscrita sob o CPF n.º 434.***.***-49, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor do benefício, calculados com proventos de acordo com o soldo de **2º Sargento PM**, referente o Grau Hierárquico Imediatamente Superior previsto no revogado art. 29 da Lei nº 1063/2002 a que o militar falecido fazia jus, e nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, c.c. art. 19, inciso I, alínea "a" todos da Lei Estadual nº 5.245/2022, a contar de **16.01.2026,** data do óbito (id 68478280), conforme disposto no inciso I, do art. 18, do mesmo diploma legal.

3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

4. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

5. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seu aniversário, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativo e financeiros a contar de 16.01.2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71376668

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 457 de 23 de abril de 2026
Concede Medalha Mérito **“Imperador Dom Pedro II**”.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, combinado ao Decreto n.º 23.296, de 23 de outubro de 2018, que “Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha Mérito 'Imperador Dom Pedro II', e dá outras providências.”.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito **“Imperador Dom Pedro II - Grau IV - GRANDE OFICIAL”**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, a autoridade abaixo relacionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Adriano Douglas da Silva	Reitor da Unidompedro / Afya Salvador Gestão 2021 a 2024

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71446545

Portaria nº 455 de 23 de abril de 2026

Concede Medalha Mérito **"Imperador Dom Pedro II**".

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências", combinado ao Decreto n.º 23.296, de 23 de outubro de 2018, que "Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha Mérito 'Imperador Dom Pedro II', e dá outras providências.".

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito **"Imperador Dom Pedro II - Grau IV - GRANDE OFICIAL"**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedores desta homenagem, os militares abaixo relacionados:

ORD.	NOME	POSTO/GRAD	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO
01	Diego Alves Batista	CEL BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO
02	Luis Felipe Lemos	TEN CEL BM	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC
03	Ronaldo de Melo	CAP BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo - CBMSP
04	Alessandra Nogueira Rêgo	1º TEN BM	Assessora Administrativa do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - LIGABOM
05	Jefferson da Costa Lustosa	2º TEN BM	Assessor Estratégico Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - LIGABOM
06	Julyana dos Santos Coelho	STEN BM	Assessora da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP
07	Wisley Suelber Macedo Ramos	SD BM	Assistente do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - LIGABOM
08	Tainan Marcos da Silva Dutra	SD BM	Assistente do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - LIGABOM

Art. 2º Outorgar a Medalha do Mérito **"Imperador Dom Pedro II - Grau III - CAVALEIRO"**, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedora desta homenagem, a militar abaixo relacionada:

ORD.	NOME	POSTO	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO
01	Jusciery Rodrigues Marques	TEN CEL BM	Assessora Operacional do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil - LIGABOM

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71444030

Portaria nº 462 de 24 de abril de 2026

Dispõe sobre Adição de Praças BM do CBMRO e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º Os militares transferidos para o 4º SGBM/1º GBM - Nova Mamoré, conforme Portaria nº 448 de 17 de abril de 2026 (71330307), ficarão adidos ao 2º SGBM/1º GBM - Guajará-Mirim, até a conclusão das obras do 4º SGBM/1º GBM - Nova Mamoré, para efeitos de lotação e alterações administrativas, nos termos do art. 5º, § 2º, inciso IV, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, conforme relação abaixo:

ORDEM	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
1	STEN BM	******000	FABRÍCIO VIANA **NERY**
2	1º SGT BM	******072	JOSÉ **VALDECI** COSTA
3	3º SGT BM	******759	ALCIDES DOS SANTOS **CRIVELLI** JÚNIOR
4	3º SGT BM	******193	**IVAIR** DA SILVA
5	CB BM	******422	GEOVANY GOMEZ **MAFRA**
6	CB BM	******965	GABRIEL **GUERREIRO** LOPES
7	CB BM	******249	MAISON **SIMÕES** DE ANDRADE
8	CB BM	******330	**MAIARA** TAVARES DE SOUSA
9	CB BM	******225	**ITÁFIRA** VALE SANTOS FERREIRA
10	SD BMT	******900	**MATEUS** SOARES RAMOS
11	SD BMT	******675	**TAILANE** NAVI DA SILVA
12	SD BMT	******148	**KELVIN** AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA
13	SD BMT	******318	JOSÉ **ROBERTO** MARQUES MONTEIRO
14	SD BMT	******227	VINICIUS **SIERRA** NASCIMENTO
15	SD BMT	******912	IRNO ANTÔNIO **BONATO** FILHO
16	SD BMT	******409	**RIKSON** GUILHERME MENDONÇA VIEIRA
17	SD BMT	******687	YSLA **LORENA** ARAUJO FEITOSA
18	SD BMT	******320	TIAGO HENRIQUE DE SOUZA **FRANÇA** LEÃO

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71503259

Portaria nº 452 de 17 de abril de 2026

Dispõe sobre Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009;

Considerando que as transferências nas unidades da Corporação obedecerão aos critérios da predominância do interesse público sobre o particular e do coletivo sobre o individual, à ordem de antiguidade, aos objetivos técnico-profissionais, bem como aos critérios de escolha, os quais visam suprir as necessidades da Administração Pública e assegurar a eficiência operacional e administrativa do CBMRO, tudo em consonância com o disposto no art. 18, conjugado com os incisos II, III e IV do art. 17, combinado com o art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar d de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir *por interesse próprio*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de **27 de abril de 2026**, os Bombeiros Militares abaixo relacionados, conforme tabela abaixo:

PORTO VELHO							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	SD BMT	******807	WILIAN DOS SANTOS **CASAVECHIA**	1ºSGBM/5ºGBM - ARIQUEMES	1ºSGBM/1ºGBM - PORTO VELHO	25 dias	22.05.2026
2.	SD BMT	******667	MIGUEL **DUARTE** FRANQUILINO DOS SANTOS	1ºSGBM/3ºGBM - VILHENA	1ºSGBM/1ºGBM - PORTO VELHO	30 dias	27.05.2026
GUAJARÁ-MIRIM							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	SD BMT	******552	**LUCAS VINÍCIUS** ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	2ºSGBM/6ºGBM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2ºSGBM/1ºGBM GUAJARÁ-MIRIM	30 dias	27.05.2026
CANDEIAS DO JAMARI							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	2º SGT BM	******808	HEBSON **ALVINO** SOARES	1ºSGBM/1ºGBM PORTO VELHO	3ºSGBM/1ºGBM CANDEIAS DO JAMARI	15 dias	12.05.2026
ARIQUEMES							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	1º SGT BM	******864	SILVAN **FORTES** PINHEIRO	2ºSGBM/5ºGBM – MACHADINHO D'OESTE	1ºSGBM/5ºGBM - ARIQUEMES	25 dias	22.05.2026
2.	SD BMT	******241	IAGO **MACEDO** CARNEIRO	2ºSGBM/5ºGBM – MACHADINHO D'OESTE	1ºSGBM/5ºGBM - ARIQUEMES	25 dias	22.05.2026
3.	SD BMT	******485	RAFAEL UILIAN **TEIXEIRA** NERES	2°SGBM/3°GBM CEREJEIRAS	1ºSGBM/5ºGBM - ARIQUEMES	30 dias	27.05.2026
JI - PARANÁ							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	1º SGT BM	******076	**CLAYTON** ALESSANDRO PONTES ALEXANDRE	2ºSGBM/2ºGBM - OURO PRETO DO OESTE	1º SGBM/ 2º GBM JI - PARANÁ	15 dias	12.05.2026
2.	1º SGT BM	******234	**ANDRÉ** PEREIRA GONÇALVES	2ºSGBM/2ºGBM OURO PRETO DO OESTE	1º SGBM/ 2º GBM JI - PARANÁ	15 dias	12.05.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3.	CB BM	******184	**CLAUDINEIA** OLIVEIRA DE SOUZA	3ºSGBM/4ºGBM ESPIGÃO DO OESTE	1º SGBM/ 2º GBM - JI - PARANÁ	25 dias	22.05.2026
OURO PRETO DO OESTE							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	CB BM	******017	DIEGO **PATRICK** ALVES FERREIRA	3ºSGBM/4ºGBM - ESPIGÃO DO OESTE	2ºSGBM/2ºGBM OURO PRETO DO OESTE	25 dias	22.05.2026
2.	SD BMT	******538	**KELSON** JOAO SOARES PEDROSO	3ºSGBM/2ºGBM JARU	2ºSGBM/2ºGBM - OURO PRETO DO OESTE	15 dias	12.05.2026
3.	SD BMT	******540	FERNANDO **JOSÉ ALMEIDA** DE OLIVEIRA	2ºSGBM/3ºGBM - CEREJEIRAS	2ºSGBM/2ºGBM OURO PRETO DO OESTE	30 dias	27.05.2026
JARU							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	SD BMT	******631	**MÁRIO SÉRGIO** TELES DOS SANTOS	1ºSGBM/3ºGBM VILHENA	3ºSGBM/2ºGBM JARU	30 dias	27.05.2026
ESPIGÃO DO OESTE							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	SD BMT	******007	**IVAN JUNIOR** OLIVEIRA BARROS	3ºSGBM/3ºGBM COLORADO DO OESTE	3ºSGBM/4ºGBM ESPIGÃO DO OESTE	25 dias	22.05.2026
VILHENA							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	SD BMT	******215	JOÃO **VITOR DA SILVA** ROSA	2ºSGBM/3ºGBM - CEREJEIRAS	1°SGBM/3°GBM - VILHENA	25 DIAS	22.05.2026
ROLIM DE MOURA							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	3º SGT BM	******670	ALESSANDRO **FREITAS** DA SILVA	3ºSGBM/2ºGBM – JARU	1°SGBM/6°GBM ROLIM DE MOURA	25 dias	22.05.2026

Art. 2º Transferir *por interesse próprio*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de **01 de maio de 2026**, o Bombeiro Militar relacionado, conforme tabela abaixo:

PORTO VELHO							
ORDEM	**GRAD.**	**MATRÍCULA**	**NOME**	**OBM DE ORIGEM**	**OBM DE DESTINO**	**TRÂNSITO E INSTALAÇÃO**	**APRESENTAÇÃO**
1.	SD BMT	******962	JOÃO PEDRO FURTADO **CUTRIM** DE CARVALHO	3º SGBM/5ºGBM-BURITIS	CBM - GBS PORTO VELHO	25 dias	26.05.2026

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71356264

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 444 de 16 de abril de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096404 01 55 2026 4 00029 138 0013062 88 (71221877) do Processo nº 0019.010803/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, no período de **16.03.2026 a 23.03.2026**, o servidor **REGINALDO DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******546, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Guajará Mirim, em razão do falecimento de seu familiar.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 71314303

Portaria nº 446 de 16 de abril de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as infrações administrativas passíveis de responsabilização do contratado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as sanções aplicáveis às infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instauração de processo de responsabilização para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 24 do Termo de Referência (71254889) que dispõe acerca das Sanções Administrativas;

CONSIDERANDO a inexecução parcial da Nota e Empenho 2025NE000435, em razão da entrega em atraso do objeto no prazo contratual estabelecido;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela empresa contratada **JC SOLUÇÕES FACILITADORA DE NEGOCIOS**, registrada no CNPJ nº **57.390.381/0001-80**, em razão de atraso na entrega do objeto contratado, assim sendo Agulha para Sutura, verificada na Nota de Empenho nº 2025NE000435 (71255545). A contratação foi firmada por meio de Contratação Direta — Dispensa Eletrônica nº 90006/2025 (71255168), com critério de julgamento de menor preço / maior desconto por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme autos do Processo nº 0019.020613/2025-21. O objeto era a aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender as demandas do Instituto Médico Legal da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO. Conforme exposto nos autos, a empresa efetuou em atraso a entrega do objeto, o qual era de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB ou Nota de Empenho,

o que acarretou as irregularidades contratuais previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Vigésima Quarta do Termo de Referência (71254889).

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo, precedido de processo de contratação direta que selecionou a proposta mais vantajosa para esta Administração Pública, é a obtenção do bem a ser fornecido, obedecendo ao interesse público. Assim, as sanções administrativas previstas na legislação foram integradas ao instrumento contratual a fim de alertar quanto ao descumprimento das obrigações contratuais e proteger a Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se instaurar o presente Procedimento Administrativo para apuração da falta de conduta contratual imputada à empresa, devendo ser praticados todos os atos necessários à sua citação e à instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados a assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (71316394).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 71316413

Portaria de férias nº 6437 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (04/06/2026 a 13/06/2026),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57408

Portaria de férias nº 6438 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******388, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(24/03/2025 a 02/04/2025) e (14/04/2025 a 23/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/03/2025 a 02/04/2025) e (14/04/2025 a 23/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57429

Portaria de férias nº 6439 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/12/2025 a 03/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS ARRUDA MONTEIRO DA SILVA**, **DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula ******428, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/12/2025 a 03/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57445

Portaria de férias nº 6440 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON ILDEBERTO MEDIM BAIA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******056, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(11/08/2026 a 30/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo DOC57456

Portaria de férias nº 6441 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******316, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (07/11/2026 a 16/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/08/2026 a 18/08/2026) e (07/11/2026 a 16/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57468

Portaria de férias nº 6442 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******017, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 15/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/08/2026 a 27/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57473

Portaria de férias nº 6443 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANE DA COSTA PEREIRA**, **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57474

Portaria de férias nº 6444 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE DA COSTA PEREIRA,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**22/04/2026 a 30/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2026 a 30/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/05/2026 a 11/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57475

Portaria de férias nº 6445 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO MARCELO DE SOUSA RAMALHO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******189, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 20/07/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo DOC57476

Portaria de férias nº 6452 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2025 a 01/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURO MAGALHAES**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******667, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2025 a 01/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57483

Portaria de férias nº 6453 de 24 de abril de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Henrique Campos Batista de Souza,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(26/01/2026 a 04/02/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/01/2026 a 04/02/2026) e (27/04/2026 a 06/05/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57484

Portaria nº 459 de 24 de abril de 2026
Designa fiscais para acompanhamento da execução do Contrato nº. 73/2026/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a necessidade de designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Considerando a celebração do Contrato nº 73/2026/PGE-SESDEC, tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa HYDROLIFT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.691.950/0001-63, com sede na Rua Zilda Arns, Nº 10, Santo Anjo da Guarda, BR 101, Município de Três Cachoeiras/RS, CEP: 95580-000.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. **73/2026/PGE-SESDEC:**

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	LUCICLEIA CHIANCA LAUREANO	Técnica de Necropsia
Fiscal Técnico	LEONADRO POOL DE ALMDEIRA	Auxiliar de Necropsia

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 3º - As competências do Fiscal Técnico estão elencadas no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 4º As competências e atribuições do Fiscal Administrativo estão previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 71530061

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO N.º 0033.033747/2025-23

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA COM DIÁRIAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.172.665/0001-21, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 5.459/92, **reconhece e homologa** como despesa de exercício anterior, totalizando o valor de R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), em favor de **FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE, CPF n.º **.368.932-** e NEI JANUIS BATISTA REIS, CPF n.º **.097.022-**,** referente ao pagamento de complementação de diárias não quitadas tempestivamente, cujo valor individual para cada servidor é de R$ 890,00, conforme Nota de Empenho 2026NE000161 (ID 68880802 e Ordem Bancária 2026OB009765 (ID 69479226)

As diárias referem-se ao deslocamento dos servidores da comarca de Japurá/AM, no período de 22/12/2025 a 24/12/2025, a fim de realizar o recambiamento de custodiados para a cidade de Porto Velho/RO, em cumprimento a determinações judiciais, conforme Relatório de Comprovação de Diárias (ID 67808770), (ID 67808874); Autorização de Viagem e Diárias (ID 68308499) e (ID 68348324); Justificativa (ID 68681838) e Autorização SEJUS-GAB (ID 68827767).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 7 de abril de 2026.

Protocolo 68937483

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO N.º 0033.039319/2025-12

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA COM DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.172.665/0001-21, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 5.459/92, **reconhece e homologa** como despesa de exercício anterior, totalizando o valor de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), em favor de **ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO, CPF n.º **.176.972-**, ADRIANO NONATO DA SILVA, CPF n.º **.909.142-**, DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA, CPF n.º **.822.132-** e GENIVALDO BATISTA REIS, CPF n.º 685.402-****, referente ao pagamento de concessão de diárias não quitadas tempestivamente, cujo valor individual para cada servidor é de R$ 667,50, conforme Nota de Empenho 2026NE000185 (ID 69012748) e Ordem Bancária 2026OB012351 (ID 70218614).

As diárias referem-se ao deslocamento dos servidores da comarca de Ji-Paraná/RO, no período de 19/12/2025 a 20/12/2025, a fim de realizar o recambiamento de custodiados para a cidade de Porto Velho/RO, em cumprimento a determinações judiciais, conforme Relatório de Comprovação de Diárias (ID 67711068), (ID 67708452), (ID 67710515), (ID 67710743); Autorização de Viagem e Diárias (ID 67669480) e (ID 68139292); Justificativa (ID 68692529) e Autorização SEJUS-GAB (ID 68913912).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 7 de abril de 2026.
Protocolo 70809049

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO N.º 0033.020426/2025-69
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA COM DIÁRIAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.172.665/0001-21, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 5.459/92, **reconhece e homologa** como despesa de exercício anterior, totalizando o valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), em favor de **SERGIO REGO DO NASCIMENTO, CPF n.º **.891.942-** e GUILHERMO DELEON PARADA TENÓRIO, CPF n.º **.675.722-****, referente ao pagamento de concessão de diárias não quitadas tempestivamente, cujo valor individual para cada servidor é de R$ 445,00, conforme Nota de Empenho 2026NE000187 (ID 69016511) e Ordem Bancária 2026OB012441 (ID 70217855).

As diárias referem-se ao deslocamento dos servidores da comarca de Porto Velho/RO, no período de 22/06/2025 a 26/06/2025, a fim de acompanhar as inspeções preventivas/corretivas quanto aos procedimentos operacionais e administrativos das unidades prisionais nas cidades de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Alvorada D'Oeste, Ji-Paraná e Jaru, conforme Relatório de Comprovação de Diárias (ID 0061927948), (ID 0061930810); Autorização de Viagem e Diárias (ID 0061379396) e (ID 0061399008); Justificativa (ID 68641509) e Autorização SEJUS-GAB (ID 68918708).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 7 de abril de 2026.
Protocolo 70942128

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO N.º 0033.040905/2025-00
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA COM DIÁRIAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.172.665/0001-21, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto n.º 5.459/92, **reconhece e homologa** como despesa de exercício anterior, totalizando o valor de R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), em favor de **MARCOS RODRIGUES ALECRIM, CPF n.º **.911.202-** e MESSIAS FERNANDES GOMES, CPF n.º **.542.692-****, referente ao pagamento de concessão de diárias não quitadas tempestivamente, cujo valor individual para cada servidor é de R$ 667,50, conforme Nota de Empenho 2026NE000189 (ID 68982504) e Ordem Bancária 2026OB012306 (ID 70219423).

As diárias referem-se ao deslocamento dos servidores da comarca de Machadinho do Oeste/RO, no período de 30/12/2025 a 31/12/2025, a fim de realizar o recambiamento de custodiado para a cidade de Porto Velho/RO, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

cumprimento à determinação judicial, conforme Relatório de Comprovação de Diárias (ID 67898779), (ID 68119764); Autorização de Viagem e Diárias (ID 67884935) e (ID 68084734); Justificativa (ID 68634791) e Autorização SEJUS-GAB (ID 68850683).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 7 de abril de 2026.
Protocolo 70944732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.000715/2026-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 292/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Antonio Wanderley Fraga Junior, Jose Ronielson Quintao, Magno Custodio de Oliveira, Ricardo Cavalcante Silva, Ricardo Cavalcante Silva e Daniely de Oliveira Pinheiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 15 de abril de 2026.
Protocolo 71267208

EXTRATO

EXTRATO Nº 16
6º TERMO DE APOSTILAMENTO (71044492) AO CONTRATO Nº 0016/PGE-2022 (0023410334)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **PATRÍCIA DIAS GOES EPP**, CNPJ/MF Nº 13.311.700/0001-49
OBJETO: 4° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0016/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COLORADO/RO.
PROCESSO: 0033.330823/2021-12
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO / SEJUS
- MARLI AMBROSIO -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 71349109

EXTRATO

EXTRATO Nº 15
9º TERMO DE APOSTILAMENTO (71212699) AO CONTRATO Nº 0035/PGE-2022 (0048344876)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº17.079.925/0001-72
OBJETO:4° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0035/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.
PROCESSO: 0033.127150/2021-15
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026
ASSINAM:
-EBENÉZER MOREIRA BORGES – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO / SEJUS
- MARISA DANIELA SCARONE MARTIN – REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 71348050

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 1599 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ, matrícula ******609, para participar do para participar do CAMPEONATO BRASILEIRO DE JIU-JITSU 2026, no dia **24.04.2026 a 03.05.2026,** na cidade Barueri-SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70873902

Portaria nº 1601 de 06 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.010178/2026-29**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **26**.03.2026, ao servidor **WAGNER LUIZ PEREIRA**, matrícula ******249, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70878093

Portaria nº 1612 de 07 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.010368/2026-46**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **24.03.2026**, a servidor **RAFAELA CRISTIAN LOPES BEZERRA RODRIGUES,**matrícula ******293, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70906086

Portaria nº 1625 de 07 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme **0033.007153/2025-67**.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL**,** concedida através da Portaria 2366 (0060786925), para o período de 03.05.2026, com base na Lei 9.504/97, ao servidor Jorge Luiz Moura dos Santos, matrícula ******646, lotado na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70932980

Portaria nº 1628 de 07 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **03.04.2026,** ao servidor ANTONIO JOSE HOLANDA LEITE CRUZ, matrícula ******285, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 70935984

Portaria nº 1659 de 09 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **07.04.2026,** ao servidor **RONILSO ALVES PINTO**, matrícula ******467, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71015702

Portaria nº 1678 de 09 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.011074/2026-31**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EDEVALDO ANDRADE SCHULZE**, matrícula n. ******802, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **05.05.2026 a 13.05.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Rondônia/FHEMERON, nas datas de 03.09.2025, 05.11.2025, 09.01.2026 e 20.03.2026, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71044580

Portaria nº 1682 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.010884/2026-71**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA, matrícula n. ******637, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **22.06.2026 a 29.06.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.05.2024, 12.08.2024, 25.10.2024 e 03.03.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71062834

Portaria nº 1693 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.010962/2026-37**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula n. ******548, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **01.05.2026 a 08.05.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21.09.2023, 28.11.2023, 16.02.2024 e 24.04.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71077955

Portaria nº 1702 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **07.04.2026,** ao servidor JHONNY DA SILVA SANTOS, matrícula ******206, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71125490

Portaria nº 1705 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **26.03.2026,** ao servidor ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA, matrícula ******310, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71127353

Portaria nº 1726 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.011144/2026-51.**

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 01.05.2026.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes - CAPFARI**, a partir de **01.05.2026**, anteriormente lotado na Penitenciária de Médio Porte - PMP, o servidor **RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA**, matrícula ******510, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71203770

Portaria nº 1734 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.011851/2026-48**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora LUZINEIDE DE SOUZA BARRETO, matrícula n. ******497, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **25.06.2026 á 02.07.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 26.10.2023, 08.05.2024 e 27.09.2024, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 71237577

Portaria nº 1742 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.010671/2026-49**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora FERNANDA SOUSA CASTRO DE BRITO, matrícula n. ******349, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **18.07.2026 á 25.07.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.07.2024, 25.11.2024 e 14.03.2025, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71244440

Portaria nº 1769 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.015435/2025-38**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS**, matrícula n. ******085, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **30.05.2026 a 06.06.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 22.03.2024, 21.06.2024, 20.09.2024 e 26.12.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71283045

Portaria nº 1786 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0036.016043/2026-47**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **09**.04.2026, ao servidor ATIBERTO LIMA DE MEDEIROS, matrícula ******474, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71291447

Portaria nº 1796 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **12.04.2026,** ao servidor MADSON SOUZA DE MORAES, matrícula ******840, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71300484

Portaria nº 1862 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242298;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula: ******421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 21/01/2020 á 20/01/2025 referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71432995

Portaria nº 1863 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242338;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) RAIMUNDO GONCALVES BATISTA, Matrícula: ******181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2014 á 22/04/2019referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71433003

Portaria nº 1864 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242296;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VOSTON FERREIRA CAVALCANTE, Matrícula: ******980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2014 á 22/09/2019 referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71433027

Portaria nº 1865 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242301;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ELISEU BARROS, Matrícula: ******767, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2014 á 22/09/2019 referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71433040

Portaria nº 1866 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242310;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) VALTEIR SOARES DA SILVA, Matrícula: ******184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2019 á 22/04/2024 referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71433048

Portaria nº 1871 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242336;

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 1843 de 22.04.2026,** que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **ADRIANO NONATO DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula n. ******780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2019 á 22/04/2024 referente ao 3° quinquênio.

ONDE SE LÊ: LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ, Matrícula: ******439

Leia-se: ADRIANO NONATO DA SILVA, Matrícula: ******780

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71467797

Portaria nº 1873 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242281;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JORGE LUIS NOBRE DE LIMA, Matrícula: ******895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2014 a 22/10/2019referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71470816

Portaria nº 1874 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242321;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) FABIOLA MARTINES DA SILVA, Matrícula: ******358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2014 á 22/04/2019referente ao 2° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71471379

Portaria nº 1875 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242258;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCOS DA SILVA VIEIRA, Matrícula: ******360, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/09/2019 á 22/09/2024 referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71472620

Portaria nº 1880 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 71242260;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) WALDOMIRO DA SILVA, Matrícula: ******118, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/04/2019 á 22/04/2024 referente ao 3° quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71484757

Portaria nº 1703 de 13 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL "ARUANA"**, conforme Resposta SEJUS-PEA (0056951288) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº 122/2024/PGE-SEJUS - A empresa VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, - CNPJ: 19.657.210/0011-57.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Adriane da Silva Menezes
Matrícula ******846
II - Alex Daniel Alencar
Matrícula ******809
III - Edvan da Silva Soares
Matrícula ******664
IV - Ivanildo Araújo Fernandes
Matrícula ******169
V - Josiley Pedreira de Souza
Matrícula ******781
VI - Marcos Paulo Marques da Silva
Matrícula ******868

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Magno Custódio de Oliveira (**Fiscal**)
Matrícula ******258
II - Nadja Soraia Monteiro de Souza (**Suplente**)
Matrícula *****809

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**
Matrícula ******079
II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**
Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 522 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

Porto Velho, 13 de Abril de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça de Rondônia
EBENEZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 71126721

Portaria de férias nº 6329 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(23/04/2026 a 02/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/07/2026 a 09/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57487

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 163/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.011778/2026-84**

Objeto: Aquisição dos medicamentos **Rituximabe 500mg/50ml e Rituximabe 100mg/10ml**, conforme **solicitação médica** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **29/04/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 14.523,32 (quatorze mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 71337525

Portaria nº 2215 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 22 de abril de 2026, a servidora **RAQUEL JORGE DA COSTA**, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula nº ******630, para exercer a função de Coordenadora, na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos – CGPM, em todas as competências e atribuições administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71438450

Portaria nº 2216 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 22 de abril de 2026, a servidora **WALESSA ROBERTA DE BRITO,** ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula nº ******446, para exercer a função de Subcoordenadora, na Coordenadoria de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Gestão de Produtos Médicos – CGPM, em todas as competências e atribuições administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71438560

Portaria nº 2208 de 22 de abril de 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.016710/2026-91;

R E S O L V E:

Art.1º - INTERROMPER, a contar de 13/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de interesse público, o gozo de férias da servidora **SÔNIA REGINA DOS SANTOS MARINI,** ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula nº ******009, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado de Saúde, referente ao exercício de 2026, anteriormente remarcadas pela Portaria de férias nº 14004 de 04 de novembro de 2025, no período de 07/04/2026 a 16/04/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 71435509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.012730/2026-93

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a Contratação de prestação de serviços continuados e parcelados de fornecimento de refeições leves (Coffee Break), correspondente a 250 atendimentos/pessoas, com a finalidade de atender aos gestores, servidores e convidados participantes das reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RO).

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
DS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	54.634.918/0001-11	Ata de Registro de Preços Nº 127/2025/SUPEL-RO (70796017), Pregão Eletrônico n.º 90552/2024 (71165095). Item: 22	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 8.000,00**

No valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).** Conforme Ata de Registro de Preços Nº 127/2025/SUPEL-RO (70796017), Pregão Eletrônico n.º 90552/2024 (71165095), Justificativa da Contratação (71165156), Parecer jurídico Nº 7/2024/PGE-GAB (71165281), Relatório de Pesquisa de Preço (70675931), Motivação da Homologação (71350296) e Análise nº 126/2026/SESAU-NAP (71389673). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71420735

Notificação nº 41/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **KESIA PATRICIA MARQUIOLE**

Matrícula n.º ******250

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO**

MACHADO, TÉRREO, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 71356132

Notificação nº 42/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **ROBERTA CANDEIA WANDERLEY DANTAS PONTES**

Matrícula n.º ******075**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 71364931

Notificação nº 43/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO**

Matrícula n.º ******075**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 71406364

Portaria de férias nº 6372 de 23 de abril de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA,** MÉDICO, matrícula ******305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/04/2026 a 17/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo DOC57379

Portaria de férias nº 6373 de 23 de abril de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANA PERES COSTA,** ENFERMEIRO, matrícula ******612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/05/2026 a 29/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC57380

Portaria de férias nº 6374 de 23 de abril de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PALOMA SEITZ MAGALHAES CREMONESI,** MÉDICO, matrícula ******286, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/08/2026 a 24/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/08/2026 a 16/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC57381

Portaria nº 2058 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.000134/2026-52, com abertura do requerimento em 11 de janeiro de 2026 (68122497) e despacho da SEGEP-NPSS de 23 de março de 2026 (70614222).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de janeiro de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a)

Bruna Stoinski Fonseca Affonso, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ******515**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71221404

Portaria nº 1936 de 10 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0046.000154/2026-12, com abertura do requerimento em 02 de março de 2026 (69640047), e despacho da SEGEP-NPSS de 24 de março de 2026 (71062066).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **02 de março de 2026,** com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidor (a) **Elizabete Farias Araujo Martins**, ocupante do cargo de **Técnico em Laboratório**, matricula nº ******298,** pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Laboratório Central de Sáude Pública de Rondônia - LACEN.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71078777

Portaria nº 2056 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.000654/2026-24, com abertura do requerimento em 19 de janeiro de 2026 (68352793) e despacho da SEGEP-NPSS de 23 de fevereiro de 2026 (69377913).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de janeiro de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **Laudileia dos Santos Silva**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matricula nº ******238**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71220886

Portaria nº 2057 de 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.000259/2026-82, com abertura do requerimento em 21 de janeiro de 2026 (68426968) e despacho da SEGEP-NPSS de 23 de fevereiro de 2026 (69385833).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de janeiro de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **Daiany Lilian de Castro Ribeiro**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, matricula nº ******596**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71220976

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 2098 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.001762/2026-14, com abertura do requerimento em 13 de fevereiro de 2026 (69211077), e despacho da SEGEP-NPSS de 24 de março de 2026 (71062066).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **13 de fevereiro de 2026,** com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidor (a) **Ana Caroline Martins Patriota**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº ******252,** pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71270359

Portaria nº 2129 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.008594/2026-37, com abertura do requerimento em 27 de fevereiro de 2026 (69587463), e despacho da SEGEP-NPSS de 26 de março de 2026 (70614464).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de fevereiro de 2026,** com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** para a servidor (a) **Zenilda Aparecida de Oliveira Mota**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, matricula nº ******297,** pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71318806

Portaria nº 2131 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.007007/2026-92, com abertura do requerimento em 12 de fevereiro de 2026 (69281914) e despacho da SEGEP-NPSS de 26 de março de 2026 (70614542).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **12 de fevereiro de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) Janio Luiz Pereira, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº ******873**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades na 1ª Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - SESAU/GRS1 .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71319417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.051878/2025-62

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO , PARA ATENDER ÀS DECISÕES JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	23.929.719/0001-07	1 e 2	R$ 340.157,22
		VALOR TOTAL	**R$ 340.157,22**

Conforme Termo de Referência (69204065), Justificativa da Contratação (70986640), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (0066448288), Motivação da Homologação (70999652) e Análise n.º114/2026/SESAU-NAP (71129878). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 340.157,22 (trezentos e quarenta mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71129937

Portaria nº 436 de 21 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.054284/2025-11, com abertura do requerimento em 19 de novembro de 2025 (0066662764) e despacho da SEGEP-NPSS de 21 de janeiro de 2026 (68416428).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de novembro de 2025**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **JACKELINE CAVALCANTE LIMA**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, matricula nº ******426**, pertencente ao quadro de servidores temporários, por processo seletivo, do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 68435034

Portaria nº 2071 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007846/2026-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	******215	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	******766	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	EDLAINE LIMA PINHEIRO	******684	AGENTE EM ATIV. ADM.	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

4	EUNICE SANTOS PEREIRA	******604	AUX. DE SERV. GERAIS	48
5	FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS	******860	MOTORISTA	48
6	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	******518	AUX. DE SERV. GERAIS	36
7	HUDSON VIEIRA SOUZA	******372	AUX. DE SERV. GERAIS	23,23
8	JOISCIMARA MORAIS DE ARAUJO	******524	AUX. DE SERV. GERAIS	96
9	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	******822	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
10	MARIA LUCIENE PICANÇO DE SOUZA SAIGNER	******363	AUX. DE SERV. GERAIS	48
11	NAZARE CASTRO DE ARAUJO	******050	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
12	NELSINA RAMOS BOTELHO	******861	AGENTE EM ATIV. ADM.	94,03
13	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	******611	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
14	UALISSON SANTOS BEZERRA	******392	MOTORISTA	48
15	UELINTON QUINTAO SILVERIO	******724	TEC. EM SEG. DO TRAB.	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71236448

Portaria nº 2072 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007860/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEBIO DIOGO DOS SANTOS	******849	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71237378

Portaria nº 2079 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007375/2026-31.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no Central Integrada de Órtese e Próteses e Materiais Especiais - CIOPE/ SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FERNANDO DE ASSUNÇÃO	******858	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	36,06
2	IAGO ARAÚJO MARQUES	******824	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	60,20

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71242951

Portaria nº 2080 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007375/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no Central Integrada de Órtese e Próteses e Materiais Especiais - CIOPE/ SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71243073

Portaria nº 2082 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001384/2026-30.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Unidade Assistência Médica Intensiva**/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	******854	AUX. SERV. GERAIS	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

2	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	******335	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	18
3	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	******195	AUX. SERV. GERAIS	23,04
4	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	******010	AUX. SERV. GERAIS	70,55
5	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	******958	AUX. SERV. GERAIS	48
6	MARY MACARIO CABRAL	******605	AUX. SERV. GERAIS	48
7	PAULO FERNANDES DAS NEVES	******013	MEC. DE AERONAVE	48
8	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	******805	TÉC. ADM. OP. DA SAÚDE	52,25
9	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	******298	AUX. SERV. GERAIS	24
10	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	******762	AUX. SERV. GERAIS	94,14

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71247297

Portaria nº 2083 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001382/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **Unidade Assistência Médica Intensiva - AMI**/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	******459	MÉDICO 40H	96
2	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	******052	MÉDICO 40H	12
3	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	******187	MÉDICO 40H	36
4	ELEN BRUNA TEIXEIRA BOULHOSA	******624	MÉDICO 40H	48
5	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	******569	MÉDICO 40H	48
6	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	******334	MÉDICO 40H	23,51
7	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	******540	MÉDICO 40H	48
8	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	******731	MÉDICO 40H	48
9	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	******013	MÉDICO 40H	46,06
10	PIRATAN ARAUJO NETO	******982	MÉDICO 40H	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71249373

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 2084 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.000293/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH	******216	MÉDICO 40H	35,22
2	EDUARDO COSTA ALEMÃO MORAES	******431	MÉDICO 40H	10,39

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71251350

Portaria nº 2087 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007456/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde**/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	******370	ENFERMEIRO	96
2	CINTHIA LESSA FERREIRA	******868	ENFERMEIRO	36
3	CONCEICAO AUDINILCE PEREIRADA SILVA	******799	AUX. DE ENFERMAGEM	96
4	ELIZIEL FRANÇA MOREIRA	******242	TEC. EM ENFERMAGEM	96
5	GINA GUALUO RABBI	******716	TEC. EM ENFERMAGEM	96
6	ISABEL SOUZA FERREIRA	******460	TEC. EM ENFERMAGEM	38,07
7	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	******527	MOTORISTA	96
8	LAIS LIMA DA SILVA	******693	TEC. EM ENFERMAGEM	96
9	MARIA SIMONE ALVES BEZERRA	******491	ENFERMEIRO	24
10	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	******436	ENFERMEIRO	84
11	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	******107	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71256132

Portaria nº 2088 de 15 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000166/2026-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema**/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO	******902	MÉDICO 40H	23,45
2	EDMILA ARAUJO SANTOS	******275	MÉDICO 40H	23,16
3	LUCIA THAYS LIMA DE PAULA	******186	MÉDICO 40H	24
4	MOISES MENEZES VIANA	******428	MÉDICO 40H	21,06
5	NEILTON SANTOS SILVA	******880	MÉDICO 40H	24,09
6	SABRINA CARVALHO DA SILVA	******409	MÉDICO 40H	72
7	SAULO SILVA JUCA	******669	MÉDICO 40H	10,2
8	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	******338	MÉDICO 40H	49,33

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 71258527

Portaria nº 2102 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.000296/2026-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GELSIMAR PEREIRA LIMA	******894	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,16
2	MARILENE PINHEIRO AMARANTE	******869	ASSISTENTE SOCIAL	72,18
3	REINALDO JOSE DE CASTRO	******850	VIGILANTE	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71295947

Portaria nº 2104 de 16 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007321/2026-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal**/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALTON SILVA FERREIRA	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	94
2	APARECIDA GODOI DE SOUZA	******542	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
3	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	******442	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
4	MARIA APARECIDA DE LIMA	******552	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
5	RITA DE CÁCIA GABRIEL	******544	AUX. EM ENFERMAGEM	96
6	ROGERIO FREZZE DA SILVA	******545	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71297667

Portaria nº 2136 de 17 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007870/2026-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO**/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	******484	FISIOTERAPEUTA	72
2	MARIA LUCIA TOLEDO VIEIRA	******008	TÉC. EM NUT. E DIET.	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3	TAMIRES RODRIGUES DE BARROS	******775	TÉC. EM NUT. E DIET.	59,26

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71327221

Portaria nº 2166 de 22 de abril de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001906/2026-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP**/SESAU, referente ao mês de MARÇO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AROLDO BONFIM SILVA	******883	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 71387642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90480/2025/SUPEL/RO

PROCESSO Nº 0036.017399/2025-17

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Medicamentos do Grupo INJETÁVEIS III), visando atender às necessidades e demandas de abastecimento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, bem como do Núcleo de Mandados Judiciais – Dispensação Judicial (NMJDJ), gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, para o exercício de 2025. (0066629300).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL DE CADA EMPRESA
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	10, 56 e 75	225.088,00
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	46, 52, 68 e 73	2.364.222,00
F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	51.837.171/0001-00	30	119.350,00
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98	39	65.078,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

BAXTER HOSPITALAR LTDA	49.351.786/0011-52	49	496.664,00
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49.851.154/0001-86	51	1.241.400,00
		VALOR TOTAL R$	**4.511.802,00**

No valor total de **R$ 4.511.802,00 (quatro milhões, quinhentos e onze mil oitocentos e dois reais),** conforme o Termo de Referência (0066629300), Parecer nº 650/2025/PGE-SESAU (0066169309), instrumento convocatório PE 90480/2025 (0066738726), Termo De Julgamento 90480/2025 (70622330, 71172953 e 71211665) Motivação da Homologação (71276085) e Análise nº 121/2026/SESAU-NAP (71299930). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71429620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.036501/2024-01
Processo Fisico n.º: 01-1712.01552-0000/2009
Termo de Convênio: nº 401/PGE-2009.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo.
Valor do Repasse: R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88).
Convenente: Associação Beneficiente Marcos Donadon (CNPJ/MF nº 02.364.226/0001-05).
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.036501/2024-01, referente ao Termo de Convênio nº 401/PGE-2009, firmado entre a Associação Beneficiente Marcos Donadon e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 31/2019 (Fl. 647 a 649 (0051661661);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (Fl. 647 a 649 (0051661661);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (Fl. 650 a 660 0051661661);

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA
Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 401/PGE-2009, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 31/2019 (Fl. 647 a 649 (0051661661);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (Fl. 647 a 649 (0051661661);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (Fl. 650 a 660 0051661661);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 25/2026/SESAU-NAPC (70048667).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos, relativas à documentação de prestação de contas do Convênio **nº 401/PGE/2009**, apresentada pela Associação Marcos Donadon, esta Coordenadoria – CPOP/SESAU entende que tais documentos comprovam a adequada aplicação dos recursos na

finalidade prevista, bem como o cumprimento parcial do objeto conveniado, tendo em vista sua execução não integral em decorrência de bloqueio judicial.

Portanto, opinamos pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS e HOMOLOGAÇÃO da Prestação de Contas do Convênio nº 401/PGE-2009, considerando que sua apresentação se encontra REGULAR COM RESSALVAS, em razão da execução parcial do objeto, devidamente justificada nos autos.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **401/PGE-2009**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 31/2019 (Fl. 647 a 649 (0051661661);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (Fl. 647 a 649 (0051661661);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (Fl. 650 a 660 0051661661);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 25/2026/SESAU-NAPC (70048667).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Associação Beneficiente Marcos Donadon e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 71453005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.015057/2026-43

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a Contratação de empresa especializada INFOCO RH Desenvolvimento e Capacitação, na realização do curso de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público, de forma presencial a ser realizado em Foz do Iguaçu-PR, objetivando a participação de 05 (cinco), servidores desta Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU nos dias, 19 a 21 de maio de 2026, conforme Programa Portifólio (70978992).

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INFOCO-RH LTDA	44.825.501/0002-63	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 25.000,00**

Conforme Termo de Referência (71317570), Justificativa da contratação direta por inexigibilidade (71348959), Parecer n.º 2/2024/PGE-SESAU - SESAU (71270544), Motivação da Homologação (71351636) e Análise n.º 128/2026/SESAU-NAP (71444983). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71448649

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.535694/2021-27
Termo de Convênio: nº 363/PGE-2021

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A
Valor do Repasse: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)
Convenente: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 23.109.604/0001-76)
Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.535694/2021-27, referente ao Termo de Convênio nº 363/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060478763);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0060672835);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0061136245);
- Informação nº 187/2025/SESAU-NAPC (0065989516).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA
Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 363/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060478763);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0060672835);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0061136245);
- Informação nº 187/2025/SESAU-NAPC (0065989516);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 36/2026/SESAU-NAPC (71386746).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 363/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 363/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **363/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0060478763);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0060672835);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0061136245);
- Informação nº 187/2025/SESAU-NAPC (0065989516);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 36/2026/SESAU-NAPC (71386746).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 71419100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.041047/2025-82

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
HOSP-COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDONIA - HOSPITAL PRONTOCORDIS	07.472.254/0001-51	1	R$ 24.552,80
VALOR TOTAL			**R$ 24.552,80**

Conforme Termo de Referência (69696356), Justificativa (71395255), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (70647222), Motivação da Homologação (71453324) e Análise nº 129/2026/SESAU-NAP (71445653). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$** 24.552,80 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71465750

Portaria nº 2251 de 24 de abril de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** asservidoras abaixo relacionadas a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003,**incluindo-se na Portaria Portaria nº 61 de 08 de janeiro de 2026 (68654730),** publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14 de21 de janeiro de 2026.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE	***.725.252-**	******623	SESAU-HRB	DIRETORA GERAL
EMILE LUANA BARBOSA DA SILVA	***.530.102-**	******934	SESAU-HRB	DIRETOR ADJUNTA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71499007

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 870 de 10 de fevereiro de 2026

O SECRETARIO ADJUNTODE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos ? Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.039215/2025-70, em razão da Informação nº 372/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRODUTOS MÉDICOS - CGPM/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA	FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	******724	11/03/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 69066548

Portaria nº 1075 de 23 de fevereiro de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.037567/2025-91, em razão da Informação nº 2682/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
TATIANA CUADAL MAGALHAES AVILA	FARMACÊUTICO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	******434	12/07/2022

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO

Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 69396723

Portaria nº 1540 de 17 de março de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0053.068879/2022-95, em razão da Informação nº 662/2026/SESAU-NDC,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CAMILA OLIVEIRA CAMILI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE	******527	25/02/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 70247773

Portaria nº 1922 de 09 de abril de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.002067/2026-70, em razão da Informação nº 977/2026/SESAU-NDC (ID nº 71012889),

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	******783	12 /09 /2018

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71013146

Portaria nº 2018 de 14 de abril de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.058107/2021-23, em razão da Informação nº 1699/2025/SESAU-NDC (ID nº 0062290577) ,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MARCIANE MEDEIROS RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE	******065	06/11/2020

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71189998

Portaria nº 2019 de 14 de abril de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.026486/2025-65, em razão da Informação nº 1002/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/ HEURO/ SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
QUESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	******878	20/11/2022

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71190695

Portaria nº 2023 de 14 de abril de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0053.068814/2022-40, em razão da Informação nº 1003/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	******677	11/03/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71192854

Portaria nº 2025 de 14 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.041675/2025-68, em razão da Informação nº 1005/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/ HRC/ SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	MÉDICO	******434	08/06/2025

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71196204

Portaria nº 2026 de 14 de abril de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.011973/2025-84, em razão da Informação nº 1006/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional de Saúde	******584	27/04/2025

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71197005

Portaria nº 2029 de 14 de abril de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.032319/2025-53, em razão da Informação nº 1007/2026/SESAU-NDC,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/ HRC/ SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
BRENNA LIMA RIBEIRO	Enfermeiro/ Especialista em Saúde	******459	01/04/2025

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71197947

Portaria nº 4918 de 19 de agosto de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE n° 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI n°0036.028590/2025-94, em razão da Informação nº 1937/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**,** abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação , expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JULIANA MOREIRA	Tecnico em Enfermagem	******469	11/03/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 0063430934

Portaria nº 2038 de 14 de abril de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.028592/2025-83, em razão da Informação nº 1010/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/ HRC/ SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****122	12/03/2024

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71202453

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 2047 de 14 de abril de 2026

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.002187/2026-77, em razão da Informação nº 1013/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
TATIANE BEZERRA CORREA	Enfermeiro/ Especialista em Saúde	******806	19/07/2022

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71214260

Portaria nº 2051 de 14 de abril de 2026

O SECRETARIO ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.028577/2025-35, em razão da Informação nº 1015/2026/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - SESAU-CREG, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório**, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
THIAGO BEZERRA MATIAS	MÉDICO	******859	18/08/2020

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU RO
Decreto 14/04/2026 DIOF/RO (71165360)

Protocolo 71216300

Portaria nº 2227 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL**, matricula nº ******544, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Frequência, lotado (a) no Núcleo de Frequência em substituição a servidora **LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI,** matrícula nº ******806, ocupante do cargo de Gerente de Administração de Pessoal, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **23.04.2026 a 24.04.2026**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71465189

Portaria nº 2078 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.016151/2026-10, e nos termos do Despacho (71218221);

CONSIDERANDO o constante da Portaria nº 2001 de 13 de abril de 2026, publicada no DOE nº 71 de 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - CESSAR OS EFEITOS, da portaria Portaria nº 1753 de 27 de março de 2026, publicada no DOE nº 59 de 27 de março de 2026, em que designou o servidor **STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE**, matrícula nº ******456 e ******810, para exercer a função de Subcoordenador da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde – CREG/SESAU, a contar de 13 de abril de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71242744

Portaria nº 2089 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando o constante dos autos do Processo n.º 0036.035853/2024-31

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL (INTERNET), A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (SMARTPHONES E MODENS) EM REGIME DE COMODATO**, para atender as necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de **Contrato** constante do Processo SEI nº. 0036.035853/2024-31, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

UNIDADE DEMANDANTE: SESAU-CITI			
Fiscal / Suplente			
NOME	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
AFONSO MAIA DE CASTRO	Técnico em Informática/Assessor X	******856	FISCAL TITULAR/GESTOR MASTER
PAULO JOSÉ DOS SANTOS	Técnico em Informática/ Assessor VI	******386	FISCAL SUPLENTE
Membros da Comissão de Recebimento e Certificação			
SÉRGIO WATANABE	Técnico Adm. Oper. Saúde/Chefe de Setor IV	******582	PRESIDENTE
MARCOS PAULO PERIN MEDEIROS	Técnico em Informática/Assessor V	******524	MEMBRO
JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA	AGENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	******771	MEMBRO

Art.2º - Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71259348

Portaria nº 2092 de 15 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.016049/2026-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **NATANAEL DA SILVA LOPES**, matricula nº ******123, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, lotado na Gerência de Contabilidade, em substituição ao servidor **EVERSON LUAN MEDEIROS SOARES,** matrícula nº ******362, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Contabilidade Fiscal, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **13.04.2026 a 17.04.2026**, em virtude de Recesso Natalino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71261889

ERRATA

Na Publicação da Portaria nº 2003 de 13 de abril de 2026 (71164769), publicada no DOE nº71 de 14 de abril de 2026.

Onde se lê:

DESIGNAR, a contar de 13 de abril de 2026, a servidora CINTHIA LESSA FERREIRA, Cargo: Enfermeira, matricula nº ******868, para responder como Subgerente Central de Regulação - CREG/SESAU, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Leia-se:

DESIGNAR, a contar de 13 de abril de 2026, a servidora CINTHIA LESSA FERREIRA, Cargo: Enfermeira, matricula nº ******868, para responder como **Subgerente, da Central de Regulação Ambulatoria - CRAMB**, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71332517

ERRATA

Na Publicação da Portaria nº 2002 de 13 de abril de 2026 (71164704), publicada no DOE nº71 de 14 de abril de 2026.

Onde se lê:

DESIGNAR, a contar de 13 de abril de 2026, a servidora FLAVIA LUISA OLIVEIRA RIBEIRO, matricula nº ******502, para responder como Gerente Central de Regulação - CREG/SESAU, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Leia-se:

DESIGNAR, a contar de 13 de abril de 2026, a servidora FLAVIA LUISA OLIVEIRA RIBEIRO**,** matricula nº ******502, para responder como **Gerente da Central de Regulação Ambulatorial - CRAMB**, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71332643

Portaria nº 2145 de 17 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado por meio do Decreto de 11 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar Competência ao Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, o servidor **FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA,** matrícula nº ******941** para assinar os atos processuais relacionados abaixo:

I - Portaria de Lotação;
II - Portaria de Relotação;
III - Portaria de Licença por Doação de Sangue;
IV - Portaria de Licença TRE;
V- Portaria de Licença Gala;
VI - Portaria de Licença Nojo;
VII - Portaria de Licença Paternidade;
VIII- Portaria de Home Office;
IX - Portaria de Insalubridade;
X- Portaria de Promoção Vertical;
XI - Portaria de Estágio Probatório; e,
XII- Notificações.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 3249 de 30 de maio de 2025, publicada no DOE nº 102 de 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71339101

Portaria nº 2175 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Processo nº 0036.102573/2022-83;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para para atuarem como Comissão de Recebimento e Certificação, para fins de acompanhamento e certificação dos serviços de alimentação hospitalar pronta, por meio de fornecimento contínuo destinado a plantonistas da Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE), em decorrência da Portaria 018/2016 CIB/RO, e os plantonistas da Central de Regulação de Leitos (CEREL) instituída pela Portaria n°1276 de 02 de junho de 2020, conforme Justificativa 0043656440, para atender as necessidades da Coordenadoria de Regulação de acesso ao Serviço de Saúde - CREG.

1. Fiscal de Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Delma Maria Jeronimo Vieira	******672	Coordenadora da Regulação de Acesso Ao Serviço de Saúde	CREG	Fiscal de Contrato
Raul Honorato E Melo	******306	Médico	CREG	Suplente

2. Comissão de Acompanhamento da Contratualização:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Juliana Gama e Gama	******362	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	CREG	Membro
Thelma Carvalho	******929	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	CREG	Membro
Sandra de Lima Almeida Pinheiro	******936	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	CREG	Membro

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1706 de 24 de março de 2026, publicada em 15 de abril de 2026.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 71415384

Portaria nº 2176 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.011081/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DAIANE CORRÊIA BRITO**, matrícula nº ******038, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada nas Gerências Subordinadas ao Gabinete, em substituição à servidora **LARA LÍVIA RÉGIS FROTA**, matrícula nº ******007, ocupante do cargo de Assessor IX, para responder pela Gerência da Assessoria de Comunicação, em todas as competências e atribuições administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, durante seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71417087

Portaria nº 2144 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo nº 0036.014473/2026-24.

RESOLVE:

Art.1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 6.620, de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 219, em 18 de novembro de 2025, a servidora **CAMILA LAMRA PINTO**, matrícula *****226, lotada no FHEMERON/NUSOR.

Art.2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Portaria nº 6.620/2025, no que não conflitarem com o disposto nesta portaria.

Art.3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuar na fiscalização e na Comissão de Recebimento e Certificação dos serviços executados sob o Termo de Contrato nº CNT/1037/SESAU/PGE/2023, referente ao Lote I – FHEMERON, celebrado com a empresa NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA:

1. Fiscais do Contrato:

Nome	Matrícula	Unidade	Função
Naiara Fabiola Souza Magrin	*****3803	FHEMERON	Fiscal de Contrato
Taina Amorim Lima	*****4144	FHEMERON	Suplente

2. Comissão de Recebimento e Certificação dos Serviços:

Nome	Matrícula	Unidade	Função
Maria Luiza Pereira da Silva	*****3264	FHEMERON	Presidente
Dimarães da Silva	*****0648	FHEMERON	Membro
Jacson Barbosa de Oliveira	*****6912	FHEMERON	Membro

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71337756

Portaria nº 2192 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a Comissão de fiscalização será composta por técnicos e especialistas profissionais de saúde, devidamente capacitados e designados pelo Centro de Reabilitação -CERO Centro de Reabilitação de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Acompanhamento em terapias de Fonoterapia, Terapeuta Ocupacional, Terapeuta Ocupacional em Integração Sensorial e Psicologo em método ABA, Equoterapia e/ou outros processos relacionados a aquisição de terapias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na comissão de fiscalização, acompanhamento, recebimentos e comprovação da fiel execução dos contratos celebrados em razão da contratação de empresa especializada em **Acompanhamento em terapias de Fonoterapia, Terapeuta Ocupacional, Terapeuta Ocupacional em Integração Sensorial, Terapeuta Ocupacional com Sensorial e Psicologo em método ABA, Equoterapia e/ou outros processos relacionados a aquisição de terapias,** em cumprimento as determinações contidas nos processos judiciais, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Romildo Silva da Silveira	Tec. Operacional da Saúde	******415	Fiscal Administrativo.
Jandenilce de Castro Santos	Técnico em Enfermagem	******714	Fiscal Técnico.
Mário Henrique Elias Marrafão	Fisioterapeuta	******508	Membro
Eliane Teixeira do Nacimento	Técnico em Nutrição	******045	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 13 de abril de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71428631

Portaria nº 2199 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1927/2018/SESAU-CRH, publicada na edição DOE nº 197, em 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3078 de 11 de julho de 2022, publicada na edição DOE nº 131, em 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria 3687 de 29 de maio de 2024, publicada na edição DOE nº 101, em 05 de junho de 2024

CONSIDERANDO o constante no memorando 70881756, anexo 70882207 e anexo 70882268.

RESOLVE:

Art. 1º -ALTERAR adescrição dos medicamentos na Relação Estadual de Medicamentos Essenciais 2024, conforme:

De: SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA). Para: MEROPENEM TRI HIDRATADO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.
De: SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA). Para: MEROPENEM TRI HIDRATADO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.

Art. 2º O medicamento **MEROPENEM TRI HIDRATADO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA** estará disponível para as seguintes Unidades de Saúde Estaduais: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (JPII), Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), Hospital de Base dr. Ary Pinheiro (HBAP), CEMETRON, Hospital Regional

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

de Cacoal (HRC) , Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (HEURO), Hospital Regional de Extrema (HRE), Hospital Regional de Buritis (HRB), Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSF), Hospital de Retaguarda (HRR).

Art.3º O medicamento**MEROPENEM TRI HIDRATADO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA** estará disponível para as seguintes Unidades de Saúde Estaduais: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (JPII), Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), Hospital de Base dr. Ary Pinheiro (HBAP), CEMETRON, Hospital Regional de Cacoal (HRC) , Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (HEURO), Hospital Regional de Buritis (HRB), Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSF),Hospital de Retaguarda (HRR), Centro de Diálise de Ariquemes (CDA).

Art. 4º A disponibilidade do medicamento se dará após a finalização da primeira licitação do medicamento.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71432841

Portaria nº 2205 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.041927/2024-78, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **S**ERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) - Termo de Contrato nº 1198/2025/PGE-SESAU (0065571040), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LIGADOS A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE DIÁLISE

NOME	CARGO	MATRÍCULA
TAINA GISELE HIDALGO DA CRUZ	ENFERMEIRA	******198
ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	******567
DÉBORA MATHIAS ALVES	ENFERMEIRA	******931
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	ENFERMEIRO	******116
DÉBORA MATHIAS ALVES (Suplente)	ENFERMEIRA	******931

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 7279 de 30 de dezembro de 2025, publicada em 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71434349

Portaria nº 2210 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO teor do Despacho Id. 71129139;

CONSIDERANDO o Decreto n° 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (0066347596), que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no artº. 4º - 1° (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou II - 2° (segundo) período de 29 de Dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art.1º - REMARCAR o recesso administrativo referente ao exercício de 2025, da servidora **ARETHUSA DE LIMA BEZERRA**, matrícula nº ******880**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, para os períodos de 24/04/2026, 27/04/2026 e 28/04/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71436940

Portaria nº 2213 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Equipe de Fiscalização dos ServiçosAbaixo descritos :

Terapia Renal Substitutiva	Dialise Peritonial Intra Hospitalar,Dialise Peritonial e Hemodiálise Ambulatorial			
Plantão Médico	Serviços médicos complementares de Nefrologia			
Pré-tratamento de Água	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos do sistemas de pré-tratamento de água para diálise,			
Manutenção	Serviços de manutenção Preventiva Corretiva das Máquinas de Hemodiálise marca Nipro Diamax com fornecimento de peças .			
Sistemas de Tratamento de Água	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças do Sistema de Tratamento de Água por osmose reversa passo simples para hemodiálise,			
NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMECLATURA	SETOR DE LOTAÇÃO
Aucy Kelsen Gomes Magalhães	******134	Motorista	Fiscal Administrativo/ Setorial-1	Núcleo de apoio Administrativo do CDMM/CDMM-NAAD
Taiane Lima Gomes	******388	Técnico em serviços de Saúde	Fiscal Administrativo/ Setorial-2	Seção de Faturamento do CDMM/CDMM-SFAT
Kleber Gonçalves Barbosa	******531	Enfermeiro / Gerente	Fiscal Técnico (Hemodiálise e Diálise Peritoneal, Plantão Médico)	Gerência Assistencial do CDMM/CDMM-GAS

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71437765

Portaria nº 2244 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **Gestão de acervo documental** com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como **digitalização de documentos** com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO),sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ADÉLIA FERREIRA COELHO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	******494
ABEL VICENTE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	******515
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE(FISCAL)	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	******452
ABEL VICENTE DA SILVA (SUPLENTE)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	******515

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 2900 de 16 de maio de 2025, publicada em 20 de maio de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigora contar de 1° de março de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71489720

Portaria de férias nº 6393 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARTA ROSAS DE QUEIROZ NASCIMENTO,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 27/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 25/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57385

Portaria de férias nº 6430 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE,** PSICÓLOGO, matrícula ******376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/06/2026 a 21/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57386

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria de férias nº 6429 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMIR DA COSTA,** PSICÓLOGO, matrícula ******004, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/06/2026 a 04/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57387

Portaria de férias nº 6428 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA,** MÉDICO, matrícula ******758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 15/07/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026) e (01/11/2026 a 20/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57388

Portaria de férias nº 6427 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALMIR FERREIRA DE MATOS** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2026 a 16/04/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57389

Portaria de férias nº 6426 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALVARO RICARDO NUNES TOMAZI** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2026 a 16/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57390

Portaria de férias nº 6425 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE MATHEUS DE ASSIS MORAIS,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 23/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57391

Portaria de férias nº 6424 de 24 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/02/2026 a 15/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREA DE ALMEIDA MAGALHAES**, **SESAU - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/02/2026 a 15/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57392

Portaria de férias nº 6423 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANNA CLARA GUSMAN VIANA**, **SESAU - Chefe de Núcleo VIII - CDS-08 ***, matrícula ******521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57393

Portaria de férias nº 6422 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******852, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 30/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57394

Portaria de férias nº 6421 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CEZAR ANGELO ALFREDO FILHO,** MÉDICO, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/03/2026 a 20/03/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (11/09/2026 a 20/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2026 a 20/03/2026) e (21/08/2026 a 30/08/2026) e (11/11/2026 a 20/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57395

Portaria de férias nº 6420 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **DEBORA DA SILVA FERREIRA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******130, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57396

Portaria de férias nº 6419 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE DE FREITAS DA CRUZ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******946, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 10/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2026 a 31/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57397

Portaria de férias nº 6418 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENI RAMOS DA SILVA PIRES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 20/11/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57398

Portaria de férias nº 6417 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELIN NAJARA SILVA DE SALES CASTRO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******072, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/05/2026 a 27/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57399

Portaria de férias nº 6416 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FABIOLA PEREIRA DA SILVA**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57400

Portaria de férias nº 6415 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISLAINE DEMARCHI,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******825, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 22/06/2026) e (09/11/2026 a 23/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/06/2026 a 30/06/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57401

Portaria de férias nº 6414 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENA SANTOS NOGUEIRA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/05/2026 a 31/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57402

Portaria de férias nº 6413 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANE COEMA ROCHA DOS SANTOS,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******813, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/03/2026 a 03/04/2026) e (12/06/2026 a 26/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2026 a 20/03/2026) e (12/06/2026 a 26/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57403

Portaria de férias nº 6412 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IURY MARTINS MOREIRA,** OPERADOR DE SERVIÇOS PORTUÁRIOS E FLUVIAIS - LC 67/92 , matrícula ******267, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(27/07/2026 a 05/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo DOC57404

Portaria de férias nº 6411 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVONE DE MORAIS E SOUZA ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/08/2026 a 02/09/2026) e (03/09/2026 a 12/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57405

Portaria de férias nº 6410 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 02/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2026 a 24/09/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57406

Portaria de férias nº 6409 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JENNIFER JIMMY ALVES NUNES**, **SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 ***, matrícula ******808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57407

Portaria de férias nº 6408 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2026 a 03/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO PEDRO SOUZA ARATON DE MATTOS**, **SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula ******426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/04/2026 a 03/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57409

Portaria de férias nº 6407 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KENY KAZUO EZAKI**, **SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo DOC57410

Portaria de férias nº 6406 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LANA ASSIS DE ASTRE**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57411

Portaria de férias nº 6405 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILA DOS SANTOS SILVA**, **FARMACÊUTICO**, matrícula ******000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57412

Portaria de férias nº 6404 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEISLE DE FREITAS DINIZ OLIVEIRA,** MÉDICO, matrícula ******522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/07/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

30/07/2026) e (16/12/2026 a 30/12/2026),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 15/07/2026) e (16/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57413

Portaria de férias nº 6403 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEUDA LEAL DE MEDEIROS NETA,** MÉDICO, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/05/2026 a 29/05/2026) e (16/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2026 a 30/10/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57414

Portaria de férias nº 6402 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS**, **MÉDICO**, matrícula ******327, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57415

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria de férias nº 6401 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUENA KEROLAYNE MENDES FIGUEREDO DAMASCENO,** MÉDICO, matrícula ******207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(18/04/2026 a 17/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/04/2026 a 27/04/2026) e (06/06/2026 a 15/06/2026) e (26/12/2026 a 04/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57416

Portaria de férias nº 6400 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAUJO,** MÉDICO, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/09/2026 a 24/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/10/2026 a 03/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57417

Portaria de férias nº 6399 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS,** SESAU - Gerente de Contratos - CDS-10 *, matrícula ******244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57418

Portaria de férias nº 6398 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******227, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57419

Portaria de férias nº 6397 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******831, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/05/2026 a 20/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/10/2026 a 31/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57420

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria de férias nº 6396 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******486, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57421

Portaria de férias nº 6395 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******097, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57422

Portaria de férias nº 6394 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******486, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57423

Portaria de férias nº 6392 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/02/2026 a 11/02/2026) e (13/05/2026 a 22/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/02/2026 a 11/02/2026) e (21/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57424

Portaria de férias nº 6391 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELI MENDES FRANCIO DA COSTA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/05/2026 a 20/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/11/2026 a 16/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57425

Portaria de férias nº 6390 de 24 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PALOMA SEITZ MAGALHAES CREMONESI,** MÉDICO, matrícula ******947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/08/2026 a 22/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/08/2026 a 11/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57426

Portaria de férias nº 6389 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PRISCILLA CALIXTO MATIAS**, **SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula ******245, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/03/2026 a 01/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57427

Portaria de férias nº 6388 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL CALIXTO DE LIMA,** MÉDICO, matrícula ******562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/09/2026 a 13/10/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57428

Portaria de férias nº 6387 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE,** SESAU - Diretor do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDS-09 *, matrícula ******005, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(20/04/2026 a 29/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (09/06/2026 a 18/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/04/2026 a 25/04/2026) e (09/06/2026 a 18/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57429

Portaria de férias nº 6386 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE COZER DA SILVA,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 29/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/08/2026 a 05/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57430

Portaria de férias nº 6385 de 24 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 20/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57431

Portaria de férias nº 6384 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DE CASTRO BOLETTI,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (15/09/2026 a 24/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57432

Portaria de férias nº 6383 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO FERREIRA DA SILVA SARAIVA,** SESAU - GERENTE DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - CDS-09 *, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/04/2026 a 01/05/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57433

Portaria de férias nº 6382 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2026 a 17/04/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TIAGO FERREIRA DA SILVA SARAIVA**, **SESAU - GERENTE DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - CDS-09 ***, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2026 a 17/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57434

Portaria de férias nº 6381 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDEMAR KATAYAMA KJAER,** MÉDICO, matrícula ******235, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 10/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57435

Portaria de férias nº 6380 de 24 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIRGINIA BRAZ DA SILVA,** FONOAUDIÓLOGO, matrícula ******391, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/07/2026 a 31/07/2026) e (28/12/2026 a 16/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/05/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57436

Portaria de férias nº 6379 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE,** MÉDICO, matrícula ******532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/08/2026 a 29/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57437

Portaria de férias nº 6378 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDA CARMELITA A CARVALHO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******106, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57438

Portaria de férias nº 6436 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONI DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******408, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57439

Portaria de férias nº 6435 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/05/2025 a 04/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/05/2025 a 04/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57440

Portaria de férias nº 6434 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/12/2025 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOZIANE COSTA FERREIRA**, **MÉDICO**, matrícula ******211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/12/2025 a 20/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57441

Portaria de férias nº 6433 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2025 a 09/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO**, **MÉDICO**, matrícula ******763, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 09/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57442

Portaria de férias nº 6432 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2025 a 09/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO**, **MÉDICO**, matrícula ******763, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 09/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo DOC57443

Portaria de férias nº 6431 de 24 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2025 a 09/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO**, **MÉDICO**, matrícula ******415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 09/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57444

Portaria de férias nº 5659 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRO DAINEZ,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2025 a 28/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/06/2026 a 04/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57446

Portaria de férias nº 5658 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONCA,** ENFERMEIRO, matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025) e (20/09/2025 a 29/09/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025) e (01/04/2026 a 10/04/2026) e (11/04/2026 a 20/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57447

Portaria de férias nº 5657 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA SANTANA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/12/2025 a 30/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2025 a 30/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/05/2026 a 30/05/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57448

Portaria de férias nº 5656 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA,** MÉDICO, matrícula ******189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025) e (21/01/2026 a 30/01/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57449

Portaria de férias nº 5655 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA BRAZ BARROSO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******002, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/12/2025 a 30/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2025 a 30/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 30/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57450

Portaria de férias nº 5654 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DHELIO BATISTA PEREIRA,** MÉDICO, matrícula ******470, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025) e (29/09/2025 a 08/10/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025) e (22/03/2026 a 31/03/2026) e (01/04/2026 a 10/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57451

Portaria de férias nº 5653 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE MARIA BORTOLASSE LOPES,** SESAU - ASSESSOR VIII - CDS-08 *, matrícula ******742, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**29/12/2025 a 17/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**29/12/2025 a 17/01/2026 e 29/12/2025 a 17/01/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/03/2026 a 28/03/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57452

Portaria de férias nº 5652 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCE ANNE CARDOSO,** MÉDICO, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**23/02/2026 a 24/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**23/02/2026 a 24/03/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/05/2026 a 02/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57453

Portaria de férias nº 5651 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/02/2026 a 24/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLAUCE ANNE CARDOSO**, **MÉDICO**, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/02/2026 a 24/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo DOC57454

Portaria de férias nº 5650 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HARALD FEY NETO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******900, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(12/07/2025 a 26/07/2025) e (31/12/2025 a 14/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/07/2025 a 26/07/2025) e (17/01/2026 a 31/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57455

Portaria de férias nº 5649 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAYNA VIEIRA ERMITA,** NUTRICIONISTA, matrícula ******453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**16/12/2025 a 04/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/12/2025 a 04/01/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2026 a 02/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57457

Portaria de férias nº 5648 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

INTERROMPER a contar de 16/12/2025 a 04/01/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JANAYNA VIEIRA ERMITA**, **NUTRICIONISTA**, matrícula ******453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/12/2025 a 04/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57458

Portaria de férias nº 5647 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES**, **MÉDICO**, matrícula ******452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57459

Portaria de férias nº 5646 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO RUDIGUELLO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******686, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/06/2025 a 13/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025) e (29/12/2025 a 27/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo DOC57460

Portaria de férias nº 5645 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENIA RIBEIRO MARINHO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/02/2025 a 18/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 04/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/02/2025 a 18/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (08/04/2026 a 17/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57461

Portaria de férias nº 5644 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENIA RIBEIRO MARINHO,** ENFERMEIRO, matrícula ******616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/02/2025 a 18/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 04/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/02/2025 a 18/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (08/04/2026 a 17/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57462

Portaria de férias nº 5643 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIRI BONET,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2027 a 30/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57463

Portaria de férias nº 5642 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS FERREIRA DE FARIAS,** TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula ******088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2025 a 15/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57464

Portaria de férias nº 5641 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 10/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 31/12/2025) e (01/02/2026 a 10/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57465

Portaria de férias nº 5640 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA FARIAS DE SOUZA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57466

Portaria de férias nº 5639 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE DA SILVA GOMES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******543, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2026 a 30/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57467

Portaria de férias nº 5638 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******387, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(22/09/2025 a 11/10/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57469

Portaria de férias nº 5637 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA ALVES SANTANA,** FARMACÊUTICO, matrícula ******438, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/07/2026 a 29/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57470

Portaria de férias nº 5636 de 13 de abril de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA,** MÉDICO, matrícula ******731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (02/02/2026 a 11/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC57471

Portaria de férias nº 5395 de 01 de abril de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025,publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA ,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/04/2026 a 12/04/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/04/2026.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC57472

Portaria nº 2195 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0063.000464/2026-29 e Requerimento (70700309).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n.º ******802, lotado(a) na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/NRH, no período de **08.06.2026 a 15.06.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (70498289), nas datas de **06.01.2025, 13.05.2025, 14.07.2025 e 30.01.2026**, total de 04 (quatro) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71430648

Portaria nº 2247 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º0053.001224/2026-61 e Requerimento (70972324).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ISABEL KAMINSKI**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******685, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **15.05.2026, 20.05.2026, 21.09.2026 e 26.09.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71490776

Portaria nº 2105 de 16 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.013358/2026-32, e Ofício 18417 (71299093).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR
******735	ANNEMARIE SCHOSSIG	Especialista em Saúde	AGEVISA	JP II	01/05/2026
******558	JACKSON BREDA	Especialista em Saúde	JP II	AGEVISA	01/05/2026

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71299510

Portaria nº 2142 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.000261/2026-41, e Memorando 127 (71333642) de 17 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **1°** de maio de 2026, no Laboratório Central - LACEN, o (a) servidor (a) ROSILENE LEMOS FERREIRA matrícula nº:******313, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria Administrativa | SESAU-CAD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71337087

Portaria nº 2170 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando as folhas de frequências 2001 - 2007 0059489478, folhas de frequências 2008 - 2009 (68879568), folhas de frequências 2010 - 2011 (68879672), folhas de frequências 2012 - 2013 (68879790) e folhas de frequências 2014 (68879878).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR A RELOTAÇÃO, a contar de **1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2014**, no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro,** do servidor **TITO PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Saúde**, matrícula nº ******417**, anteriormente lotado no Centro de Medicina Tropical de Porto Velho - **CEMETRON**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 869 (ID 69065480), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 30, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71392869

Portaria nº 2184 de 22 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017036/2026-62, e Memorando 132 (71423409) de 22 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **22** de abril de 2026, na Diretoria Técnica - DITEC, o (a) servidor (a) DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA matrícula nº:******801, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde | CREG.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71424672

Portaria nº 2203 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.017097/2026-20, e Memorando 133 (71433046).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR
******446	WALESSA ROBERTA DE BRITO	Especialista em Saúde	CEMETRON	CGPM	22/04/2026
******630	RAQUEL JORGE DA COSTA	Especialista em Saúde	CEMETRON	CGPM	22/04/2026

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71433289

Portaria nº 2163 de 17 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0049.003587/2026-08, e memorando 128 (71359349) de 17 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **22** de abril de 2026, na Policlínica Oswaldo Cruz | POC, o (a) servidor (a) TIELEN KNIGHTZ DA SILVA matrícula nº:******697, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71360668

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90509/2025/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº 0036.024936/2024-02

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90509/2025/SUPEL/RO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL, BEM COMO SUBESPECILIDADES CIRÚRGICAS, QUANDO NÃO DISPONÍVEL NO COMPLEXO HOSPITALAR DE CACOAL, NAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL (HEURO), PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
INSTITUTO DE SAÚDE DO NORTE DO PARÁ-ISNP	43.700.679/0001-34	I (ITENS 1 E 2)	R$ 4.391.560,80
VALOR TOTAL			**R$ 4.391.560,80**

No valor total de **R$** 4.391.560,80 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos). Conforme o Termo de Referência (0062716416), Parecer nº 131/2025/PGE-SESAU (0057409920), Instrumento Convocatório PE 90509/2025 (0064265126), Termo de Julgamento (70868686), Publicação Recurso - COMPRASNET (70872659), Motivação da Homologação (70889845) e Análise nº 103/2026/SESAU-NAP (70898429). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 70898451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.070072/2022-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DA MARCA DRAGER, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON E HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU-RO, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
DRAGER DO BRASIL LTDA	61.185.922/0001-05	SERVIÇOS	R$ 358.353,60
		PEÇAS	R$ 683.514,09
		VALOR TOTAL	**R$** 1.041.867,69

Conforme Termo de Referência (71327045), Justificativa da Contratação (0066213849), Parecer n.º 729/2025/PGE-SESAU - SESAU (0066993586), Motivação da Homologação (67596530) e Análise n.º117/2026/SESAU-NAP (71223062). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 1.041.867,69 (um milhão, quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 71223126

Portaria de férias nº 6455 de 24 de abril de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA VITORINO BEZERRA,** MÉDICO, matrícula ******224, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/12/2025 a 02/01/2026) e (05/01/2026 a 14/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC57486

Portaria de férias nº 6456 de 24 de abril de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA VITORINO BEZERRA,** MÉDICO, matrícula ******297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/12/2025 a 02/01/2026) e (05/01/2026 a 14/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC57488

Portaria de férias nº 6457 de 24 de abril de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 22/09/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Porto Velho - RO 24/04/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC57489

Portaria de férias nº 6458 de 24 de abril de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2023 a 10/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/10/2023 a 27/10/2023) e (26/12/2023 a 04/01/2024),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2023 a 10/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC57490

Portaria de férias nº 6459 de 24 de abril de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/01/2024 a 19/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2024 a 20/03/2024) e (24/06/2024 a 03/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/01/2024 a 19/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 10/06/2026) e (03/02/2027 a 12/02/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC57491

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6355 de 23 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIANA DA SILVA,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******987, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/06/2026 a 30/06/2026) e (22/10/2026 a 31/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57345

Portaria de férias nº 6356 de 23 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEICA DOS SANTOS ARAUJO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/05/2026 a 30/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57346

Portaria de férias nº 6357 de 23 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LUIZ RIBEIRO DA LUZ,** MÉDICO, matrícula ******356, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

30/09/2026),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2026 a 30/09/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57348

Portaria de férias nº 6358 de 23 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR**, **MÉDICO**, matrícula ******884, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57351

Portaria de férias nº 6359 de 23 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS ROBERTO RIBEIRO AMARAL**, **SESAU - Chefe de Setor II - CDS-02 ***, matrícula ******126, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57354

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria de férias nº 6366 de 23 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CREUSA DIAS FEITOSA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******955, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 15/07/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57373

Portaria de férias nº 6367 de 23 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARISANGELA BENINCA MAZIOLI,** SESAU - Gerente VI - CDS-06 *, matrícula ******264, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2026 a 11/07/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57374

Portaria de férias nº 6368 de 23 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 15/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILEADE SOUZA BRAGA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******049, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57375

Portaria nº 135 de 23 de abril de 2026

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.014531/2025-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **Interromper** a contar de **01.04.2026 a 30.04.2026,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **Adriana Silva Assis**, Médica, matrícula n.º ******692, pertencente ao quadro de servidores do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício **2014**, agendado anteriormente para o período de **01.04.2026 a 30.04.2026.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71483637

Portaria nº 133 de 23 de abril de 2026

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor contido no processo nº 0049.004274/2026-69;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** o gozo de férias da servidora Mara Regina Bezerra, Técnica em Enfermagem, matrícula nº ******724, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2024**, para usufruto no período de **16.10.2026 a 14.11.2026.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71482231

Portaria nº 134 de 23 de abril de 2026

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor contido no processo nº 0049.004274/2026-69;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR** o gozo de férias da servidora Jerlane Rufino da Silveira, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º ******436, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2024**, para usufruto no período de **16.11.2026 a 15.12.2026.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71482265

Portaria de férias nº 6375 de 24 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57382

Portaria de férias nº 6376 de 24 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA,** MÉDICO, matrícula ******183, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57383

Portaria de férias nº 6377 de 24 de abril de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******692, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(03/04/2026 a 17/04/2026) e (16/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 18/05/2026) e (16/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57384

Portaria nº 132 de 22 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º 0049.003922/2026-60,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 01 de abril de 2026, no Núcleo de Clínica Cirúrgica – HB|NUCLICI, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

Servidor(a)	**Matrícula**	**Cargo**
José Mauro Arroio Lopes	******919	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde
Kario Johne Vilhena de Miranda	******742	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde
Kleber Gonçalves Barbosa	******359	Enfermeiro
José Marcos de Sousa Monteiro	******395	Auxiliar de Enfermagem
Rosiane Paula Moura Coelho	******654	Enfermeiro
Mizael Batista Pereira	******061	Enfermeiro
Maria Auxiliadora Neves da Silva	******346	Enfermeiro

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71404170

Portaria nº 131 de 22 de abril de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no SEI n.º [Memorando 75 (SEI n.º 71364965)], 0049.004346/2026-78

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 20 de abril de 2026, no Núcleo de Cardiologia – HB|NUCARDIO, a servidora **LUCIANA DE SOUZA COSTA**, matrícula nº ******155, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Reabilitação – HB|NUREA.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 71398463

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6369 de 23 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO DA COSTA PINHEIRO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******666, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(28/05/2026 a 06/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2026 a 22/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57376

Portaria de férias nº 6370 de 23 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FABRICIA MATIAS RIBEIRO ,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(17/08/2026 a 31/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/06/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57377

Portaria de férias nº 6371 de 23 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******177, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(14/02/2026 a 23/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/02/2026 a 23/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57378

Portaria nº 75 de 23 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 23/04/2026 os termos da Portaria nº 67 de 01 de Abril de 2026, registrada sob o SEI nº 70784130 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68 de 94/04/2026, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	******673	Membro
Jarina de Azevedo Pereira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******337	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	******857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	******593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******836	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Especialista em Saúde	******218	Membro
Maisa Coelho de Lima	Técnico de Serviços em Saúde	******451	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023	**SEI nº 0041180279**
Empresa	**CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	******056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	******177
Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	******007
Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	******451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	**CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 0014983171	
Empresa	**COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	******050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

4. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº829/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0063569498	
Empresa	**NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	******050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0056395092**	
Empresa	**AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*******348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*******050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*******805

6. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		**SEI nº 0041508562**	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

7. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		**SEI nº 0056001713**	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

8. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0046675907**	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

9. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0046876968**	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº 481/2025/PGE-SESAU		**SEI n°0062018084**	
Empresa	**MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	******348

11. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 179/PGE-2026		**SEI nº 69597591**	
Empresa	**OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

12. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		**SEI nº 0018162933**	
Empresa	**PRESERVA SOLUÇÕES LTDA**		
Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0053679181**	
Empresa	**ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		**SEI nº 0045499417**	
Empresa	**ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços da Saúde	******110
Fiscal Substituto	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******218
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******762

14. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		**SEI nº 0045002194**	
Empresa	**LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******004
Fiscal Substituto	Irene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******866
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******494

15. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Empresa	**INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI**		
Contrato nº 167/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 69511366**	
Empresa	**UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	******420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	******540

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

16.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		**SEI nº 0037863317**	
Empresa	**HOSPITAL SAMAR S/A**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

17. MANUTENÇÃO DE 2° NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3° NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 30924691**	
Empresa	**MARIA LUZIA DA SILVA -ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060785501**	
Empresa	**L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

19. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0062720880**	
Empresa	**IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058255814**	
Empresa	**TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

21. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058872576**	
Empresa	**CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA**		
Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0065435084**	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058836216**	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	******540
Fiscal Substituto	Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico	******731

22. CIRURGIA VASCULAR/ANGIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 1240/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0066020791**	
Empresa	**CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

23. NEUROCIRURGIA - HEPSJPII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0059517320**	
Empresa	**INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

24. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		**SEI nº 0017424923**	
Empresa	**NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

25. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		**SEI nº 21312797**	
Empresa	**MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214

26. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 0032311357**	
Empresa	**G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	******143
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

27. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 0032101241**	
Empresa	**BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		**SEI nº 0045495384**	
Empresa	**TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Fiscal Titular	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	******365
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071

29. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HEPSJPII

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0066929616**	
Empresa	**JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (HIDROQUIMICA)**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	******185
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353

30. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0066929616**	
Empresa	**HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	******418

31. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 207/SESAU/PGE/2026		**SEI nº 69853394**	
Empresa	**NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	******108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	******418

32. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0054820087**	
Empresa	**VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Elaíne Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	******899
Fiscal Substituto	Leidiane Souza de Arruda Bentes	Auxiliar de Serviços Gerais	******371
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	******775

33. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0042322406**	
Empresa	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	******143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

34. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023	**SEI nº 0035582669**
Empresa	**C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	******348

35. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0045786136**	
Empresa	**SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******861
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654

36. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0047908286**	
Empresa	**BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	******778
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	******682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	******911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	******067
Fiscal Titular	Cristina Eleuterio de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	******707
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191

37. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU	**SEI nº 0053095104**

Empresa	**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**		
Contrato nº 653/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0062222373**	
Empresa	**HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

38. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560**	
Empresa	**INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)**		
Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0051512423 (0036)**	
Empresa	**LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP**		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0052244412**	
Empresa	**NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	******108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	******104
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112

39. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

N° DO CONTRATO	**EMPRESA**
219/PGE-2020	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)**
205/PGE-2020	**NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)**
288/PGE-2021	**REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)**
753/2024/PGE-SESAU	**EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)**
753/2024/PGE-SESAU	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Hugo César de Moura Tagliani	Especialista em Saúde	******825
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	******104
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112

40. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPI

Contrato nº 309/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 70740663**	
Empresa	**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**		
Contrato nº 490/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060655333**	
Empresa	**HOSPITAL SAMAR S/A**		
Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060937563**	
Empresa	**GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**		
Contrato nº 280/2026/PGE-SESAU		**SEI nº 70526805**	
Empresa	**HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	******214

Contrato nº 1130/2025 PGE-SESAU		**SEI nº 0065157174**	
Empresa	**INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	******214
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112

41. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0045711223**	
Empresa	**DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**

Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******112
Fiscal Substituto	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	******885
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	******540

42. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058981800**	
Empresa	**UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	******885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	******540
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893

43. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		**SEI nº 004940169**	
Empresa	**ENERGISA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

44. TRANSLADO DE CORPOS - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 1488/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 67843941**	
Empresa	**FUNERARIA PAX REAL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Maria Clédina da Silva	Especialista em Saúde	******179
Fiscal Substituto	Adelâine da Silva Freisleben	Especialista em Saúde	******478
Fiscal Substituto	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	******264
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos,** com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

✎**Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 71442910

Portaria de férias nº 6446 de 24 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSONE PENA FELICIANO,** MÉDICO, matrícula ******592, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(16/07/2026 a 30/07/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/06/2026 a 14/07/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57477

Portaria de férias nº 6451 de 24 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE,** MÉDICO, matrícula ******359, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(22/05/2026 a 20/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/05/2026 a 31/05/2026) e (10/07/2026 a 19/07/2026) e (02/09/2026 a 11/09/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Porto Velho - RO 24/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57482

Portaria de férias nº 6454 de 24 de abril de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA,** MÉDICO, matrícula ******457, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(21/04/2026 a 20/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/04/2026 a 30/04/2026) e (07/06/2026 a 16/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57485

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 288 de 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o Contrato de Adesão nº 0001/2019 foi celebrado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a este, quanto à sua execução e vigência, as disposições da referida norma, nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar 25 (0049953722);

CONSIDERANDO a NE - Nota de Empenho (70570448);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.001777/2024-61.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais adquiridos por meio de Nota de Empenho, junto à empresa **V. R. DA SILVA EXTINTORES LTDA, inscrita no CNJP 29.242.672/0001-95**, cujo o objeto e a contratação de Empresa Especializada em Recarga de Extintores, visando atender o Hemocentro Coordenador, bem como o HEMORREDE dos Estado de Rondônia, conforme as especificações do referido termo, sendo assim:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
TAINA AMORIM LIMA	*** *** 144	ASSESSORA IV	NUCONV	SUPLENTE DO GESTOR
THIAGO DO CARMO BRASIL	*** *** 402	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUGEQ	FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO
FRANCISCO NONATO DA SILVA	*** *** 303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NUMANT	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução da despesa decorrente da Nota de Empenho, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, bem como zelar pela adequada entrega dos materiais.

Art. 3º O Fiscal deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como comunicar ao responsável pelo acompanhamento, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo responsável pelo acompanhamento ou por comissão designada, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará até o encerramento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de abril de 2026

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 71498386

Portaria nº 289 de 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a execução de serviços deve ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, com registro das ocorrências e adoção de providências para a regular instrução processual;

CONSIDERANDO que os serviços de telefonia móvel prestados à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON decorreram de contrato administrativo anteriormente firmado, o qual se encontra encerrado quanto à sua vigência;

CONSIDERANDO, contudo, a existência de pendências administrativas e financeiras relacionadas à execução dos serviços no período contratual, especialmente no que se refere à análise, conferência, atesto e regularização de faturas não quitadas;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor(es) para promover o adequado acompanhamento, conferência, atesto e instrução processual das despesas, visando à regularização das pendências existentes e à eventual liquidação dos valores devidos;

CONSIDERANDO os processos administrativos e de pagamento 0052.000384/2023-50 e 0042.155154/2020-01.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, atesto e instrução processual dos serviços e fornecimentos executados pela empresaa **CLARO S/A, CNPJ/MF Nº: 40.432.544/0001-47**, no âmbito dos Processos SEI nº 0052.000384/2023-50 e 0042.155154/2020-01, relativos a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL - para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON:

Tabela 1 - **Designação de Gestor e Fiscais**

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** *** 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º Compete ao Gestor do Processo:

I - Acompanhar a instrução processual relativa às pendências decorrentes da execução contratual;

II - Supervisionar a atuação dos fiscais designados;

III - Adotar providências administrativas necessárias à regularização das obrigações.

Art. 3º Compete aos Fiscais designados:

IV - Analisar e conferir as faturas e documentos apresentados;

V - Verificar a conformidade dos serviços prestados com as condições originalmente pactuadas;

VI - Atestar notas fiscais/faturas, quando devidamente comprovada a prestação dos serviços;

VII - Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor eventuais inconsistências;

VIII - Instruir os autos com documentos e informações necessárias à análise e eventual liquidação das despesas.

Art. 4º A presente designação vigorará enquanto perdurar a análise, regularização e instrução administrativa das pendências decorrentes da execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 71498454

Portaria nº 290 de 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Contrato nº 351/2026/PGE-FHEMERON (71259222), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON e a empresa **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.467.753/0001-23, cujo objeto é o fornecimento de água mineral sem gás, com gás e em garrafão de 20 litros, para atender às necessidades da Administração;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.001102/2026-84.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 351/2026/PGE-FHEMERON:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
TAINA AMORIM LIMA	*** *** 144	ASSESSORA IV	NUCONV	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** *** 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO
POSSIDONIA FRANCA OLIVEIRA CHAVES	*** *** 875	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	NUALM	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 71498563

Portaria nº 291 de 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em observância às suas cláusulas e às normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Contrato nº 356/2026/PGE-FHEMERON (71304713), celebrado entre a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON e a empresa **STAR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.252.941/0001-36, cujo objeto é o fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender às necessidades da Administração;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.001102/2026-84.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 351/2026/PGE-FHEMERON:

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais dos Contratos

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
TAINA AMORIM LIMA	*** *** 144	ASSESSORA IV	NUCONV	SUPLENTE DO GESTOR DE CONTRATO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** *** 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	FISCAL ADMINISTRATIVO
POSSIDONIA FRANCA OLIVEIRA CHAVES	*** *** 875	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	NUALM	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 2º Compete ao Gestor e aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando as disposições da legislação aplicável e zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 3º O Fiscal do Contrato deverá proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconsistências observadas, bem como comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

§ 1º O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo dos fiscais designados, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

§ 2º O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente designação vigorará pelo período correspondente à vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Presidente da FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 71498906

Portaria nº 292 de 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 112595/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Contrato nº 0633/FHEMERON/PGE/2023 (SEI nº 0040297498), celebrado com a empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de Serviços de Engenharia Clínica, incluindo gerenciamento de equipamentos, manutenções corretiva/preventiva/preditiva, calibração, inspeção técnica, elaboração de laudos/pareceres, qualificação térmica e testes de segurança elétrica de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH);

CONSIDERANDO que o referido ajuste foi celebrado em caráter emergencial, com vedação de prorrogação, conforme previsto no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que as obrigações decorrentes da continuidade da execução dos serviços após o término da vigência contratual estão sendo tratadas no âmbito do Processo SEI nº 0052.002448/2024-38, mediante procedimento de indenização/reconhecimento de dívida, conforme solicitação de continuidade formalizada por meio do Ofício nº 805/2024/FHEMERON-ASSEJUR (SEI nº 0051164764) e aceite da contratada (SEI nº 0051220649);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização, atesto e instrução administrativa necessária à liquidação das despesas no âmbito do procedimento de reconhecimento de dívida;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, atesto e instrução processual relativos aos serviços de Engenharia Clínica executados pela empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, no âmbito dos Processos SEI nº 0052.001605/2023-15 e nº 0052.002448/2024-38, mediante procedimento de indenização/reconhecimento de dívida.

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** *** 772	ASSESSORA IV	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR
THIAGO DO CARMO BRASIL	*** *** 402	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUGEQ	FISCAL ADMINISTRATIVO E TECNICO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

LARIESSA LYRA CAMARGO ORLETI	*** *** 063	BIOMÉDICA	ADMHEMOJIPA	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO E TECNICO
ALISSON SOUZA DOS SANTOS	*** *** 471	BIOMÉDICO	ADMHEMOARI	FISCAL SETORIAL
COSME DE BARROS SILVA	*** *** 169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMHEMOARI	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
TOCHIUQUI NAKANDAKARE	*** *** 525	BIOMÉDICO	ADMHEMOCAC	FISCAL SETORIAL
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	*** *** 416	ASSESSOR IV	ADMHEMOCAC	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
ANDRE TOMAZ TERRA JÚNIOR	*** *** 420	FARMACÊUTICO	ADMHEMOROM	FISCAL SETORIAL
REGINALDO MARTINS	*** *** 508	ASSESSOR VI	ADMHEMOROM	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
FÚLVIA PIMENTA FRIGERI	*** *** 651	BIOQUÍMICA	ADMHEMOVIL	FISCAL SETORIAL
KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO	*** *** 929	FARMACÊUTICA	ADMHEMOVIL	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	*** *** 727	BIOMEDICA	NUAGTREGGUM	FISCAL SETORIAL
GEILDA ALVES BARROSO	*** *** 352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NUAGTREGGUM	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
KELLY REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMES	*** *** 390	BIOMÉDICA	NUPROC	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
JAYNE DE SOUZA FERREIRA	*** *** 215	ASSESSOR IV	GENF	SUPLENTE FISCAL SETORIAL

Art. 2º Compete ao Gestor do Processo:

I – acompanhar a instrução processual relativa à execução dos serviços e ao procedimento de indenização/reconhecimento de dívida;

II – supervisionar a atuação dos fiscais designados;

III – adotar providências administrativas necessárias à regularização das obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo a juntada e conferência dos documentos indispensáveis ao atesto e à liquidação das despesas.

Art. 3º Compete aos Fiscais designados:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;

II – verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações pactuadas nos instrumentos e documentos de referência juntados aos autos;

III – atestar notas fiscais, relatórios técnicos, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios da execução;

IV – registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor eventuais irregularidades;

V – instruir os autos com documentos e informações necessárias à análise, recebimento, atesto e liquidação das despesas.

Art. 4º A presente designação vigorará enquanto perdurar a execução, a regularização e a instrução administrativa relacionadas ao objeto tratado nos autos, inclusive para fins de recebimento, atesto e demais providências vinculadas ao procedimento de indenização/reconhecimento de dívida, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 293 de 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 1625/2024/PGE-PA (SEI nº 0056076427), celebrado no âmbito do Processo SEI nº 0052.000826/2024-49, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado (centrais de ar) para atender às unidades da FHEMERON;

CONSIDERANDO que a vigência contratual encerrou-se em 08 de janeiro de 2026, conforme disposto no instrumento contratual;

CONSIDERANDO o Ofício nº 61/2026/FHEMERON-DAF (SEI nº 68185848), por meio do qual esta Fundação solicitou à empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA a continuidade temporária da prestação dos serviços, nos mesmos termos, condições e valores pactuados e o aceite por parte da empresa (SEI nº 68235326);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização, certificação, atesto e instrução administrativa necessária à liquidação das despesas no âmbito do procedimento de indenização/reconhecimento de dívida;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, atesto e instrução processual relativos à prestação dos serviços de manutenção de centrais de ar executados pela empresa MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA, no âmbito do Processo SEI nº 0052.000826/2024-49, mediante procedimento de indenização/reconhecimento de dívida, até a formalização de novo instrumento contratual.

Tabela 1 - Designação de Gestor e Fiscais

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	*** *** 803	ASSESSORA IX	DAF	GESTOR DO CONTRATO
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*** *** 772	ASSESSORA IV	NUFIN	SUPLENTE DO GESTOR
THIAGO DO CARMO BRASIL	*** *** 402	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NUGEQ	FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO
FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE	*** *** 003	CHEFE DE GABINETE	ASSEGAB	SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO E TÉCNICO
JUCICLEIDE ARAUJO	*** *** 027	ASSISTENTE SOCIAL	ADMHEMOJIPA	FISCAL SETORIAL
ELAINE CHRISTINA TOMÁZ VIÉDES	*** *** 296	BIOMÉDICA	ADMHEMOJIPA	SUPLENTE FISCAL SETORIAL
COSME DE BARROS SILVA	*** *** 169	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADMHEMOARI	FISCAL SETORIAL
HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	*** *** 270	TEC. LABORATÓRIO	ADMHEMOARI	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.
FERNANDO CORNELIO NOGUEIRA	*** *** 811	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMHEMOCAC	FISCAL SETORIAL
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	*** *** 416	ASSESSOR IV	ADMHEMOCAC	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.
REGINALDO MARTINS	*** *** 508	ASSESSOR VI	ADMHEMOROM	FISCAL SETORIAL
LEONY SPANAMBERG	*** *** 418	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ADMHEMOROM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.
MICHELY NOELY TOLEDO	*** *** 281	ASSISTENTE SOCIAL	ADMHEMOVIL	FISCAL SETORIAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

SUENY APARECIDA DOS SANTOS	*** *** 887	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	ADMHEMOVIL	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.
LUCIVALDO CARDOZO FREIRE	*** *** 245	ASSESSOR VI	NUAGTREGGUM	FISCAL SETORIAL
ZENAIDE DA SILVA MONTEIRO	*** *** 727	BIOMEDICA	NUAGTREGGUM	SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL.

Art. 2º Compete ao Gestor do Processo:

I – acompanhar a instrução processual relativa à execução dos serviços e ao procedimento de indenização/reconhecimento de dívida;

II – supervisionar a atuação dos fiscais designados;

III – adotar providências administrativas necessárias à regularização das obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo a juntada e conferência dos documentos indispensáveis ao atesto e à liquidação das despesas.

Art. 3º Compete aos Fiscais designados:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;

II – verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações pactuadas nos instrumentos e documentos de referência juntados aos autos;

III – atestar notas fiscais, relatórios técnicos, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios da execução;

IV – registrar ocorrências e comunicar formalmente ao Gestor eventuais irregularidades;

V – instruir os autos com documentos e informações necessárias à análise, recebimento, atesto e liquidação das despesas.

Art. 4º A presente designação vigorará enquanto perdurar a execução, a regularização e a instrução administrativa relacionadas ao objeto tratado nos autos, inclusive para fins de recebimento, atesto e demais providências vinculadas ao procedimento de indenização/reconhecimento de dívida, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por ato da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a convalidação de atos praticados anteriormente, desde que devidamente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 71499153

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 130 de 23 de abril de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do art. 98-B da Lei Complementar nº 965/2017, que concede aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP a Gratificação de Produtividade, de acordo com o Anexo VI da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto n° 26.018, de 19 de abril de 2021, que regulamenta procedimentos para Gratificação de Produtividade dos servidores da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 1.332, de 6 de abril de 2026 que prevê a Gratificação de Produtividade prevista ao servidor da SEOSP cedido à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos Formulários de Avaliação de Produtividade e as atribuições específicas dos Cargos de Provimento Efetivo, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONSIDERANDO os deveres da Administração Pública, em especial aqueles previstos expressamente no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, os Formulários de Avaliação para fins de concessão da Gratificação de Produtividade de que trata o art. 98-B da Lei Complementar n.º 965/2017, constantes do anexo I desta Portaria.

Art. 2º O preenchimento do formulário de avaliação de produtividade deverá ser realizado em estrita observância aos preceitos estabelecidos no Decreto n.° 26.018, de 19 de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 3º É vedado a qualquer servidor alterar os formulários instituídos por meio da presente Portaria, inclusive no que se refere ao cargo ocupado, devendo, na ocasião de seu preenchimento, limitar-se a preencher os campos relativos ao número de atividades desempenhadas e ao total de pontos obtidos em razão do fator multiplicador.

Art. 4º Havendo necessidade, e com a devida fundamentação, os Formulários de Avaliação de Produtividade de que trata esta Portaria poderão ser revistos a qualquer tempo, por ato do Diretor Geral da AGEVISA.

Art. 5º Fica estabelecido as competências da comissão de produtividade da AGEVISA conforme o art.º 4 do Decreto n.º 26.018, de 19 de abril de 2021:

Servidores	Matrícula	Função
Hercília Fonseca Marques	******807	Presidente
Ananias Alves Filho	******431	Membro
Flávio Ferreira de Souza	******162	Membro
Márcia Maria Bezerra Mororó	******182	Membro

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
DECRETO Nº 26.018, DE 19 DE ABRIL DE 2021

SERVIDOR:			**MATRÍCULA:**	
CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
Lotação:			**MÊS/ANO/PERÍODO AVALIATIVO:**	
ORDEM	**ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR**	**Fator Multiplicador**	**Nº de atividades**	**TOTAL**
01	Elaborar e executar projetos, normas, sistemas para programas de segurança e higiene do trabalho, desenvolvendo estudos que assegurem maior proteção do servidor nos serviços de saúde, estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes e doenças profissionais.	10		
02	Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para recomendar e desenvolver medidas de combate aos mesmos.	05		
03	Realizar perícias visando à concessão ou não de insalubridade.	10		
04	Fiscalizar condições de funcionamento das unidades administrativas, com objetivo de verificar se, mas mesmas poderão ser utilizadas para o bom desenvolvimento dos trabalhos.	05		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

05	Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.	10		
06	Executar atividade correlata ao cargo.	05		
VALOR INTEGRAL DA PRODUTIVIDADE			R$	
VALOR DEVIDO DO MÊS			R$	
Assinatura do Chefe Imediato		Assinatura do Servidor		

SERVIDOR:			**MATRÍCULA:**	
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL				
Lotação:			**MÊS/ANO/PERÍODO AVALIATIVO:**	
ORDEM	**ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR**	**Fator Multiplicador**	**Nº de atividades**	**TOTAL**
01	Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras nos padrões técnicos.	08		
02	Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.	06		
03	Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para coordenar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras.	06		
04	Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações e medidas que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e os padrões de qualidade e segurança recomendadas.	05		
05	Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto.	10		
06	Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas e distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços e de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos.	05		
07	Planejar, operacionalizar, elaborar projetos: arquitetônicos, engenharia, monumentos, loteamentos e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para construção, montagem, reforma, ampliação e manutenção de edificações, vias públicas, praças e parques.	08		
08	Integrar com outros especialistas, com engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências e estéticas relacionadas à obra a ser executada.	06		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

09	Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e destruição de águas potáveis, sistemas de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características resultados a alcançar, para estabelecer, das tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários.	08		
10	Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, elaborar estudos detalhados para montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações sanitárias, determinando e calculando materiais, seus custos e mão de obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto.	10		
11	Realizar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais.	10		
12	Inspecionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas, em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos.	10		
13	Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias.	09		
14	Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários à localização, recorrendo à colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários.	10		
15	Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto à utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade a segurança recomendados.	09		
16	Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliar, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas.	09		
17	Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com suas experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.	10		
18	Operar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.	10		
19	Emitir parecer sobre os projetos, contratos para montagem de processos licitatórios.	10		
20	Verificar as planilhas orçamentárias elaboradas por contratos.	05		
21	Executar atividade correlata ao cargo.	05		
VALOR INTEGRAL DA PRODUTIVIDADE			R$	
VALOR DEVIDO DO MÊS			R$	
Assinatura do Chefe Imediato		Assinatura do Servidor		

SERVIDOR:	**MATRÍCULA:**
CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Lotação:			**MÊS/ANO/PERÍODO AVALIATIVO:**	
ORDEM	**ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR**	**Fator Multiplicador**	**Nº de atividades**	**TOTAL**
01	Planejar e elaborar projetos de engenharia Elétrica, estudando as características e especificações das plantas, respeitando técnicas de execução e levantando os recursos necessários.	10		
02	Dirigir e orientar as fases da construção para a montagem de redes elétrica e acompanhamento de instalação dos aparelhos e equipamentos elétricos ou eletrônicos.	08		
03	Inspecionar os trabalhos acabados, prestando assistência técnica, para assegurar melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas.	06		
04	Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e dos métodos de fabricação, determinando as dimensões, volume, forma e demais características.	09		
05	Estimar os custos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, assegurando os recursos necessários a execução do projeto.	08		
06	Executar trabalhos de pesquisas e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes a solução de problemas de Engenharia Elétrica.	10		
07	Elaborar, operacionalizar e dirigir projetos de sistema de produção de energia elétrica, verificando os trabalhos a serem executados, os métodos a serem empregado, o prazo de execução e a disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros, para atender as necessidades de instalação e operação dos equipamentos geradores de energia.	08		
08	Supervisionar as tarefas executadas pelos profissionais auxiliares envolvidos no processo, fornecendo orientação teórica e prática.	08		
09	Analisar projetos e demais elementos técnicos inerentes a execução de obras, projetos e demais elementos técnicos inerentes a execução de obras e instalações, fornecimento de materiais e equipamentos diversos.	08		
10	Conduzir e controlar a execução técnica de projetos de fabricação e instalação de aparelhos, instrumentos, dispositivos e demais equipamentos eletrônicos, fiscalizando o desenvolvimento dos processos de produção e serviços de manutenção, para assegurar o cumprimento das especificações dos projetos.	06		
11	Efetuar vistorias, perícias, avaliação de equipamentos e redes elétricas, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.	08		
12	Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.	10		
13	Análise de Projetos Elétricos para Aprovação em Uso da Faixa de Domínio nas Rodovias Estaduais.	08		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

14	Análise de Projetos de Instalações Elétricas para obras Civil e iluminação Pública em Convênios, Contratos, Associações e Prefeituras.	10		
15	Emissão de Certificado de Regularidade de Obras – CRO.	10		
16	Laudo técnico das instalações prediais em baixa tensão (BT).	10		
17	Laudo técnico das instalações de média tensão (MT).	10		
18	Planejar e elaborar projetos de instalações elétricas em BT de obras civis ou iluminação pública, com definição de circuitos de tomadas, iluminação, refrigeração ambiente, dimensionamento de cabos, disjuntores, definição de quadro de cargas, diagramas e interligação geral, memorial descritivo e quantitativo de material.	10		
19	Planejar e elaborar projetos de redes de lógica (cabos de dados e voz) e dimensionamento de equipamentos.	05		
20	Planejar e elaborar projeto de subestações aérea e ao tempo (definição de capacidade, memorial descritivo, quantitativo de materiais, desenhos em DWG e implantação geral.	05		
21	Planejar e elaborar projeto de subestações abrigadas (definição de capacidade, memorial descritivo, quantitativo de materiais, desenhos em DWG, implantação geral.	05		
22	Planejar e elaborar projeto de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), memorial descritivo, quantitativo de materiais e aterramento.	05		
23	Executar atividade correlata ao cargo.	05		
VALOR INTEGRAL DA PRODUTIVIDADE			R$	
VALOR DEVIDO DO MÊS			R$	
Assinatura do Chefe Imediato		Assinatura do Servidor		

SERVIDOR:			**MATRÍCULA:**	
CARGO:ENGENHEIRO MECÂNICO				
Lotação:			**MÊS/ANO/PERÍODO AVALIATIVO:**	
ORDEM	**ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR**	**Fator Multiplicador**	**Nº de atividades**	**TOTAL**
01	Estudar os requisitos operacionais de instalações e equipamentos mecânicos examinados esboços e necessidade técnica, para organizar sua execução ou aperfeiçoamento.	10		
02	Elaborar normas, definir prioridade, dirigir e fiscalizar os serviços de montagem, manutenção, conservação e reparos de máquinas e equipamento, para assegurar melhores níveis de aproveitamento de materiais.	10		
03	Projetar, orientar e fiscalizar a adaptação de equipamentos mecânicos e hidráulicos, para conseguir melhor rendimento e segurança desses equipamentos.	10		
04	Opinar sobre máquinas operatrizes, equipamentos, veículos, peças e acessórios a serem adquiridos ou sujeitos alienação, utilizando conhecimentos técnicos e observando qualidade, adequação, peça e tipo de material.	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

05	Calcular os custos do projeto, preparando esboços e especificamente, compondo orçamento, indicando os materiais a ser utilizado, o método de fabricação a ser seguido e determinando cronograma das etapas de trabalho, para orientar sua implantação.	10		
06	Especificar e requisitar, de acordo com as normas, diretrizes e instruções, os materiais, ferramentas e demais recursos necessários e execução dos serviços de manutenção, discriminando os dados essenciais para sua aquisição e fornecimento.	10		
07	Efetuar “In loco” o acompanhamento técnico e o controle funcional das atividades de manutenção de equipamento a cargo do órgão competente, com a finalidade de verificar a observância de normas, bem como a implantação de rotinas especiais.	10		
08	Efetuar vistorias, perícias, avaliação de máquinas e equipamentos, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiência, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.	10		
09	Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais.	08		
10	Executar atividade correlata ao cargo.	05		
VALOR INTEGRAL DA PRODUTIVIDADE			R$	
VALOR DEVIDO DO MÊS			R$	
Assinatura do Chefe Imediato		Assinatura do Servidor		

SERVIDOR:			**MATRÍCULA:**	
CARGO: ENGENHEIRO DE SANEAMENTO E/OU AMBIENTAL				
Lotação:			**MÊS/ANO/PERÍODO AVALIATIVO:**	
ORDEM	**ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR**	**Fator Multiplicador**	**Nº de atividades**	**TOTAL**
01	Projetar, preparar e fiscalizar sistemas de controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.	10		
02	Estimar os custos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de engenharia sanitária, visando o funcionamento, manutenção ou reparação de obras, assegurando os recursos necessários para execução do projeto.	08		
03	Realizar vistorias, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em assuntos relacionados à engenharia sanitária.	08		
04	Realizar estudos, pesquisas, levantamentos, análises, redação de relatórios, elaboração de projetos, pareceres técnicos, controle de atos, justificativas e coleta de informações relacionados à engenharia sanitária.	10		
05	Projetar e fiscalizar sistemas de controle de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública).	08		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

06	Projetar e fiscalizar Instalações prediais hidro sanitárias, drenagem, saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral, saneamento dos alimentos, higiene e conforto de ambiente, gestão e ordenamento ambientais.	07		
07	Monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.	08		
08	Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral.	08		
09	Executar atividade correlata ao cargo.	05		
VALOR INTEGRAL DA PRODUTIVIDADE			R$	
VALOR DEVIDO DO MÊS			R$	
Assinatura do Chefe Imediato		Assinatura do Servidor		

SERVIDOR:			**MATRÍCULA:**	
CARGO:ENGENHEIRO QUÍMICO				
Lotação:			**MÊS/ANO/PERÍODO AVALIATIVO:**	
ORDEM	**ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR**	**Fator Multiplicador**	**Nº de atividades**	**TOTAL**
01	Prestar assistência, consultoria, formulações, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização relacionadas com a atividade de Engenheiro Químico.	08		
02	Realizar ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtos.	08		
03	Realizar análises químicas e físico-químicas, químicobiológicas, fitoquímicas, bromatológicas, químicotoxicológicas, sanitária e legal, padronização, mensuração e controle de qualidade.	10		
04	Promover a produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos ou ambiental/sanitária.	09		
05	Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições.	08		
06	Efetuar a operação e manutenção de equipamentos e instalações relativas à profissão de engenheiro químico e execução de trabalhos técnicos de química e ambiental/sanitária	07		
07	Promover estudos de viabilidade técnica e técnicoeconômica relacionados com a atividade de engenheiro químico.	08		
08	Conduzir e controlar operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, montagens, reparos e manutenção.	09		
09	Promover pesquisas e desenvolvimento de operações e processos industriais.	09		
10	Fiscalização ambiental/sanitária.	08		
11	Promover o estudo, elaboração e execução de projetos da área.	07		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

12	Promover o estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais relacionados com a atividade de engenheiro químico.	09		
13	Realizar a execução, fiscalização, montagem, instalação e inspeção de equipamentos e instalações industriais relacionados à engenharia química.	06		
14	Fiscalização de montagem, instalação e operação de equipamentos em ETE e/ou ETA	08		
15	Execução e/ou fiscalização de obra e serviço técnico em engenharia química.	09		
16	Executar atividade correlata ao cargo.	05		
VALOR INTEGRAL DA PRODUTIVIDADE			R$	
VALOR DEVIDO DO MÊS			R$	
Assinatura do Chefe Imediato		Assinatura do Servidor		

SERVIDOR:			**MATRÍCULA:**	
CARGO: ENGENHEIRO INDUSTRIAL				
Lotação:			**MÊS/ANO/PERÍODO AVALIATIVO:**	
ORDEM	**ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR**	**Fator Multiplicador**	**Nº de atividades**	**TOTAL**
01	Projetar, preparar e fiscalizar a montagem de equipamentos e instalações mecânicas, bem como cuidar da higiene e segurança do trabalho, elaborando normas e segurança para os operários.	08		
02	Realizar vistorias, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em assuntos relacionados à engenharia industrial.	08		
03	Estudar, projetar, construir, dirigir e fiscalizar trabalhos de engenharia.	08		
04	Executar atividade correlata ao cargo	05		
VALOR INTEGRAL DA PRODUTIVIDADE			R$	
VALOR DEVIDO DO MÊS			R$	
Assinatura do Chefe Imediato		Assinatura do Servidor		

SERVIDOR:			**MATRÍCULA:**	
CARGO: ARQUITETO E URBANISTA				
Lotação:			**MÊS/ANO/PERÍODO AVALIATIVO:**	
ORDEM	**ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR**	**Fator Multiplicador**	**Nº de atividades**	**TOTAL**
01	Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais dentro de um espaço físico.	08		
02	Elaborar projetos: arquitetônicos, paisagísticos, urbanísticos, monumentos, loteamentos e correlatos, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários para construção, montagem, reforma, ampliação e manutenção de edificações, vias públicas, praças e parques.	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

03	Elaborar previsões detalhadas das necessidades de construção, determinando e calculando materiais, mãode-obra, tempo de duração e elementos, para análise quanto à realização de projeto	07		
04	Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais.	06		
05	Planejar, orientar e fiscalizar os serviços de reforma e reparo de edificações, de recomposição paisagística e de outras obras arquitetônicas, distribuindo e acompanhando, para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos.	10		
06	Projetar a paisagem, harmonizando o traçado com as características do terreno dos edifícios existentes e levando em conta as obras revistas, para assegurar a preservação dos monumentos naturais e o equilíbrio ecológico do meio ambiente.	08		
07	Consultar, especialistas nas áreas de arquitetura, engenharia e outras, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para e terminar a viabilidade técnica e financeira do projeto.	05		
08	Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com suas experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador.	08		
09	Elaborar memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de controle demonstrativo físico-financeiro de obras (civil e rodoviária) e serviços.	10		
10	Estudar, projetar e planejar áreas livres não construídas, projetando parques, praças, jardins, clubes, dentre outras áreas que devem ser equipadas para o uso social e recreativo, analisando as condições e disposição dos terrenos, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem.	07		
11	Projetar os espaços internos de maneira a satisfazerem os interesses dos usuários no tocante a problemas de iluminação, ventilação, acústica, dedicando-se, ainda a elaboração de projetos de móveis, louças, sanitários, objetos de decoração e outros.	08		
12	Executar atividade correlata ao cargo.	05		
VALOR INTEGRAL DA PRODUTIVIDADE			R$	
VALOR DEVIDO DO MÊS			R$	
Assinatura do Chefe Imediato		Assinatura do Servidor		

Protocolo 71474856

Portaria nº 131 de 23 de abril de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do §2º do art. 98-B da Lei Complementar n.º 965/2017, estabelece para os servidores cedidos, que a comissão de Produtividade será designada por ato da AGEVISA;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONSIDERANDO a Portaria n.º 130 de 23 de abril de 2026 que institui no âmbito da AGEVISA os formulários de avaliação para fins de concessão da gratificação de produtividade.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para comporem a comissão de produtividade, os servidores nominados e qualificados abaixo.

Servidores	Matrícula	Função
Hercília Fonseca Marques	******807	Presidente
Ananias Alves Filho	******431	Membro
Flávio Ferreira de Souza	******162	Membro
Márcia Maria Bezerra Mororó	******182	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 71475053

EXTRATO

1.EXTRATO 38: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 233/2025/PGE-PA (id.71137492) - **2.CONTRATANTE:** AGEVISA - **3.CONTRATADA:** J P B MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ/MF n.º 35.474.627/0001-69 - **4.OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, nas mesmas condições preestabelecidas na Cláusula Sétima, com vigência para o período de 1º/4/2026 a 1º/4/2027 - **5.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação - **6.PROCESSO:** 0002.000033/2025-04 - **7.DATA DA ASSINATURA:** 31/3/2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 71158859

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 14/2026/IESPRO-COREMU

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVA DIDÁTICAS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar o resultado preliminar da Prova Didática (prova prática) do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

RELAÇÃO dos candidatos convocados para a prova didática (prova prática)

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla Concorrência	Jaine de Santana Feitosa	011.***.***-14	30	9,1	Classificado	-
Ampla Concorrência	Simone Araújo da Silva	788.***.***-49	23	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Pretos e Pardos	Edmilson Bezerra Cruz Junior	007.***.***-59	21,5	7,8	Classificado	-
Pretos e Pardos	Terezinha de Jesus Lima de Brito Ramos	005.***.***-79	21	9,7	Classificado	-
Ampla Concorrência	Mayra Rodrigues Leite	017.***.***-76	18,5	8,4	Classificado	-
Ampla Concorrência	Helton Camilo Teixeira	925.***.***-04	15	6,21	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Cintia Campos Costa	800.***.***-00	15	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Liobina Fernandes da Silva Duran	349.***.***-53	10,5	3,4	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Súzye Kélen Monteiro Loureiro	838.***.***-49	10	4,9	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Geani Rebouças Gomes	693.***.***-00	9	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Martina Rodrigues Lobato	022.***.***-41	9	4,7	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Pretos e Pardos	Patrícia Lima Ernesto Da Silva Nonato	024.***.***-60	8,5	7,8	Classificado	-
Ampla Concorrência	Thais de Araújo Rodrigues	530.***.***-00	8	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Cleidenice dos Santos Orssatto	022.***.***-83	7,5	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Raquel Karine Barbosa da Silva	035.***.***-55	7,5	9,9	Classificado	-
Ampla Concorrência	Jaciara Mendes de Freitas Aguiar	039.***.***-99	5	3,8	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Área de atuação: Nutrição

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla Concorrência	Milca Beleza Pinho	965.***.***-15	7,5	6,4	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Gabriela de Souza Barbosa	006.***.***-00	5,5	9,3	Classificado	-
Ampla Concorrência	Sândi Barros de Sousa	003.***.***-30	5	7,0	Classificado	-
Ampla Concorrência	Jamile Nara Sadeck	635.***.***-68	3	6,53	Desclassificado	Não apresentou a documentação obrigatória exigida no item 2.5 do Edital nº 12/2026/IESPRO-COREMU, condição que enseja desclassificação do certame, independentemente da nota obtida na Prova Didática.

Área de atuação: Farmácia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla Concorrência	Rita de Cássia Alves Santana	008.***.***-18	19	7,2	Classificado	-
Ampla Concorrência	Marcelo de Lima Arouca	220.***.***-49	17	7,7	Classificado	-
Ampla Concorrência	Luanda Dantas Meireles de Araújo	018.***.***-96	13,5	7,6	Classificado	-
Ampla Concorrência	Adria Katharine Santos Correia	015.***.***-28	9,5	9,3	Classificado	-
Ampla Concorrência	Maria Antônia Zeri de Sousa e Silva	054.***.***-48	5	4,7	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Felipe Colque dos Santos	943.***.***-34	2	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU

Interposição de recursos

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Didática poderão fazê-lo no período de **25 de abril de 2026 a 26 de abril de 2026**, até as **23h59min (horário oficial de Rondônia)**.

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: inscricaocetas@gmail.com, devendo constar no assunto: **“Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Didática”**.

Não serão aceitos recursos:

fora do prazo estabelecido;

enviados por outro meio que não o especificado neste edital;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

sem identificação do candidato; e
que não apresentem fundamentação clara e objetiva.
O resultado da análise dos recursos será divulgado em data prevista no cronograma do certame.
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora Geral
IESPRO

Protocolo 71477593

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90
Objeto: Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/07/2025 a 05/08/2025
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/07/2025 a 05/08/2025, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/07/2025 a 05/08/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cujubim- RO 31 de Agosto de 2025

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062805899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062175496), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062326730) e o Resultado da Análise (ID 0062327104), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	PINTURA DE FORRO BANHEIRO MASCULINO NA COR BRANCO SINTÉTICO A BASE D'AGUA ECOLÓGICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 1.474,75
2	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	APLICAÇÃO DE FUNDO ADERENTE E PINTURA DE PAREDE BANHEIRO MASCULINO AZULEJO COM TINTA EPOX A BASE D'AGUA BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 3.492,00
3	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	APLICAÇÃO DE FUNDO ADERENTE E PINTURA DE PISO CERÂMICO COM EPOX A BASE DE SOLVENTE NA COR CINZA ESCURO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 1.949,75
4	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	PINTURA DE PORTAS DE MADEIRA BAHEIRO MASCULINO NA COR CINZA ESCURO TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 1.195,96
5	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	SERVIÇO DE TROCA DE PORTA DE MADEIRA, JÁ INCLUSO A PORTA DE BOA QUALIDADE, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 590,00
6	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	LIMPEZA DE VAZOS COM SOLUPAM OU PRODUTO EQUIVALENTE, E TROCA DE 02 CANOS DE DESCARGA, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 223,50
7	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	TROCA DE FORRO DE BEIRAL COM COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC, COM TODO MATERIAL INCLUSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 1.299,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

8	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	DEMOLIÇAO DE 6 M² DE PAREDE, RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BALCÃO DE PIA DE BANHEIRO, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 897,00
9	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AZULEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE	R$ 499,95
10	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	PINTURA DE PAREDE DE BANHEIRO COM TINTA EPOX ABASE D'AGUA BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 810,00
11	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	APLICAÇÃO DE FUNDO ADERENTE E PINTURA DE PISO DE BANHEIRO CERÂMICO COM EPOX A BASE DE SOLVENTE NA COR CINZA ESCURO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 1.474,75
12	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	PINTURA DE PORTAS DE MADEIRA NA COR CINZA ESCURO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE	R$ 1.103,96
13	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	PINTURA DE CALÇADA COM TINTA PISO SEMI BRILHO COMUM, NA COR CINZA ESCURO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 2.159,20
14	AILTON FREITAS LEONARDO, CNPJ: 21.845.734/0001-41	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AZULEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 847,92
Valor Total			R$ 18.018.64

Rolim de Moura/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69440612

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e Osvaldo Presilius**.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **programa PNAE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 6.857,21 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2026, **R$ 6.857,21 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no**Edital de Chamada pública n°1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou **até 31 de dezembro de 2026.**

PROCESSO Nº 0029.017293/2026-93

ASSINA: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia.

Jaru/RO, 22 de abril de 2026

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71400430

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 23/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar Nove de Junho, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Nove de Junho, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CEEJA Domingos Vona, localizada no município de Santa Luzia D'Oeste / RO.
Maria Madalena Lemes Mendes
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 71481099

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 16/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.
As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, localizada no município de Porto Velho- Rondônia.
CÍCERO DANIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

Protocolo 70953011

Portaria nº 3439 de 23 de abril de 2026
Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste desta Secretaria de Estado da Educação.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a **Portaria nº 544/2026/SEDUC**, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 2303/2026/SEDUC**, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O LV E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à **Superintendência Regional do Município de Alta Floresta D'Oeste**:

EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA		
Angélica Frezze da Silva Pacheco	Presidente	***999.242**
Juliana Cristina de Andrade	Membro I	***.687.032**

Miliane Maria dos Santos Lopes	Membro II	***.751.722**
CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES		
Andréa Goulart	Presidente	***.908.702**
Mônica Roberta Savegnago	Membro I	***668.462**
Claudemir Roque	Membro II	***552.042**
EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		
Kenya Alves Rodrigues Savegnago	Presidente	***706.901**
Claudiana Maria Bressanini	Membro I	***.773.862**
Edivânia Marques da Silva	Membro II	***539.052**
EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
Tiago Rafael Leal Guimarães	Presidente	***203.502 **
André Luiz Zampiva	Membro I	*** 504.902**
Clóvis Ney de Brito	Membro II	***963.022 **
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI		
Vandrey Marcos Frá	Presidente	*** 441.072**
Ivan Neves Martinelli	Membro I	*** 441.072**
Daiany Toneti	Membro II	***746.342 **
EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO		
Samara Soster	Presidente	***853.822**
Darly Xavier de Oliveira Junior	Membro I	***251.972**
Elias Alves Santana	Membro II	***586.252 **
EIEEFM ANOMÃE TUPARI EIEEFM KON KOATT TUPARI EIEEF SAW D'JO TUPARI EIEEFM BOATT GERAINNY EIEEF HAP BITT TUPARI EIEEF. KWUIUPHAN EIEEF AIPERE		
Solange Cristina Manholer	Presidente	***741.202**
Valdira Dezaneti de Barros dos Santos	Membro I	***189.482**
Edmar Aruá	Membro II	***294.352 **
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE		
Patricia Blank Teixeira Maciel	Presidente	***772.192**
Helen Cristina Delfino Assis	Membro I	***461.802**
Fabiano treis	Membro II	***397.552**
Hilda da Silva Costa	Membro III	***437.002**
Fernanda Aparecida de Paulo	Membro IV	***488.912**

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por no mínimo 3(três) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da **Portaria nº 544/2026/SEDUC**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos, orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 23 de Abril de 2026.

Nadir Fernandes Costa
Superintendente Regional de Educação III
Decreto de 21/08/2024
Alta Floresta D'Oeste/RO

Protocolo 71484701

ERRATA

NoTermo de HomologaçãoID (71219512)

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	TABELA DE BASQUETE : tipo fixa, confeccionada em laminado naval, com dimensões de 1,80 × 1,05 m e espessura de 18 mm. Acompanha aro tradicional e rede.	**3.118,00**
2	R. C. M. G. Malini-EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	BALANÇA DIGITAL CORPORAL : de alta precisão, com visor LCD de 4 dígitos. Capacidade de medição de 0,1 kg a 180 kg. Possui botão liga/desliga, indicador de baixa voltagem no visor (“Lo”) e indicador de erro (“Err”). Alimentação por bateria de 3 V (inclusa). Unidade de medida selecionável: kg/lb. Desligamento automático após 8 segundos.	**139,80**
3	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	FITA MÉTRICA CORPORAL: comprimento de 1,5 m, com sistema de trava e slot para marcação. Possui trava de segurança, sendo compacta e portátil, com medição precisa.	**31,50**
4	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	ESTADIÔMETRO DE PAREDE : modelo vertical, fixo, destinado à medição de altura de adultos e crianças. Equipamento compacto, com fita de medição mecânica. Faixa de medição: de 0 a 220 cm. Resolução: em milímetros. Graduação: 1 mm. Tolerância: ± 5 mm em 220 cm. Confeccionado em plástico ABS injetado, com fita de medição metálica.	**134,00**
5	R. C. M. G. Malini-EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	REDE OFICIAL DE BADMINTON: conjunto com postes e rede, confeccionada em aço e plástico. Dimensões: 6,10 × 0,76 m.	**2.475,00**
Valor Total			**5.898,30**

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	TABELA DE BASQUETE : tipo fixa, confeccionada em laminado naval, com dimensões de 1,80 × 1,05 m e espessura de 18 mm. Acompanha aro tradicional e rede.	**3.118,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

2	R. C. M. G. Malini-EPP CNPJ: 06.053.641/0001-90	BALANÇA DIGITAL CORPORAL : de alta precisão, com visor LCD de 4 dígitos. Capacidade de medição de 0,1 kg a 180 kg. Possui botão liga/desliga, indicador de baixa voltagem no visor (“Lo”) e indicador de erro (“Err”). Alimentação por bateria de 3 V (inclusa). Unidade de medida selecionável: kg/lb. Desligamento automático após 8 segundos.	**139,80**
3	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	FITA MÉTRICA CORPORAL: comprimento de 1,5 m, com sistema de trava e slot para marcação. Possui trava de segurança, sendo compacta e portátil, com medição precisa.	**31,50**
4	ABC Comercio e Representações LTDA CNPJ: 34.749.515/0001-00	ESTADIÔMETRO DE PAREDE : modelo vertical, fixo, destinado à medição de altura de adultos e crianças. Equipamento compacto, com fita de medição mecânica. Faixa de medição: de 0 a 220 cm. Resolução: em milímetros. Graduação: 1 mm. Tolerância: ± 5 mm em 220 cm. Confeccionado em plástico ABS injetado, com fita de medição metálica.	**134,00**
5	R. C. M. G. Malini-EPP CNPJ: 06.053.641/0001-90	REDE OFICIAL DE BADMINTON: conjunto com postes e rede, confeccionada em aço e plástico. Dimensões: 6,10 × 0,76 m.	**2.475,00**
Valor Total			**5.898,30**

Ji-Paraná, 23 de abril de 2026.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair

Protocolo 71485038

ERRATA

Termode Homologação ID 69451259.
Onde se Lê: Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69451251)
Leia-se: Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71472965)
Onde se Lê: Valor TotalR$ 99,96
Leia-se: Valor Total R$ 148,96

Ji-Paraná, 23 de abril de 2026.

Simone Oliveira Carvalhais

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71488780

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: L DISTRIBUIDORA
CNPJ DA CONTRATADA: 40.359.571/0001-31
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Gás de Cozinha.
VALOR: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: Ana Claudia Vieira da Rosa e Leandro de Oliveira

Protocolo 71488784

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA HONORINA LUCAS DE BRITO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONTRATADA: **COOPERCACOAL – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E FAMILIARES DE CACOA**L, CNPJ/MF N.º 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da chamada Pública 001/2026, Conforme Aviso: 01/2026/PNAE/CRE-CACOAL 68832475, Edital de Convocação71315165 e o Processo Administrativo nº 0029.005446/2026-50, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Honorina Lucas de Brito da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação escolar - **PNAE,** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, em especial art. **20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº: 002/2014/PALE/COAFI/GABI/SEDUC, o art. 174, da nova Lei nº 14.133/2021, sancionada em 1º de abril de 2021 que altera a Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes** .

VALOR: **R$ 33.451,65 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, sessenta e cinco centavos).**

PROCESSO: 0029.021752/2026-33

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ASSINAM:

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante da empresa contratada

Protocolo 71318418

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025(0066283252)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA -CENE

CONTRATADA: IBMAQ - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.707.603/0001-18

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2025.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

João Carlos de Morais

Contratada

Protocolo 0066293830

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026 (69141337)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima -CENE

CONTRATADA:T. DA SILVA MOREIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.840.870/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado.

VALOR: R$ 2.167,00 (dois mil cento e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Tainara da Silva Moreira

Responsável/Contratada

Protocolo 69141856

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em vinte de abril de dois mil e vinte e quatro, por deliberação do Conselho Escolar do CEEJA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do CEEJA entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Centro Educacional de Jovens e Adultos , localizada no município de Vilhena.

Magno Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71490897

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 02/2026/SEDUC-EEEFMOBS

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADO: Afonso Dias de Macedo

CPF DO CONTRATADO: ***.344.621-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 3.270,64 (três mil duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho e Afonso Dias de Macedo

Protocolo 71387006

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 03/2026/SEDUC-EEEFMOBS

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADO: Abrao Thomaz Junior

CPF DO CONTRATADO:***.549.246-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 2.011,80(dois mil onze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho e Abrao Thomaz Junior

Protocolo 71387233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 04/2026/SEDUC-EEEFMOBS

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Emily Vitória de Oliveira Cunha

CPF DO CONTRATADO: ***.352.582-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 3.741,34(três mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho e Emily Vitória de Oliveira Cunha

Protocolo 71387370

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 05/2026/SEDUC-EEEFMOBS
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADO: Gedeon Vaz de Souza
CPF DO CONTRATADO: ***.874.762-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R$2.111,96(dois mil cento e onze reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho e Gedeon Vaz de Souza

Protocolo 71387621

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2026/SEDUC-EEEFMOBS
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Ana Nasta Carolina Thomaz
CPF DO CONTRATADA:***.168.022-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R$ 1.408,96(mil quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho e Ana Nasta Carolina Thomaz

Protocolo 71389362

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 09/2026/SEDUC-EEEFMOBS
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADO:Edson Natali dos Santos
CPF DO CONTRATADA:***.238.832-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R$ 3.020,40(três mil vinte reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho e Edson Natali dos Santos

Protocolo 71390128

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 06/2026/SEDUC-EEEFMOBS
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADO: Vilma Maria da Silva
CPF DO CONTRATADA:***.113.312-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R$ 1.188,04(mil cento e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026
ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho e Vilma Maria da Silva

Protocolo 71389134

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: LUZINETE MIRANDA GENUINO
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ:30.401.305/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Vestuário Esportivo
VALOR: **R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sra.Luzinete Miranda Genuíno (Representante da Empesa)

Protocolo 71494262

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90
Objeto: Material de Consumo - MATERIAL PARA ORGANIZAÇÃO DE GINCANAS E SELETIVAS ESCOLARES
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/04/2026 a 28/04/2026
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA ORGANIZAÇÃO DE GINCANAS E SELETIVAS ESCOLARES, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/04/2026 a 28/04/2026, pelo endereço eletrônico escolaafl@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafl@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/04/2026 a 28/04/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Cujubim- RO 23 de abril de 2026

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 71440980

EXTRATO

CONTRATO Nº 08(A)/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy
CONTRATADA: R&R DITRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
VALOR: R$ 2.605,78 (dois mil seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e RALSON RUAN DOS SANTOS LIMA**

Protocolo 71440498

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026
CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
CONTRATADO: ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 977,20 (novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO ANNA CLARA ISHIY NOGUEIRA - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71484511

EDITAL Nº 3/2026/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNBEB, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica (Lei C. nº 1.246 de 31 de julho de 2024) nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 1661 de 10 de janeiro de 2025, que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas da Superintendência Regional de: **ALTA FLORESTA, CACOAL, COSTA MARQUES, ESPIGÃO DO OESTE E PIMENTA BUENO.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender as escolas pertencentes as Superintendências Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica será composto das seguintes etapas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

a) 1ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Entrevista - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;

b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo IV Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade – Anexo I da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente on-line, em formulário específico, através do link disponibilizado por cada Superintendência Regional de Educação.

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF. O período de inscrição consta no Anexo II – Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI N° 0029.022566/2026-11, conforme Anexo II – Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI N°0029.022566/2026-11, da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço https://rondonia.ro.gov.br/seduc/, em Publicações, e na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página https://diof.ro.gov.br/, nas datas constantes no Anexo II – Cronograma previsto.

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme Anexo III - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i.

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de INTEIRA responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

a) Diplomas de Licenciatura;

b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Superintendência, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 – Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		**Referência para Pontuação**	
Requisitos	**Documentos**	**Titulação**	**Pontuação**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar	Pedagogia	80 (oitenta)
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	70 (setenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	60 (sessenta)
Curso de Pós Graduação	Certificação de Curso de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	2 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria/ Decreto de Nomeação	Experiência no exercício da função de Diretor(a) e/ou Chefe de Seção Pedagógica em Escola de Educação Básica	5 (cinco)

4 DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à função de Diretor(a) ou Chefe de Seção Pedagógica, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Superintendência Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI 0029.022566/2026-11 com suas respectivas datas e horários.

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e on-line, o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.4 Para a entrevista o candidato deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.5 O candidato, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

a) Visão Sistêmica e senso ético;

b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;

c) Facilidade de comunicação e persuasão;

d) Flexibilidade e disposição para mudanças;

e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5.2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atuarem nas escolas de Educação Básica das Superintendências Regionais de Educação, serão divulgados no processo SEI Nº 0029.022566/2026-11, na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia https://diof.ro.gov.br/ conforme data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 O Decreto de Nomeação será expedido pela Casa Civil para designar o servidor para o exercício da função de Diretor(a) e de Chefe de Seção Pedagógica, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7.2 O Decreto de Nomeação será expedido mediante a apresentação dos documentos constantes no Art. 4º da Portaria nº 122/2023, e demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da SEDUC.

8 DA POSSE

8.1 A posse na Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Gestores e Chefes de Seção Pedagógica deverão desempenhar suas atividades exclusivamente na unidade escolar para a qual se inscreveram e foram aprovados, conforme o Quadro de Vagas constante no Anexo I, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional de Educação/SUPER, conforme modelo Anexo VI - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - Anexo II – Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme Anexo VI - formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário Anexo V- Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto, pela Comissão Regional Permanente de Seleção nas respectivas Superintendências Regionais de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor(a) Escolar e Chefe de Seção Pedagógica, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É vedado aos Gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor(a) Escolar ou do Chefe de Seção Pedagógica, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento da unidade escolar, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

administração poderá proceder à dispensa e substituição do referido profissional por outro que atenda aos requisitos legais e que integre o banco de profissionais selecionados neste Edital.

Parágrafo único. Excepcionalmente, conforme necessidade da administração, os candidatos aprovados e não selecionados para a unidade escolar de sua inscrição poderão ser convocados para assumir a função em outra unidade escolar pertencente à mesma Superintendência Regional de Educação, mediante manifestação de interesse do candidato e observada a ordem de classificação.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor(a) Escolar e do Chefe de Seção Pedagógica.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

11.8 Fica vedada a participação, na análise de títulos ou entrevistas, de qualquer membro da Comissão Regional Permanente de Seleção de que possua grau de parentesco, até o terceiro grau civil, com candidato inscrito neste processo seletivo simplificado interno, para Diretor(a) Escolar e Chefe de Seção Pedagógica, devendo comunicar o fato à presidência da Comissão para substituição imediata.

12 ANEXOS

Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II – Cronograma Previsto

Anexo III – Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V – Formulário para Recurso

Anexo VI - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO I

ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ORD	ESCOLAS	MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- SUPER - ALTA FLORESTA	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
01	CEEJA Luiz Vaz de Camões (11024275)	Av Rio de Janeiro, 4776, Cidade Alta - Alta Floresta D`Oeste/RO. CEP: 76954-000	Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
02	EEEFM Artur da Costa e Silva (11024437)	Av Presidente Dutra, 3480 -Alto Alegre dos Parecis/RO, CEP: 76952-000	Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
03	EEEFM Euridice Lopes Pedroso (11024682)	Av Mato Grosso, 3861, Centro - Alta Floresta D`Oeste/RO, CEP: 76954-000	Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01	Link
04	EEEFM Tancredo de Almeida Neves (11025620)	Av Alta Floresta, 2973 - Alta Floresta D`Oeste/RO, CEP: 76954-000	Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ORD	ESCOLAS	MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER CACOAL	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
05	CEEJA – Aída Fíbiger de Oliveira (11025697)	Av Sao Paulo, 2745, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-801	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
06	EEEFM. Antônio Gonçalves Dias (11026014)	Av Santo Antonio, 1245, Santo Antonio, Cacoal/RO, CEP: 76967-353	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
07	EEEFM. Bernardo Guimarães (11027312)	Rua Antonio De Paula Nunes, 737, Princesa Isabel, Cacoal/RO, CEP: 76964-062	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
08	EEEFM. Carlos D. de Andrade (11026197)	Rua Basilio Da Gama, 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP: 76960-084	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
09	EEEFM. Carlos Gomes (11027320)	Av Recife, 335, Novo Cacoal,Cacoal/RO, CEP: 76962-111	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
10	EEEFM. Celso Ferreira da Cunha (11027401)	Rua Aglair Nogueira, 1881, Riozinho,Cacoal/RO, CEP: 76969-000	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
11	EEEFM. Cora Coralina (11026278)	Rua Jose Do Patrocinio, 2159, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-790	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
12	EEEF. Frei Caneca (11026464)	Rua Eitor Ozias Schundt, 3844, Village Do Sol Ii, Cacoal/RO, CEP: 76964-451	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
13	EEEF. Honorina Lucas de Brito (11026545)	Rua Padre Manoel Da Nobrega, 535, Nova Esperanca, Cacoal/RO, CEP: 76961-650	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
14	EEEFM. Maria Aurora do Nascimento (11026758)	Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO, CEP: 76967-524	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

15	EEEFM. Paulo Freire (11026626)	Rua Maria Aurora Do Nascimento, 1373, Teixeirao, Cacoal/RO, CEP: 76965-522	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
16	EEEFM. Nilo Coelho (11031298)	Rua Joana D'arc, 3329, Centro, Ministro Andreazza, Cacoal/RO, CEP: 76919-000	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
17	EEEF. Graciliano Ramos(11026499)	Rua D, 630- Bairro Brizon, Cacoal/RO, CEP: 76963-316	Superintendência Regional de Educação de Cacoal gerenciadegestaocac@seduc.ro.gov.br	Chefe de Seção Pedagógica	01	Link
ORD	**ESCOLAS**	**MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO**	**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER COSTA MARQUES**	**FUNÇÃO**	**VAGAS**	**LINK DE INSCRIÇÃO**
18	EEEFM. Angelina dos Anjos (11005823)	Av. Santa Cruz, 1541. Setor 3, Costa Marques/RO,CEP: 76937-000	Superintendência Regional de Educação de Costa Marques supercmaseletivo2026@seduc.ro.gov.b	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01	Link
19	CEEJA José Alves de Almeida (11005386)	Av. Antônio Psuriadakis, 2171. Setor 1. Costa Marques/RO, CEP: 76937-000	Superintendência Regional de Educação de Costa Marques supercmaseletivo2026@seduc.ro.gov.b	Diretor(a)	01	Link
20	EEEF. Raimundo de Oliveira Mesquita (11005769)	Quadra 37 Travessa 25 - 1858 - Costa Marques/RO, CEP: 76937-000	Superintendência Regional de Educação de Costa Marques supercmaseletivo2026@seduc.ro.gov.b	Diretor(a)	01	Link
21	EEEFM.Darcy da Silveira (11047216)	BR 429 KM 58 Av 1º de Maio, 9170-São Domingos do Guaporé -Costa Marques/RO, CEP:76937-000	Superintendência Regional de Educação de Costa Marques supercmaseletivo2026@seduc.ro.gov.b	Diretor(a)	01	Link
ORD	**ESCOLAS**	**MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO**	**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER - ESPIGÃO D´OESTE**	**FUNÇÃO**	**VAGAS**	**LINK DE INSCRIÇÃO**
22	EEEF Fernanda Souza de Paula (11027690)	Rua São Paulo, 3435 - Bairro: Liberdade Espigão D'Oeste/RO, CEP: 76974-000	Superintendência Regional de Educação de Espigão D´Oeste superespigao@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
23	EEEF Jerris Adriani Turatti (11027762)	Rua Goiás, 1904, Bairro: Vista Alegre - Espigão D'Oeste/RO,CEP: 76974-000	Superintendência Regional de Educação de Espigão D´Oeste superespigao@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

24	EEEF Maria Di Sancti Santos (11106816)	Rua Romiporã, 3571, Bairro: Cidade Alta Espigão D'Oeste/RO,CEP: 76974-000	Superintendência Regional de Educação de Espigão D´Oeste superespigao@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagogica	01 01	Link
25	CEEJA Donizete Romualdo da Silva (11037237)	Rua Espírito Santo, 1927, Bairro: Caixa d'Água -Espigão D'Oeste/RO, CEP: 76974-000	Superintendência Regional de Educação de Espigão D´Oeste superespigao@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
26	EEEFM Jean Piaget (11027754)	Rua Alagoas, n°2082 Bairro: Morada do Sol - Espigão D'Oeste/RO, CEP: 76974-000	Superintendência Regional de Educação de Espigão D´Oeste superespigao@seduc.ro.gov.br	Chefe de Seção Pedagogica	01	Link
ORD	**ESCOLAS**	**MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO**	**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER - PIMENTA BUENO**	**FUNÇÃO**	**VAGAS**	**LINK DE INSCRIÇÃO**
27	EEEF Anisio Serrão de Carvalho (11031549)	Av. Costa e Silva, 321, Alvorada – Pimenta Bueno/RO, CEP: 76970-000	Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
28	EEEFM Bom Sucesso(11031700)	Estrada do Aeroporto, 337, Aeroporto -Pimenta Bueno/RO, CEP: 76970-000	Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
29	EEEMTIMarechal Cordeiro de Farias (11032260)	Rua 21 de abril, 808, Apediá –Pimenta Bueno/RO, CEP: 76970-000	Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
30	EEEFM Professor Valdir Monfredinho (11037334)	Avenida dos Imigrantes, 1845, CTG Pimenta Bueno/RO, CEP: 76970-000	Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
31	EEEFM Estacio de Sá (11031913)	Av. Tancredo de Almeida Neves, 3130, Centro - Distrito Querência do Norte - Primavera de Rondônia/RO, CEP:76976-000	Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
32	EEEFM Monteiro Lobato (11032359)	Rua Principal, 4343 Centro - Distrito Novo Paraíso, São Felipe D'Oeste/RO, CEP:76977-000	Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	24/04/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	25/04 a 30/04/2026
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	04/05/2026
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	05 a 06/05/2026
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	07 a 08/05/2026
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	13/05/2026
Convocação para Entrevista	14/05/2026
Análise de Títulos e Entrevistas	15 a 22/05/2026
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	26/05/2026
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	27 a 28/05/2026
Publicação das decisões dos Recursos	29/05/2026
Resultado final no DIOF	12/06/2026

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo
SEI Nº0029.022566/2026-11, na página da Seduc no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/seduc e
na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico https://diof.ro.gov.br

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (site: certidao.segep.ro.gov.br)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das Superintendências Regionais de Educação - SUPER, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela superintendências Regional de Educação – SUPER e/ou pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA....., (Inep) ..... FUNÇÃO .... SEDUC/SUPER .....

NOME DO CANDIDATO..... *(Letra de forma)*

DOC. DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO: .....

CPF: ..... MATRICULA: .....E-MAIL:..... TEL(Whatsapp).....

Marcar uma única pontuação para o mesmo título

Requisitos	**Documentos comprobatórios**	**Titulação**	**Pontuação**
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar		
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações		
	Diploma de Licenciatura em qualquer área		
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em Escola de Educação Básica	

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA....., FUNÇÃO .....(Inep)..... SEDUC/SUPER .....

NOME DO CANDIDATO.....CPF ..... MATRÍCULA ..... EMAIL .....TEL (Whatsapp) .....

ARGUMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital)

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação/RO

Protocolo 70872611

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 3412 de 23 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação do ***Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE***, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação*Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE*, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1)Eliany Alonso Paula – Mat. ******743;

2) Clacilene de Souza Cardoso *****621;

3) Maria Eliete Cipriano Mat. ******706

Suplentes

4) Darcilena das Graças Mielke de Paula – Mat. *****45.

5) Luzia da Silva Torres - Mat. ****530

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru/RO, 23 de ABRIL de 2026

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 71466691

Portaria nº 3413 de 23 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de RECEBIMENTO do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento PDDE Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1) Robert Takeshi Muracami - Matrícula ******260;

2) Cláudia Pinheiro Sá do Rosário - Matrícula ******822;

3) Sandra Andrea de Souza Antonucci – Matrícula ******283.

Suplentes

4) Cleia Crivellari Caldeira Leal -Matrícula ******971;

5) Gilso Pereira de Sales - Matrícula ******988

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru/RO, 23 de ABRIL de 2026.

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia

Protocolo 71466813

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 23/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, localizada no município de Porto Velho/RO.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho

Protocolo 71463735

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 22/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar Cora Coralina, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a serem observadas para as contratações de aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Cora Coralina, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, localizada no município de Ariquemes.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 71441694

Portaria nº 3359 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.022239/2026-60),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **Fernanda Pereira Fernandes**, matrícula nº ******187**, para responder pela **Gerência de Formação Pedagógica ,** a referida designação ocorrerá no período de **16/04/2026** a **25/04/2026,** em substituição à titular, **Adriana de Sá Marques Cruz,** matrícula nº ******236**, em razão de Licença Médica.

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais e administrativos a contar de 16 de abril de 2026**, para fins de convalidação dos atos praticados durante o período de substituição.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 71434487

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: José Claúdio Gomes CPF NºXXX.484.241-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 1.950,00 **(** um mil e novecentos e cinquenta reais **).** Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 23/04/2026 a 23/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

JOSÉ CLAÚDIO GOMES
CONTRATADO
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE
CELMA MARIA DA SILVA BASONI
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71444462

EXTRATO
Nº 03/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO,** CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADO: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE,** CPF: ***.032.639-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Leite de vaca integral pasteurizado)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2026, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2026** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais),** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.021289/2026-20

ASSINAM:

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
Roberto Trindade de Resende
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 71442888

EXTRATO
Nº 04/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO,** CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADO: **WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER,** CPF: ***.283.572-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Iogurte integral)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2026, de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2026** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$** 9.740,16 (nove mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.021289/2026-20

ASSINAM:

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Wanderson André Alves Saiter

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 71442962

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.018544/2026-57

Objeto: Aquisição de material de consumo para atender às necessidades da Unidade Escolar Maria de Abreu Bianco, no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE.

Prazo para recebimento das propostas/documentos: Fica estabelecido que o recebimento das propostas e documentos ocorrerá no período compreendido entre **24 de abril de 2026, a partir das 16h00**, até **28 de abril de 2026, às 15h00**, não sendo admitidas entregas fora do intervalo estipulado.

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24 de abril de 2026, a partir das 16h00**, até **28 de abril de 2026, às 15h00**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de de material de consumo para atender a necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24 de abril de 2026, a partir das 16h00**, até **28 de abril de 2026, às 15h00**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO Data e hora do sistema
Presidente da Comissão de Contratação
Sergio Batista de Sá
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70702054

Portaria nº 3348 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
PLINIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS	******783	SEDUC-COTIC	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 22 de abril 2026.

JOSIRENE VALÉRIA XIMENES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 71419216

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 2811 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	******082	CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ	DIRETOR (A)
IVANI MARIA DE OLIVEIRA	******861	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	DIRETOR (A)
SIMONE FERREIRA DA SILVA	******493	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	DIRETOR (A)
MÔNICA SIRLEY BRUNO	******975	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	DIRETOR (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01 de abril 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70789807

Portaria nº 3371 de 22 de abril de 2026

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviço de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Aérea para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Arte e Cultura Escolar - GACE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação da palestrate na IV Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena-MALOCA.

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Elis Regina Nunes Viana de Carvalho	******658
Fiscal Substituto	Dênis Clei Braz dos Santos	******098

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de Passagem Aérea da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Andre Almeida Uchoa	******415
Membro	Raika Fabiola Guzman da Silva	******327
Membro	Alex Alexandre Polenis da Silva	******037

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71438510

Portaria nº 3434 de 23 de abril de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - José Tavares de Lima, matrícula nº ******215, Presidente;

2 - Josiane Santana Anselmo, matrícula nº ******496, Membro;

3 - Maria de Nazaré Ferreira da Silva, matrícula nº ******038, Membro;

4 - Veradiana Bezerra dos Santos de Paula, matrícula nº ******894, Suplente;

5 - Maria do Carmo Gomes Roberto, matrícula nº ******462, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho

Protocolo 71478207

Portaria nº 3466 de 24 de abril de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA , CNPJ. 05.706.254/0001-43, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PEALE;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Licitação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Soraia Medenski Dias, matrícula nº ******485, Presidente;

2 - Elizabete Ramos de Oliveira, matrícula nº ******291, Membro;

3 - Terezinha Alencar Sobreira, matrícula nº ******250, Membro;

4 - Irene Maria Pio Nunes, matrícula nº ******781, Suplente;

5 - Isa Vieira de Souza, matrícula nº ******697, Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Elizângela Gonçalves de Oliveira, matrícula nº ******578, Presidente;

2 - Simone de Jesus Alves, matrícula nº ******562, Membro;

3 - Maria de Lourdes de Souza nº ******384, Membro;

4 - Caroline Chaves Ribeiro, matrícula nº ******258, Suplente;

5 - Edvaldo Américo Neto, matrícula nº ******892, Suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru – RO, 24 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71504257

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 20/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Prof. Paulo Freire, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Prof. Paulo Freire, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Prof. Paulo Freire, localizada no município de Presidente Médici-RO.

Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Prof. Paulo Freire

Protocolo 71380087

EXTRATO

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E A CONTRATADA COOPEIXE - COOPERATIVA DOS PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios (Filé de Tambaqui)(perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o valor do presente contrato é de R$ 7.801,30 (Ste mil, oitocentose um reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos dias) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.022941/2026-23

ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza – Presidente do ConselhoEscolar Educação e Progresso.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71464548

EXTRATO

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADOOSVALDO PRESILIUS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 01/2026

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 2.927,00 (Doismil novecentos e vinte sete reais)de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2026. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 200 dias letivos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO EXEC. Nº 0029.022941/2026-23

ASSINA: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA – Presidente do Conselho Escolar EEEFM PEDO VIEIRA DE MELO(EDUCAÇÃO E PROGRESSO).

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71482645

Portaria nº 3356 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MARCOS ANTÔNIO SHREDER DA SILVA	******581	S EDUC-CAM	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO COM OS MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 22 de abril 2026.

JOSIRENE VALÉRIA XIMENES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 71427877

Portaria nº 3469 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Moacir Conceição Silva**, matrícula nº ******851**, Presidente;

2 - **Shirley Lacerda de Melo**, matrícula nº **Mat.** ******123**, Membro;

3 - **Meire de Oliveira Ferreira**, matrícula nº ******968**, Membro;

4 - **Maria Zélia de Oliveira**, matrícula nº ******148**, Suplente;

5 - **Rosa Alves Caldeira**, matrícula nº ******010**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA BIS BASTOS
Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 71506238

Portaria nº 3471 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Rafaela de Souza Camara**, matrícula nº ******513** , Presidente;

2 - **Luciana Munhoz**, matrícula nº ******054**, Membro;

3 - **Inês Oleias Vieira de Sousa**, matrícula nº ******267**, Membro;

4 - **Bruno Manoel Evaristo da Silva**, matrícula nº ******869**, Suplente;

5 - **Sonia Maria Chaves dos Santos** , matrícula nº ******667**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMARA BIS BASTOS

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 71506521

Portaria nº 3472 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pelo Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, CNPJ nº 01.668.720/0001-92, durante o ano de 2025.

1 - Lucimar Medeiros de Almeida, matrícula nº ******969, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Aparecida Feitosa, matrícula nº ******781, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 71506836

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3959/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.022477/2026-75

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 à 28/04/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI,** CNPJ nº **54.658.996/0001-56** localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de gêneros alimentícios (merenda), referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 à 28/04/2026**, pelo endereço eletrônico i**ndigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente no endereço **AV; Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/ RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; ***EIEEFM Anomãe Tupari.***

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **24/04/2026 à 28/04/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Anomãe Tupari**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: **71502259.**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

Raul Pat'ware Tupari
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 71504031

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.023192/2026-51

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 27/04/2026**

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO- PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 27/04/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/04/2026 a 27/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOs

7.1**-** Os materiaisde Consumo **Aquisição de material de limpeza e produção de higienização** deverão ser entregues na EEEFMJosé Severino dos Santos, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarJOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA ESTADUAL DE APOIO FINANCEIRO- **PROAFI ESCOLA - PARCELA EXTRA 2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Natia Gracieli Venturin dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Elisangela dos Santos Pinheiro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71506885

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **08/2026**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret
CNPJ DA CONTRATADA: **53.189.527/0001-72**
OBJETO: É objeto desta contratação paraaquisição de material Educativo e Esportivo, (material de uso continuo).
VALOR: R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)
Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret (Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret)

Protocolo 71493240

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 35/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade
CONTRATADA:MAZZA & MAZZA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:03.960.183/0001-85
OBJETO: É objeto desta a compra de Material Educativo e Esportivo
VALOR: R$ 18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 71377656

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 36/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade
CONTRATADA:R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta a compra de Material Educativo e Esportivo
VALOR: R$ 9.766,84 (Nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 71377708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 37/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade
CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta a compra de Material Educativo e Esportivo
VALOR: R$ 897,70 (oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Protocolo 71377742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID70835939), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71391065) e o Resultado da Análise (ID71391119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos) ; Frango congelado,Peito	R$ 4.520,00
02	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha, tipo 1; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Frango congelado sobrecoxa; Leite integral UHT; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Manteiga; Milho verde em conserva ; Pão (massa fina) 50g; Pão (Francês) 50g; Sal – marinho; Torrada industrializada	R$ 5.865,00
03	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Azeite de dendê ; Canela em pó ; Creme de leite ; Extrato de tomate ; Farinha de tapioca; Feijão carioquinha ; Leite de coco industrializado ; Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo espaguete; Óleo de soja vegetal	R$ 1.894,62
VALOR TOTAL R$			R$ 12.279,62

Porto Velho,24 Abril dede 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

E.E.E.E.F.M. General Osório

Protocolo 71391172

EXTRATO

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

Processo: 0029.046613/2025-31

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a) Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes - ARPP CHICO MENDES

Objeto: Construção de um prédio escolar 208 m² (com três salas de aula e banheiro coletivo) e uma quadra de areia Area total 609,39 m² (Area da quadra 468,18 Cercamento de alambrado, calçada e iluminação).

Valor:R$ 1 .216.619,10 (um milhão e duzentos e dezesseis seiscentos dezenove reais dez centavos)

referência da justificativa id SEI:71102764

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes - ARPP CHICO MENDES e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

A Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes - ARPP CHICO MENDES, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, desempenham um papel fundamental na formação de jovens agricultores, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização da cultura local e o fortalecimento da economia agrícola, com autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados à instituição. A parceria tem como objetivo aPromover a ampliação e a melhoria da infraestrutura escolar. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelaARPP CHICO MENDES responsáveis pela respectiva unidade de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pela Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes - ARPP CHICO MENDES**.**

Assim, o repasse de recursos diretamente a Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes - ARPP CHICO MENDES, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, pela instituição responsável por sua respectiva unidade, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece Estatuto Social da Associação Rural dos Pais e Professores Chico Mendes - ARPP CHICO MENDES (0066265296) e com suas referidas atribuições e competências.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70770919

EXTRATO

Processo: 0029.045228/2025-77

Assunto: Proposição de termo de fomento

Interessado: Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Pedro Tavares Batalha, localizada em Porto Velho/RO

Objeto: Reforma elétrica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Pedro Tavares Batalha

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

referência da justificativa id SEI: 71140239

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Pedro Tavares Batalha** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Pedro Tavares Batalha**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo de promover a modernização integral do sistema elétrico do imóvel, por meio da substituição de componentes obsoletos, readequação da carga e implementação de novas tecnologias, visando garantir a segurança dos usuários, a conformidade com as normas técnicas brasileiras (NBRs) e a eficiência operacional, além de proporcionar maior conforto e funcionalidade ao ambiente. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Pedro Tavares Batalha**.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Pedro Tavares Batalha** garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade, proporcionando um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, *data e hora do sistema*.
Protocolo 71140377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROAFI / ESCOLA REGULAR/PARCELA EXTRA

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2026 (ID 70890630), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71170588) e o Resultado da Análise (ID 71491591), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	PORTAL MÁQUINAS E SERV. EIRELI	ALICATE UNIVERSAL LIGA DE AÇO, TAMANHO 20CM X 6 LARGURA, CABO ISOLADO PARA SUPORTAR TENSÕES DE ATÉ 1000V	64,00
02	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	ALICATE DE PRESSÃO 10" (PROFISSIONAL)	76,50
03	MARTINS E BENITES MAT. CONST. LTDA	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 7"	57,80
04	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	ANCINHO RASTELO METÁLICO CURVO REFORÇADO DE 12 A 14 DENTES COM CABO	61,84
05	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	CAIXA SANFONADA (METAL) PARA FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS COM PORTA CADEADOS	135,37
06	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	CAIXA SANFONADA (METAL) PARA FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM PORTAS CADEADOS	169,56
07	PORTAL MÁQUINAS E SERV. EIRELI	CAIXA PLASTICA PARA FERRAMENTAS COM PORTA CADEADOS 20"	150,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

08	PORTAL MÁQUINAS E SERV. EIRELI	CAVADEIRA BOCA DE LOBO COM CABO	60,00
09	MARTINS E BENITES MAT. CONST. LTDA	CHAVE DE FENDA 1/4	47,60
10	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	CHAVE DE FENDA 1/8	36,80
11	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	CHAVE DE FENDA 3/16	39,60
12	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	FAÇÃO AÇO CARBONO CABO POLIETILENO 16"	34,26
13	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 10 PEÇAS EM AÇO CROMO VANÁDIO 6 A 22MM	124,36
14	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	JOGO DE CHAVES PHILIPS PH1 E PH2 EM AÇO CROMO VANÁDIO	51,22
15	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	KIT JOGO DE CHAVES LONGA BIELA TIPO L 10 PEÇAS DE 8MM A 17 MM	156,00
16	PORTAL MÁQUINAS E SERV. EIRELI	KIT JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS TORX CURTAS 1,0 MM A 10MM	30,00
17	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO 800/900W 127V COM MALETA	875,00
18	MARTINS E BENITES MAT. CONST. LTDA	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	79,80
19	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	PARAFUSADEIRA E FUURADEIRA SEM FIO BATERIA 20V	1.320,00
20	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	RASTELO VASSOURA PLASTICA COM CABO 22 DENTES	103,28
21	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	SERROTE 16" LAMINA DE AÇO DE ALTO CARBONO COM VIDEA	44,38
22	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	MARTELO MÉDIO COM CABO DE FIBRA	28,00
23	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	VASSOURA METALICA RASTELO REGULAVEL PARA JARDIM COM CABO	154,16
24	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	CABO PARA ENXADA 1,50Mt	63,06
25	DISAGUA DIST. ABRASIVOS LTDA	TRENA FITA MÉTRICA EM AÇO 7,5 X 25MM , COM TRAVA MAGNÉTICA , EMBORRACHADA	76,32
Valor Total			R$ 4.038,91

Vilhena/RO, 24 de Abril de 2026.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 71489697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROAFI / ESCOLA REGULAR/PARCELA EXTRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2026 (ID 70959562), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71215285) e o Resultado da Análise (ID 71495635), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SALTO IND. COM. REP. LTDA CNPJ: 02.517.029/0001-70	B O LA OFICIAL DE VÔLEI DE P R AIA: aprovada pela FIVB, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Composta por 12 gomos, confeccionada em microfibra. Circunferência: entre 65 cm e 67 cm; Peso: entre 260 g e 280 g; Câmara: Airbility; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Garantia mínima de 3 (três) meses. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira	R$ 747,95
02	SALTO IND. COM. REP. LTDA CNPJ: 02.517.029/0001-70	M E S A OFICIAL DE TÊNIS D E M E S A: tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit compost o por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24 × 29 cm.	R$ 2.298,48
Valor Total			R$ 3.046,43

Vilhena/RO, 23 de Abril de 2026.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 71496401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID70835950), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71391422) e o Resultado da Análise (ID71391437), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de porto velho-coopporto, CNPJ:44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (CONGELADA) ; Abóbora Cabotiá - ; Açafrão (Condimento); Alface Lisa ; Alface Crespa; Polpa de Fruta, Açaí (CONGELADA); Polpa de Fruta, Acerola ; Banana Prata; Banana Comprida (da terra) ; Cebolinha; Chicória ; Couve ; Coentro ; Colorau - de urucum, em pó ; Polpa de Fruta, Cupuaçu ; Iogurte ; Laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia; Melão ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho; Polpa de Fruta, Cupuaçu (CONGELADA); Tomate ; Tangerina/Poncã ; Repolho Verde ; Vagem	R$ 5.387,33
VALOR TOTAL R$			R$ 5.387,33

Porto Velho,24 Abril dede 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.E.F.M. General Osório

Protocolo 71391524

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **E.E.F BRANCA DE NEVE**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022076/2026-15

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27.04.2026 a 29.04.2026.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**, CNPJ nº: 34.737.148/0001-25 localizado na Rua: Major Amarante , nº 391 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27.04.2026 a 29.04.2026., pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Major Amarante , nº 391 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEF BRANCA DE NEVE.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 71351295** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 27.04.2026 a 29.04.2026. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF **BRANCA DE NEVE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 71351295

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Márcia Tereza Barros de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Municipal:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: Porto Velho/RO				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**Açúcar Tipo Cristal - Classe I**, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	KG	12		
2	**Agrião** - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	8		
3	**Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	KG	3		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

4	**Arroz Agulhinha (polido) - Tipo 1** (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	247		
5	**Azeite de Dendê** – Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	3		
6	**Canela em Pó** - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	KG	1		
7	**Carne Bovina de 2º (Cubos)** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	105		
8	**Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	79		
9	**Cebola Nacional -** Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	21		
10	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	KG	75		
11	**Creme de Leite** - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	4		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

12	**Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	KG	31		
13	**Farinha de Tapioca da Região Granulada (Biju) -** Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	21		
14	**Farinha de Mandioca -** Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	38		
15	**Feijão Carioquinha - Tipo 1**, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	113		
16	**Frango Congelado Inteiro -** congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	63		
17	**Frango Congelado Peito -** In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sobre inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, á vácuo ou em lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem contida sobre congelamento a 18º. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	79		
18	**Leite de coco - industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

19	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	226		
20	**Leite em Pó Integral (lata ou Pacote) -** Obtido por desidratação do leite da vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelo, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído, sem grumos. O produto dever ser condicionados em embalagens de um único uso, adequadas as condições previstas de transporte e armazenamento e que confiam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente e que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	KG	8		
21	**Maçã nacional –** VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	16		
22	**Macarrão tipo Espaguete -** Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	25		
23	**Manteiga- sem sal -** obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas.	KG	8		
24	**Óleo Vegetal de Soja -** Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	L	43		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

25	**PÃO (francês) 50g –** 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	164		
26	**Sal Marinho Iodado Refinado -** Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	6		
27	**Torrada Industrializada -** de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	KG	9		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 48 horas horas
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 (noventa) dias
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: **certidões negativas Federal, Estadual, Municipal** e suas AUTENTICAÇÕES, **Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.**
Obs: OS PREÇOS DEVEM SER COTATOS POR KILO.
Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Protocolo 71351140

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADO: REINALDO TAVARES DE LIMA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 92,64 (NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53
ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 70377254

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADO: VALDECI GERONIMO FRANCKLIN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 428,63 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de julho de 2026.

PROCESSO Nº: 0029.013218/2026-53
ASSINAM O CONTRATO FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 70041176

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026 (69475394) - PROAFI ESCOLA REGULAR

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53 Disponibilização: 19/03/2026 Publicação: 19/03/2026.

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, torna público o cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 10/2026 (69475394),

referente ao Processo SEI nº(0029.009963/2026-06), cujo objeto é a aquisição de Material Educativo e Esportivo, para atendimento das necessidades da unidade escolar.

O cancelamento ocorre em razão da constatação de que a planilha de itens contém simultaneamente materiais de consumo e bens permanentes, entretanto o recurso do PROAFI Escola Regular Parcela Extra admite exclusivamente despesas classificadas como material de consumo.

Tal medida fundamenta-se no art. 5º, §1º e §2º do Decreto nº 31.131/2025, bem como no art. 1º, §1º e §3º da Instrução Normativa nº 2/2026/SEDUC, que determinam que os recursos destinados aos materiais educativos e esportivos devem possuir natureza de material de consumo, vedada aplicação em finalidade diversa.

Dessa forma, faz-se necessária a correção da planilha e posterior republicação do aviso, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

ADELSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar do Colégio
Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 71489521

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3964/2026.
PROCESSO SEI Nº 0029.022476/2026-21

Objeto: Aquisição de material de consumo (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 28/04/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO,** CNPJ nº **03.212.303/0001-66,** localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026**, pelo endereço eletrônico i**ndigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente no endereço **AV; Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/ RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; ***EIEEFM Boatt Gerainny, EIEEF Aiperre e EIEEF Kwiupyhuan.***
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta**: 71508418**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de abril de 2026.

Edmar Aruá

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 71508472

EXTRATO

EEEFM PRIMAVERA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRIMAVERA E A CONTRATADA ERLAINE GONÇALVES DA SILVA DIAS COSTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com o recurso do PNAE, para atender 200 dias letivos da EEEFM Primavera para o ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 11.251,10 (onze mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *correndo à conta da seguinte programação:*

R$ R$ 11.251,10 (onze mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos) Licitação: Dispensa de Licitação - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

PROCESSO Nº 0029.004469/2026-47

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Primavera– **e Erlaine Gonçalves da Silva Dias Costa–** Representante Legal.

Protocolo 71506350

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 23/04/2026, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioTubarão , órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M TUBARÃO , localizada no Munícipiode Vale do Paraíso RO .

JULIANA BORGES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 71461591

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/2026**

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **59.565.097/0001-22**

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de material Educativo e Esportivo, (material de uso continuo).

VALOR: R$ 1.178,00 (Um mil cento e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)

Ralson Rwan dos Santos Lima (R & R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA)

Protocolo 71502708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **102026**

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: R T Comercio e Distribuicao LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **47.561.770/0001-77**

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de material Educativo e Esportivo, (material de uso continuo).

VALOR: R$ 1.299,70 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)

Renan Teixeira de Faria (R T Comercio e Distribuicao LTDA)

Protocolo 71503082

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **11/2026**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: Silva Souza & Oliveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.640.043/0001-58
OBJETO: É objeto desta contratação paraaquisição de material Educativo e Esportivo, (material de uso continuo).
VALOR: R$ 9.252,58 (Nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)
Sirlei da Silva Souza Oliveira (Silva Souza & Oliveira LTDA)

Protocolo 71493442

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **12/2026**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: R T Comercio e Distribuicao LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **47.561.770/0001-77**
OBJETO: É objeto desta contratação para **aquisição de material Educativo e Esportivo Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**.
VALOR: R$ **107,94 (Cento e sete reais e noventa e quatro centavos)**.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)
Renan Teixeira de Faria (R T Comercio e Distribuicao LTDA)

Protocolo 71503713

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **13/2026**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **59.565.097/0001-22**
OBJETO: É objeto desta contratação para **aquisição de material Educativo e Esportivo Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**.
VALOR: R$ 1.178,00 (Um mil cento e setenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)
Ralson Rwan dos Santos Lima (R & R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA)

Protocolo 71504016

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **14/2026**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret
CNPJ DA CONTRATADA: **53.189.527/0001-72**
OBJETO: É objeto desta contratação paraAquisição de material Educativo e Esportivo, Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.
VALOR: R$ 124,90 (Cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)
Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret (Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret)

Protocolo 71493365

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **15/2026**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **59.565.097/0001-22**
OBJETO: É objeto desta contratação para **aquisição de material Educativo e Esportivo, Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**.
VALOR: R$ 162,89 (Cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)
Ralson Rwan dos Santos Lima (R & R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA)

Protocolo 71504370

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **16/2026**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: Silva Souza & Oliveira LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.640.043/0001-58
OBJETO: É objeto desta contratação paraaquisição de material Educativo e Esportivo, Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.
VALOR: R$ 225,17 Duzentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
ASSINAM: **Evandro Paulo Carneiro** (ACE Euclides da Cunha)
Sirlei da Silva Souza Oliveira (Silva Souza & Oliveira LTDA)

Protocolo 71493518

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2025 ID (70615707), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (71342230) e o Resultado da Análise ID (71342402), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	**SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME 11.640.043/0001-58**	**********	******	Habilitado nenhum item classificado
2	**REGIANE CAVALCANTE LIMA CNPJ: 11.691.349/0001-33**	**********	******	Habilitado nenhum item classificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3	**ZANOL & CIA- ME 03.767.739/0001-11**	Jogo de letras com 160 peças de madeira de reflorestamento (MDF) em 6mm de espessura com letras maiúsculas e acentos gráficos do alfabeto português, impressas em serigrafia direto na peça. Jogo de tabuleiro brinquedo matemático Montessori madeira (soma), **Jenga**, Jogo de Brinquedo Clássico - Conjunto com 54 Peças, Jogo educativo: Tangram, Tempera Guache 500ml cores variadas(magenta, amarelo, azul, branco e preto, Papel crepon cores variadas, Papel de seda cores variadas, Massinha de modelar soft 15 cores, Tela de pintura 10x15 grampeadas algodão alta qualidade	4.852,30	H**abilitado**
Total Geral: (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)			**R$** 4.852,30	

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2026.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 71342608

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 ID (0062414263), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062588866) e o Resultado da Análise ID (0062690901), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor	Julgamento/Habilitação
1	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17	CAIXA OEGANIZADORAPARA FREEZER COM TAMPA 15 LITROS, PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO Nr40, 15 LITROS, BACIA COM TAMPA PLÁSTICA RESISTENTE 3,6 LITRO, XICARAS PEQUENAS PARA CAFÉ,PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO DE 7 LITROS	R$ 552,82	**Habilitado** O item 05 da cotação a empresa apresentou menor preço, entretanto a capacidade e qualidade menor que o solicitado, passando para a empresa R.B CARLETTO.
2	R.B.CARLETTO CNPJ: 23.962.182/0001-87	ESPÁTULA INDUSTRIAL PARA COZINHA EM POLIPROPILENO 90 CM, CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 1,2 LITROS,BALDE PLÁSTICO P/ ALIMENTOS COM TAMPA 7,2 LITRO, BACIA PLÁSTICA MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE JOGO COM 4 PEÇAS	319,00	**Habilitado**
3	NORTE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUAIOS E VETERINARIOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 05.453.591/0001-76	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 12 LITROS	65,00	H**abilitado** O item 02 da cotação a empresa apresentou menor preço, entretanto o tamanho e o material não correspondem ao especificado repassando para a empresa R.B CARLETTO.
Total Geral: (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)			**R$** R$ 936,82	

São Miguel do Guaporé/RO,24 de abril de 2026 .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 71501649

Portaria nº 5658 de 03 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539120/2021-17.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**MARIA APARECIDA LUIZ PEGO MIRANDA**, matrícula **300051186**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º,2º e 3º quinquênios de *14/04/2004 à 14/04/2009, 15/04/2009 a 15/04/2014* e *16/04/2014 a 16/04/2019 ,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029329416

Portaria nº 3485 de 24 de abril de 2026

Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Cacoal desta Secretaria de Estado da Educação.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº544/2026/SEDUC, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº2303/2026/SEDUC, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades escolares vinculadas à Superintendência Regional de Educação de Cacoal:

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

I-Severino Bertino Neto - CPF: 473******87 , matrícula nº******530.

II- Carem Eloise Almeida dos Santos - CPF: 040******23, matrícula nº******479.

III- Rosângela Maria de Sousa Miranda - CPF:390******72, matrícula nº******385.

IV- Ludmila Valeriano Silva - 024******06, matrícula nº******338.

CEEJA – Aída Fíbiger de Oliveira

I- Lucilene Gonçalves - CPF:, matrícula nº******101.

II - Jaqueline de Freitas Zulcoloto - CPF:032******94, matrícula nº******589.

III - Cleiton Garcia de Oliveira - CPF: 027******38, matrícula nº******391.

IV - Gisele dos Santos Ribeiro - CPF: 456******91, matrícula nº******942.

E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias

I- Marli Aparecida Xavier Cardoso - CPF: 563******53 , matrícula nº******299.

II- Viviane Briekowiec de Oliveira - CPF: 855******72, matrícula nº******218.

III- Tânia Mara Pereira Barbosa - CPF:897******00 , matrícula nº******917.

IV- Rauvendalli Michel Folle - 646******53, matrícula nº******204.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

V- Eriberto Rodrigues da Silva,CPF: 005******47, matrícula nº******590.

CTPM IX-Colégio Tiradentes da Policia Militar

I- 1º TEN QOAPM Rosiana Maria de Rosa - CPF: 713******87 , matrícula nº******506.
II- Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva - CPF:728******00, matrícula nº******490.
III- 1º SGT PM QPPM Walkiria da Cunha Macuzzo Vieira - CPF: 677******04, matrícula nº******706.
IV- Paulo Marcos Candido Mendes - CPF: 746******00, matrícula nº******406.

E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães

I-Nilton César da Mata - CPF: 282******20, matrícula nº******725.
II- Flavia Aparecida dos Santos Barbosa - CPF: 000******45, matrícula nº******392.
III - Mauricio Roberto Ragnini - CPF: 578******82, matricula n°******622.
III- Simone de Oliveira Santos - CPF: 846******04, matrícula nº******741.

E.E.E.F.M. Carlos D. de Andrade

I- Luciane Di Domenico Pereira - CPF:678******91, matrícula nº******443.
II- Rosangela Maria Carvalho de Marco - CPF:572******34, matrícula nº******967.
III- Vanis Celesino dos Santos CPF: 677******00, matrícula nº******772.
IV- Maria Josiely da Silva Sousa - CPF: 005******55, matrícula nº******481.
V - Evanilson da Silva Assis - CPF:638******68, matricula n°******281

E.E.E.F.M. Carlos Gomes

I- Shirley Andrade de Sousa - CPF:653******49 , matrícula nº******242.
II- Everson de Oliveira Souza - CPF: 871******68, matrícula nº******271.
III- Bárbara Betina da Silva Pedro - CPF: 806******34, matrícula nº******635.
IV- Renata Avancini Piveta - CPF: 004******51, matrícula nº******203.
V- Luiz Carlos de Oliveira - CPF:603******59, matrícula nº******497.

E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha

I- Roberto de Oliveira Souza - CPF: 418******49, matrícula nº******737.
II - Juliomar Reis Penna - CPF: 471******87, matricula n°******680.
III- Sosmar Marcelino CPF: 219******91, matrícula nº******060.
IV- Edivaldo Pereira Ramos - CPF:139******87, matrícula nº******113.

E.E.E.F.M. Clodoaldo N. de Almeida

I- Khatia Maldaner Araújo - CPF:556******20, matricula nº774
II - Austia de Souza Azevedo - CPF: 763******20, matrícula nº******689.
III- Rosana de Souza - CPF: 639******00, matrícula nº******274.
IV- Francisco Eliomar Targino de Oliveira - CPF: 743******68, matrícula nº******381.

E.E.E.F.M. Cora Coralina

I- Tainah Musa Lobato - CPF:583******72 , matrícula nº******616.
II- Elizabeth da Cunha Garcia - CPF: 302******87, matrícula nº******167.
III- Elaine Cristina Rodrigues do Prado - CPF: 289******48, matrícula nº******039.

E.E.E.F. Frei Caneca

I- Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari - CPF: 409******97, matrícula nº******290.
II- Maurílio Pereira de Souza CPF: 418******20, matrícula nº******615.
III- Fransiele Alves Gomes - CPF:893******00, matrícula nº******341.

E.E.E.F.M. Graciliano Ramos

I- Adenilto Pereira Borges - CPF: 654******68, matrícula nº******323.
II- Matthaus Joseph Bassani Goebel - CPF:783******49 matrícula nº******820.
III- Elaine Alves Pereira de Oliveira - CPF: 859******91, matrícula nº******357.

E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito

I- Lurdivania Lacerda Evangelista - CPF: 632******68, matrícula ******793.
II- Alcindo brasil avila - CPF: 554******53, matrícula ******239.
III- Jeovane antonio da cunha - CPF:430******49, matrícula ******320.

E.E.E.M. Josino Brito

I - Marcia Cristiane Holz Maia - CPF: 617******68, matricula nº******789.
II - Simone Hotts Costa da Silva - CPF:735*****68 matrícula nº******695.
III - Sidney da Silva Ferreira - CPF: 610******34 , matrícula nº******213.
IV -Wender Giuriatto Carriço - CPF: 562******68, matrícula nº******622.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento

I- Fábia Cornelia Cechetto - CPF: 567******20, matrícula nº******477.

II- Marcia Maria Barbosa - CPF: 623******68, matricula n°******772.

III - Heukles Alves Cardoso - CPF: 616******30, matrícula nº******578.

IV - Julisnei Rodrigues Lauro - CPF: 025******51, matrícula nº******138.

E.E.E.F.M. Paulo Freire

I- Dandara Xavier Roberto Tomiatti - CPF:997******49, matrícula nº******373.

II- Fabiana de Bonfim - CPF: 750******53, matrícula nº******074.

III- Nathalia Fernanda Machado da Rocha - CPF:905******68, matrícula nº******904.

E.E.E.F.M. Nilo Coelho

I- Vanuzia Alves dos Santos - CPF:870******00 matrícula nº******719.

II- Elizete Siebert Buss - CPF: 566******20, matrícula nº******278.

III- Josileide Pereira da Silva - CPF:830******04, matrícula nº******237.

ESCOLAS INDIGENAS:

EIEEF. Sertanista José do Carmo Santana - Tancredo Neves - Kabaney - Noá - Paiterey - Sertanista Francisco Meireles - Izidoro de Souza Meireles - João Evangelista Dias - Nagaxip Suruí - Soesame Ikinah

I- Márcia Helena Gomes - CPF: 139******82 , matrícula nº******674.

II- Elisângela Dell- Armelina Suruí - CPF: 088******44, matrícula nº******386.

III- Rafael de Santana Faustino - CPF: 034******47, matrícula nº******607.

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por 03 (três) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da Portaria nº544/2026/SEDUC.

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos, orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 24, abril, de 2026.

Severino Bertino Neto

Superintendente Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 71516241

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026/CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Andreia Aparecida Oliveira CPF Nº XXX.352.762-XX

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 461,75 **(Quatrocentos e sessenta e um reaisesetenta e cinco centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 24/04/2026 a 24/06/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

ANDREIA APARECIDA OLIVEIRA

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71511669

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 PNAE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU
CONTRATADA: EMPRESA COOPEIXE SOB CNPJ 31.556.997/0001-94
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, contemplados no âmbito do Programa PNAE/2026.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.845,18 **(dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).**
PROCESSO Nº:0029.022511/2026-10
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026

Jaru, 24 de abril de 2026

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 71451104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12
Objeto: COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO - 3.3.90.30.75 – Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, (**RESSANTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS**)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 28/04/2026**
O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.75 – Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública, **RESSANTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS**.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.75 – Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71507565).

Porto Velho, RO, 24 de abril de 2026

Dionisio Duarte de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolhar do CTPM VII

Protocolo 71498469

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO - 3.3.90.30.79 – Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, (**RESSANTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS**)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 28/04/2026**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.79 – Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública, **RESSANTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO 3.3.90.30.79 – Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71507735).

Porto Velho, RO, 24 de abril de 2026

Dionisio Duarte de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolhar do CTPM VII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022038/2026-62

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/04/2026 a 29/04/2026**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/04/2026 a 29/04/2026** pelo endereço eletrônico escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **27/04/2026 a 29/04/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 24 de abril de 2026
Moacir Conceição Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 71512112

Portaria nº 3487 de 24 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães, CNPJ nº 01.668.652/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Comissão de compras e contratação, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente às contratações oriundas dos Programas: PEALE, PROAFI, PNAE, PDDE'S e EMENDAS PARLAMENTARES, com o objetivo de proceder as aquisições de produtos e serviços necessários para este conselho Escolar.

I - Comissão de Compras e Contratação de Produtos e Serviços:

Presidente: Romeu Emídio Da Silva;

Membro: Nelci Silva Brício;

Membro: Valmisa Ribeiro De Lima;

Membro: Zaira Aparecida Castro Dos Santos;

Art. 2° - Designar a Comissão de Recebimento, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente a recebimentos de mercadorias e prestações de serviços oriundas dos Programas: PEALE, PROAFI, PNAE, PDDE'S e EMENDAS PARLAMENTARES, com o objetivo de proceder as devidas conferencias de produtos, mercadorias e serviços adquiridos por este conselho escolar.

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar :

Presidente: Israel De Mesquita Leão;

Membro: Zamir Benedita Dos Santos;

Membro: Ataíza Mandú Araújo;

Membro: Francisco Jessé De Souza.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de junho de 2025.

Edna Celestino Dos Passos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ULISSES GUIMARÃES

Protocolo 71517443

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 52/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a Material Educativo e Esportivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

VALOR: R$ 14.657,76 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Ralson Rwan dos Santos Lima

Protocolo 71512881

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049208/2025-75
Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/ 04 / 2026 a 27 / 04 / 2026**
O **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94 -** localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22 / 04 / 2026 a 27 / 04 / 2026**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Município de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITÃO GODOY**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **22 / 04 / 2026 a 27 / 04 / 2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim / RO** - Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Guajará-Mirim / RO, 24 de abril de 2026.
Angélica Barreto Nascimento
Presidente
Conselho Escolar
Professora Izabel de Oliveira Assunção

Protocolo 71518495

Portaria nº 3483 de 24 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOSCPF: ***.725.902-**/MAT: ******348
FRANCILENE FORTUNATO DE SOUZACPF: ***.430.283-**/MAT: ******652
GISLAINE SILVA LOPES GONÇALVESCPF: ***.815.502-**/MAT: ******198
GISELE DE MORAIS BRITTOCPF: ***.348.242-**/MAT: ******599
TATIELE LARUSSA LIMA MIRANDA CPF:***.030.132-**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

PASCOALINA LARUSSA LIMACPF: ***.368.032-**/MAT: ******282
ESMERALDA PIRES DE CARVALHOCPF :***.128.812-**/MAT: ******530
ADENILZA APARECIDA NASCIMENTO CPF: ***.237.982-** /MAT:******868
ANA LORENCINI CHERQUES BORGES CPF: ***.881.767-**/MAT: ******486
ROSIMEIRE MARIA LAUER CPF: ***.767.509-**/MAT: ******184

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 71514418

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
PARTES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 1.986,13 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71498428

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: VALDECI GERONIMO FRANCKLIN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 2.083,98 (dois mil oitenta e três reais e noventa e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO VALDECI GERONIMO FRANCKLIN - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71503939

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$**93,94 (noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71499381

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a Material Educativo e Esportivo

VALOR: R$ 18.120,50 (dezoito mil cento e vinte reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Paulo Vinícius da Silva

Protocolo 71512186

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Gois Serviços e Terceirizações LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.888.550/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação a Material Educativo e Esportivo

VALOR: R$ 12.016,60 (doze mil e dezesseis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Eduardo Gois da Silva

Protocolo 71513274

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3975/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.022474/2026-31

Objeto: Aquisição de material de consumo (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 à 28/04/2026.**

O **CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE**, CNPJ nº **03.212.298/0001-91,** localizado na Terra Indígena Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de consumo (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 à 28/04/2026**, pelo endereço eletrônico i**ndigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente no endereço **AV; Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/ RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva; ***EIEEFM Kon Koatt Tupari, EIEEF Hap Bitt Tupari e EIEEF Amem Koare Tupari, EIEEF Mekit'om Tupari e EIEEF Saw D'jo Tupari.***

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **24/04/2026 à 28/04/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta**:**
Alta Floresta D'Oeste/RO, 24 de abril de 2026.
Morais Morai Tupari
Presidente da Comissão de Contratação
José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 71519605

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE 1º SEMESTRE 2026
PROCESSO SEI Nº0029.023033/2026-57
Objeto: Material de Consumo/Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**24/04/2026 a 27/04/2026**
O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, C.N.P.J nº 84.650.852/0001-14 localizado na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia - CEP 76976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 27/04/2026,** pelo endereço eletrônico **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Jorge Teixeira, 3979, município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato ou Conselho Escolar Unidos Venceremos;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmjosessantos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/04/2026 a 27/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiaisde Consumo: **Gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFMJosé Severino dos Santos**, localizada, na Avenida Jorge Teixeira, 3979 município de Primavera de Rondônia/RO- CEP 76976-000, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarJOSÉ SEVERINO DOS SANTOS.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do**PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE 2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dePimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Natia Gracieli Venturin dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Elisangela dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71477731

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 54/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret
CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72
OBJETO: É objeto desta contratação a Material Educativo e Esportivo
VALOR: R$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 31/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Protocolo 71513829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 - PEALE (71111332), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71111333) e o Resultado da Análise (71111334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	65.073.401 LUCAS LOPES FRANCO CNPJ: 65.073.401/0001-17	**	R$ 0,00
2	SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 42.838.221/0001-83	21	R$ 1.484,10
3	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	02, 03, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 28, 29.	R$ 5.388,82
4	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	04, 05, 06, 12, 23, 27, 31.	R$ 7.435,37
5	MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	01, 09, 10, 16, 22, 24, 26, 30.	R$ 1.214,69
Valor Total			**R$ 15.522,98**

Ji-Paraná/RO, 24 de abril de 2026.
Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71111335

EXTRATO

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026.
PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E O CONTRATADO AFRANIO DE LIMA CAVALCANTE**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 01/2026
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 12.352,08 (Doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 01/2026. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida , a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

PROCESSO EXEC. Nº 0029.022941/2026-23

ASSINAM: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA – Presidente do Conselho Escolar EDUCAÇÃO E PROGRESSO.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71516899

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 002/2026 / PNAE AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: LUIZ YABLEGA SURUÍ-CPF nº 749.******-20

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE.** A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025/SEDUC-SUPERCACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente do Fornecedor Individual SR. Luiz Yablega Suruí conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R$ 6.411,00 (seis mil e quatrocentos e onze reais)**

PROCESSO: 0029.015865/2026

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026

ASSINAM:

KATHIA MALDANER DE ARAUJO - Presidente do Conselho Escolar

LUIZ YABLEGA SURUÍ - Fornecedor Individual

Protocolo 71450318

Portaria nº 2685 de 27 de março de 2026

Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, considerando o Processo nº 0029.003417/2026-53 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII,** localizado em **JARU/RO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.003417/2026-53 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII,** localizado em **JARU/RO.**

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.003417/2026-53 (Comunicação: Interna)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização - GFISC da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato 51 (**68394113**)** - referente a **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII - JARU/RO.**

MILENE COSTA FREITAS - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (****684) - GESTORA DO CONTRATO - GGCO**

GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (****714) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

FLÁVIA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA (ENGENHEIRA ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****403) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras e na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (****696) - GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO**

RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL), (MATRICULA ****858) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC

CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (****567) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

Art. 3º Revoga-se a Portaria 758 (68394121), a partir da data da assinatura deste ato.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 70632692

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

CONTRATADO: RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 1.972,74 (um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71522744

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 3498 de 24 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratação e Recebimento do Processo Referente ao Termo de Fomento nº 96/2025/PGE-SEDUC.

I – Comissão de Contratação:

Presidente: José Luiz Gonçalves Coelho- matrícula ******767;

Membros:Edilene Vieira Botelho - matrícula ******933;

Membros: Stefhane da Silva Maciel- matrícula ******893.

II – Comissão de Recebimentocomporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Termo de Fomento, ficará incumbida de:

Presidente: Maria Vanusa Santos de Souza , matrícula nº ******201;

Membros: Sebastiana Antônio de Paula , matrícula nº******417;

Membros:Maria Lúcia Araújo Menezes Monteiro , matrícula nº ******965.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 71524412

Portaria nº 3499 de 24 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ:01.761.297/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, referente a Emendas Parlamentares;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contrato referente a Emendas Parlamentares, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, do Processo Referente ao Termo de Fomento nº 96/2025/PGE-SEDUC, com objetivo de IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SPDA e ACESSIBILIDADE, localizada no município de Porto Velho RO.

1 - Cliverson Hilston Costa Lobato, matrícula nº ******738, Fiscal de Contrato;

2 - Fernanda Caroline dos Santos, matrícula nº ******756, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 71524668

Portaria nº 3286 de 17 de abril de 2026

O presidente doConselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, CNPJ: **19.318.117/001-46**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de ***Compras, Licitações,*** conforme estabelece o Art. 20, § 1°da Lei n° 3.350, de 24 de abril 2014, Alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de dezembro de 2017; no uso das atribuições que lhe são conferidasconsiderando os Programas: ***Programa Dinheiro Direto na Escola*****/PDDE** e ***Programa Nacional de Alimentação Escolar*****/PNAE** que tem como objeto, manter o funcionamento das unidades escolarindígenas sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 1° Designar os membros abaixo relacionados a partir de **23/03/2026,** para compor a comissão no âmbito deste Conselho Escolar Indígena, como membros, sob a presidência do primeiroa presente ***Comissão de Compras eLicitações.***

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a presente ***comissão de compras e licitações***, com a finalidade de elaborar Relatórios, Certificar Notas Fiscais, como membros, sob a presidência do primeiro; pertencentes ao quadro permanente da Secretaria de Estado da Educação sendo imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas Excelências: Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDEs** - Programa Nacionalde Alimentação Escolar - **PNAE** , no termos da Lei nº **14.133/21.**

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
001	Francisco Lopes da Silva	300117873	Professor	SUPERPVHGAB-GPEEI
002	Darlielen Macurape Gomes	300142879	Professora	SUPERPVHGAB-GPEEI
003	Elvis Dias Pinto	300054730	Professor	SUPERPVHGAB-GPEEI

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, constarimediatamente por meio de Relatório para apreciação do Gerente de Execução da Política da Educação Escolar Indígena - GPEEI, caso ocorra irregularidades por parte da contratada na entrega dos produtos; inconsistências em notas fiscais, rasuras, alterações e outros fatos inerentes a comissão, o qual comunicará o fato para a Superintendência Regional de Educação - SUPERPVH, para tomar providências cabíveis.

Os pagamentos deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia e Contrato, constantes do Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua designação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SAMUEL KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena -KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CNPJ 19.318.117/0001-46

Protocolo 71363995

Portaria nº 3287 de 17 de abril de 2026

O presidente doConselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, CNPJ: **19.318.117/001-46**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de **Recebimento e Fiscalização,** conforme estabelece o Art. 20, § 1°da Lei n°: 3.350, de 24 de abril 2014, Alterado pela Lei n° 4.215 de 18 de dezembro de 2017; no uso das atribuições que lhe são conferidasconsiderando os Programas: ***Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE*** e o ***Programa de Apoio Financeiro - PROAFI*** que tem como objeto, manter o funcionamento das unidades escolarindígenas sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os membros abaixo relacionados a partir de **23/03/2026,** para compor a comissão no âmbito deste Conselho Escolar Indígena, como membros, sob a presidência do primeiroa presente **Comissão de Recebimento e Fiscalização.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a presente ***comissão de recebimento e fiscalização***, com a finalidade de elaborar Relatórios, Certificar Notas Fiscais, como membros, sob a presidência do primeiro; pertencentes ao quadro permanente da Secretaria de Estado da Educação sendo imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas Excelências: ***Programa Estadual de Alimentação Escolar*** - **PEALE** e o ***Programa de Apoio Financeiro - PROAFI*** , no termos da Lei nº **14.133/21.**

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
001	Francisco Lopes da Silva	300117873	Professor	SUPERPVHGAB-GPEEI
002	Darlielen Macurape Gomes	300142879	Professora	SUPERPVHGAB-GPEEI
003	Elvis Dias Pinto	300054730	Professor	SUPERPVHGAB-GPEE

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, constarimediatamente por meio de Relatório para apreciação do Gerente de Execução da Política da Educação Escolar Indígena - GPEEI, caso ocorra irregularidades por parte da contratada na entrega dos produtos; inconsistências em notas fiscais, rasuras, alterações e outros fatos

inerentes a comissão, o qual comunicará o fato para a Superintendência Regional de Educação - SUPERPVH, para tomar providências cabíveis.

Os pagamentos deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia e Contrato, constantes do Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua designação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SAMUEL KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena -KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CNPJ 19.318.117/0001-46

Protocolo 71364129

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar União

CONTRATADA: COOPPEIXE

CNPJ DA CONTRATADA: 31.556.997/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 1.376,70 (um mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 15/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

ASSINAM: Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro e Nara Regina Souza Cruz

Protocolo 71452746

Portaria nº 3443 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços das empresas EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.438.599/0001- 80, empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia e G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.334.438/0001-80, empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, durante a realização das **Fases Regionais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**.

- **Passagem Terrestre:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular:** Denis Clei Braz dos Santos	******163	***.217.922-**
	Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	******731	***.208.712-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Alex Alexandre Polenis da Silva	******037	***.667.532-**
	Substituto: Paulo Roberto dos Santos	******376	***.678.509-**

- **Passagem Fluvial:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato	**Titular**: Gabriel Lucas Aguiar Souza	******203	***.234.422-**

(Titular e Substituto)	**Substituto:** Arthur Franclin Araújo Justiniano	******696	***.279.822-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Gilmar Jesus Bertol	******045	***.773.842-**
	Substituto: Juliana Teotônio de Melo	******530	***.838.241-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71490057

Portaria nº 3444 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços das empresas EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.438.599/0001- 80, empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia e G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.334.438/0001-80, empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, durante a realização das **Fase Estadual Juvenil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026.**

- **Passagem Terrestre:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular:** André Almeida Uchoa	******415	***.569.202-**
	Substituto: Raika Fabíola Guzman da Silva	******327	***.246.392-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Núbia Maria Rosa de Souza	******653	***.931.471-**
	Substituto: Elis Regina Nunes Viana de Carvalho	******658	***.597.602-**

- **Passagem Fluvial:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular**: Gabriel Lucas Aguiar Souza	******203	***.234.422-**
	Substituto: Arthur Franclin Araújo Justiniano	******696	***.279.822-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Gilmar Jesus Bertol	******045	***.773.842-**
	Substituto: Juliana Teotônio de Melo	******530	***.838.241-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71490268

Portaria nº 3445 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços das empresas EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.438.599/0001- 80, empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia e G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.334.438/0001-80, empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, durante a realização das **Fase Estadual Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026.**

- **Passagem Terrestre:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular:** André Almeida Uchoa	******415	***.569.202-**
	Substituto: Raika Fabíola Guzman da Silva	******327	***.246.392-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Núbia Maria Rosa de Souza	******653	***.931.471-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

	Substituto: Elis Regina Nunes Viana de Carvalho	******658	***.597.602-**

- **Passagem Fluvial:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular**: Gabriel Lucas Aguiar Souza	******203	***.234.422-**
	Substituto: Arthur Franclin Araújo Justiniano	******696	***.279.822-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Gilmar Jesus Bertol	******045	***.773.842-**
	Substituto: Juliana Teotônio de Melo	******530	***.838.241-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71490411

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES

CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.481.547/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação, aaquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

VALOR: R$ 57.029,98 (cinquenta e sete mil vinte e nove reais e noventa e oito centavos),

VIGÊNCIA: de 23/04/2026 a 30/03/2027

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

ASSINAM: Fátima Garcia da Silva

Protocolo 71522184

Portaria nº 3446 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços das empresas EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.438.599/0001- 80, empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia e G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.334.438/0001-80, empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, durante a realização das **Fase Estadual Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026.**

- **Passagem Terrestre:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular:** André Almeida Uchoa	******415	***.569.202-**
	Substituto: Raika Fabíola Guzman da Silva	******327	***.246.392-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Núbia Maria Rosa de Souza	******653	***.931.471-**
	Substituto: Elis Regina Nunes Viana de Carvalho	******658	***.597.602-**

- **Passagem Fluvial:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular**: Gabriel Lucas Aguiar Souza	******203	***.234.422-**
	Substituto: Arthur Franclin Araújo Justiniano	******696	***.279.822-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Gilmar Jesus Bertol	******045	***.773.842-**
	Substituto: Juliana Teotônio de Melo	******530	***.838.241-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71490432

Portaria nº 3447 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços das empresas EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.438.599/0001- 80, empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia e G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.334.438/0001-80, empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, durante a realização dos **Jogos da Juventude 2026.**

- **Passagem Terrestre:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular:** André Almeida Uchoa	******415	***.569.202-**
	Substituto: Raika Fabíola Guzman da Silva	******327	***.246.392-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Núbia Maria Rosa de Souza	******653	***.931.471-**
	Substituto: Elis Regina Nunes Viana de Carvalho	******658	***.597.602-**

- **Passagem Fluvial:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular**: Gabriel Lucas Aguiar Souza	******203	***.234.422-**
	Substituto: Arthur Franclin Araújo Justiniano	******696	***.279.822-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Gilmar Jesus Bertol	******045	***.773.842-**
	Substituto: Juliana Teotônio de Melo	******530	***.838.241-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71492660

Portaria nº 3448 de 23 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços das empresas EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.438.599/0001- 80, empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia e G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.334.438/0001-80, empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, durante a realização dos **Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S 2026.**

- **Passagem Terrestre:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular:** André Almeida Uchoa	******415	***.569.202-**
	Substituto: Raika Fabíola Guzman da Silva	******327	***.246.392-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Núbia Maria Rosa de Souza	******653	***.931.471-**
	Substituto: Elis Regina Nunes Viana de Carvalho	******658	***.597.602-**

- **Passagem Fluvial:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular**: Gabriel Lucas Aguiar Souza	******203	***.234.422-**
	Substituto: Arthur Franclin Araújo Justiniano	******696	***.279.822-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Gilmar Jesus Bertol	******045	***.773.842-**
	Substituto: Juliana Teotônio de Melo	******530	***.838.241-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71492703

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 3449 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços das empresas EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.438.599/0001- 80, empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia e G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.334.438/0001-80, empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, durante a realização das **Paralímpiadas Escolares 2026.**

- **Passagem Terrestre:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular:** André Almeida Uchoa	******415	***.569.202-**
	Substituto: Raika Fabíola Guzman da Silva	******327	***.246.392-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Núbia Maria Rosa de Souza	******653	***.931.471-**
	Substituto: Elis Regina Nunes Viana de Carvalho	******658	***.597.602-**

- **Passagem Fluvial:**

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	**Titular**: Gabriel Lucas Aguiar Souza	******203	***.234.422-**
	Substituto: Arthur Franclin Araújo Justiniano	******696	***.279.822-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	**Titular:** Gilmar Jesus Bertol	******045	***.773.842-**
	Substituto: Juliana Teotônio de Melo	******530	***.838.241-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;

IV – subsidiar o recebimento definitivo;

V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV – instruir o processo de pagamento;

V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 71492776

Portaria nº 3450 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução das empresas contratadas especializada e habilitada para o fornecimento de Materiais Gráficos, Premiação e Material de Distribuição Gratuita conforme contrato e processo administrativo respectivos, para atendimento dos **Jogos da Juventude - JJ.**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE - GEE	Titular: Zairton Alves de Lima Filho	******606
		Substituto: Paulo Roberto dos Santos	******341

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71492891

Portaria nº 3451 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução das empresas contratadas especializada e habilitada para o fornecimento de Materiais Gráficos, Premiação e Material de Distribuição Gratuita conforme contrato e processo administrativo respectivos, para atendimento dos **Jogos Escolares Brasileiros - JEB's.**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE - GEE	Titular: Zairton Alves de Lima Filho	******606
		Substituto: Paulo Roberto dos Santos	******341

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71492943

Portaria nº 3452 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de bens e a prestação de serviços em geral**, sob responsabilidade de execução das empresas contratadas especializada e habilitada para o fornecimento de Materiais Gráficos, Premiação e Material de Distribuição Gratuita conforme contrato e processo administrativo respectivos, para atendimento das **Paralímpiadas Escolares.**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE - GEE	Titular: Zairton Alves de Lima Filho	******606
		Substituto: Paulo Roberto dos Santos	******341

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71492968

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO Contrato nº 2/2026/SEDUC-EEFMJSS

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**,CNPJ: 84.650.852/0001-14E **CONTRATADA**:Fornecedor Individual VILMA MARIA DA SILVA, CPF n.º***.113.312-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/SEDUC-SUPERPIB , id 71044933, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº.0029.060075/2025-98.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 2.830,35 (dois mil, oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE - 2026– *Fonte de Recurso**:*** 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** para o ano de 2026. notas empenho. **PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.020441/2026-57

ASSINAM: ELISANGELA DOS SANTOS E VILMA MARIA DA SILVA

ELISANGELA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71527591

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO Contrato nº 2/2026/SEDUC-EEFMJSS

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**,CNPJ: 84.650.852/0001-14E **CONTRATADA**:Fornecedor Individual BERNADETE BERNARDO, CPF n.º ***.581.732**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/SEDUC-SUPERPIB , id 71044933, oriundos da Agricultura Familiar através do Processo administrativo nº.0029.060075/2025-98.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR$ 3.881,18 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE - 2026– *Fonte de Recurso**:*** 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** *para o ano de 2026. notas empenho* ***PR*****AZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.020441/2026-57

ASSINAM: ELISANGELA DOS SANTOS E BERNADETE BERNARDO

ELISANGELA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71528089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Duque de Caxias**,** inscrito no CNPJ nº00.738.548/0001-33, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (70834809), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71501125) e o Resultado da Análise (ID71501159), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente E Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-Coopporto, CNPJ:44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada); Abóbora Cabotiá ; Açafrão (condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (congelada); Agrião ; Alface Crespa; Alface Lisa; Banana Comprida (da terra); Banana Prata; Cebolinha ; Chicória ; Coentro ; Colorau; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada) ; Iogurte ; Laranja Pera ; Limão ; Farinha de Mandioca (Amarela/Branca) ; Melancia; Melão ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde; Pimentão Vermelho; Repolho Branco ; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem	R$ 9.632,46
VALOR TOTAL R$			R$ 9.632,46

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2026.

Fabiane Samara Marques Lopes

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M DUQUE DE CAXIAS

Protocolo 71501226

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2026(ID 68112285) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **ROGÉRIO GOBBI.**

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	Banana Nanica - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	Região	83	R$ 6,64	R$ 551,12
02	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	Região	50	R$ 6,48	R$ 324,00
03	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada	KG	Região	21	R$4,64	R$97,44
VALOR TOTAL						R$ R$ 972,56

Pimenta Bueno, 24 de abril de 2026.

Maria Fatima de Andrade Sanches
Diretora e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71377391

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: MOACIR ROCHA - CPF Nº ***.321.302-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 02/2026, ID (71057606), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.020027/2026-48

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026

NAIDE EVARISTO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 71057606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2026 (ID 68112285) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **José Siminhuk.**

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. Unit	V. Total

01	Polpa Maracuja(congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	Da região	28	R$21,23	R$ 594,44
	POLPA CUPUAÇU (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA	KG	Da região	22	R$24,56	R$ 540,32
TOTAL						R$1.134,76

Pimenta Bueno, 08 de abril de 2026.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71377535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2026 (ID 68112285) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL-COOPERCACOAL.**

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	Bolacha caseira - Agricultura familiar - Características: crocante. Composição básica: a base de farinha de trigo, Polvilho Doce, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, açucar, leite e sal refinado - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico, inviolável, resistente e íntegro e rotulagem obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade mínima de 03 (três) meses no ato da entrega. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	COOPERCACOAL	34	R$ 32,50	R$ 1.105,00
02	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	COOPERCACOAL	05	R$ 57,16	R$ 285,80
03	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	KG	COOPERCACOAL	40	R$ 10,81	R$ 432,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

04	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI- POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	COOPERCACOAL	34	R$ 74,38	R$ 2.528,92
VALOR TOTAL						R$ 4.352,12

Pimenta Bueno, 23 de abril de 2026.

Maria Fatima de Andrade Sanches
Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71377422

Portaria nº 3503 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -GEDEÃO ALVES DE OLIVEIRA , matrícula nº ******447, Presidente;

2 - ALTAIR JOSÉ DA SILVA, matrícula nº ******684, Membro;

3 - LUIZ ALVES DE MEIRAS, matrícula nº ******742, Membro;

4 - FABÍOLA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº ******312, Suplente;

5 - LIZETE BARCELLOS DA SILVA, matrícula nº ******378, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71529095

Portaria nº 3505 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ELCIO RODRIGUES CORREA,matrícula nº ******870, Presidente;

2 - FORTUNATO BERNARDO NETO, matrícula nº ******184, Membro;

3 - AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA, matrícula nº ******394, Membro;

4 - MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº ******410, Suplente;

5 - NATALY SILVA DA COSTA, matrícula nº ******296, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71529274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2026 (ID 68112285) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor Agricultor **Abrão Thomaz Junior**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	Iogurte – Embalagem com 1 litro, devendo está íntegra, com rotulagem e informação nutricional, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa)	LT	Good Gurt	83	R$ 14,37	R$ 1.192,71
02	Polpa de abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA	KG		14	R$ 22,14	R$ 309,96
03	Polpa Maracujá (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG		28	R$ 32,45	R$ 908,60
VALOR TOTAL						R$ 2.411,27

Pimenta Bueno, 24 de abril de 2025.

MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES
Diretora e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71377689

Portaria nº 3507 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Educação e Progresso CNPJ nº 00.686.679/0001-14, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação dos serviços a serem executados nas dependências da EEEFM Pedro Vieira de Melo, localizada no distrito de Tarilândia município de Jaru Estado Rondônia.

1 - CLEZIA AMARAL DA SILVA, matrícula nº ******333, Fiscal de Contrato;

2 - WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA , matrícula nº ******864, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso

Protocolo 71529426

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 01 /2026.

PARTES CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E CONTRATADA SENHORA IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar(Frango Caipira Abatido)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 1.976,00 (Um mil novecentos e setenta e seis reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e projeto de venda. Os preços contratuais não serãoreajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso**:0221,** Programa de atividade:* **12.368.1076.2386***; Elemento de Despesa**: 33.90.30.61** do ano de 2023, e correndo à conta da seguinte programação:*

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 200 dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.022941/2026-23

ASSINAM: MariaD'Ajuda dos Santos Souza– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO
Representante Legal: IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ
Jaru/Tarilândia-RO 2025.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71514380

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO - ASPROAJIR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.599,50 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos**). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.020955/2026-11

ASSINAM O CONTRATO -Pedro Francisco da Silva - Rosangela Almeida de Araujo - CONTRATADO E Regina Maria de Almeida Lopes CONTRATANTE

Protocolo 71527028

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: COOPERATIVA COOPPESCARO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ **14.220,50 (Quatorze mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.020955/2026-11

ASSINAM O CONTRATO Raimundo Umbelino das Neves - CONTRATADO E Regina Maria de Almeida Lopes CONTRATANTE

Protocolo 71526422

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR GONÇALVES DIAS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO - ASPROAJIR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 497,50 (Quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos**). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.020955/2026-11

ASSINAM O CONTRATO -Pedro Francisco da Silva - CONTRATADO E Regina Maria de Almeida Lopes CONTRATANTE

Protocolo 71527641

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026/PNAE AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARCLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, CNPJ/MF n.º 01.288.390/0001-00
CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
VALOR: R$ 58.399,89 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) .
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2026
PROCESSO Nº:0029.015865/2026-08
ASSINAM:
KATHIA MALDANER DE ARAUJO - Presidente do Conselho Escolar
VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante da COOPERCACOAL

Protocolo 71449263

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº0029.023321/2026-10

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30.04.2026 ás 14:00

OConselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.761.297/0001-70, Localizada na Rua Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.820-55, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 96/2025 0058481022, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 24.04.2026 a 30.04.2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.820-556 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a:Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos ;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho**.

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos

Rua Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.820-55

CEP: 76848-000; Porto Velho – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026/PROCESSO SEI Nº 0029.023321/2026-10

SESSÃO DIA: 30.04.2026 ás 14:00

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos,

Rua Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.820-55

CEP: 76848-000; Porto Velho – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026/PROCESSO SEI Nº 0029.023321/2026-10

SESSÃO DIA: 30.04.2026 ás 14:00

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Divida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade para abertura da presente licitação,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR);
Apresentação do Acervo Técnico (CAT) do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
Capacidade Técnico-profissional: Execução, coordenação ou supervisão de serviço compatível com o objeto desta licitação, quais sejam conforme o projeto básico e seus anexos.
A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:
a) Carteira de Trabalho;
b) Certidão do CREA/CAU;
c) Contrato social;
d) Contrato de prestação de serviços;
e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
f) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;
Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas
de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao
objeto da licitação, admitindo-se somatório de atestados sequenciais, mesmo que realizados em períodos
distintos:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5°, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3°, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo o Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos,, inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.761.297/0001-70,Localizada na Rua Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.820-55.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desdeque apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, no dia 30.04.2026 ás 14:00, no endereço do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito(a) no CNPJ sob nº01.761.297/0001-70, Localizada na Rua Coimbra, Nº 4994 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.820-55obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g)Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação,o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Eloisa Bentes Ramos, **procederá imediatamente à análise** técnica e documental da proponente primeira classificada.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

IV - Habilitação Jurídica;

V - Qualificação Técnica;

VI - Qualificação Econômico-Financeira;

VII - Declarações legais;

VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, a **Unidade Executora** analisará a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

Esta análise deverá ser concluída pela Unidade Executora, com a respectiva publicação do resultado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de abertura das propostas.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão da Unidade Executora e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;

c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;

d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;

e) Certidão Negativa da Receita Federal;

f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

g) Certidão da Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa do INSS;

i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);

j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;

b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa da Receita Federal;

d) Certidão da Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa do INSS;

f) Certidão Negativa Municipal;

g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;

i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);

j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelo Gestor de Contrato designado pela Unidade Executora.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é deR$ 1.167.886,75 (um milhão, cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. O **Fiscal Técnico (COINFRA)** verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável.

Com base no relatório de vistoria do Fiscal Técnico, o **Gestor de Contrato (UEX) emitirá** o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo **Gestor de Contrato designado pela Unidade Executora (UEX)**, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de **Fiscalização Técnica (COINFRA)**.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Porto Velho,Data e Hora do Sistema.
Protocolo 71530379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de procedimento simplificado de contratação Nº **01/2026** (Id 71118390), o Quadro Comparativo (Id 71527314), e o Resultado da análise (Id 71527486), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	Roldão Braga Ribeiro-Ltda-ME	05,06,12,14,15,21,31,34,35,36,38	R$ 24.801,40	vencedor/habilitado
02	T C Comercio & Consultoria Ltda	02,03,04,07,11,18,19,20,22,24,33	R$ 3.286,00	vencedor/habilitado
03	Shopping de Carnes Magalhães	25,26,28,29	R$ 13.935,20	vencedor/habilitado
04	C20 Expertise Informacional Ltda	08,09,17,37	R$ 5.325,00	vencedor/habilitado
Valor Total			**R$ 47.347,60**	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2026.
Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 71528903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (70834658), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71498713) e o Resultado da Análise (71498743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro LTDA inscrita no CNPJ:34.467.753/0001-23	Açúcar - tipo cristal; Azeite de dendê –; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Macarrão tipo espaguete	R$ 1.133,75
02	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 5.605,57
03	M.M.DO Nascimento inscrita no CNPJ:04.318.241/0001-34	Pão (massa fina) 50g ; Pão (francês) 50g	R$ 1.485,00
04	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco ; Arroz agulhinha; Canela em pó ; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Creme de leite - UHT homogeneizado; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Extrato de tomate ; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Feijão carioquinha ; Frango congelado-Sobrecoxa; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado ; Leite integral UHT; Maçã nacional (vermelha); Manteiga ; Milho verde em conserva; Óleo de soja vegetal ; Sal – marinho; Torrada industrializada	R$ 4.952,00
Valor Total			R$ 13.176,32

Porto Velho,24de Abril de 2026.
Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. Casa de Davi

Protocolo 71498852

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **04/2026**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: R$9.172,35(nove mil cento e setenta e dois reais e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA:3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026
ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E EDSON DE ALMEIDA BAQUE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 69082170

Portaria nº 3358 de 22 de abril de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos ConselheirosRegina Célia Nareci Baijo e Valter Rincolato e pelo Assessor Técnico Ronaldo Jefferson Lessa, para realizar visita técnica, no período de 25 a 29/05/2026, à EEEFM Carlos Drummond de Andrade**,** em Rolim de Moura, devidamente Reconhecida pelo Parecer n.º 087/2002/CEE/RO e pela Resolução n.º 132/2002/CEE/RO, homologada em 29/11/2002, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, objetivando avaliar as condições de funcionamento nos seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, visando verificar a qualidade do ensino oferecido, em consonância com o inciso IV, do art. 3º, do Regimento Interno do CEE/RO, aprovado pelo Decreto n.º29.797, de 11/12/2024 e com o art. 11, da Resolução n. 1206/16-CEE-RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.021005/2026-03.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n.º 3208 publicada em 15 abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 71429442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (70834674), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71498910) e o Resultado da Análise (71498944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-Coopporto, CNPJ:44.748.778/0001-59.	Polpa de Fruta, Abacaxi (congelada) ; Abóbora Cabotiá - ; Açafrão (condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (congelada); Banana Comprida (da terra); Banana Prata - ; Colorau -; Polpa de Fruta, Cupuaçu ; Iogurte ; Laranja Pera ; Limão ; Mandioca; Melancia ; Melão ; Pimenta de Cheiro ; Repolho Branco; Tangerina/Poncã ; Tomate	R$ 7.348,40
Valor Total			R$ 7.348,40

Porto Velho,24de Abril de 2026.

Márcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F. Casa de Davi

Protocolo 71498989

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3982/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020170/2025-59

Objeto: ***Aquisição de Material de Consumo para a EEEF Jânio da Silva Quadros***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 28/04/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Aquisição de Material de Consumo para a EEEF Jânio da Silva Quadros***, referente aos recursos repassados

no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, , Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Aquisição de Material de Consumopara a EEEF Jânio da Silva Quadros***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.brproposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:

Raimunda da Costa Matos
Presidente da Comissão de Contratação
Sônia Figueira da Silva Holanda

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 71529350

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023289/2026-64

Objeto: **Material Educativo e Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 29/04/2026**

O Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PROAFI ESCOLA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 29/04/2026**, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/04/2026 a 29/04/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PROAFI/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 24 de abril de 2026.

Vilma Pereira Luna de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 71514158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID70834870), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71503963) e o Resultado da Análise (ID71503987), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	T C Comercio & Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04	Laranja Pera	R$ 714,00
02	Cooperativa Agropecuária de produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-Coopporto, CNPJ:44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxl (congelada) ; Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento); Polpa de Fruta, Açaí (congelada); Polpa de Fruta, Acerola (congelada) ; Agrião ; Alface Crespa; Alface Lisa ; Banana Comprida (da terra); Banana Prata; Cebolinha; Chicória; Coentro ; Colorau ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (congelada) ; Iogurte; Limão; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia; Melão ; Polpa de Fruta, Manga (congelada) ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho; Repolho Branco; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem	R$ 15.941,34
Valor Total			R$ 16.655,34

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M Eduardo Lima e Silva

Protocolo 71504060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eduardo Lima e Silva, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID70834858), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71503687) e o Resultado da Análise (ID71503779), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	TC Comércio & Consultoria LTDA inscrita no CNPJ: 54.166.513/0001-04	Alho nacional branco ; Milho verde em conserva ; Óleo de soja vegetal ; Sal – marinho	R$ 896,75
02	Roldão Braga Ribeiro LTDA inscrita no CNPJ: 34.467.753/0001-23	Leite integral em pó (lata ou pacote); Macarrão tipo espaguete	R$ 1.267,65
03	Maya Comercio de Alimentos EIRELI inscrita no CNPJ:30.433.982/0001-76	Creme de leite	R$ 95,40
04	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal, ; Arroz agulhinha, tipo 1 -; Azeite de dendê –; Cebola nacional (branca) ; Cenoura ; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada; Farinha de mandioca ; Feijão carioquinha - ; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa ; Frango congelado, peito ; Leite de coco industrializado ; Leite integral UHT ; Maçã nacional (vermelha); Manteiga ; Torrada industrializada	R$ 15.350,90
05	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Canela em pó; Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 15.869,38
Valor Total			R$ 33.480,08

Jucilene Graminholi Miotto
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M Eduardo Lima e Silva

Protocolo 71503914

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026
CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
CONTRATADO: ROBERTO MASSAROTO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 1.323,54 (um mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.021858/2026-37

ASSINAM O CONTRATO ROBERTO MASSAROTO - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 71531914

Portaria nº 3492 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar Braços Fortes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, CNPJ nº 00.659.636/0001-40, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação dos serviços a ser executados nas dependências da EEEFM PROF.ª DAYSE MARA OLIVEIRA MARTINS , localizada no município de JARU.

1 - ALTEMIÇO FREITAS MARTINS, matrícula nº ******638, Fiscal de Contrato;

2 - VAGNER GEOVANE ALVES, matrícula nº ******670, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Forte

Protocolo 71519247

Portaria nº 3490 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - DULCINEIA PEREIRA DA SILVA matrícula nº ******279, Presidente;

2 - RONALDO VICENTE DE MATOS, matrícula nº ******642, Membro;

3 -LUIZ ANTONIO DA SILVA, matrícula nº ******904, Membro;

4 - JOSEANE PATRICIO ROCHA, matrícula nº ******303, Suplente;

5 - ELESANDRA MONICA DE PAULA, matrícula nº ****** 316, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANE CELINA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 71518234

Portaria nº 3491 de 24 de abril de 2026

PORTARIA

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- LUZINETE CESCO ORLANDINI, matrícula nº ******596, Presidente;

3 - LEIDEMAR MILLER, matrícula nº ******492, Membro;

4 - MARIA GODINHO OLIVEIRA, matrícula nº ******752, Membro;

5 - GILBERTO NOBRE DA SILVA, matricula nº ******929, Suplente;

6 - ELIANE PEREIRA DA SILVA, matricula nº******266, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 71518939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 07/2026 (ID 70551179) Errata (70753852), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71526909) e o Resultado da Análise (ID 71527254), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	Papelaria Extrema-Marlon Salina Diógenes	01,03,04,07,11,14,16,19,24,25,26,30,31,32,37,38,40,42,43, 44,45,49,50,51	11.782,39
2	Mercado Castelo Branco ME	10,12,15,28,39,41,46,47	2.050,50
3	Comercial Sonata LTDA	02,05,06,09,13,17,18,20,21,22,23,27,29,33,34,35,36,48,52,53	2.159,90
Valor Total R$			15.992,79

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71530378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 10/2026 (ID 70552348) Errata (70754044), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71528416) e o Resultado da Análise (ID 71528552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

1	RB. de Melo	14,28,31,37	831,26
2	Mercado Castelo Branco ME	01,03,04,05,11,12,13,18,19,21,22,23,24,30,33,34,35,36	7.953,85
3	Comercial Sonata LTDA	02,06,07,08,09,10,15,16,17,20,25,26,27,29,32,38	3.074,92
Valor Total R$			11.860,00

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71532423

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2644
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08
Objeto: Material Esportivo de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 28/04/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Esportivo de Consumo,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026,** pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material Esportivo de Consumo**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026,** até as 14:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA
Presidente do Conselho Escolar do IEE Carmela DutraF
RONAN LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71530526

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2645
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08
Objeto: Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 28/04/2026**
O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026,** pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026,** até as 14:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Presidente do Conselho Escolar do IEE Carmela Dutra

RONAN LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71531323

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2646

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

Objeto: Vestuário Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 28/04/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Vestuário Esportivo,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026,** pelo

endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Vestuário Esportivo**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026,** até as 14:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA
Presidente do Conselho Escolar do IEE Carmela Dutra

RONAN LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71531384

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2647
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08
Objeto: Material para organização de gincanas e seletivas escolares

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 28/04/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material para organização de gincanas e seletivas escolares,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026,** pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material para organização de gincanas e seletivas escolares**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026,** até as 14:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Presidente do Conselho Escolar do IEE Carmela Dutra

RONAN LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71531350

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2648

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

Objeto: Material Esportivo de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 28/04/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Esportivo de Consumo,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026,** pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Material Esportivo de Consumo**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/04/2026 a 28/04/2026,** até as 14:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 24 de Abril de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA
Presidente do Conselho Escolar do IEE Carmela Dutra
RONAN LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71531407

Portaria nº 3455 de 23 de abril de 2026
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Adirce Pinheiros dos Santos, Matrícula: ******101, Presidente;

2 - Luziene Cardoso Machado, Matrícula: ******165, Membro;

3 - Rosangela Maria de Souza Regianni, Matrícula: ******239, Membro;

4 - Sandra Alione de Araújo, matrícula nº ******411, Suplente;

5 - Elza de Souza Honda, matrícula nº ******514, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 71493824

Portaria nº 3454 de 23 de abril de 2026
PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Marcia Jeanette Forcelli, matrícula nº ******914, Presidente;

2 - Luzia Lázara Nogueira, Matrícula: ******070, Membro;

3 - Bruna Nayara Oliveira da Silva, Matrícula: ******078, Membro;

4 - Aderlaine Foerste Sousa, matrícula nº ******687, Suplente;

5 - Cristiane Pickler da Silva, matrícula nº ******416, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 71493788

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO

EEEF CAPITAL GODOY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020238/2025-08

Objeto:***Gêneros Alimentícios***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/04/2026 a 29/04/2026**

O CONSELHO ESCOLAR IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPITAL GODOY, C.N.P.J nº **04.393.229/0001-94** localizado na Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: ***Gêneros Alimentícios,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/04/2026 a 29/04/2026**, pelo endereço eletrônico **capitaogodoy@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Cândido Rondon, 1379 - Bairro São José - Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de***Gêneros Alimentícios***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF CAPITÃO GODOY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **capitaogodoy@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatubarao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/04/2026 a 29/04/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO ESCOLA EEEF CAPITÃO GODOY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 24 de ABRIL DE 2026.

ELIANA ESTEVAN DA SILVA PINHEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

Angélica Barreto Nascimento

Presidente

Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção

EEEF Capitão Godoy

Protocolo 71520461

ATA DE REUNIÃO

1ª ATA DE SESSÃO PARA ABERTURAE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SUPER- PVH

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 8h00min, no Auditório do Corpo de Bombeiros, localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira com Av. Santos Dumont - setor 10, quadra 528 - Bairro Industrial, CEP 76.821-096 - Em frente a Passarela do Espaço Alternativo - Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento, designados pela Portaria nº 534/2026/SEDUC-SUPER-PVH de 14/01/2026 (ID: 68205502), com a finalidade exclusiva de tornar público à análise dos documentos apresentados, relativos à Chamada Pública nº 003/2026/SEDUC-SUPER-PVH, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes à jurisdição de Porto Velho, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, conforme Processo Eletrônico nº 0029.001040/2026-06.

No que se refere ao envelope de **Documentação para Habilitação**, informa-se que todas as cooperativas participantes encaminharam a documentação exigida. Após análise e realização das correções solicitadas, foram declaradas **HABILITADAS** as seguintes participantes:

PARTICIPANTE	CNPJ OU CPF

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL PROJETO RECA	**.***.*45/0001-49
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - COOPPORTO	**.***.*78/0001-59
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM	**.***.*25/0001-48
COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADODE RONDÔNIA - COOPEIXE	**.***.*97/0001-94

Ato contínuo, os DOCUMENTOS foram digitalizados e inseridos no SEI, para análise e julgamento do Projeto de Vendas das participantes declaradas **APTAS** por esta Comissão na fase de habilitação, conforme item 7. do EDITAL.

Ressalta-se que a cooperativa **SP Polpas** não foi habilitada por não ter encaminhado toda a documentação exigida no edital (71278904), bem como o Assentamento **Flor do Amazonas** não foi habilitada por não ter realizado as correções dos documentos (71279612) em tempo hábil conforme solicitado por esta Comissão.

No que tange à análise dos Projetos de Venda, tomando por base as exigências constantes no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH ID (70446946) **– PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.001040/2026-06**, o qual traz como objeto a Seleção de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para os quais obtivemos os seguintes apontamentos:

1) Proponentes Aptos:

A) GRUPO FORMAL:

1- COOPPEIXE ID (71293337): Todos os documentos foram recebidos via e-mail. Itens do projeto de vendas: Itens do projeto de vendas file de peixe dourado, dourado e pirarucu.

2- RECA ID (71290750): Todos os documentos foram recebidos via e-mail. Itens do projeto de vendas: Polpas de abacaxi, acerola, cupuaçu, açaí, graviola, goiaba e maracujá.

3- COOPPORTO ID (71315918): Todos os documentos foram recebidos via e-mail. Itens do projeto de vendas: Abacate, abacaxi, abóbora cabotiá, açafrão, alface, banana-da-prata, banana-da-terra, banana-maçã, banana-nanica, cebolinha, chicória, coentro, colorau, couve, inhame, iogurte, laranja, laranja-pera, limão, macaxeira, mamão havaí, mamão papaia, melancia, melão, pepino, pimenta-de-cheiro, pimentão verde, polpa de abacaxi, polpa de açaí, polpa de acerola, polpa de cajá, polpa de caju, polpa de cupuaçu, polpa de goiaba, polpa de graviola, polpa de maracujá, repolho verde, rúcula, tangerina mexerica, tangerina ponkan, tomate, vagem e mandioca.

4- AGROBOM ID (71316159): Todos os documentos foram recebidos via e-mail. Itens do projeto de vendas: Abacate, abacaxi, abóbora cabotiá, açafrão, alface lisa/crespa, banana-maçã, banana-nanica, banana-prata, banana-da-terra, café, cebolinha, chicória, coentro, colorau, couve, filé de pintado, filé de pirarucu, filé de tambaqui, frango congelado (coxa e sobrecoxa), inhame, iogurte, laranja-pera, leite, limão, mamão havaí, melancia, melão, ovos, pão massa fina, pimenta-de-cheiro, pimentão verde, polpa de abacaxi, polpa de açaí, polpa de cajá, polpa de caju, polpa de graviola, queijo coalho frescal, rúcula, tangerina mexerica, tangerina ponkan, tomate, pão, frango, leite, queijo, ovo, Iogute, File de peixe pintado, pirarucu e dourado.

Concluída a análise dos documentos de habilitação e credenciamento em conformidade com as disposições do Edital, e nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente e demais membros da Comissão. Auditório do Corpo de Bombeiros, Porto Velho - RO, 15 de abril de 2026, às 10h.

ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA
Presidente substituta - SEDUC -SUPER-PVH
INGRID JANAÍNA DA SILVA GUIMARÃES
Membro - SEDUC -SUPER-PVH
JAINA SILVA RODRIGUES
Membro - SEDUC -SUPER-PVH
LIZIANE CRISTINA OLÍVIO PEREIRA SALES
Membro - SEDUC -SUPER-PVH
VANESSA DE SOUZA NERY
Membro - SEDUC -SUPER-PVH

Protocolo 71453875

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 27 de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntário.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no âmbito do Projeto Voluntário;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar transparência, impessoalidade e eficiência no processo de seleção.

R E S O L V E:

Art. 1°. INCLUIR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntário, que ficará responsável pela análise, avaliação e seleção dos candidatos, conforme critérios estabelecidos em edital próprio:

I - **ALISSON CORTEZ DE OLIVEIRA,** (Diretor Administrativo e Financeiro) - Presidente;

II - **AURORA AÇUCENA ABREU DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, (Chefe de Recursos Humanos) - Vice-Presidente;

III - **IVONEIDE OLIVEIRA SANTA VIEIRA**, (Assessora de Recursos Humanos) - Membro;

IV - **KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA** (Chefe Gabinete) - Membro;

V - **FABIO SOARES DE GOIS FILHO** (Diretor Artistico) - Membro;

VI - **CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA** (ADM Casa da Cultura) - Membro;

VII - **CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA** (ADM Museu) - Membro;

VIII - **RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS** (ADM - Biblioteca) - Membro;

IX - **ALANIS DE LIMA CASTRO** (ADM TEAR) - Membro;

Art. 2º. - Esta portaria revoga a Portaria nº 20 de 11 de março de 2026, publicado no DIOF nº 47 de 11/03/2026 (70006775), e designa a nova Comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntário.

Art. 3º. A participação na Comissão de Seleção não ensejará qualquer remuneração adicional e não acarretará o prejuízo de suas funções.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71485934

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000296/2026-67, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, II, com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, conforme Estudo Técnico Preliminar 2 (71062597) e Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id. 71088932), em favor da Empresa M A VIAGENS E TURISMO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 05.543.356/0001-95**,** no valor total de **R$ 17.308,72** (dezessete mil trezentos e oito reais e setenta e dois centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R$ 17.308,72** (dezessete mil trezentos e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Justificativa (Id. 71509454) e Autorização (id. 71508432) , em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71509487

Portaria nº 28 de 23 de abril de 2026

ERRATA À PORTARIA Nº 25 de 09 de abril de 2026/FUNCER

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER;

TORNA PÚBLICA a presente ERRATA para correção da Portaria de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis que trata da composição da comissão, nos seguintes termos:

Onde se lê:

HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM

Matrícula: ******534

Função: MEMBRO

Município: PORTO VELHO

Leia-se:

Fica **EXCLUÍDA** da composição da Comissão a servidora **HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM**, matrícula ******534.

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71490699

EDITAL Nº 12/2026/FUNCER-RH
LISTA DOS INSCRITOS EDITAL Nº 7/2026/FUNCER-RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017,

TORNA PÚBLICA a relação de inscritos noProcesso Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 7/2026/FUNCER-RH.

RELAÇÃO DE INSCRITOS NOME DO CANDIDATO	CPF:
Adejane de Jesus da Silva e Silva Souza	********287
Adelia Pereira Santos	********220
Adléia Chaves da Silva	********253
Adriana da Silva Santos	********230
Adriana Gonçalves Franco	********529
Adriano Ribeiro da Costa	********291
Adriel Belém Lopes	********251
Adrieli Damasceno de Oliveira	********210
Alana Firme Silva	********202
Alcileia Mendes Brito	********278
Alexandre Cardoso de Souza	********215
Alicia Hanna Barros Rocha	********226
Aline da Cunha Galvão	********215
Amanda Caroline de Brito Guês	********200
Amanda Caroline do Nascimento Braga	********211
Ana Carla Vale Lima	********250
Ana Carolina Bentes Santos de Araújo	********232
Ana Carolina da Silva Galvão	********252
Ana Cristina Cruz de Souza	********290

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Ana Gabriela da Cunha Silva	********217
Ana Julia Leite do Nascimento	*******202
Ana Paula de Souza Guassu	********280
Ana Paula Pontes Martins	********228
Ana Sara Semo Barbosa	********261
Ancelmo Marques Veloso	********204
Ânderson César Vieira	********271
André Luiz Morais Siqueira da Silva	********293
Andrei Roberto Melo da Silva	********222
Andreia Silva Freitas	********215
Andressa Maria Vieira de Oliveira	********240
Andreza da Silva Menezes Cortez	********270
Anna Júlia Noleto do Vale	********202
Anne Gabriely Carvalho Durans	********250
Anne Louise Bentes Santos de Araujo	********216
Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes	********291
Antonia Maria Ferreira da Silva	********234
Antonia Valdeide Fabricio	********249
Antônio Adson Soares Pinto	********253
Aparecida do Nascimento Rodrigues Pereira	********272
Ariane Cristina Oliveira Galvão	********200
Ariel Alves Gomes	********250
Arlen Israel Souza da Silva	********216
Arthur Eduardo Silva De Oliveira Guimarães Melo	********227
Arthur Felipe da Costa	********286
Arthur Miranda Melo	********256
Auriana Galvão da Silva	********268
Bárbara Brigianne Marinho Aguiar	********223
Beatriz Justiniano Leal	********250
Benhur Alves Pantoja	********270
Bianca Rodrigues Cordeiro	********286
Bruna Fernanda Gomes Alabi	********267
Bruna Karoline Santos Correa	********259
Bruno dos Santos Cunha	********253
Camila Farias Carvalho	********245
Carana Medeiros de Souza Reis	********124
Carine Ferreira de Souza	********277
Carla Bianca Barrozo do Carmo	********206
Carla Cristina da Silva do Espírito Santos	********785
Carlos Santana da Silva	*******560
Celina Taketa Ribeiro	********269
Celso Gabriel de Abreu Bezerra	********279
Charlene Teles da Silva	********268
Christofer Gabriel Oliveira Campos	********268
Cicera Patricia Pires da Silva	********300
Cicero Rogério Romualdo	********215
Cirlene da Silva Maciel	********255
Cleidiane de Aguiar Carneiro	********215
Cleudilene Costa da Cruz	********248
Cremilson de Jesus Marques Pujal	********225
Cristiane Silveira Capile Lima	********212
Cristiani da Silva Batista	********220

Daiane Cristine Medina Justiniano	********268
Daiane Lopes Bezerra	********221
Dalila Oliveira de Jesus Araújo	********295
Daniel Eduardo Rodrigues Alves	********229
Daniela Freires Santana Telles	********276
Daniely Fátima de Carvalho e Silva	********253
Danne Jerse Gonçalves Lima Magalhães	********236
Darlene Conceição Jaudy Farias	********287
Dayana Mendes Farias	********235
Dener Botelho Pereira	********285
Deusimar Prestes da Silva	********220
Dhieneff Herculano Nink	********231
Dieferson Soares	********226
Diego da Silva Umbelino	********253
Djeane Cardoso da Silva	********253
Dreice Suelen Souza Ribeiro	*******289
Ducicleide da Silva Lima de Oliveira	********272
Duelison Diogo Talon	********217
Edilenilce de Araujo Brito	********291
Edivanildes Bacurau Serafim	********554
Edna Maia de Aguiar Lobato	********268
Edneide Silva de Andrade Lira	********268
Edneli Galdino Cerqueira	********204
Edvana Batista dos Santos Nunes	********220
Elaine dos Santos Lima	********253
Elaine Galvão Campos	********272
Elderleia Batista do Prado	********203
Elieide Soares da Silva Martins	********210
Eliliane da Silva Nogueira	********253
Elineia Basilio da Silva	********290
Elis Regina Oliveira Bispo	********265
Elisangela Santos da Costa	********234
Elizangela Felicia Liborio Barbosa	********272
Emanuel Uchôa da Silva Martins Barata	********220
Emilli Camile Raposa Barros	********273
Emilly de Jesus Gonçalves	********276
Emilly Lôbo Botelho	********275
Emily Felix Fernandes	********228
Érica Jaqueline Cardozo de Carvalho	********219
Estefany da Silva Santana	********103
Ester Cristina da Silva Peixoto	********205
Ester Furtado da Silva	********229
Evellyn Louise de Siqueira Cavalcanti da Silva	********229
Everton Castro Lacerda	********220
Fabiano Lobato Magalhães	********230
Fabio Abrao de Souza Soares	********242
Fabricio Silva dos Santos	********207
Felipe da Silva Nascimento	********230
Felipe Gabriel da Silva Xavier	********280
Fernanda de Oliveira Melo	********205
Fernando Manoel Mendes Prudente	********298
Francis James Lopes de Lima	********253

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Francisco Elisson da Silva Parmelo	********215
Francisco Junior da Silva Parmelo	********287
Francivan Carlos da Silva Brito	********260
Gabriel Alexander Estevez do Espírito Santo	********296
Gabriel Mota Sales	********253
Gabriela Oliveira da Silva	********241
Geane Ferreira Pereira	********285
Geele de Sousa Lopes	********250
Geissilaine Verônica Simão	********245
Gerciele da Silva Oliveira	********200
Géssica Gomes da Silva	********200
Gildane dos Santos Lima	********446
Gleison Douglas Pereira Ananias	********209
Gudson Graieb Santos do Nascimento	********200
Guilherme Coelho dos Santos Camata	********299
Gustavo Wesley de Oliveira Barros	********244
Heliane Ferreira de Freitas	********268
Helynia Alexandra Miranda Silva Santos	********269
Hillary Bazan dos Reis	********232
Idaleia Umbelino da Silva	********291
Igor Faria Arza	********222
Igor Mateus Pereira Menezes	********203
Inglide Fabiane Souza De Oliveira Carvalho	********204
Iraile Barbosa Paes	********294
Isabelly Souza Gomes	********206
Israel Castro Carriço	********211
Ítalo Sancho Príncipe Ferreira	********260
Ivaldo Abnner Bassalo de Assunção	********227
Ivete Barbosa da Silva	********259
Jaciane da Silva Mota Corrêa	********234
Jailton Holanda	********734
James Cleiton de Souza Junior	********260
Janaina Barbosa	********249
Janete Peixe Pereira	********200
Jaqueline Pereira de Castro Aiala	********255
Jéssica Ribeiro Munhoz	********239
Jessica Thaina do Livramento Campos	********205
Jhone Henrique Pereira de Lima	********204
Joana Darc Olinda Brasil da Silva	********215
João Felipe de Deus Ferreira	********264
João Henrique Noronha Moreira	********292
João Orlando de Freitas Zoghbi	********272
João Pedro Alves de Oliveira	********216
João Victor Salgado Moreira	********255
João Vitor dos Santos Silva	********203
John Charles Pereira Mendes	********082
José Henrique Alves da Silva	********232
Jucilene Trifiates da Silva	********215
Juliane Sousa Ferreira	********284
Jussara Rego de Freitas	********227
Kailany Rodrigues Brandão Leão	********208
Kamilla da Silva Muniz	********230

Karen Gabrielly Gomes de Melo Vilela	********270
Karoline Bárbara Pereira Santana	********216
Kauany Nobre Barros	********262
Keila Cristina Souza Correa	********041
Keiliane Bentes da Silva	********279
Kerolyne Silva Barbosa	********217
Ketlen Vitoria Nunes Freitas	********269
Keyla Regina de Vargas Pinto	********272
Kézia Verônica Cardona Santana	********230
Lárami Moreira Camargo Morais	********211
Larissa Daniele Santos do Nascimento	********281
Larissa dos Santos Nascimento	********207
Laura Caroline Faleh Gomes	********213
Leida Ferreira de Lima	********287
Leila Fabia Marques Alves	********100
Lenice Oliveira Macedo	********287
Leonardo Rodrigues Cordeiro	********219
Leonardo Vargas da Silveira	********250
Leonice dos Santos	********200
Letícia Margarida Cutlac de Oliveira	********274
Lilian Chavier Costa	********220
Liliane Braga Silva da Cruz	********275
Luã Santana Souza	********552
Luana Iris Almeida Rodrigues da Costa	********247
Lucas Gabriel Mota dos Santos	********201
Lucelia Chavito Rodrigues Oliveira	********253
Luciana Maronari de Freitas Rodrigues	********245
Luis Henrique Rodrigues Cortez	********269
Luiz Felipe Feitosa Melo	********200
Luiz Gustavo Ribeiro Pestana	********248
Luper Vinícius Saraiva Dias	********200
Maicon Geovani Lucio da Silva	********241
Maílson Veras Nogueira	********229
Mara Ramos da Silva Arimateia	********215
Marcela Guimarães Dascalakis Dantas Araújo	********296
Marcelo Ramos de Lima	********200
Márcia Celleny Mousinho Castro	********287
Márcio Cordeiro Rodrigues	********272
Márcio José Pereira Mendes	********291
Marco Tulio Trindade de Souza Seixas	********278
Marcos Almeida de Hollanda	********287
Marcos Vinicius Rodrigues Marques	********209
Marcos Willian de Lima Tomaz	********239
Marcus Fellipo Gomes Leal	********210
Margarete Farias Pereira do Nascimento	********204
Maria de Nazaré Nascimento de Melo	********249
Maria do Perpétuo Socorro Ramos Dos Santos	********268
Maria Eduarda Gonçalves Sena	********207
Maria Eduarda Pontes Pinto	********258
Maria Eduarda Prestes Queiroz	********206
Maria José Moraes Santiago	********213
Maria Rosilene Almeida Aguiar Da Silva	********268

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Maria Victória Pereira Ogliari	********239
Marina Nascimento Corcino Pinto	********253
Marisamia de Souza Ferreira	********244
Matheus Batista de Carvalho	********200
Melquizedequi Paula de Lima Aguiar	********232
Michelle Estefanir Nogueira Chaves	********278
Milena de Sousa Nunes Rosa	********288
Milena Oliveira de Sousa	********231
Milton Henrique Vieira Neves	********218
Monique Brenda Rego da Silva	********219
Myrian Guimarães Shockness	********203
Nadiele Priscila Ferreira Alves	********206
Naiara Roque de Lima	********287
Natacha Taiane Lima Da Cruz	********266
Natanael Cartagena de Aguiar	********244
Nélido Alves da Costa	********287
Nicole da Silva dos Santos	********260
Nilza Patrício da Silva	********249
Patrícia de Fátima Valente Rosso	********291
Patrícia Lúcia do Nascimento	********163
Paula Andreia dos Santos Silva	********273
Paula Jaqueline Lima Moraes	********253
Paula Vivianne Marinho Aguiar	********201
Pedro de Souza Santos	********290
Pedro Henrique Gomes Sampaio de Lima	********216
Pedro Henrique Mendonça Araújo	********297
Pedro Kemper Horacek	********208
Priscila Braga Rodrigues	********220
Quelriane de Souza Rodrigues	********215
Quézia Keren Nunes Freitas	********209
Quissilayne Neves da Costa Nunes	********246
Rafael dos Santos Menezes	********224
Raiane da Silva	********241
Rayanda Josielle Pereira Benedito	********239
Rebeca Aline Almeida Gomes	********207
Regina da Silva Pantoja	********215
Renato Iuri de Oliveira Abreu	********239
Riany Rodrigues da Costa	********262
Roberto Sampaio Gomes	********204
Rodrigo Ferreira Rodrigues	********248
Rodrigo Gomes Moura	********228
Rodrigo Santos Ferreira	********256
Rosiane da Silva Cruz	********215
Rosimeire da Silva Aquino	********218
Samille Lima Alves	********273
Samuel Lopes do Nascimento	********281
Sanchaiana de Amorim Silva	********285
Sérgio Apolinário Batista Neto	********287
Silvana das Neves Cassupá Ribeiro	********220
Silvana Mercado de Sena	********284
Simone Trindade Travezani	********272
Solange Meire Cardoso de Paiva Santana	********292

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Steffany Pauli Araújo Mendonça	********277
Steven Rodrigues Yin Ling	********231
Suely Passos de Souza	********278
Taiana da Silva Viana	********268
Tainá Monique Tenório Santos	********220
Tayna Duarte de Oliveira Silva	********212
Tayne Alessandra Meireles Barbosa	********294
Thaiana Cristina da Silva Campos	********254
Thaine Rici dos Santos Pinto	********258
Thaís da Conceição Gomes	********283
Thais Portal Silva Viana	********237
Thais Rodrigues dos Santos	********222
Thalicia Freire do Nascimento	********219
Thaynara de Souza Bezerra França	********233
Thiago Johnny Sena Silva de Souza	********208
Thiago Rodrigues Cardoso	********250
Tiago da Silva Viana	********291
Treicy Milena Mendes de Oliveira	********217
Udivânia Costa Madeira	********272
Valdelina Pereira da Costa Carvalho	********220
Valdete de Souza Dantas do Amaral	********204
Vandressa Alves de Souza	********231
Vanessa Castro Pereira do Nascimento	********222
Vanessa Daiana Rodrigues de Souza Ribeiro	********244
Vanessa de Araújo Lima	********220
Vangela de Souza Rocha	********213
Vânia Maria Silva Colares Ferreira	********291
Varla da Rocha Brandão Venturelle	********245
Victoria Christie Lopez Azevedo	********277
Victória Rodrigues Felício Guimarães	********248
Vinicios Maia da Silva	********233
Vitor Gabriel de Souza Freitas	********295
Vitor Guilherme Araújo Galdino	********209
Wanderleia dos Santos Souza	********226
Wanderson Lima Souza	********315
Wannúbia de Souza Silva	********233
Yasmim Prata Villar Marcelino	********211
Yasmin Vieira e Silva Clementele	********290
Zarli Aponte Beckman	********291

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Publique-se e registra-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 71543452

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 191 de 23 de abril de 2026

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1°.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
BRENO DA SILVA MACÊDO	******434	GESTOR DE PARCERIA
BRUNA GARCIA SILVA	******439	GESTOR DE PARCERIA
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******573	GESTOR DE PARCERIA
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	******500	GESTOR DE PARCERIA
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	GESTOR DE PARCERIA
JÉSSICA MENDES PEREIRA DE SOUZA	******435	GESTOR DE PARCERIA
KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	******452	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	******347	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVÃO	******854	FISCAL
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	******850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	FISCAL
ALINE SANTOS DE FREITAS	******072	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	******750	FISCAL
ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	******807	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	******454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	******493	FISCAL
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	******634	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	FISCAL
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	*****800	FISCAL
DEIVID SILVA LIMA MARTINS	******900	FISCAL
ERICK GABRIEL LIMA DA COSTA	*****080	FISCAL
EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	******879	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	******236	FISCAL
FERNANDA ARAUJO AMARAL	******833	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	******397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	******467	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	******280	FISCAL
ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS	******228	FISCAL
ISADORA NUNES EREIRA TELLES	******005	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	******968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	******317	FISCAL
JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	*****213	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	FISCAL
JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	******921	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	FISCAL
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	******722	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	******436	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	******386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	******779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******740	FISCAL
KELYSON MATHEUS CEZARETO	******489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	******717	FISCAL
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	******530	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

MARCOS JUNIOR ROCHA DE SOUZA	******170	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482	FISCAL
MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA	******649	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	******867	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	******343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	******878	FISCAL
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	******070	FISCAL
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	******278	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	FISCAL
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	******707	FISCAL
SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	*****016	FISCAL
SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	******228	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	******275	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	FISCAL
SILVANA DO NASCIMENTO	******390	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	******155	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	******312	FISCAL
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	******691	FISCAL
VITORIA DOBRI DOS SANTOS	******618	FISCAL
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA	******743	FISCAL
WILLIAN MACIEL SILVA	******461	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o convenente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o convenente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao convenente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o convenente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, consequentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 71484977

Portaria nº 193 de 24 de abril de 2026

Institui a Comissão Especial de Organização do I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia(Etapa Virtual) do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições prevista na Portaria no 214, de 06 de novembro de 2020, do Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei n° 2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura e de acordo com suas alterações, conforme Lei no 4.588, de 18 de setembro de 2019.

Considerando o disposto art. 35 do Regimento Interno, e em observância às deliberações da 2ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho, realizada dia 8 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Constituir a Comissão Especial de Organização do I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia(Etapa Virtual).

Art. 2° A Comissão deverá estabelecer a programação do Fórum, redigir o Regimento Interno em consonância com a finalidade do evento, assim como participar das ações no momento de realização do evento.

Art. 3° A Comissão deverá encaminhar os resultados após a realização do Fórum via Relatório para o e-mail do CEPC-RO, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 4° A Comissão é composta por membros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, abaixo nominados, sob a Coordenação da primeira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Coordenadora: Selma Cristina Pavaneli,titular, setorial de Circo;
Membro: João Herbety Peixoto dos Reis, titular, setorial de Patrimônio;
Membro: Rosana Maria Galvão Arcanjo Diniz, suplente, Casa Civil;
Membro: Paulo Higo Ferreira de Almeida, titular, Sejucel.

Art. 5° A Portaria tem prazo de validade de 30 dias, sendo para entrega da programação do evento serão contados 20 dias e mais 10 dias para entrega do Relatório final;

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDIER WILLIAM MEDEIROS SILVA
Presidente CEPC/ RO

Protocolo 71528722

EDITAL Nº 7/2026/SEJUCEL-CODEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 26ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, por intermédio da Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Rondônia , em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE com o apoio do PAB no ano de 2026, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de 06 (seis) Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de forma gratuíta de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia na 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE que será realizado de 08 a 19 de julho de 2026, no Pavilhão de Feiras Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco.

Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

Caberá à Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL a responsabilidade pelo transporte das peças de artesanato de Rondônia até o local da Feira, em Pernambuco, bem como o retorno ao estado, utilizando o caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos, desde que as peças estejam devidamente acondicionadas, conforme previsto no item 12 deste edital.

A Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL disponibilizará passagens aéreas para os artesãos selecionados, no trajeto de Rondônia a Pernambuco e de Pernambuco a Rondônia.

Os selecionados ficam desde já cientes de que eventuais danos, totais ou parciais, às peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua exclusiva responsabilidade, exceto nos casos em que fique comprovada, pelas autoridades de trânsito, imperícia ou imprudência no transporte.

Os selecionados deverão chegar ao local do evento com um dia de antecedência para a montagem do estande e retornar à sua cidade de origem um dia após a desmontagem do estande, conforme as datas estabelecidas no manual do expositor.

DAS OPORTUNIDADES

Serão oferecidas 06 vagas, sendo:

1 (uma) vaga destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;

1 (uma) vaga destinada a Entidades Representativas de Artesãos (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal;

1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PcD;

1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como indígena no SICAB ou grupos integralmente formados por indígenas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

1 (uma) vaga destinada a artesão registrado como quilombola no SICAB ou grupos integralmente formados por quilombolas.

Poderão ser selecionadas produções das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

A observância dos percentuais de reserva de vagas estabelecidos nesta cláusula está condicionada à aprovação dos candidatos no processo seletivo, conforme os critérios técnicos previstos no edital. Caso não haja número suficiente de candidatos aprovados em alguma das categorias mencionadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observando a ordem de pontuação.

DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

O Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).

Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.
Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.
Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentárias 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento a 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.
Os recursos de que trata este Edital são originários da Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL na forma de custos das passagens de ida e volta dos artesãos selecionados para participação no evento, bem como o transporte das peças artesanais até o local de realização da 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, garantindo a logística necessária para a efetiva participação e comercialização dos produtos no evento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

I - Artesão que:

a) Seja maior de 18 anos ou menor emancipado, desde que devidamente comprovado.

b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e

c) Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

d) Tenham sido legalmente constituídas;

e) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;

f) Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade durante o evento;

g) Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

III - Grupos de produção artesanal que:

h) Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

i) Indiquem pelo menos um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos do grupo durante o evento;

j) Indiquem no ato da inscrição os artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção que atendam o item I (a) e (b).

O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração Ad Negotia, Anexo VIII).
A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/RO até o fim do evento.

DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão ser beneficiários do apoio:
Pessoa Física:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Pessoa Jurídica:

Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Órgãos e entidades públicas.

Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

Candidato(a) que tenha sido selecionado(a) em edital anterior do evento apoiada pelo PAB e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

k) Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital em envelope lacrado na Secretaria de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, localizada no Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466, de segunda a sexta, das 07h30 ás 13h30, entre 24 de abril de 2026 e 25 de maio de 2026.

l) Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.2 deste edital para o endereço editalartesanatoro@gmail.com, das 00h00 de 24 de abril de 2026 até 23h59min de 25 de maio de 2026, descrito com Assunto: Inscrição Edital n° 07/2026 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

m) Através do link http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos seguindo as orientações descritas e documentos exigidos anexados conforme o item 7.2, das 00h00 de 24 de abril de 2026 até as 23h59 de 25 de maio de 2026.

Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

n) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);

o) Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

p) Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e imagens da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro do artesão no SICAB;

q) Comprovante de endereço recente (último mês);

r) Termo de Compromisso para Pessoa Física (Anexo III) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

s) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

t) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade e imagens da produção artesanal dos artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção com as respectivas identificações, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas no cadastro dos artesãos vinculados à entidade no SICAB que participarão da seleção;

u) Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associação e Cooperativa (Anexo IV), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade Representativa ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

Grupos de Produção Artesanal:

v) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

w) Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo de produção artesanal e fotos da produção artesanal dos artesãos vinculados ao grupo que participarão da seleção, de diferentes ângulos, em boa resolução. A produção artesanal apresentada deve corresponder às técnicas contidas nos cadastros dos artesãos vinculados ao grupo no SICAB que participarão da seleção;

x) Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (Anexo V), Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal (Anexo VI) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) deste edital preenchidos e assinados.

É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação; registro de participação em feiras e eventos; recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens; matérias jornalísticas; divulgação nas redes sociais; material de comercialização como embalagem, etiqueta, extrato da maquineta de cartão em nome do inscrito; declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social de entidades representativas e grupos de produção artesanal, dentre outros. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou enviados em arquivo anexo.

O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou Grupo de Produção Artesanal, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.

As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.2) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo Portal Gov.br.

As inscrições com documentação incompleta (item 7.2) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (Anexos IX e X).

A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.

O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

DO processo de seleção

A Curadoria das inscrições será realizada pela COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, que será composta por pelo menos 3 membros indicados e nomeados, por meio de portaria, pelo gestor da SEJUCEL e pela Coordenação do Programa do Artesanato Brasileiro no estado de Rondônia.

A comissão de habilitação e seleção será presidida pela Coordenadora do Programa de Artesanato Brasileiro PAB/RO, tendo essa a expertise técnica necessária e será substituída pelo suplente em caso de impedimento.

A comissão de seleção deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios de analise indicado neste edital.

Fica vedada a participação na Comissão de Habilitação de qualquer indivíduo que se enquadre em uma das seguintes situações:

Ser cônjuge ou companheiro das partes interessadas, tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Possua interesse direto ou indireto no chamamento público, seja como parente ou que possuam relação comercial ou societária com as partes interessadas;

As análises realizadas serão obrigatoriamente registradas em ata de forma detalhada, a qual será assinada por todos os membros da comissão e encaminhadas à unidade gestora para divulgação dos resultados.

Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas:

IV - Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Coordenação Estadual do PAB e/ou pela comissão interdisciplinar de avaliação e seleção, indicada em publicação oficial do estado;

V - Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar de avaliação e seleção indicada em publicação oficial do estado, integrada com o máximo de 1/3 de representantes da Coordenação Estadual do PAB, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

Com o objetivo de analisar aspectos relevantes da produção artesanal, a comissão interdisciplinar de avaliação e seleção deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas contidas nos Anexos IX e X.

y) Anexo IX: Tabela I - Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual; e Tabela II - Classificação de Nota - Mestre Artesão ou Artesão Individual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

z) Anexo X: Tabela III - Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal); e Tabela IV - Classificação de Nota - Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal.

Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória em publicação oficial do Estado.

Somente poderá ser enviado 1 (um) recurso por Artesão Individual e/ou Mestre Artesão, representante legal de Entidade Representativa (associação ou cooperativa) ou de Grupo de Produção Artesanal.

Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação; e

Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

Após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação. Aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB a seleção de outros artesãos, entidades ou grupos de produção artesanal por meio de convite. Os convidados deverão atender ao estabelecido nos itens 5, 6 e 7 até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1. É vedado convite a artesãos, entidades e grupos de produção artesanal que tiverem sido reprovados no processo seletivo deste edital.

No caso de mais de uma entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionado que desenvolve produtos com a mesma matéria-prima e técnica artesanal, será utilizado como critério de desempate a escolha daquela que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano.

O candidato selecionado que não confirmar sua participação no prazo determinado no cronograma será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

aa) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

ab) Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

ac) Reconhecimento público (item de avaliação nº 6).

É vedada a participação de selecionados em edital anterior de evento apoiado pelo PAB que tenha desistido da participação.

Os resultados da seleção preliminar e da seleção definitiva deverão ser compartilhados com a Coordenação Nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e/ou na página eletrônica da Secretaria de Estado de Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL https://rondonia.ro.gov.br/secel/.

Dos deveres dos interessados selecionados

Os selecionados para os eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

Expor e comercializar no estande somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada do evento;

Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

Utilizar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação Estadual do PAB;

Utilizar o crachá (credencial) durante todo o evento;

Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante o evento;

Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande.

Manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período do evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação Estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança do evento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.
Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar à sua cidade natal somente após a desmontagem do estande com o término do evento.
Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.
O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da Coordenação Nacional e da Coordenação Estadual do PAB presentes no evento.
Das Infrações:
Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande), a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. São exemplos de infrações leves organização inadequada do espaço de exposição, impontualidade na montagem ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.
Infrações leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.
Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. São exemplos de infrações leves a não organização do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.
Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento ou proibição de participação em futuros editais.
Das penalidades:
Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.
Remoção do Evento: caso o expositor continue a infringir as regras após a aplicação de advertências, poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.
Proibição de participação em eventos futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes no evento.
Responsabilização por danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado (sigla do estado), aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

Da vigência do processo seletivo

A vigência do processo seletivo corresponderá ao período entre a publicação do edital e o encerramento do evento.
cronograma

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	24/04/2026
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	24/04/2026
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	25/05/2026
Análise e avaliação dos portfólios pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção do Edital.	26/05/2026 a 29/05/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Análise documental e dos portfólios pelo PAB.	30/05/2026 a 03/06/2026
Divulgação da lista provisória	04/06/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	05/06/2026 a 07/06/2026
Prazo para análise do recurso.	08/06/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados	09/06/2026
Manifestação da participação pelos selecionados	10/06/2026 a 12/06/2026
Reunião preparatória com artesãos selecionados	16/06/2026
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	08/07/2026 a 19/07/2026 - 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE

DA participação no evento

As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Coordenação Estadual do PAB, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores do evento, sob pena de desclassificação.

Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

A embalagem e o acondicionamento contrachoques devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e no transporte.

No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão, entidade representativa ou grupo de produção artesanal selecionados.

As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até a data prevista no manual do expositor do evento, sob pena de imposição de penalidade prevista no item 9.3.

É de responsabilidade do organizador do evento contratado garantir a acessibilidade aos espaços de comercialização.

A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

Das disposições gerais

Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer formas estabelecidas no item 8 deste Edital.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as) com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.
Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros federais aos artesãos selecionados.
As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB.
Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ad) Anexo I (Formulário de Inscrição para Artesão Individual e/ou Mestre Artesão);
ae) Anexo II Formulário de Inscrição para Entidade Representativa de Artesãos (Associações ou Cooperativas) ou Grupos de Produção Artesanal;
af) Anexo III (Termo de Compromisso para Pessoa Física);
ag) Anexo IV (Termo de Compromisso para Entidade Representativa - Associações e Cooperativas);
ah) Anexo V (Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal);
ai) Anexo VI (Carta de Anuência de Artesãos Representados por Entidade ou Grupo de Produção Artesanal);
aj) Anexo VII (Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem);
ak) Anexo VIII (Procuração Ad Negotia);
al) Anexo IX (Critérios de Avaliação para Mestre Artesão ou Artesão Individual / Classificação de nota);
am) Anexo X (Critérios de Avaliação para Entidade Representativa e Grupo de Produção Artesanal / Classificação de nota);
an) Anexo XI (Formulário de Interposição de recurso);
ao) Anexo XII (Manual de inscrição para Editais);

ANEXO DAS INSCRIÇÕEs

Documentos e informações necessários para a concessão do apoio/prêmio serão solicitados na forma de documentação complementar.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL N° 07/2026		
26ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO		
( ) Artesão Individual ( ) Mestre Artesão		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
2.1 VAGA ESPECÍFICA ( ) Artesão PCD, conforme cadastramento no SICAB. ( ) Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia _____ ( ) Artesão Quilombola, conforme cadastramento SICAB. Comunidade Quilombola _____		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO PRODUTO, MATÉRIA-PRIMA E TÉCNICA
Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem
1_____
2_____
3_____

QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?
( ) 1 a 50 peças
( ) 51 a 100 peças
( ) Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?
( ) Sim
( ) Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?
Peça com valor mínimo: R$ _____
Peça com valor máximo: R$_____

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO
( ) Sim. Quais? _____
( ) Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL?
Pessoas beneficiadas diretamente: _____
Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?

( ) Não
( ) Sim
Qual e em que ano: _____

CASO SEJA SELECIONADO(A), TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?
( ) Sim
( ) Não

CASO SEJA SELECIONADO(A) E HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?
( ) Sim
( ) Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.
Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

_____

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS

1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL N° 07/2026

26ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE

( ) Associação
( ) Cooperativa
( ) Grupo de Produção Artesanal

Nome da entidade:

Nome completo e dados pessoais do representante da entidade:
_____

CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade:		

2.1 VAGA ESPECÍFICA
( ) Artesão PCD, conforme cadastramento no SICAB.
( ) Artesão Indígena, conforme cadastramento no SICAB. Etnia _____
( ) Artesão Quilombola, conforme cadastramento SICAB. Comunidade Quilombola
_____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO PRODUTO , MATÉRIA PRIMA E TÉCNICA
Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem
1_____
2_____
3_____

QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?
( ) 1 a 50 peças
( ) 51 a 100 peças
( ) Acima de 100 peças

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?
( ) Sim
( ) Não

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE?
Peça com valor mínimo: R$ _____
Peça com valor máximo: R$ _____

O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?
( ) Sim. Quais? _____
( ) Não

QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?
Pessoas beneficiadas diretamente: _____
Pessoas beneficiadas indiretamente: _____

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?
( ) Não
( ) Sim
Qual e em que ano:_____

A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?
( ) Sim
( ) Não

NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?
( ) Sim
( ) Não

Declaro ciência de que os dados pessoais disponibilizados com vistas à participação no presente certame estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida normativa.
Li o Edital e estou de acordo com todos os seus termos e disposições.

_____, ____ de _____ de 2026

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)

(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço:_____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: _____

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº XX/2026, da Secretaria de Estado da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria da Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2026

_____

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(Associação e Cooperativa)

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa_____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº_____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 07/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;
2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa , segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ___ de _____ de 2026

_____
(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 07/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;
2. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas por integrantes do Grupo de Produção artesanal, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ___ de _____ de 2026

_____

(Assinatura e nome do responsável do Grupo de Produção Artesanal)

ANEXO VI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADES

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal na 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE.
Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 07/2026, da Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumimos também ter ciência de que:
1. As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.
_____, ___ de _____ de 2026
Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados à entidade/grupo de produção artesanal

NOME	CPF	ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 07/2026, que contempla a participação na 26ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado Juventude Cultura Esporte e Lazer - SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ___ de _____ de 2026

_____
(Nome e assinatura do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão)
(Nome e assinatura do responsável legal pela entidade representativa)
(Nome e assinatura do representante do grupo de produção artesanal)

ANEXO VIII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.
OUTORGADO:_____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.
Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ___ de _____ de 2026

_____
Assinatura

ANEXO IX
TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	**Referência à cultura popular:** Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	**Criatividade e originalidade:** Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	**Participação em capacitação:** Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	**Expressão contemporânea:** Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
5	**Capacidade de comercialização:** Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

6	**Reconhecimento público:** Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
	TOTAL	**100**	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência a cultura popular	Não há referência a cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara a cultura popular.	Algumas referências á cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados á cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2- Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Participação em capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados : até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados : acima de 30h.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficlal com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem Integrado à arte contemporânea, com elementos Inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalldade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público.	Sem comprovação de reconhecimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhecimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhecimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhecimentos públicos.
7 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pelo CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos ultimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos ultimos 12 meses.

ANEXO X

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	**Referência à cultura popular:** Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias-primas com tradição local.	0-5	5
2	**Criatividade e originalidade:** Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	4
3	**Impacto social na comunidade local:** Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	**Expressão contemporânea:** Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

5	**Capacidade de comercialização:** Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	2
6	**Reconhecimento público:** Comprovado por meio de prêmios, menções honrosas, homenagens e outros reconhecimentos concedidos por órgãos públicos.	0-5	2
7	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
	TOTAL	**100**	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADE REPRESENTATIVA E GRUPO DE PRODUÇÃO						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
1 - Referência a cultura popular	Não há referência a cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara a cultura popular.	Algumas referências á cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados á cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
2- Criatividade e originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
3 - Impacto social na comunidade local.	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcanse limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação e inclusão social.
4 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contem porânea.	Pouca relação com tendências contem porâneas.	Relaciona-se de forma superficlal com tendências contem porâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem Integrado à arte contemporânea, com elementos Inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalldade e relevância no contexto atual.
5 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comerci alização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercia lização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
6 - Reconhecimento público.	Sem comprovação de reconhe cimento público.	Comprovação de 1 (um) reconhe cimento público.	Comprovação de 2 (dois) reconhe cimentos públicos.	Comprovação de 3 (três) reconhe cimentos públicos.	Comprovação de 4 (quatro) reconhe cimentos públicos.	Comprovação de 5 (cinco) ou mais reconhe cimentos públicos.
7 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano (dado fornecido pelo CEA)	Contemplado em 5 (cinco) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 4 (quatro) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 3 (três) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 2 (dois) editais nos ultimos 12 meses.	Contemplado em 1 (um) edital nos ultimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhum edital nos ultimos 12 meses.

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO RECURSOS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso.O envio deste formulário será exclusivo pela a plataforma SAP CULTURAL.

1. Nome:_____ CPF: _____ RG: _____ ou CNH:_____

2. Telefones:_____

3.E-mail:_____

4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido):

5. Data e assinatura do proponente Local:_____, de____ de 2026
_____Assinatura do proponente

NÃO PREENCHER – para uso exclusivo da SEJUCEL
1.Nome do requerente:
2. Recurso:( ) Deferido ( ) Indeferido
3.Justificativa:
4. Data e assinatura da comissão:_____, de_____ de 2026 _____Assinatura do membro da comissão

ANEXO XII

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":

3 - Posteriormente CLICAR em: Anexar Conteúdo

4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessario para relaização de sua inscrição:

FIGURA 01

FIGURA 02

5 – OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSERAIS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOÇE FINALIZA EM :

Enviar Proposta

6 – FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL ,CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail

FIGURA Outlook/hotmail

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71525554

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026/SEJUCEL-SCOM
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0032.000572/2026-69

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II)

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de premiações esportivas (medalhas e troféus personalizados)**, destinadas à V Edição dos Jogos da Juventude Universitária de Rondônia – JOJURO.

A futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**MEDALHA DE OURO**, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo amarelo caracterizando OURO e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas	UND	140
02	**MEDALHA DE PRATA**, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo prateado caracterizando PRATA e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas	UND	140
03	**MEDALHA DE BRONZE**, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo bronzeado caracterizando BRONZE e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas	UND	140
04	**TROFÉU DE CAMPEÃO**, com 38 cm de altura total, composto por corpo em acrílico cristal com espessura de 5 mm, medindo aproximadamente 20 cm de largura por 28 cm de altura, fixado em base de madeira MDF na cor marrom, medindo 7 cm x 28 cm x 3 cm. O acrílico deverá possuir recorte personalizado conforme identidade visual do evento, com aplicação de arte em impressão digital ou silkscreen, em até 4 cores. A base deverá conter placa frontal em aço inox escovado, medindo aproximadamente 3 cm x 15 cm, com gravação contendo identificação da modalidade, categoria, sexo, classificação (Campeão), ano do evento e logomarcas institucionais.	UND	10
05	**TROFÉU 2º LUGAR**, com as mesmas características técnicas do item anterior, diferenciando-se apenas na identificação da classificação, que deverá constar como "2º Lugar".	UND	10
06	**TROFÉU 3º LUGAR**, com as mesmas características técnicas do item anterior, diferenciando-se apenas na identificação da classificação, que deverá constar como "3º Lugar".	UND	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O **Termo de Referência, SAMS** e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com**. As proposta deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: **scomsejucel@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do mesmo e-mail ou pelo Telefone: **(69) 3212 - 9827.**

Publique-se na Imprensa Oficial.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71529423

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena – SI/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisas e camisetas, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais desta Superintendência.

A contratação será do tipo **menor preço**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, conforme condições a seguir estabelecidas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0091.000225/2026-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de camisas e camisetas, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais desta Superintendência.

N°	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PERIODO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
1	Camisetas Gola Redonda Personalizadas	Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionadas em malha DRYFIT, 100% poliéster, modelo gola polo, com manga curta e ribana na mesma cor. Estampa em sublimação com Logomarca do evento na parte frontal (9cm x 9cm), logomarca do evento na manga direita (6,5cm x 9cm), e logomarcas da Superintendência Estadual do Indigena -SI e Governo do Estado de Rondônia em cores e tamanhos variados (P"; "M"; "G"; "GG"; "EXG"). Arte, cor e tamanho definidos no ato de expedição da ordem de fornecimento.	29/05/2026	250 und
2	Camisetas Gola Redonda Personalizadas	Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionadas em malha DRYFIT, 100% poliéster, modelo gola polo, com manga curta e ribana na mesma cor. Estampa em sublimação com Logomarca do evento na parte frontal (9cm x 9cm), logomarca do evento na manga direita (6,5cm x 9cm), e logomarcas da Superintendência Estadual do Indigena -SI e Governo do Estado de Rondônia em cores e tamanhos variados (P"; "M"; "G"; "GG"; "EXG"). Arte, cor e tamanho definidos no ato de expedição da ordem de fornecimento.	Segundo Semestre de 2026 conforme necessidade da Administração	200 und

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3	Camisetas Gola Redonda Personalizadas	Especificações Técnicas Mínimas: Confeccionadas em malha PV (67% poliéster / 33% viscose) ou 100% Poliéster para sublimação. Estampa em sublimação com Logomarca do evento na parte frontal (9cm x 9cm), logomarca do evento na manga direita (6,5cm x 9cm), e logomarcas da Superintendência Estadual do Indigena -SI e Governo do Estado de Rondônia em cores e tamanhos variados (P"; "M"; "G"; "GG"; "EXG"). Arte, cor e tamanho definidos no ato de expedição da ordem de fornecimento.	22/05/2026	190 und
			TOTAL ESTIMADO	640 und

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados por meio do e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**, bem como de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 27/04/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularidade fiscal: 27/04/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-466.

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Informações adicionais: telefone (69) 99202-5789, no mesmo horário de atendimento, ou pelo e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 71424620

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1597 de 16 de julho de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO** matrícula nº ***.***.621, para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0005.001875/2025-45, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Associação Beneficente Mulheres de Lenço de Rolim de Moura, em observância ao que preconiza a atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº ***.***.462, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062296035

Portaria nº 903 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 58 (71469294) e das NEs - Notas de Empenho 2026NE000340, 2026NE000344 e 2026NE000345 (71334923), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 10.559.531/0001-72, conforme o Processo nº **0026.003018/2026-12.** E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula Nº ******989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71476779

Portaria nº 268 de 09 de fevereiro de 2026

Divulga a relação de beneficiários elegíveis ao recebimento do auxílio temporário para crises climáticas via transferência de renda, em razão do estado de calamidade pública ou situações de emergência decorrentes de eventos climáticos extremos

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**,** no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de julho de 2024; e

Considerando os Relatório de Execução - HABILITADOS 7º LOTE (69150865) realizado pela equipe técnica de instrução e análise processual, bem como Relatório 71335238.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de beneficiários aptos ao recebimento do auxílio temporário para crises climáticas, via transferência de renda, por atenderem ao disposto no art. 5º do Decreto nº 30.219, de 30 de abril de 2025, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS APTOS

Nº	CPF	NOME DO BENEFICIÁRIO
1	***421.992**	ABIDIAS MENDES AIRES
2	***836.112**	CLEMENTINO NEVES DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

3	***161.092**	ELIO BRABOZA DE FREITAS
4	***392.262**	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
5	***357.132**	JOSÉ LEITE DOS SANTOS
6	***888.452**	LUCIANA MONTEIRO DE SOUZA
7	***877.852**	RIVALDO GOMES DA COSTA
8	***057.342**	ROSIANE GOZ DE MENEZES
9	***765.572**	ROZINEIDE GONÇALVES BRAGA
10	***231.742**	TALISSON PASSOS NUNES

Protocolo 68995115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Município de Espigão do Oeste
CNPJ n.º04.695.284/0001-39
Convênio nº 117/SEAS/PGE/2023
Valor Global: R$ 42.641,85(quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Processo n.º 0026.070561/2022-00

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SEAS**, no uso das atribuições de Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação que lhes foram conferidas através da Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, considerando tratar os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Espigão do Oeste, **objetivando o repasse de bens destinados à etapa equipagem Criança Protegida, concernente na disposição de (1 (um) Ar Condicionado, 4 (quatro) Computadores, 1 (um) Bebedouro e 1 (uma) Impressora Multifuncional ao Conselho Tutelar do Município**, cujas análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes, tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 704/2026/SEAS-CI (id nº 70062581), o qual afirma que "Considerando que esta Setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência apenas para alertar e orientar, mediante o apontamento de eventuais falhas documentais, **opinamos pela aprovação e homologação da Prestação de Contas do** Município de Espigão do Oeste**,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.695.284/0001-39, referente ao CONVÊNIO Nº 117/SEAS/PGE/2023 (0038175076), com fundamento na análise documental constante nos autos em epígrafe".

R E S O L V E:

APROVAR E HOMOLOGAR a prestação de contas do Convênio nº 117/SEAS/PGE/2023 (ID 0038175076), nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 23 de abril de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71451574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Município de Alvorada do Oeste
CNPJ n.º 15.845.340/0001-90
Convênio nº 655/2024/PGE-SEAS (ID 0054985179)
Valor Global: R$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)
Processo n.º 0005.001083/2024-90

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SEAS**, no uso das atribuições de Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação que lhes foram conferidas através da Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, considerando tratar os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de

Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Alvorada do Oeste, para a aquisição de 03 (três) motonetas para atender os beneficiários dos serviços da SEMAS do Município, cujas análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes, tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 1053/2026/SEAS-CI (id nº 71414129), o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas do Município de Alvorada d'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.845.340/0001-90, referente ao Termo de Convênio nº 655/SEAS/PGE/2024 (0054985179), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe*".

R E S O L V E:

APROVAR E HOMOLOGAR a prestação de contas do Convênio nº 655/2024/PGE-SEAS (ID 0054985179), nos termos do §2º, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 23 de abril de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71469537

Portaria nº 904 de 23 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 56/2026/SEAS-GPG, de 13 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para capacitar as redes de atendimento aos migrantes e refugiados, trazendo a sua experiência junto a equipe que oferta os serviços na Central de Informação aos Migrantes e Refugiados, implantada pelo Governo do Estado de Rondônia, bem como acompanhar a prestação dos serviços itinerantes realizados pela Central de Informação aos Migrantes e Refugiados. A concessão de diárias no período de 27 a 30/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção	******739	Porto Velho
Maviana de Carvalho Nascimento	******051	Porto Velho
Elisangela Barroso de Oliveira	******214	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	******698	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71479029

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 913 de 24 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 34/2026/SEAS-GEROPO, de 22 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Vale do Paraíso, para realizar a entrega dos Kits Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 23/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiano Ricardo Ribeiro	******120	Ouro Preto D'Oeste
Weverson Pereira de Souza	******448	Ouro Preto D'Oeste

Art. 2°- Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71517978

Portaria nº 912 de 24 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 33/2026/SEAS-GEROPO, de 22 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Nova União, para realizar a entrega dos Kits Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 22/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiano Ricardo Ribeiro	******120	Ouro Preto D'Oeste
Weverson Pereira de Souza	******448	Ouro Preto D'Oeste

Art. 2°- Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 71516492

Portaria nº 911 de 24 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 190/2026/SEAS-GISP, de 16 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Baixo Madeira Porto Velho, para emissão da 2ª Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF para as atividades da Justiça Rápida Itinerante Fluvial. A concessão de diárias no período de 24/04 a 07/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Mario Jorge Ribeiro Amaral	******753	Porto Velho
Hélio de Almeida	******111	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71512612

Portaria nº 910 de 24 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao processo nº (0026.001130/2023-76), cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 06 (seis) regionais desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. Município de Cacoal:

BETÂNIA RODRIGUES CORA KLOOS, Matricula nº ******903 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA** , Matrícula nº ******689 (Suplente);

2. Município de Guajará-Mirim:

ANDRE SILVA NOBRE, Matricula nº ******345 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES**, Matricula nº ******574 (Suplente);

3. Município de Ji-Paraná:

SHARA ALVES BERGUERAND, Matricula nº******837 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ELISABETH PEREIRA MONTE,** Matricula nº******478 (Suplente);

4. Município de Ouro Preto do Oeste:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Matricula nº ******505 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Matricula nº ******141 (suplente);

5. Município de Jaru:

LÍDIA MILER MARTINS, Matricula nº ******778 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM,** Matricula nº******644 (suplente);

6. Município de São Francisco do Guaporé:

ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO, Matricula nº ******508 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **TAISNARA LEITE COELHO,** Matricula nº******507;

Art. 2º - Fica designado como fiscal do contrato para emissão de Relatório de Fiscalização o servidor **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI,** Matricula ******025 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Matrícula Nº******738.

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA,** Matrícula nº ******096, como Gestora do Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Matrícula nº ***.***.374 como substituta.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;.

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 294 de 12 de fevereiro de 2026 (69191514), a partir da vigência e efeitos legais desta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 23 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 71507741

Portaria nº 914 de 24 de abril de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 156/2026/SEAS-GISP, de 13 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro Preto D'Oeste, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 10 a 12/04/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
ISAQUE JOHNSON CABRAL	******692	Porto Velho
DENILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	******169	Porto Velho
ADRIANA FARIAS LIMA BARBOSA DO NASCIMENTO	******541	Porto Velho
PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	******954	Porto Velho
ANA KÉSSIA MELO DOS SANTOS	******420	Porto Velho
EDON COSTA OLIVEIRA	******216	Porto Velho
MARIÂNGELA PEREIRA VASSOLER	******145	Porto Velho
SÂMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	******464	Porto Velho
SIGRIDE ALICE DE SOUZA RIBEIRO	******503	Porto Velho
WALLACE VELOSO COSTA	******608	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71530893

Resolução N. 05/2026/SEAS-CEASRO

Aprova a adesão ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua 1ª Reunião Extraordinária do exercício, realizada no dia 15 de abril de 2026, às 9h40min, de modo híbrido, presencial na Casa dos Conselhos, bem como por meio plataforma Zoom.

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelecem os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026 que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências;

Considerando a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Estadual e Distrital, que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor estadual e distrital da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS), na Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025 e na Resolução CNAS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO acompanhará a execução das ações decorrentes desta Resolução, no exercício de suas atribuições de controle social.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2026.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 71273103

Resolução N. 06/2026/SEAS-CEASRO

Aprova a adesão ao Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento de recurso federal destinado aos Centros POP's.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua **1ª Reunião Extraordinária do exercício**, realizada no dia 15 de abril de 2026, às 9h40min, de modo híbrido, presencial na Casa dos Conselhos, bem como por meio plataforma Zoom.

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelecem os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CIT nº 33, de 5 de dezembro de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's;

Considerando a Resolução CNAS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's;

Considerando a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento e utilização do recurso federal destinado ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTROS POP, previsto na Resolução CIT nº 33 de 5 de dezembro de 2025 e na Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2ºO Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO acompanhará a execução das ações decorrentes desta Resolução, no exercício de suas atribuições de controle social.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 15 de abril de 2026.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 71273132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009132/2025-75

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 411 (69104874) e **Certificado** (71510189), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Marcelia Machado de A. Macedo, Daiana Aline Desmarest Reis, Dáphine Silveira Torres e Leila Maria de Souza Medeiros**,** no valor total de **R$ 10.769,00 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71510216

Portaria nº 908 de 24 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.003081/2026-59 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026/SUPEL/RO 71411981, oriunda do Edital pregão eletrônico nº 90473/2025, vinculada à Ordem de Fornecimento 54 (71444573), cujo objeto é a aquisição de material de expediente.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº ******989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula nº ******745 como Gestor substituto.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71506268

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007544/2025-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 422** (69160040) e **Certificado** (71511757), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Wesley Souza Oliveira, Elielson Pinheiro de Carvalho Correa, Rayanna César Barbosa e Rennan Gomes Feitosa,** no valor total de **R$ 3.070,50 (três mil setenta reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71511778

Portaria nº 907 de 24 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.003077/2026-91 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026/SUPEL/RO 71407884, oriunda do Edital pregão eletrônico nº 90473/2025, vinculada à Ordem de Fornecimento 55 (71454144), cujo objeto é a aquisição de material de expediente.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº ******989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicado o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, Matrícula nº ******745 como Gestor substituto.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71505252

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 909 de 24 de abril de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.003039/2026-38 conforme o **P**regão Eletrônico nº 90399/2025/SUPEL/RO, vinculado a Ordem de Fornecimento 56 (71454775), cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Lazer para o Programa Rondônia Cidadã.

Art. 2º – Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº ******989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora SARA DE SOUZA BARBOSA, matrícula nº ******653, para atuar como gestora substituta.

Art. 3º – Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71507440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007847/2025-93

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 418 (69137985) e **Certificado** (71520017), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ryan Cristopher Borges farias, Jean Lucas Rocha Santos, Lindomara Alves de Moura Mareto e Karina do Carmo Vilela da Silva**,** no valor total de **R$ 1.958,00 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71520050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.003845/2025-25

O**Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer 2033** (0067326909) e **Certificado SEAS-GDS** (69180433), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelas servidoras **Maria Aparecida Vieira Vilela** e **Eliane Rocha Pinto,** no valor total de **R$ 1.068,00 (um mil sessenta e oito reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 69180451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008390/2025-34

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 479** (69402124) e **Certificado** (71528819), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **André Silva Nobre,** no valor total de **R$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71528839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007851/2025-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 440 (69230869) e **Certificado** (71520885), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Juscelia Costa Dallapicola e Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva**,** no valor total de **R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71522367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008280/2025-72

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 433 (69206358) e **Certificado** (71527381), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Vanieller Dias Tiossi, Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos, Tony Eduardo da Silva e Roberto Sales da Silva**,** no valor total de **R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 71527400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008215/2025-47

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº** 438 (69228428) e **Certificado** (71523484), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Marcelo dos Santos Borges**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE e o Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71523500

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços N° 16/2025 (71425137) - Pregão eletrônico Nº Nº 014/2025 (71377500) do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, o qual o detentor é a empresa V3BR LOCACOES E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 09.597.053/0001-0 , no valor total de **R$ 2.143.666,39** (dois milhões, cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme Termo de Referência (71488917), justificativa (71489895) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.000831/2026-41, para contratação de Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura e estande para o Pavilhão da Bovinocultura, que irá ocorrer na 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e na 7ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R$ 2.143.666,39** (dois milhões, cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 71490103

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90543/2025/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico N°: 90543/2025/SUPEL/RO, cujo objeto é Aquisição de pó de brita e brita tipo 1 para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7º Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE, conforme autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.002116/2025-61,** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual n° 2.414/2011, e demais legislações vigentes os itens:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

- **ITENS 1 e 3** em favor da Empresa: **PEMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ n.º 60.764.059/0001-88, Valor total: **R$ 442.470,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais)
- **ITENS 2 e 4** em favor da Empresa: **TN DE ALMEIDA SILVA** - CNPJ n.º 46.342.179/0001-66, Valor total**:** R$ **140.336,00** (cento e quarenta mil trezentos e trinta e seis reais)

Valor Total: R$ 582.806,00 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e seis reais)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 24 deAbril de 2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 71522114

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 321 de 23 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 120, de 08 de novembro de 2018, que reconheceu a equivalência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA e ampliação do escopo através do Despacho Decisório 101/2024-SEI_21046.000093_2024_00;

CONSIDERANDO que o estabelecimento BIGCHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **–** BIGCHARQUE**, CNPJ n°** 05.434.424/0001-88, registrado no Serviço de Inspeção Estadual, da Agência IDARON, sob **SIE 133**, cumpriu com todas as etapas para integração ao SISBI-POA/RO, conforme Instrução Normativa Nº 3/2022/IDARON-GIPOA;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a integração do estabelecimento BIGCHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **–** BIGCHARQUE**, SIE nº 133**, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA/RO, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º - Fica o estabelecimento BIGCHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **–** BIGCHARQUE, autorizado a comercializar seus produtos com selo SISBI-POA/RO em todo território nacional, desde que aprovados e devidamente inseridos na plataforma digital do e-SISBI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 71483105

EDITAL Nº 9/2026/IDARON-DIPES

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.014611/2025-32, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI N. 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**, e as normas contidas no **Edital 11 (67492060)**.

RESOLVE:

1. Tornar público o **Cadastro Reserva**, regido pelo Edital 11 (67492060).

Ordem	Inscrição	Candidato	1	2	3	4	5	Pontuação Final

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

1º	78060	JOSIMAR GUILHERME DE LIMA	40	10	15	20	5	90
2º	78077	BRUNO PORTO DE LIMA	40	10	15	20	5	90
3º	78045	FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS	40	10	15	20	5	90
4º	78187	FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA	40	15	10	20	5	90
5º	78122	MARIANA FUZARI	40	20	5	20	5	90
6º	78172	MARLON LEONEL PAZINI	40	10	10	20	5	85
7º	78160	FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	40	10	10	20	5	85
8º	78225	EDILANE DOS SANTOS LEITE	40	10	10	20	5	85
9º	78078	FRANCISCO RONALDO MARTINS FILHO	40	10	15	20	0	85
10º	78232	VALTER CORSO	40	20	15	0	5	80
11º	78117	MARLUCE MANGUEIRA DE JESUS	40	10	10	20	0	80
12º	78183	EVANILCE ESTEVES DE OLIVEIRA	40	10	5	20	0	75
13º	78046	EULA LIMA DE JESUS	40	0	10	20	5	75
14º	78217	SAYURI PRISCILA KAWATOKO ALMEIDA	25	20	5	20	5	75
15º	77961	MYLLA FRANÇA DE OLIVEIRA	40	10	5	20	0	75
16º	78238	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	40	10	5	10	5	70
17º	78173	MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	40	10	5	10	5	70
18º	78161	NAYANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	40	10	0	20	0	70
19º	78164	NICOLAS ANDRE CAETANO RODRIGUES	40	10	0	20	0	70
20º	78057	VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART	40	10	0	20	0	70
21º	77993	ANGELA MARIA FORTES DE ANDRADE	40	20	0	10	0	70
22º	77938	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	40	0	0	20	5	65
23º	78288	KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO	40	20	0	0	5	65
24º	78135	MARCELA BARLETTE MENDES	25	15	5	20	0	65
25º	78119	JONATHA DE CARVALHO SOUZA	40	0	5	20	0	65
26º	78286	JULIANE DE SOUZA MOREIRA	40	0	5	20	0	65
27º	77942	DINÁ SANTOS BONFIM	40	10	5	10	0	65
28º	78084	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	15	20	0	20	5	60
29º	78267	JOSÉ EDUARDO GISBERT BEZERRA	25	10	0	20	5	60
30º	78228	JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS	25	10	0	20	5	60
31º	78127	FLÁDSON AUGUSTO MARTINEZ DA SILVA	25	10	0	20	5	60
32º	78315	VICTÓRIA VILLAR CUNHA	25	10	0	20	5	60
33º	78150	JANDERSON ALVES DA SILVA	25	10	10	10	5	60
34º	78248	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	25	20	0	10	5	60
35º	78203	SARA SABRINA LIMA DA SILVEIRA	40	10	5	0	5	60
36º	78202	KAUANA RANDO DE ALMEIDA TAKEI	40	10	0	10	0	60
37º	78049	CLEDESON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	40	10	10	0	0	60
38º	78088	LOANA DE SOUZA SILVA	40	10	10	0	0	60
39º	78059	WALDEREIS MARIA NETO	40	10	0	0	5	55
40º	77920	LUHELK DA SILVA BELARMINO	40	10	0	0	5	55
41º	78110	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	40	10	0	0	5	55
42º	78280	ALINE FERREIRA DA SILVA	15	20	0	20	0	55
43º	77989	GIZANDRA DHYULIA BUZ	25	10	0	20	0	55
44º	77931	ROBSON DA SILVA SOUZA	40	0	5	10	0	55
45º	78233	PAULO HENRIQUE MESSIAS MARIN	40	0	5	10	0	55
46º	78048	CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	40	10	5	0	0	55
47º	78055	LUCIANO FERREIRA CHAVES JÚNIOR	40	10	5	0	0	55
48º	78259	THIAGO MORAIS LOPES	15	10	0	20	5	50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

49º	77922	JOSE ROGERIO BITTENCOURT	25	10	0	10	5	50
50º	78195	FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI	15	10	5	20	0	50
51º	78102	HYTALLO FELIPE SOUZA DA COSTA	25	0	5	20	0	50
52º	78235	BEATRIZ BINO	40	0	0	10	0	50
53º	78302	AGDA TAÍS OLIVEIRA ALVES	40	0	0	10	0	50
54º	78208	ADRIANA TENÓRIO CAVALCANTE	40	0	10	0	0	50
55º	78008	ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	40	10	0	0	0	50
56º	78298	WERONICA SANTOS FIGUEIREDO	40	10	0	0	0	50
57º	78222	RENATA ORBEN	40	10	0	0	0	50
58º	78032	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	40	10	0	0	0	50
59º	78093	MARY AKYLLA FERNANDES CARVALHO	40	10	0	0	0	50
60º	78201	ODAISA DA SILVA DIAS	40	10	0	0	0	50
61º	78073	DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA XIMENDES	40	10	0	0		50
62º	78192	ERIKA CRISTINA CALIXTO DE PAULA	0	20	0	20	5	45
63º	78165	JAINE DE SOUZA RUAS	25	10	5	0	5	45
64º	77980	HELEN CASSIA DOS SANTOS	15	10	0	20	0	45
65º	78263	ADRIANA VIEIRA E SILVA	15	10	0	20	0	45
66º	78101	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	15	10	0	20	0	45
67º	78094	ANDREI DE SOUZA SILVA	15	10	0	20	0	45
68º	78149	LÁZARO CARNEIRO NETO	40	0	5	0	0	45
69º	78281	CARLOS BENITO LOPES	40	0	5	0	0	45
70º	78128	MURILO MARCHESINI SAIKI	40	0	5	0	0	45
71º	78226	MATHEUS MARTINS DE SÁ	15	10	0	10	5	40
72º	78236	TATIANA PASSARINE DA SILVA	25	10	0	0	5	40
73º	78105	GUSTAVO MACIEL ELIAS	25	10	0	0	5	40
74º	78126	FERNANDA DOS ANJOS SOUZA	0	15	5	20	0	40
75º	77964	DENIZE REGINA DOS SANTOS	0	20	0	20	0	40
76º	77918	ANA DE PAULA LEITE DA SILVA	0	20	0	20	0	40
77º	78246	ROSA MARIA KEFFLER WAGMOCHER	0	20	0	20	0	40
78º	78338	KETLIN PAÔLA BREUNIG	25	0	5	10	0	40
79º	78328	PRICILA APARECIDA ALVES	25	10	5	0	0	40
80º	78075	RENILSON TONINI DA SILVA SOBRINHO	25	10	5	0	0	40
81º	77971	KAROLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	40	0	0	0	0	40
82º	78118	CÁSSIA TAÍSA MORATO PEREIRA	0	10	0	20	5	35
83º	78023	JULIA NANCY STEELE DE OLIVEIRA	0	10	0	20	5	35
84º	78257	MARCIELY SILVA LOPES	0	0	15	20	0	35
85º	78017	POLIANA DOS SANTOS LOPES	0	10	5	20	0	35
86º	78326	THAIS CRISTINA SANTOS FERRANDO	25	10	0	0	0	35
87º	77974	ISABELLA DE SOUZA COSTA	25	10	0	0	0	35
88º	78309	ANDRESSA DA SILVA SOUSA	25	10	0	0	0	35
89º	78191	IANARA MARTA DA SILVA	15	0	0	10	5	30
90º	78224	MARIANA PINHEIRO MACHADO	0	20	5	0	5	30
91º	78003	ERICA FABIANA DA SILVA LIMA	0	20	5	0	5	30
92º	78253	SOFIA HELENA PANTOJA FARIAS	0	0	10	20	0	30
93º	77985	BRUNA DAVILA SOUZA	0	10	0	20	0	30
94º	78074	MONIQUE AZARIAS	0	10	0	20	0	30
95º	77997	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	0	10	0	20	0	30
96º	78198	DAYANE FARIAS DA SILVA	0	10	0	20	0	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

97º	78108	DJULLY IZABELLE LEITE DE LIMA SAMPAIO	0	10	0	20	0	30
98º	77949	WÂYNI BARBOZA TEIXEIRA	0	10	0	20	0	30
99º	78052	MAURÍLIO CASTILHO FERREIRA	15	10	5	0	0	30
100º	78242	NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	15	10	5	0	0	30
101º	78311	HINGRIDE DOS SANTOS ANDRADE	15	10	5	0	0	30
102º	77967	SABRINA DE OLIVEIRA CESÁRIO SOARES	15	10	5	0	0	30
103º	78188	FERNANDO RODRIGUES PLASZEZESKI STRASSACAPA	25	0	5	0	0	30
104º	78334	HELIODORO VELASCO RIBEIRO	25	0	5	0	0	30
105º	78247	DHIONATAN SALVADOR ESTEVAM	25	0	5	0	0	30
106º	78113	IZABELY PEREIRA GOMES	25	0	5	0	0	30
107º	78339	DANIELLE PIRES DE SOUZA	0	0	0	20	5	25
108º	78196	ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS FONTES	0	0	0	20	5	25
109º	78275	HELDER ALEXANDER DA SILVA MARTINS	0	10	0	10	5	25
110º	78090	RODRIGO GOMES DE SOUSA	0	10	0	10	5	25
111º	78321	CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO	0	0	5	20	0	25
112º	78249	GABRIEL RENNE OLIVEIRA LOBO	15	0	10	0	0	25
113º	77925	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	0	20	5	0	0	25
114º	77953	AMANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES	0	20	5	0	0	25
115º	78016	VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO	15	10	0	0	0	25
116º	77929	ARTHUR SÉRGIO CORREIA OLIVEIRA	15	10	0	0	0	25
117º	77976	JULIANO NOBORU RISSEM	25	0	0	0	0	25
118º	78089	FABIANA SERAFIM FORONI	25	0	0	0	0	25
119º	78344	ADHONAI ABRANTES	25	0	0	0	0	25
120º	78043	LUCAS GUILHERME AGOSTINHO DA SILVA	25	0	0	0	0	25
121º	78140	DEBORA EUNICE SALVADOR COSTA	25	0	0	0	0	25
122º	78219	JAIRO DIETRICH CAVALCANTE	25	0	0	0	0	25
123º	78151	WILLIAN RODRIGUES SOARES	25	0	0	0	0	25
124º	77955	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	15	0	0	0	5	20
125º	78006	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	0	0	15	0	5	20
126º	78041	GISLENE FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	0	10	5	0	5	20
127º	78005	MAICON MIYABARA	0	15	0	0	5	20
128º	77972	ANA PAULA DE SOUZA BEGNIS MOTTA	15	0	0	0	5	20
129º	78273	MATEUS SILVA SOARES	15	0	0	0	5	20
130º	78287	ADRIANA MAGNA DE BRITO SOLANO	0	0	0	20	0	20
131º	78054	ADRIANA SENA BARRETO EUZÉBIO	0	0	0	20	0	20
132º	78103	CARLOS EDUARDO MARINHO FERREIRA	0	0	0	20	0	20
133º	78300	YCARO MARLON KUSS SANTOS	0	0	0	20	0	20
134º	78349	ARIELLE VITOR PALHANO DE OLIVEIRA	0	0	0	20	0	20
135º	78112	ALINE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	20	0	20
136º	78141	JANAÍNA CÔRTES TORRES	0	0	0	20	0	20
137º	00078087*	ADRIELY CIRQUEIRA ALVES	0	0	0	20	0	20
138º	78313	RAYLAN DE OLIVEIRA SÁ	0	0	0	20	0	20
139º	77986	LEANDRO HENRIQUE TALHARI DA SILVA	0	0	0	20	0	20
140º	78125	KATHRINNE LOPES CRUZ	0	0	0	20	0	20
141º	78096	ALINE PACHECO SANTOS	0	0	0	20	0	20
142º	78174	DANILLA DE SOUZA MAZARIN	0	0	0	20	0	20
143º	78162	EDUARDA SUIYAMA DOS SANTOS	0	0	0	20	0	20
144º	78067	ALINE RAPES LOPES DE CRISTO	0	0	0	20	0	20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

145º	78142	POLYANA CASTRO NEVES	0	0	0	20	0	20
146º	78155	JOSÉ ALAN DE MELO FEITOSA	0	0	0	20	0	20
147º	78002	KAROLLAINY SOBRAL DA COSTA ANDRADE	0	0	0	20	0	20
148º	78158	JAIR ALCIDES DO CARMO	0	10	0	10	0	20
149º	78167	JOSIANE CLARINDO DE FREITAS	0	10	0	10	0	20
150º	78013	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	0	10	0	10	0	20
151º	78229	ARIDSON LUIZ LIMA PEDROSA LUNA	0	10	0	10	0	20
152º	78194	IASMIM MOREIRA LINHARES	0	10	0	10	0	20
153º	77935	MARIA CREUSA GABRIEL MURER	0	0	20	0	0	20
154º	78026	THAYNÁ RESTIÉLY DOS SANTOS DE JESUS	15	0	5	0	0	20
155º	78240	BRENO KALYL FREITAS NASCIMENTO	0	20	0	0	0	20
156º	78190	RAPHAEL AZEVEDO FIORETTI	0	20	0	0	0	20
157º	78307	JEAN PEREZ DE OLIVEIRA	0	0	0	10	5	15
158º	77936	FRENCI BASQUES CASTELO BRANCO	0	10	0	0	5	15
159º	78284	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	0	10	0	0	5	15
160º	78015	THALITA XAVIER LOPES	0	10	0	0	5	15
161º	78146	STEFANY LAISSE QUEIROZ SÁ	0	10	0	0	5	15
162º	78304	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	0	10	0	0	5	15
163º	78136	RÓGER SANTOS DO CARMO	0	10	0	0	5	15
164º	78058	MARCELO DOS SANTOS FERREIRA	0	0	5	10	0	15
165º	78181	LUANA CUSTÓDIO FREIRE ALMEIDA	0	0	15	0	0	15
166º	78199	JOSE ROLIM XAVIER JUNIOR	0	15	0	0	0	15
167º	78033	MAILSON COSTA DE QUEIROZ	0	15	0	0	0	15
168º	78068	CARLA PATRÍCIA SOUSA	15	0	0	0	0	15
169º	78264	DAYANNE VANESSA BARROS DE OLIVEIRA PAIVA	15	0	0	0	0	15
170º	78000	MARÍLIA RODRIGUES DA VITÓRIA	15	0	0	0	0	15
171º	78278	KEILA MARA MACEDO GATTI	15	0	0	0	0	15
172º	78104	ULISSES DE PRÓSPERO BELO	0	0	0	10	0	10
173º	78120	MARCELO LUIZ MENDES DE CASTRO	0	0	0	10	0	10
174º	78175	ANIÉLI GEIKE LUXINGER	0	0	0	10	0	10
175º	77968	TATIANE WALTHMANN FERREIRA	0	0	0	10	0	10
176º	78185	ALYSON DOS SANTOS SILVA	0	0	0	10	0	10
177º	78316	BRUNA MARTINES PEREIRA DE PAULA	0	0	0	10	0	10
178º	78251	ADRIELLY WEBER DE FREITAS	0	0	0	10	0	10
179º	77927	KETLEM MAGALHÃES LOPES	0	0	0	10	0	10
180º	77977	LUANA GERALDO MEIRA	0	0	10	0	0	10
181º	78320	GENNIFER FERRETI	0	0	10	0	0	10
182º	78145	PRISCILLA ALCÂNTARA NETTO NOIA	0	10	0	0	0	10
183º	78148	BRUNNO VALENÇA DE OLIVEIRA	0	10	0	0	0	10
184º	78179	BRUNA EVA BARANECK	0	10	0	0	0	10
185º	78001	ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO	0	10	0	0	0	10
186º	78277	MÁRCIA BARBOSA SALES	0	10	0	0	0	10
187º	78324	RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER	0	10	0	0	0	10
188º	78114	KETURY SILVA DOS PASSOS	0	10	0	0	0	10
189º	78184	HENRIQUE LEISSON FLORES DE PAIVA	0	10	0	0	0	10
190º	78152	JUNIO VIEIRA ALVES	0	10	0	0	0	10
191º	78069	GABRIELLE SOUZA DO NASCIMENTO MOISES	0	10	0	0	0	10
192º	78290	LUANA VIEIRA CRUZ	0	10	0	0	0	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

193º	77947	THALIA PÉPI RUBIO GIACOMIN	0	10	0	0	0	10
194º	78244	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	0	10	0	0	0	10
195º	77991	CAMILA PIMENTA DA CUNHA	0	10	0	0	0	10
196º	77930	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	0	10	0	0	0	10
197º	78137	MARIANNY RAPOSO DALPRÁ	0	10	0	0	0	10
198º	78154	RICARDO PINHEIRO NOVAIS	0	10	0	0	0	10
199º	77982	MARCOS PAULO SOUSA DA SILVA	0	10	0	0	0	10
200º	78314	ELLEN DE SOUSA RIBEIRO	0	10	0	0	0	10
201º	78292	LUCAS MARTINS DE SÁ	0	10	0	0	0	10
202º	78050	EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA WILKES	0	10	0	0	0	10
203º	78097	LUCAS BRAGA CAMPOS	0	10	0	0	0	10
204º	78176	HATAUANNE PEREIRA ANDRADE	0	10	0	0	0	10
205º	77943	PEDRO HENRIQUE DAMASCENO RIOS	0	10	0	0	0	10
206º	78250	ANDRÉ RODRIGO CORDEIRO DE ARAÚJO	0	0	0	0	5	5
207º	78166	JULIO CEZAR DE MELO SILVA	0	0	0	0	5	5
208º	78227	ALESSANDRA KALCK KISTER	0	0	0	0	5	5
209º	77984	SUELLEN CAVALCANTE	0	0	0	0	5	5
210º	78170	AKAUANE STEFANY PEREIRA DE ALENCAR	0	0	0	0	5	5
211º	78156	MARIA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ	0	0	0	0	5	5
212º	78193	TANIA MARGARETH BERNARDI DE ARAUJO	0	0	5	0	0	5
213º	78261	SOLANGE CAVALCANTE SALES	0	0	5	0	0	5
214º	78076	GUSTAVO STEDILE CAMPOS	0	0	5	0	0	5
215º	78293	EDUARDO PEREIRA MURBACK	0	0	5	0	0	5
216º	78091	HEBERTON MONTEIRO DE ARAUJO	0	0	5	0	0	5
217º	78083	KAREN VITÓRIA CRUZ DE OLIVEIRA	0	0	5	0	0	5
218º	78098	MELISSA YOSHIKO SATO	0	0	5	0	0	5

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 71477576

Portaria nº 324 de 24 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo SEI n° 0015.005680/2026-36;

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR A SUBORDINAÇÃO da mesa de trabalho **Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP)**, anteriormente vinculada à Gerência de Recursos Humanos (GRH), para a **Coordenadoria de Planejamento (COPLAN)**, sem alteração de sua finalidade.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 71503511

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo DECRETO nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.004568/2026-88, que foi dispensada a licitação para contratação de empresa especializada na disponibilização de local para realização de eventos (hospedagem, locação de salas/auditório e fornecimento de coffee break) junto a empresa HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA, CNPJ: 10.698.945/0001-82, no valor total de R$ 65.000,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 71464698

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA, CNPJ: 10.698.945/0001-82, no valor total de R$ 65.000,00 no Processo Administrativo nº. 0015.004568/2026-88, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 71465269

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 138 de 14 de abril de 2026

Cria a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Gerência de Patrimônio Mobiliário- GPM da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, a regularização do Recebimento e entrega de materiais de consumo;

Considerando as informações no Ofício Circular nº 28/2019/SEPAT-GPM, constante no processo administrativo nº 0064.348619/2019-76 o qual a GPM/SEPAT comunica e estabelece que a contar da data 14/08/2019, não efetuará recebimento e dará procedimento a emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material de Consumo, passando a responsabilidade para cada secretaria o trâmite legal, atentando ao que estabelece o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019; e

Considerando ser de inteira responsabilidade a cada secretariado o recebimento de material de consumo, competindo a SEPAT apenas fiscalizar o material adquirido pelas secretarias, restando a cada uma delas receber os materiais e dar continuidade ao processo junto ao controle interno de cada ente.

Resolve:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo;

Art. 2º. Farão parte da presente comissão os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º. Caberá à Comissão, conforme o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 1993, o recebimento do material de consumo adquirido por meio de processo de compra, uma vez que o recebimento do mesmo não implica necessariamente a sua aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor a unidade recebedora;

Art. 4º. São atribuições da Comissão:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal e Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que o referido material de consumo foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

II - rejeitar o material de consumo sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra inicialmente apresentada na fase de licitação;

III - expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado;

§ 1º. Estando o material de consumo de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos constantes nos autos do processo administrativo, irá realizar o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão, sendo um deles pertencente a Coordenação solicitante do material adquirido;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

§ 2º. Após o recebimento definitivo do material de consumo a Comissão encaminhará o Processo a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, onde serão procedidos o seu registro e a sua localização e, posterior liquidação da despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado e Municípios – SIAFEM, sendo os materiais incorporados ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e distribuídos a Coordenadoria solicitante;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
AIMÉE DARWICH FERREIRA	***.***.768	PRESIDENTE	SEDAM-COPAF
ANA MARIA SILVA DANTAS	***.***.683	MEMBRO	SEDAM-GPA
LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.***.385	MEMBRO	SEDAM-GPA
RAUL MIQUELINI XAVIER	***.***.021	MEMBRO	SEDAM-GPA
EMILY KATLIN PEREIRA DA CRUZ	***.***.255	MEMBRO	SEDAM-COPAF
INGRID OLIVEIRA REIS	***.***.786	MEMBRO	SEDAM-COPAF
VINÍCIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	***.***.266	MEMBRO	SEDAM-COPAF
JOSÉ THIAGO MARIN INÁCIO	***.***.686	MEMBRO	SEDAM-CEAM
LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.***.262	MEMBRO	SEDAM-CEAM
FILIPE DA SILVA BATISTA	***.***.335	MEMBRO	SEDAM-CTI
PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	***.***.867	MEMBRO	SEDAM-CTI
LARISSA BIZERELLODE SOUZA	***.***.***-74	MEMBRO	SEDAM-COPAM
VICTÓRIA DUARTE DE QUEIROZ	***.***.791	MEMBRO	SEDAM-COPAM
LUZIA GONÇALVES DE SOUZA	***.***.491	MEMBRO	SEDAM-CODEF
IZABEL ALVES AZEVEDO	***.***.605	MEMBRO	SEDAM-CODEF
GABRIELA ANAMÁRIA SILVA	***.***.823	MEMBRO	SEDAM- COGEO
SARA REGIANE TAVARES LOPES	***.***.783	MEMBRO	SEDAM-COGEO
RAIMUNDA CRISTIANA ARAÚJO MARTINS	***.***.437	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
JENNYFER LOISE ARAÚJO BARROSO	***.***.949	MEMBRO	SEDAM-COMRAR
MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	***.***.057	MEMBRO	SEDAM-CUC
ROGERIO VARGAS MOTA	***.***.158	MEMBRO	SEDAM-CUC
THAÍS CAROLINE MOLITOR	***.***.243	MEMBRO	SEDAM-CFP
FABIANE CANTANHEDE MACHADO	***.***.195	MEMBRO	SEDAM-CFP
ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	***.***.784	MEMBRO	SEDAM-COREH
CLÁUDIA THAÍS LEITE GUEDES	***.***.816	MEMBRO	SEDAM-COREH
KARINY MARTINS FERREIRA	***.***.317	MEMBRO	SEDAM-CGRH
FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES	***.***.752	MEMBRO	SEDAM-CGRH
WELIDA LOURO DE CARVALHO	***.***.***-02	MEMBRO	SEDAM-COLMAM
MIKAELEVIEIRA BENTES	***.***.367	MEMBRO	SEDAM-COLMAM

Hueriqui Charles Lopes Pereira
Secretário Executivo - SEDAM

Protocolo 71169067

Portaria nº 152 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L VE:

Art. 1º. **ALTERAR,** §3º do artigo 6º da Portaria nº 107 de 25 de março de 2026, publicada no DIOF n° 62 de 01 de abril de 2026, referente a Comissão de Servidores responsável pela coordenação, execução e acompanhamento do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 56/2026/SEGEP-GCP, havendo a inclusão de novos membros na Subcomissão Recursal a qual passa a ter a seguinte composição:

Art. 6º Ficam designados para compor as subcomissões:

§3º Subcomissão de Recursal:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
PRESIDENTE		
VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	******101
MEMBRO		
HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA	GEOGRAFO	******610
DIEGO ENRIQUE GONCALVES MONTEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL	******639
KATIA BONI PRADO	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	******516
KATIA REGINA CASULA	BIÓLOGO	******723

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de Competência, Conforme Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023

Protocolo 71522801

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 238 de 22 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Artigo 135, Inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

Considerando a Certidão de Óbito (71364896);

Considerando o constante nos autos do processo nº 0041.001309/2026-88;

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença NOJO (Óbito), no período de 09/04/2026 a 16/04/2026, a servidora **ALZENIRA DA SILVA PANTOJA**, Matrícula: ********475**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em razão do falecimento de seu pai.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71401949

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000976/2026-43

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (70966748), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, conforme quadro comparativo (70900084);

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (70966617), o qual instrui para a possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de câmeras de videomonitoramento e rádios comunicadores destinados ao suporte operacional, à comunicação interna e ao monitoramento do Pavilhão Empresarial Internacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, durante a realização da **13ª Rondônia Rural Show Internacional**, no município de Ji-Paraná/RO.

EMPRESA: NVX SOLUÇOES E COMERCIO LTDA - **CNPJ**: 60.598.126/0001-31;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Rui Barbosa, nº 999, Letra H, Bairro Arigolândia, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.801-196

CONTATOS: (69) 9246-6870**E-mail:** NVXSOLUCOES@GMAIL.COM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.556,65 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71476756

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **de 3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3ºdo Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para **aquisição de brindes institucionais do tipo chapéu, com aplicação de fita personalizada**, destinados ao atendimento das demandas do Pavilhão Internacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 25 a 30 de maio de 2026, no município de Ji-Paraná/RO para distribuição gratuita, conforme Termo de Referência (id.71467155) e Sam's (id.71444296), oriundos do processo administrativo Nº 0041.001021/2026-11, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@sedec.ro.gov.br.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@sedec.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 71444313

Portaria nº 235 de 17 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contrato e Fiscal(is) de Contrato para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto referente ao **Processo nº 0041.003580/2025-77,** que trata da contratação, por dispensa

de licitação, do Instituto AGIR – Instituto de Gestão, Administração e Tecnologia Aplicada, para a implementação do **Programa SEDEC 4.0**, em atendimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO (Decisões Monocráticas nº 0234/2025-GCPCN e nº 0238/2025-GCPCN).

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965/2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105/2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de prestação de serviço;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Processo nº 0041.003580/2025-77 resultou na contratação, por dispensa de licitação (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021), do INSTITUTO AGIR – ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS – AGIR, para a implementação do Programa SEDEC 4.0, conforme Termo de Referência SEI nº 68203386 e Termo de Contrato nº 1397/2025/PGE-SEDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) seguintes servidores(as) para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado referente ao **Processo nº 0041.003580/2025-77**:

I – Gestores de Contrato:

Servidor(a): **Elizeth Afonso de Mesquita** (titular)
Matrícula nº *****845
Cargo: Assessora Técnica - ASTEC
Servidor(a): **Alissa de Souza Lopes** (suplente)
Matrícula nº ******808
Cargo: Assessora Técnica - ASTEC

II – Fiscais de Contrato:

Servidor(a): **Leticia Paula Cazula Silva** (titular)
Matrícula nº *******352
Cargo: Chefe de Recursos Humanos
Servidor(a): **Vanderlane Paulino Silva** (suplente)
Matrícula nº ******516
Cargo: Assessor IV

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização deverão observar os arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, bem como as responsabilidades previstas nos itens 13, 14, 20 e 27 do Termo de Referência.

Art. 3º – Caberá aos servidores designados:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços contratados;

II – verificar a conformidade dos produtos técnicos, relatórios, planos, metodologias e demais entregáveis decorrentes da prestação dos serviços, com as especificações previstas no Termo de Referência e no contrato;

III – proceder ao recebimento provisório e definitivo da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

IV – registrar e comunicar inconformidades, quando houver;

V – elaborar os devidos atestos para fins de pagamento e demais registros administrativos.

Art. 4º – Nas ausências e impedimentos do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal, o(a) respectivo(a) Suplente assumirá integralmente as atribuições.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria 78 (68484191), de 28 de janeiro de 2026.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71341471

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 239 de 22 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscais de Contratos para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos relativos a 13ª Edição da Rondônia Rural Show de 2026, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores indicados abaixo para compor a portaria de gestão, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados aos processos administrativos abaixo mencionados.

I - Gestor de Contrato

Mikael Judá Ferreira Alves - Matrícula n.º ******311

Coordenador Consultivo de Indústria, Comércio e Agronegócio

Responsável pela gestão de todos os contratos relacionados nesta portaria.

II - Fiscal de contrato

Heitor Santos Lozada - Matrícula n.º ******811

Gerente Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro

Termo de Contrato nº 370/2025/PGE-SEDEC (68956339) - Processo nº 0041.000111/2026-87 - (Estrutura)

-

III- Fiscal de Contrato

Marcos Vinicius da Silva Nosa - Matrícula n.º ******497

Chefe de Transportes

Termo de Contrato nº 393/2025/PGE-SEDEC (69910575) - Processo nº 0041.000870/2026-40 - (Sonorização)

Termo de Contrato nº 381/2025/PGE-SEDEC (68910696) - Processo nº 0041.000463/2026-32 - (Geradores)

IV- Fiscal de Contrato

Andrieli Cristina da Silva - Matrícula n.º ******083

Assessora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio

Termo de Contrato nº 387/2025/PGE-SEDEC (68490109) - Processo nº 0041.000269/2026-57 - (Móveis)

Termo de Contrato nº 385/2025/PGE-SEDEC (69026640) - Processo nº 0041.000514/2026-26 - (Banheiros)

Art. 2º – As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º – As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 71418665

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

para prestação de serviço de acesso à internet empresarial, com fornecimento de link dedicado de dados, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinado à unidade de atendimento do SINE localizada no município de Pimenta Bueno/RO. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DURAÇÃO
01	Serviço de fornecimento de link de internet empresarial com velocidade mínima de 300 Mbps de download e 100 Mbps de upload, no mínimo 01 IP válido fixo, SLA para solução de problemas em até 24h, atendimento ao cliente 24/7, empresa registrada ou autorizada na ANATEL e infraestrutura adequada para atendimento da unidade do SINE no município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 meses.	SERVIÇO	01	12 MESES

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71457883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000986/2026-89

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos - NDS, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTASE BAIXA 2026/SEDEC - NDS (71171890), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (71171890). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: RAIMUNDO JORGE DA SILVA BARROS; MICHELA DA SILVA BARROS; SANMARA LETÍCIA NUNES SOUZA, THAÍS MENEZES BANDEIRA FERNANDES e MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71422509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001139/2026-31

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos - NDS, através do Checklist PRESTAÇÃO DE CONTASE BAIXA 2026/SEDEC - NDS (71338329), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

ANDERSON MARLON FREITAG
Coordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (71338329). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: LUCAS MAIA DE SOUZA; INGRID OLIVEIRA CASTRO; LEONARDO FONTELES CAMPANA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71426434

Notificação nº 5/2026/SEDEC-RH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017. Notifica a Senhora FRANCISCA BORGES DA SILVA, sob matrícula n.° ******635**,** a comparecer junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC/Núcleo de Recursos Humanos, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n.° 2986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Pacaás, 1º andar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 07h30min às 13h30min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo nº 0041.002827/2025-38.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71521462

Notificação nº 4/2026/SEDEC-RH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017. Notifica o Senhor ANDERSON HONORIO DE AQUINO, sob matrícula n.° ******722**,** a comparecer junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC/Núcleo de Recursos Humanos, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n.° 2986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Pacaás, 1º andar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 07h30min às 13h30min, a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo nº 0041.004022/2025-29.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71520612

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 93 de 09 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO , no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro, de 2017,Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

Considerando o Art.4° do Decreto n°29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, referente ao recesso administrativo;

RESOLVE:

Conceder Recesso Administrativo, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
ANE VITÓRIA LUNA MENEZES	******508	22/12/2025 à 26/12/2025
ANTERO RIBEIRO DA TRINDADE	******104	29/12/2025 à 02/01/2026
CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA	****607	29/12/2025 à 02/01/2026
DAVID ROCHA G. DA CONCEIÇÃO	******368	22/12/2025 à 26/12/2025
DÉBORA CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	******183	29/12/2025 à 02/01/2026
DÉBORA PASCHOAL C. BARBOSA DE OLIVEIRA	******149	29/12/2025 à 02/01/2026
DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER	******412	22/12/2025 à 26/12/2025
EDILANE MONTEIRO AIRES RIBEIRO	******500	22/12/2025 à 26/12/2025
ESTER ANNY DA SILVA DE MORAES	***.255.472.**	22/12/2025 à 26/12/2025
GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO	******828	29/12/2025 à 02/01/2026
GERSON SOUZA SANTOS	******168	29/12/2025 à 02/01/2026
IZAÍAS GOMES BEZERRA	******972	29/12/2025 à 02/01/2026
IZABEL DA SILVA SANTOS	******695	29/12/2025 à 02/01/2026
ISABELE VITÓRIA MELO RODRIGUES	******517	22/12/2025 à 26/12/2025
JAYMISSON OSMAR VIEIRA PEREIRA	******128	29/12/2025 à 02/01/2026
JESSÉ WALLACE GALDINO DA SILVA	******732	29/12/2025 à 02/01/2026
JONATHAN ROSEMBERG SANTOS MORAIS	******865	29/12/2025 à 02/01/2026
JOSÉ NICOLAN DA COSTA	******862	29/12/2025 à 02/01/2026
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	****585	22/12/2025 à 26/12/2025
KAIO SILVA FOLHA	***.354.812**	22/12/2025 à 26/12/2025
LEIDIANE FREITAG NEPOMUCENO	******903	29/12/2025 à 02/01/2026
LUIZA GRAZIELY CAMPOS SILVA	******213	29/12/2025 à 02/01/2026
MARCELO DA SILVA LIMA	******287	29/12/2025 à 02/01/2026
MÁRCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	******068	29/12/2025 à 02/01/2026
MARCELLO SOKAL	******298	29/12/2025 à 02/01/2026
MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO	******901	29/12/2025 à 02/01/2026
NAYARA FERREIRA CALDAS OTTO	******917	22/12/2025 à 26/12/2025
PAULO SÉRGIO MIRANDA FERREIRA	***.796.002.**	29/12/2025 à 02/01/2026
RAFAEL SILVA LINS	******771	29/12/2025 à 02/01/2026
RENNISON LAURO DE ANDRADE NEVES	******989	22/12/2025 à 26/12/2025
ROBERTO GONÇALVES LOURENÇO	******242	22/12/2025 à 26/12/2025
RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES	******727	22/12/2025 à 26/12/2025
RONALD GABRIEL MARQUES OLIVEIRA	******219	22/12/2025 à 26/12/2025
RUIDEGLAN PERES VOLFF	***.594.552-**	22/12/2025 à 26/12/2025
TIAGO DO NASCIMENTO	******389	29/12/2025 à 02/01/2026
ULISSES DA SILVA GUEDES	******109	22/12/2025 à 26/12/2025
VINICIUS CUSTÓDIO JORGE	******966	22/12/2025 à 26/12/2025

Segue abaixo a relação dos servidores que irão tirar recesso administrativo em outro período oportuno, conforme solicitado nos documentos ID (0066749572, 0066656978, 0066678058, 0066695630, 0066753511, 0066834561, 0067317285).

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO OPORTUNO
AMANDA NICOLE SIMÃO DE MELO	******299	12/01/2026 à 16/01/2026
AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE	******067	09/02/2026 à 13/02/226
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	******121	19/01/2026 à 23/01/2026
KELLEN LUCIA PIRES LAMARÃO	******744	26/01/2026 à 30/01/2026
NATÁLIA SANTOS DE SOUZA	******809	17/08/2026 à 21/08/2026
RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO	******542	24/08/2026 à 28/08/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS	******705	09/02/2026 à 13/02/2026
NICOLLE CAMACHO DA SILVA	******687	23/02/2026 à 2702/2026
ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	******762	06/04/2026 à 10/04/2026
VANESCA DE SOUZA	******829	09/02/2026 à 13/02/2026
YASMIN TEIXEIRA	******210	05/01/2026 à 09/01/2026
LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO	******146	23/03/2026 à 27/03/2026
MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS	******839	09/02/2026 à 13/02/2026

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR
Matrícula: ******121

Protocolo 0067296791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000232/2026-88

INTERESSADOS: GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Considerando o Parecer nº 102/2026/SETUR-CI (71406596) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR
Porto Velho/RO, 24 de Abril de 2026

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Protocolo 71504710

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 217 de 08 de abril de 2026

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Considerando Decreto Estadual n.° 26.238, de 19 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria n.º 48, de 12 de janeiro de 2023 (0035075862), que instituiu a Unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.° 965/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade de Gestão da Integridade da SEOSP/RO, atribuindo-se ao primeiro a função de Chefe e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Lidiane Borges Barros da Silva	***.***.904	Controle Interno

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Eduardo Henrique de Souza Portela	***.***.380	Controle Interno
Kaiser Guilherme Barreto de Melo	***.***.751	Assessoria Técnica
Daise Helena Moreira Silva Roberto	***.***.491	Controle Interno
Fabiana Oliveira Costa	***.***.876	Ouvidoria
Márcia Carvalho Guedes	***.***.743	Controle Interno
Talita Andreza Fernandes Dantas	***.***.712	Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 2º A participação dos servidores na Unidade de Gestão da Integridade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 699, de 02 de dezembro de 2025, publicada no DIOF nº228, em 03 de dezembro de 2025, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 70986836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.000860/2026-04

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 344 (71454340), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, FELIPE CIPRIANO DA SILVA**;** FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO **e** CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71473980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001036/2026-63

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 343 (71448878), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CARLOS FABRÍCIO MONTEIRO OLIVEIRA **e** RAIMUNDO RILDO ARAÚJO**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71474147

Portaria nº 239 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-ASTEC (71446307), nos autos do Processo SEI nº 0069.003173/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **Daise Helena Moreira Silva Roberto**, matrícula nº ******491, Assessora, a contar de **27/04/2026**, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica - ASTEC, nos impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **Kaiser Guilherme Barreto de Melo,** matrícula nº ******751, ocupante do Cargo de Chefe de Análise Técnica.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 675 de 24 de setembro de 2024 (0053173708) e Portaria nº 546 de 11 de setembro de 2025 (0064290706).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 71483789

ATO Nº 54/2026/SEOSP-NFEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.003648/2023-48

Fomento n.º 365/2024/PGE-SEOSP

Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia -ODS

Mutum Paraná/RO

Objeto: Ampliação da unidade demonstrativa de manejo ambiental-UDAMA. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.70031451), Relatório de monitoramento (id.69961563;69979707), Checklist (id.0063648543), Análise (id.70084635) e Parecer Técnico nº 308/2026/SEOSP-CIN (id.71171670) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Fomento n.º 365/2024/PGE-SEOSP, **com ressalvas,** em razão da improbidade relacionada a seguir:

(...)

5.2 A ressalva ora consignada decorre do não cumprimento da obrigação pactuada quanto à aplicação financeira dos recursos repassados e da contrapartida em instituição financeira oficial, nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Fomento, caracterizando falha de natureza formal, o que não comprometeu a regularidade da parceria. (71171670)

(...)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71513114

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1110 de 23 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 69974371), Despacho (id- 69972316), Certidão (id- 71442549) que consta nos autos do Processo nº0009.003019/2026-75.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº *****.***.749**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondoônia/RO, lotado na 1ª Residência Regional de Cacoal/DER-RO, no período de **31.01.2020 a 30.01.2025** , referente ao 4º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71443632

Portaria nº 1112 de 23 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 69457499), Despacho (id- 69456360), Certidão (id-71414765) que consta nos autos do Processo nº0009.002376/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor DEMIVAL OLIVEIRA DE PAIVA , ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula nº *****.***.566**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na8° Residência Regional de Ji-Paraná - DER-8ª RR , no período de**01.11.2005 à 30.10.2010**, referente ao 4º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71445168

Portaria nº 639 de 05 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025- Edição 174.

Considerando o indeferimento no Despacho DER-GECON (ID.69484272), Portaria de Interrupção nº 2550 de 08 de outubro de 2025, Publicada em 09/10/2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 192, Certidão nº 185 (ID.69826794), Autorização (ID.69826810), nos autos do Processo 0009.011883/2025-60.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **QUELE CRISTINA ALVES, matrícula nº ******478,** ocupante do cargo de Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **06/10/2025 a 15/10/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Protocolo 69826803

Portaria nº 513 de 20 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025- Edição 174.

Considerando o indeferimento no Resposta DER-16RR (ID.68612600), conforme Portaria de férias nº 803 de 13 de janeiro de 2026, Publicada em 13/01/2026, Edição 8, protocolo DOC51948 (ID.68732520), Certidão nº 155 (ID.69352038), Autorização (ID.69352126), nos autos do Processo 0009.001176/2026-46.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula nº ******987,** ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, do período de **01/12/2025 a 20/12/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69352090

Portaria nº 1114 de 23 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE AGREGADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ, EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO,** que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.003188/2026-13, objeto do **Termo de Contrato 347 (71233474)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **AREAL BEIRA RIO LTDA** com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (71447394), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA, matricula nº ******669 como Gestor Titular;

GLAUCO FERNANDO A. R. ANDREOLI, matrícula nº******914 como Gestor Suplente;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2026.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71447847

Portaria nº 1117 de 23 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE AGREGADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ, EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO,** que tratam do(s) auto(s)

- Processo 0009.003188/2026-13, objeto do **Termo de Contrato 347 (71233474)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **AREAL BEIRA RIO LTDA** com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (71447394), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

WILLIAM DA SILVA AMARAL, matrícula nº ******113 como Fiscal Titular;

ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA, matrícula nº******968 como Fiscal Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2026.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71449413

Portaria nº 1116 de 23 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE AGREGADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ, EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO,** que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.003188/2026-13, objeto do **Termo de Contrato 347 (71233474)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **AREAL BEIRA RIO LTDA** com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (71447394), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
******113	WILLIAM DA SILVA AMARAL	***.898.602-**	Usina de Jaru
******968	ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA	***.198.402-**	Usina de Jaru
******443	VANILDO BERNARDO	***.399.302-**	Usina de Jaru

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 23 de Abril de 2026.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71448828

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a

Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

R E S O L V E M:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Emissão de passagem aérea para o 2º Sargento QPPM ******133 WELLINGTON DE BRITO LEMOS, que se encontrava participando do II Curso de Operações Policiais Especiais – II COPES/2026, promovido pela Polícia Militar do Estado do Amapá, na cidade de Macapá/AP (71308630).

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE:150005 - Polícia Militar - PM

IV - PARA/EXECUTANTE: 110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

V - CRÉDITO

P/A: 150005.06.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33

FONTE: 1.500.0.00001

Valor: R$ 5.053,41 (cinco mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização eapresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 71462092

EDITAL Nº 2/2026/DER-CPTCE

O presidente da comissão de tomada de contas especial, designado pela Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE-RO 33, pg. 372, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa WELGUESS INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-**CNPJ Nº 05.782.974/0001-98-** anteriormente denominada GM ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 01.761.054/0001-32, devidamente representada pelo seu procurador, solicitando-se a comparecer no endereço da Comissão, na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizada na Avenida Farquar, n.º 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO – CEP 76801-470, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de **05 (cinco)** dias, para para tomar ciência dos fatos inicialmente apurados noprocedimento tomador n. 02/2025/DER-RO-SisTCE nº TCE 003/2025.

ROBINILSON GUSEN BRAGA

Presidente da CPTCE-DER-RO

Engenheiro Civil - CREA: 5649/D-RO

Matrícula ******565

Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE - Edição nº 33 de 19.02.2026 - pag-372

FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA

Membro da CPTCE-DER-RO

Matrícula ******328

Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE - Edição nº 33 de 19.02.2026 - pag-372

ALCEONE DA SILVA BISPO JOHANN

Membro da CPTCE-DER-RO

Matrícula ******569

Portaria nº 471 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no DOE - Edição nº 33 de 19.02.2026 - pag-372

Protocolo 71509332

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria nº 1119 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Autorização (70206921), nos autos do Processo SEI nº 0009.003287/2026-97:

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 18 de março de 2026, a estagiária SAMARA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº ******583, na Gerência de Topografia e Laboratório deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 71455445

Portaria nº 1120 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Autorização (69706823), nos autos do Processo SEI nº 0009.002270/2026-12:

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 02 de março de 2026, a estagiária **FERNANDA BECKER PARIZOTO**, matrícula nº ******357, na Usina de Asfalto de Vilhena deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 71456079

Portaria nº 1121 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Autorização (70364175), nos autos do Processo SEI nº 0009.003470/2026-92:

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 25 de março de 2026, a estagiária **CLARA LETICIA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº ******586, na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 71456366

Portaria nº 1122 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Autorização (69506037), nos autos do Processo SEI nº 0009.002319/2026-37:

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 24 de fevereiro de 2026, o estagiário **LUIZ MIGUEL QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº ******380, na Gerência de Tecnologia da Informação deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 71456743

Portaria nº 1123 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (69963360) e a Certidão 31 (70802400), nos autos do Processo SEI nº 0009.003011/2026-17;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 02/03/2026, na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, o servidor **MOACIR DEBONI**, matrícula nº ******683, Assessor IX, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71459313

Portaria nº 1124 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (71333339) e Declaração da Justiça Eleitoral (0059091432), nos autos do Processo SEI n.º 0009.004178/2025-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias à servidora SIMONY FREITAS DE MENEZES**,** matrícula nº ******627, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Gerência de Licitação deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruída em **23 e 24 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71460306

Portaria nº 1125 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Autorização (70246275), nos autos do Processo SEI nº 0009.003323/2026-12:

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 19 de março de 2026, a estagiária **NAYELLE BERALDO DO CARMO TEIXEIRA**, matrícula nº ******585, na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 71462316

Portaria nº 1126 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Autorização (70367321), nos autos do Processo SEI nº 0009.003473/2026-26:

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 25 de março de 2026, a estagiária **ISABELLE COSTA MONTEIRO**, matrícula nº ******587, na 13ª Residência Regional de Porto Velho deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 71462653

Portaria nº 1127 de 23 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Memorando nº 2/2026/DER-NUADJA (71296538) e a Certidão nº 599 (71463103), nos autos do Processo SEI n.º 0009.004507/2026-08;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **20/04/2026**, na 12ª Residência Regional de Jaru, o servidor **JOÃO PEDRO BOLTELHO DO NASCIMENTO**, Assessor II, matrícula nº ******322, anteriormente lotado na Usina de Asfalto de Jaru.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71463141

Portaria nº 1085 de 17 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Memorando nº 22/2026/DER-CAF (71305233) e a Certidão nº 573 (71332551), nos autos do Processo SEI n.º 0009.004516/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a contar de **22/04/2026,** o servidor **CARLOS DANIEL DA SILVA BEZERRA**, Assessor Técnico I, matrícula nº ******084, anteriormente lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, para a Gerência Administrativa;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 71332328

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 81 de 16 de abril de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Paula Angélica Elias dos Santos,** Assistente de Contabilidade, para substituir a servidora **Rosilene Candida de Lima Santos,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, exercendo a função de **Gerente de Contabilidade**, no período de **22/04/2026 à 01/05/2026,** em **v**irtude da titular está em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 71322464

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000105/2026-27**

INTERESSADO (A): **ANDREW MACHADO ALVES e ADAO FELIX DOS SANTOS DUARTE**

VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ANDREW MACHADO ALVES e ADAO FELIX DOS SANTOS DUARTE**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 35/2026/IPEM-CI de 11 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ANDREW MACHADO ALVES e ADAO FELIX DOS SANTOS DUARTE** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 70427596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000340/2026-07**

INTERESSADO (A): **PAULO MERCEZ SILVA e IGOR ARGENTO**

VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **PAULO MERCEZ SILVA e IGOR ARGENTO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 76/2026/IPEM-CI de 19 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **PAULO MERCEZ SILVA e IGOR ARGENTO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 70429413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000177/2026-74**
INTERESSADO (A): **CELIO MESSIAS DOS REIS e ROSIVAL FERREIRA PEREIRA**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **CELIO MESSIAS DOS REIS e ROSIVAL FERREIRA PEREIRA**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 63/2026/IPEM-CI de 16 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **CELIO MESSIAS DOS REIS e ROSIVAL FERREIRA PEREIRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 70443903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001736/2025-82**
INTERESSADO (A): **ADILIO FRANCA FEITOSA, ELLI MAUS e EVALDO SCHEIDT NETO**
VALOR: **R$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ADILIO FRANCA FEITOSA, ELLI MAUS e EVALDO SCHEIDT NETO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 62/2026/IPEM-CI de 17 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ADILIO FRANCA FEITOSA, ELLI MAUS e EVALDO SCHEIDT NETO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 70446900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000203/2026-64**
INTERESSADO (A): **DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA e MARCELO SILVA DOS SANTOS**
VALOR: **R$ 4.806,00 (Quatro mil oitocentos e seis reais) o total das diárias somadas.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA e MARCELO SILVA**

DOS SANTOS, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 48/2026/IPEM-CI de 10 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA e MARCELO SILVA DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 70499437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000150/2026-81**
INTERESSADO (A): **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA e FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA e FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 67/2026/IPEM-CI de 24 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA e FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 70523394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000326/2026-03**
INTERESSADO (A): **MARCELO SILVA DOS SANTOS e NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO**
VALOR: **R$ 2.670,00 (Dois mil seiscentos e setenta reais) o total geral das diárias.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **MARCELO SILVA DOS SANTOS e NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 69/2026/IPEM-CI de 30 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **MARCELO SILVA DOS SANTOS e NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71076937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000228/2026-68**
INTERESSADO (A): **MARCELO SILVA DOS SANTOS, VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO e STELA POLTRONIERI GUERRA**
VALOR: **R$ 14.418,00 (Quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais) o total geral das diárias.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **MARCELO SILVA DOS SANTOS, VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO e STELA POLTRONIERI GUERRA**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 91/2026/IPEM-CI de 09 de Abril de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **MARCELO SILVA DOS SANTOS, VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO e STELA POLTRONIERI GUERRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71115947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000385/2026-73**
INTERESSADO (A): **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA e JOAO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA e JOAO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 80/2026/IPEM-CI de 27 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA e JOAO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71135899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001735/2025-38**
INTERESSADO (A): **GLEYSON MATOS PEREIRA, FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES e GUSTAVO COUTO BERNADINO**
VALOR: **R$ 6.007,50 (Seis mil e sete reais e cinquenta centavos) o total geral das diárias.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **GLEYSON MATOS PEREIRA, FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES e GUSTAVO COUTO BERNADINO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 46/2026/IPEM-CI de 10 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **GLEYSON MATOS PEREIRA, FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES e GUSTAVO COUTO BERNADINO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71167805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001733/2025-49**
INTERESSADO (A): **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA e JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**
VALOR: **R$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais) o total geral das diárias.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA e JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 30/2026/IPEM-CI de 13 de fevereiro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA e JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71179275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000456/2026-38**
INTERESSADO (A): **HUDSON VIANA DIAS e ANDREW MACHADO ALVES**
VALOR: **R$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais) o total geral das diárias.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **HUDSON VIANA DIAS e ANDREW MACHADO ALVES**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 83/2026/IPEM-CI de 27 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **HUDSON VIANA DIAS e ANDREW MACHADO ALVES** no

Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71173258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000384/2026-29**
INTERESSADO (A): **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA e FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES**
VALOR: **R$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais) o total geral das diárias.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA e FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 82/2026/IPEM-CI de 27 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA e FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71197573

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000452/2026-50**
INTERESSADO (A): **ARNALDO MARTINS DE SOUZA e FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES**
VALOR: **R$ 12.015,00 (Doze mil e quinze reais) o total geral das diárias.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **ARNALDO MARTINS DE SOUZA e FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 96/2026/IPEM-CI de 13 de abril de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **ARNALDO MARTINS DE SOUZA e FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71281314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000457/2026-82**
INTERESSADO (A): **GLEYSON MATOS PEREIRA e ROSIVAL FERREIRA PEREIRA**
VALOR: **R$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **GLEYSON MATOS PEREIRA e ROSIVAL FERREIRA PEREIRA**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 95/2026/IPEM-CI de 13 de Abril de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **GLEYSON MATOS PEREIRA e ROSIVAL FERREIRA PEREIRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71283543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000572/2026-57**
INTERESSADO (A): **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA e IGOR ARGENTO**
VALOR: **R$ 2.002,50 (Dois mil e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA e IGOR ARGENTO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 104/2026/IPEM-CI de 16 de abril de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA e IGOR ARGENTO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 71386992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000116/2026-15**
INTERESSADO (A): **PAULO MERCEZ SILVA e JOAO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **PAULO MERCEZ SILVA e JOAO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 50/2026/IPEM-CI de 11 de março de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **PAULO MERCEZ SILVA e JOAO GUILHERME FIGUEIREDO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

LOBO no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 70425101

Portaria nº 80 de 17 de abril de 2026

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Portarias nº 543/2015 e nº 544/2015, pelo Decreto de 26 de outubro de 2015 e pelo Convênio nº 19/2025, de 24 de novembro de 2025, que o designa como órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 0017.000692/2026-54;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR,a partir do período de 01/04/2026, a servidora **DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA,** matricula n° 3******83, para exercer a função de Comunicóloga do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 01/04/2026, revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 71354835

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 6312 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE PEDROSA CELESTINO**, **DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior - CDS - 04 ***, matrícula ******962, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57337

Portaria de férias nº 6310 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

- 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA MARIA PEREIRA,** AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula ******174, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/09/2026 a 17/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 29/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57338

Portaria de férias nº 6309 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2026 a 01/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2026 a 01/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57339

Portaria de férias nº 6308 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******895, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**22/04/2026 a 01/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2026 a 01/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/05/2026 a 03/06/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57340

Portaria de férias nº 6306 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA D'ARC SOTOLANI DIAS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**10/04/2026 a 19/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**10/04/2026 a 19/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2026 a 13/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57341

Portaria de férias nº 6305 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMARA BRITO DA SILVA UCHOA** , **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******419, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2026 a 16/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57342

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria de férias nº 6304 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SAMARA BRITO DA SILVA UCHOA** , **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******419, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2026 a 16/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57343

Portaria de férias nº 6303 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA LESSA PEREIRA FERREIRA,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******460, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 20/01/2026) e (06/05/2026 a 20/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 20/01/2026) e (21/05/2026 a 04/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57344

Portaria de férias nº 6301 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA MARA SAMPAIO RIBEIRO,** DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******324, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(21/03/2026 a 30/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/03/2026 a 09/04/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/03/2026 a 03/04/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 10/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57347

Portaria de férias nº 6299 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENARA DE OLIVEIRA ROCHA,** DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula ******077, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**07/04/2026 a 16/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**07/04/2026 a 16/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 26/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57349

Portaria de férias nº 6298 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA,** DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******733, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 23/05/2026) e (25/05/2026 a 03/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 20/09/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57350

Portaria de férias nº 6297 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYANE BOCARDI DOS SANTOS,** DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula ******358, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(23/01/2026 a 01/02/2026) e (31/07/2026 a 09/08/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/01/2026 a 01/02/2026) e (18/05/2026 a 27/05/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57352

Portaria de férias nº 6295 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELMA FERREIRA DA SILVA,** ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO, matrícula ******450, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/07/2026 a 08/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57353

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria de férias nº 6293 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA CACULAKIS TRINDADE SILVA,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******586, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(19/05/2026 a 28/05/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57355

Portaria de férias nº 6292 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANDRA DE MORAIS,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******985, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/02/2026 a 18/02/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/02/2026 a 18/02/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57356

Portaria de férias nº 6291 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARPEGGIANI DE OLIVEIRA RODRIGUES,** DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(17/06/2026 a 26/06/2026) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57358

Portaria de férias nº 6290 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAISE VASCONCELOS CARVALHO,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******756, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2026 a 18/09/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57359

Portaria de férias nº 6285 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDENICE JOSE DUARTE,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******928, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**07/04/2026 a 21/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**07/04/2026 a 21/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 22/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57360

Portaria de férias nº 6361 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHIRLEY PEREIRA DIAS,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******945, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2026 a 04/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2026 a 30/07/2026) e (28/09/2026 a 07/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC57365

Portaria de férias nº 6284 de 23 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA RODRIGUES CANTUARIO,** CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******193, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2026 a 02/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57366

Portaria de férias nº 6283 de 23 de abril de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******099, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/03/2026 a 21/03/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57367

Portaria de férias nº 6256 de 22 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA COIMBRA DO NASCIMENTO,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******624, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(08/06/2026 a 17/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57368

Portaria de férias nº 6255 de 22 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATA HENRIQUE ANTUNES DE MATOS,** DETRAN - Assessor de Apoio Técnico de Gabinete - CDS - 06 *, matrícula ******930, pertencente ao quadro de servidores de Departamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(08/09/2026 a 27/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57369

Portaria de férias nº 6251 de 22 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS,** DETRAN - Assessor de Auditoria Interna - CDS - 06 *, matrícula ******559, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(10/07/2026 a 19/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57370

Portaria de férias nº 6250 de 22 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *, matrícula ******628, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(16/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57371

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Portaria de férias nº 6249 de 22 de abril de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******843, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/11/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC57372

EXTRATO
EXTRATO DO EDITAL N. 117/2026/DETRAN-CTECGAB
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 18/2026/DETRAN-RO (67935704), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';

b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso, e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à AV. Imigrantes, 4045-B, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 71477489

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 115/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 08 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e Art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Av.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 71466242

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 400 de 23 de abril de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 76/2026 (71486665).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio daPortaria nº 216, de 13 de março de 2024, publicada no DIOF/RO nº 50 em 18/03/2024 (0046790117).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **23/04/2026**, conforme Decisão nº 76/2026 (71486665).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 71486701

Portaria nº 394 de 22 de abril de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n° 0016.001360/2026-05;

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias 225927 (id. 71425583);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Espigão do Oeste/RO**, no período de **11 a 15 de maio de 2026,** para realização de Estudo Social referente à concessão de Pensão por Morte, conforme requerido no processo administrativo de nº 0016.008296/2025-02

NOME	MATRÍCULA	CARGO
João Ferreira da Silva	******813	Motorista
Luciana Felizardo Ferreira	******929	Analista em Previdência -Assistente Social

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia) diárias**, referentes ao período de **11** a 15/05/2026, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 71425634

Portaria nº 401 de 24 de abril de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n° 0016.002520/2026-25;

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias 226198 (id. 71507689);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Presidente Médici e Jaru/RO**, no período de **10 a 14 de maio de 2026,** para participação do evento denominado "Iperon Perto de Você".

NOME	MATRÍCULA	CARGO
José Rocha Ribeiro	******298	Motorista
Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes	******204	Assessor XI
Juliana Oliveira dos Santos	******515	Gerente
Welington Amorim da Silva	******133	Gerente
Cleyva Audora Negreiros da Costaxilia	******147	Técnico em Previdência
Sérgio Antônio Almeida de Araújo	******124	Programador
Ledir Bezerra dos Santos	******169	Técnico em Previdência

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia) diárias**, referentes ao período de **10** a 14/05/2026, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 71507732

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 25 de 22 de abril de 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Art. 4º, do Decreto n.° 29.900, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando (71089904), contido no processo SEI nº 0001.001875/2025-85.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o recesso administrativo referente ao exercício de 2025 para o período de **25 a 29 de maio de 2026**, da servidora BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ, matrícula: ******481, ocupante do cargo de Assessora, anteriormente programada para o período de 6 a 10 de abril de 2026, conforme Portaria nº 5 de 13 de janeiro de 2026, publicada no DOE Ed. nº 8 de 13/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Decreto 24021/2023 (0042689157)

Protocolo 71431316

AVISO

PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

INTERESSADO: **VALDILEI SERGIO FERNANDES** - CNPJ: **42.801.408/0001-02**

PROCESSO: 0001.000143/2026-59

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitandoRegistro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretor Presidente/AGERO

Protocolo 71503158

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EDITAL Nº 4/2026/CAERD-CA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

1º CHAMAMENTO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Geanne Barros da Silva**,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, nos termos do § 1º do art. 12 do Estatuto Social vigente na Companhia, bem como, nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404/1976, CONVOCAR os senhores membros dos Conselhos de Administração e do Conselho Fiscal para comparecerem à **Assembleia Geral Ordinária**, que **se realizará às 10:00h do dia 30 de abril de 2026**, em sua Sede localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho – RO, e ainda, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Análise e aprovação das Demonstrações Contábeis – Exercício de 2025; e

2 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho/RO

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 71504684

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EDITAL Nº 3/2026/CMR-GAB

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, **FICAM OS SENHORES ACIONISTAS, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, CONVOCADOS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,** A REALIZAR-SE DIA 30/04/2026, AS 15H00 HORAS, EM SUA SEDE ADMINISTRATIVA, SITO A AVENIDA CALAMA Nº 1917, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, BEM COMO SIMULTANEAMENTE DE FORMA ON-LINE ATRAVÉS DE PLATAFORMAGOOGLE MEET, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTES ORDENS DO DIA:

1. LEITURA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025;
3. TOMADA DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES COM VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS A 2025;
4. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025;
5. APRESENTAÇÃO DO RELTATÓRIO INTEGRADO DE SUSTENTABILIDADE, POLITICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ANALISE DO PE.
6. DELIBERAÇÃO REFERENTE AOS ACIONISTAS.
7. DELIBERAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.
8. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho – RO

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 71376291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER N° 02/2026/CMR-CCI ID (69803664**), exarado no Processo Administrativo nº **0008.000001/2026-21** 25-08 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora **GEANNE BARROS DA SILVA** – Diretora Administrativa, no valor de R$ **1.700,00 (um mil e setecentos reais)** , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2026.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 71450781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER N° 05/2026/CMR-CCI ID (70754813**), exarado no Processo Administrativo nº **0008.000007/2026-07** 25-08 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS** – COORDENADORA DE COMPRAS, no valor de R$ **5.000,00 (cinco mil reais)** , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2026.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 71470657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER N° 04/2026/CMR-CCI ID (70336150**), exarado no Processo Administrativo nº **0008.000010/2026-12** 25-08 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora **GEANNE BARROS DA SILVA** – Diretora Administrativa, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2026.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 71471912

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 48/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.370.393/0001-14, com sede na Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva n° 1273, Green Ville em Cacoal/RO.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços médicos - Cirurgião Geral, visando a realização de Cirurgias Eletivas no âmbito do Hospital Municipal Ana Neta, conforme consta no processo administrativo nº 9667/2023.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo empenhado somente o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 653- Unidade: 021203 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade MAC- Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 2096/2025 de 08 de Abril de 2026.-DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n° 129/2023 - P.G.M., por mais 06 (seis) meses a contar da expiração do prazo de vigência do Termo Aditivo nº 168/2025 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário nº 129/2023 - P.G.M., celebrado em 23.10.2023.-DA DATA: 10 de Abril de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO40231

EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: CONSTRUTORA RL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.714.836/0001-51, sediado na Alcinda Ribeiro De Souza, 459, Alvorada Pimenta Bueno RO.-DO OBJETO: O objeto da presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de uma obra de drenagem pluvial na Rua Monteiro Lobato, visando a substituição de uma vala a céu aberto existente por uma estrutura BDTC com diâmetro de 1,50 metros, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo. Referente ao Termo de Convênio N° 18/2026/PGE-DERADM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.-DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 649.997,52 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Ficha: 141- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 2307/2026 de 22 de Abril de 2026.- Ficha: 639- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 2307/2026 de 22 de Abril de 2026.- Ficha: 830- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 2307/2026 de 22 de Abril de 2026.-DO PRAZO: O prazo de vigência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.-DA DATA: 23 de Abril de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO40236

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026/SLC
PROCESSO N.º 302/SEMOSP/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão Pipa, valor estimado: R$ 680.996,33 (seiscentos e oitenta mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 11/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 23 de abril de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO40227

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026/SLC
PROCESSO N.º 478/SEMOSP/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de Materiais Elétricos – Iluminação Do Campo Marco Satélite, de valor estimado: R$ 45.478,87 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 15/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 24 de abril de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO40244

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 482/SUPEL/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços técnicos e operacionais correlatos, incluindo, entre outros, serviços de sonorização, iluminação, palco, painel de LED, banheiros químicos, apoio de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

segurança privada desarmada, bombeiro civil e demais itens e serviços necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 4.260.729,20 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Data da Sessão de abertura:

A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 12/05/2026, à 10:00hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 23 de abril de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Protocolo DO40222

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e ANA JANAINA CUSTÓDIO SOARES**,** Pessoa Física, Inscrita no CPF sob n° ***.770.352-**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.
DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR: R$ 1.866,35 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº 912/2026 de 09/04/2026.

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO40228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 1-2113/SEMED/2025 – Contratação Concorrência Eletrônica nº 016/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: Mano Construções e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.
DO OBJETO: DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.740.397/0001-90
DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL TIPO 01 PADRÃO FNDE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, TIPO 1 - PADRÃO FNDE, localizada no bairro Setor 01, quadra 28, Lote 04-B, CEP:76862-000, no Município de Alto Paraíso/RO, através Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a empresa DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.740.397/0001-90, vencedora da Concorrência Eletrônica n.º 016/2025 do Município de Alto Paraíso/RO, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: FB09C602, data de circulação 24/04/2026. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: FB09C602, data de circulação 24/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 22 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40229

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PJM2026

PROCESSO: 1-2113/SEMED/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.740.397/0001-90, estabelecida na Rua Antônio Anselmo nº 260, quadra 05, Lote 16, Bairro Floresta Sul, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP. 69.912-326.
DO OBJETO: a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da CRECHE MUNICIPAL TIPO 01 PADRÃO FNDE, desenvolvido para o Programa Pro infância, com área construída de 1.545.99 m², com recursos oriundos DA UNIÃO, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e contrapartida do município, localizada na Rua João Paulo I, LT 48, QD 28, ST 01, através do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/NOVO PAC
DO VALOR: O presente contrato é de R$ 5.480.000,00 sendo R$ 5.247.648,00 provenientes de recurso Federal e R$ 232.352,00 de recurso próprio.
DA VIGENCIA terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: AE4EBD3C data de circulação 24/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 18 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40249

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA FORMAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 1-117/SEMA/2026
DO OBJETO: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Associação de Bombeiros Civis de Alto Paraíso – ABCAP, visando à execução de ações de prevenção de incêndios florestais e urbanos, apoio em queimadas, resgate e captura de animais, segurança preventiva em parques municipais e eventos públicos, bem como ações educativas e de orientação ambiental.
DA REGRA GERAL E DA EXCEÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a regra geral para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil é a realização de chamamento público. Contudo, o próprio diploma legal admite a dispensa, desde que devidamente motivada, nos casos previstos em seus arts. 31 e 32. A dispensa de chamamento público constitui medida excepcional, devendo ser adotada apenas quando demonstrada a sua necessidade, adequação e compatibilidade com o interesse público, o que se verifica no presente caso. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: E9F68321 data de circulação 27/04/2026.

Alto Paraíso/RO, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40250

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/PMV/MISTO
PROC. ADM. N° 1927/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Ultrasom Portátil e Cartucho de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 619.529,90 (Seiscentos dezenove mil quinhentos e vinte nove reais e noventa centavos). Abertura da sessão:14/05/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 24 de abril de 2026
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Decreto 66.804/2026

Protocolo DO40230

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026/PMV/AMPLO
PROC. ADM. N° 2725/2026/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto**:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado tipo C conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 1.108.730,00 (um milhão, cento e oito mil, setecentos e trinta reais). Abertura da sessão: 14/05/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 24 de abril de 2026
ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Decreto 66.804/2026

Protocolo DO40237

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção das unidades habitacionais (minha casa e minha vida)**, neste município de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme termo de compromisso n.º 992641/2025 – const. 20 und habitacional. Processo Administrativo ID:110.592 - 0000460.70.07-2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. No valor global de: **R$ 3.660.921,91** (três milhões seiscentos e sessenta mil novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). **Data da Sessão Pública dia 11/05/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de abril de 2026
Kesia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO40232

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 103/PGM/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 103/PGM/2025; Data da Rescisão: 24/04/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.120.503/0001-05; Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato; Fundamento Legal: Inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato em epígrafe; Processo: ID: E9.002 - 0001491.70.04-2025/SEMAGRI; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Larissa Chaves Moreira..

Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO40235

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 12/2026, Processo Administrativo 810/2026 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS), INCLUINDO MONTAGEM E FIXAÇÃO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 14/05/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 24 de abril de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO40234

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 563/2026

ASSUNTO: Aquisição de veículo utilitário zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Convênio nº 639/2025/PGE-SEPOG

INTERESSADO: *Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP*

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 027/PMMS/2026 (ID 377304) considerando o Parecer Jurídico (ID 376169) e as decisões da CPL (ID 374725) ao (ID 384327) considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 385173) constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:

01 - ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83,** no valor de **R$ 243.999,99** (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),Nos

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO40238

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000179.02.01-2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem estruturada em casa de apoio localizada na cidade de Porto Velho, destinada ao acolhimento de pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, visando atender as demandas do departamento de Saúde desta Secretaria, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **L. O. FERREIRA LTDA - 18.909.676/0001-68**, cujo valor total é R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 24 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Ivair José Fernandes

Prefeito do Município de Monte Negro/RO

Gestão 2025/2028

Protocolo DO40239

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço LOTE, modo ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000561.04.05-2026.

DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2026.
VALOR ORÇADO: R$ 70.145,70 (setenta mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA - Convênio nº 36/2026/PGE-SEOSP.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/). Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 24 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

André Luis Trevizan

Pregoeiro

Portaria nº 564/2025

Protocolo DO40243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 716.02.06-2026/SEMUSA/CARONA, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 045/2025-CPC/PML – Processo Administrativo nº 193/2025-PML/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, visando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO. Constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa VIVA + SAUDE SERVICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

inscrita no CNPJ sob o n° 37.320.854/0002-46, com sede na RUA QUATORZE DE MAIO, nº 1930 - Bairro Centro – CEP. 69.830-000 – LABREA - AM, pelo valor de R$ 138.000,00 (**cento e trinta e oito mil reais**), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 005/2026, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Protocolo DO40240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e muçarela, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **914/2026**. Valor total de R$: 52.022,02 (cinquenta e dois mil e vinte e dois reais e dois centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **24 de abril de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **11 de maio de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de maio de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO40245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/DCL/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 532/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EMBELEZAMENTO ENTRADA DA CIDADE - SERINGUEIRAS/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

Valor estimado: R$ 573.752,71 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).
Abertura da sessão pública: 12/05/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 24 de ABRIL de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO40247

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 060/PMT/SEMUSA/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2306/SEMUSA/2025.

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 42.818.845/0001-39. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Reforma de unidade de Atenção especializada em Saúde Hospital Municipal de pequeno porte Almerindo José do Rosário, CNES: 4003357, localizado na Avenida presidente Jânio Quadros, Nº 1829, centro, Município de Theobroma – RO. Através de recursos financeiros a serem custeados pelo Contrato de Repasse nº 968854/2024/MS/CAIXA, proposta nº 91132824003 do Ministério da Saúde, concernente à Emenda nº 39450007. **Prazo:** A vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$** 1.055.450,00 (Um Milhão e cinquenta e cinco mil Quatrocentos e cinquenta reais). Theobroma/RO, 24 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40248

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SEMOSP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 691/SEMOSP/2026

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** H. C. RECAPADORA LTDA, CNPJ nº 84.640.838/0001-30. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R$** 111.310,00 (Cento e onze mil Trezentos e dez reais). Theobroma/RO, 24 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS INTERATIVAS E IMPRESSORAS"**, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços **conforme condições,**

quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 2.026.046,52 (Dois milhões, vinte e seis mil, quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Abertura da sessão dia 11 de Maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3503-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de **NOVA DATA DE** Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de Abril de 2026.

Gildo Limana
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO40246

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC

SETUR

SEOSP

DER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30130
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 24/04/2026, às 15:04

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE